



6357
4



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXII — N. 138

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 1943

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO-LEI N. 5.573 — DE 14 DE JUNHO DE 1943

Dispõe sobre o pronunciamento do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O pronunciamento do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, nas matérias de sua competência legal, será exercido:

I — Pelo plenário respectivo, nos casos em que tal pronunciamento deva traduzir-se por:

- a) projeto de decreto-lei;
- b) resolução ou sugestão de medidas de caráter geral;
- c) manifestação de natureza judicativa;
- d) parecer relativo a encampação ou a declaração de caducidade;
- e) projeto de decreto, sobre o estabelecimento compulsório de novas instalações, ou sobre ampliação compulsória das existentes;
- f) resolução relativa a execução compulsória de modificação de instalações; e
- g) proposta relativa a intervenção administrativa ou a transferência comercial de empresa nacionais.

II — pelo presidente respectivo, nos demais casos.

Art. 2.º O disposto neste decreto-lei aplica-se aos processos atualmente em andamento no C. N. A. E. E.

Art. 3.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales

DECRETO-LEI N. 5.574 — DE 14 DE JUNHO DE 1943

Altera o efetivo a que se refere o art. 2.º do decreto-lei n. 4.754, de 29 de setembro de 1942

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O efetivo de Oficiais do Quadro de Infantaria de Guarda (Q. I. G.), a que se refere o art. 2.º do decreto-lei n. 4.754, de 29 de setembro de 1942, passa a ser o seguinte:

Primeiros Tenentes 19
Segundos Tenentes 40

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

DECRETO-LEI N. 5.575 — DE 14 DE JUNHO DE 1943

Abre, ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 10.292,00 para pagamento de gratificação adicional

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 10.292,00 (dez mil duzentos e noventa e dois cruzeiros), para atender ao pagamento (Pessoal) da gratificação adicional de 10 % que compete ao Doutor Elísio de Moura Medrado, Assistente, padrão I, da Faculdade de Medicina da Bahia, do Quadro Suplementar do mesmo Ministério, relativamente ao período de 15 de setembro de 1926 a 31 de dezembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 11.941 — DE 17 DE MARÇO DE 1943

Autoriza que o Ginásio Mineiro de Barbacena, com sede em Barbacena, no Estado de Minas Gerais, funcione como colégio

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos da lei orgânica do ensino secundário, e do decreto-lei n. 4.245, de 9 de abril de 1942, decreta:

Art. 1.º O Ginásio Mineiro de Barbacena, com sede em Barbacena, no Estado de Minas Gerais, fica autorizado a funcionar como colégio.

Art. 2.º A denominação do estabelecimento de ensino secundário de que trata o artigo anterior passa a ser Colégio Estadual de Barbacena.

Art. 3.º A equiparação, que pelo presente decreto é concedida ao Colégio Estadual de Barbacena, considerar-se-á, quanto aos seus cursos clássico e científico, sob regime de inspeção preliminar.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N. 7.965 — 14-6-43 — Cr\$. 44,90)

DECRETO N. 11.942 — DE 17 DE MARÇO DE 1943

Autoriza que o Ginásio Mineiro de Belo Horizonte, com sede em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, funcione como colégio

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos da lei orgânica do ensino secundário, e do decreto-lei n. 4.245, de 9 de abril de 1942, decreta:

Art. 1.º O Ginásio Mineiro de Belo Horizonte, com sede em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, fica autorizado a funcionar como colégio.

Art. 2.º A denominação do estabelecimento de ensino secundário de que trata o artigo anterior passa a ser Colégio Estadual de Minas Gerais.

(Continua na pag. 9.331).

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redação

EUCLYDES DESLANDES**DIÁRIO OFICIAL****SECÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$ 70,00
Semestral	Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual	Cr\$ 110,00
-------------	-------------

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$ 56,00
Semestre	Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual	Cr\$ 88,00
-------------	------------

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

O desconto para funcionários ou extranumerários, só é concedido aos que estiverem em pleno exercício de suas funções.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

	Páginas
DECRETO-LEI N. 5.573, de 14 de junho de 1943.....	9329
DECRETO-LEI N. 5.574, de 14 de junho de 1943.....	9329
DECRETO-LEI N. 5.575, de 14 de junho de 1943.....	9329
DECRETO N. 11.941, de 17 de março de 1943.....	9329
DECRETO N. 11.942, de 17 de março de 1943.....	9329
DECRETO N. 12.565, de 14 de junho de 1943.....	9331
DECRETO N. 12.566, de 14 de junho de 1943.....	9331
DECRETO N. 12.567, de 14 de junho de 1943.....	9331
DECRETO N. 12.568, de 14 de junho de 1943.....	9331
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Decreto de 14 de junho de 1943.....	9331
COMISSÃO DE DEFESA ECONÔMICA — Decretos de 14 de junho de 1943.....	9331
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decreto de 14 de junho de 1943.....	9332
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 10 e 14 de junho de 1943.....	9332
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Ata da 193.ª sessão do Conselho Deliberativo — Exposições de motivos — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Estudos, da Divisão de Seleção, da Divisão de Aperfeiçoamento e do Serviço de Administração.....	9333
COMISSÃO CENTRAL DE REQUISIÇÕES — Expediente.....	9336
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Diretoria de Aeronáutica Civil, da Diretoria do Pessoal e da Comissão de Desapropriação de Terras do Galeão.....	9336
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento de Administração, Serviço de Comunicações, do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas e da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.....	9336
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior, Divisão do Ensino Secundário, Divisão de Ensino Industrial, do Departamento Nacional de Saúde e do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.....	9340
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Contadoria Geral da República, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria do Domínio da União, Diretoria das Rendas Aduaneiras, Diretoria das Rendas Internas, Procuradoria Geral da Fazenda Pública e da Diretoria do Tesouro: Divisão do Imposto de Renda, Recebedoria do Distrito Federal, da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante.....	9342
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro	9354
MINISTÉRIO DA MARINHA — Expediente da Comissão de Metalurgia	9354
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente da Secretaria de Estado, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal.....	9355
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização.....	9355
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Conselho Nacional de Minas e Metalurgia, do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações, do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas.....	9358
TRIBUNAL DE CONTAS.....	9361
INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL.....	9371
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO.....	9371
RENDAS PÚBLICAS.....	9373
NOTICIÁRIO	9373
PARTE COMERCIAL.....	9374
EDITAIS E AVISOS.....	9375
SOCIEDADES	9383
ANÚNCIOS	9391

Continuação da 1.ª pág.

Art. 3.º A equiparação, que pelo presente decreto é concedida ao colégio Estadual de Minas Gerais, considerar-se-á quanto aos seus cursos clássico e científico, sob regime de inspeção preliminar.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N. 7.966 — 14-6-43 — Cr\$ 44,90)

DECRETO N. 12.565 — DE 14 DE JUNHO DE 1943

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um (1) cargo de Tesoureiro (Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía), padrão J, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da aposentadoria de Júlio Moniz Barreto, devendo a dotação correspondente atender ao provimento de cargo vago constante das tabelas anexas ao decreto-lei n. 4.645, de 2 de setembro de 1942.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 12.566 — DE 14 DE JUNHO DE 1943

Cria tabela numérica de mensalistas do Serviço Central de Transportes e altera a tabela de mensalistas da Diretoria de Moto-Mecanização

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada, na forma da relação anexa, a tabela numérica de pessoal extranumerário mensalista, do Serviço Central de Transportes, do Ministério da Guerra.

Art. 2.º Ficam suprimidas, na tabela numérica de pessoal extranumerário mensalista da Diretoria de Moto-Mecanização, do Ministério da Guerra, as seguintes funções:

1 — Maquinista, referência XI.

6 — Motorista, referência IX.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

MINISTÉRIO DA GUERRA

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO DA GUERRA

SERVIÇO CENTRAL DE TRANSPORTES

Tabela numérica de mensalistas

Número de funções	Função ou série funcional	Referência	Salário mensal Cr\$	Despesa anual Cr\$
7	Motorista	IX	3.500,00	42.000,00
1	Maquinista	XI	600,00	7.200,00
1	Maquinista Marítimo	XII	650,00	7.800,00
1	Maquinista Marítimo	XI	600,00	7.200,00
1	Maquinista Marítimo	IX	500,00	6.000,00
1	Motorista Marítimo	XI	600,00	7.200,00
1	Motorista Marítimo	IX	500,00	6.000,00
13				83.400,00

DECRETO N. 12.567 — DE 14 DE JUNHO DE 1943

Aprova projeto e orçamento de obras da Estrada de Ferro Goiás

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados projeto e orçamento na importância de Cr\$ 37.831.247,70 (trinta e sete milhões oitocentos e trinta e um mil duzentos e quarenta e sete cruzeiros e setenta centavos), que com este baixam, rubricados pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o prolongamento do tronco T.P. 5, da estação de Leopoldo Bulhões da Estrada de Ferro Goiás à cidade de Goiânia, capital daquele Estado.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 12.568 — DE 14 DE JUNHO DE 1943

Aprova projeto e orçamento de obras da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados em substituição aos de que trata a portaria n. 301, de 18 de abril de 1942, o projeto e orçamento, na importância de Cr\$ 7.540.596,40 (sete milhões quinhentos e quarenta mil quinhentos e noventa e seis cruzeiros e quarenta centavos), que com este baixam, rubricados pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, para a construção da ponte e aterros de acesso da variante Mapele — Passagem, na Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, ligando as Estradas de Ferro Central da Baía e São Francisco.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

O 1.º Tenente da Arma de Infantaria, Ene Garcez dos Reis, para exercer o cargo de Ajudante de Ordens do Presidente da República.

Comissão de Defesa Econômica

DECRETOS DE 14 DE JUNHO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 11 do decreto-lei n. 4.807, de 7 de outubro de 1942:

Álvaro Cumplido de Santana para exercer as funções de Fiscal da Companhia Fiat Brasileira, com sede no Distrito Federal.

Adolfo Gigliotti para exercer as funções de Administrador da Fernando Hackradt & Cia., com sede no Distrito Federal.

Antônio de Moura para exercer as funções de Fiscal da Companhia Paulista de Artigos de Seda, com sede na capital de São Paulo.

Carlos Gomes Cardim Filho para exercer as funções de Administrador da Conservatório Dramático de São Paulo, com sede na capital de São Paulo.

Eduardo Bartlett James para exercer as funções de Fiscal da S.A. Fiação para Malharia Indiana, com sede na capital de São Paulo.

Ernani de Campos Seabra para exercer as funções de Administrador da Inca-Indústria e Comércio de Aduos Ltda., com sede na capital de São Paulo.

Francisco Rodrigues Alves Filho para exercer as funções de Administrador da Barabani & Cia., com sede na capital de São Paulo.

Francisco de Sousa Neto para exercer as funções de Fiscal de Aços Maraton do Brasil Ltda., com sede no Distrito Federal.

Henrique Paulo de Azevedo Marques para exercer as funções de Fiscal de Argos Industrial S.A., com sede na capital de São Paulo.

Henrique Carneiro de Mendonça para exercer as funções de Fiscal da Casa Bancária Carlo Pareto, com sede no Distrito Federal.

José de Sales Fonseca para exercer as funções de Liquidante de Aços Roehling Boderus, com sede no Distrito Federal.

José Franco de Moura para exercer as funções de Administrador dos bens de Ema Ulrich.

José Ferreira de Andrade para exercer as funções de Administrador da Simonini, Toschi & Guidi, com sede em São Paulo.

José Maria de Freitas para exercer as funções de Administrador do Hospital Vera Cruz, na capital de S. Paulo.

José Coutinho Gonçalves para exercer as funções de Administrador da Alfredo H. Schutte & Cia., com sede no Distrito Federal.

José Vitor Sobrinho para exercer as funções de Liquidante da Casa Bancária Imigratória, com sede na capital de São Paulo.

João de Souza Macedo para exercer as funções de Administrador da Fundação de Tipos Modernos Ltda. (Fontymod), com sede na capital de São Paulo.

João Castelar Padin para exercer as funções de Administrador de Armazem Kaiko Ltda., com sede na capital de São Paulo.

Júlio Revoredo para exercer as funções de Administrador da Sociedade Beneficente Alemã com sede na capital de São Paulo.

Júlio Moniz para exercer as funções de Fiscal da Arte Film Ltda., com sede no Distrito Federal.

Joaquim Sales para exercer as funções de Administrador da Sociedade Geco Ltda., com sede no Distrito Federal.

Luiz Tavares para exercer as funções de Administrador da Malharia N. S. da Conceição S. A., com sede na capital de São Paulo.

Luiz Francisco Ricci para exercer as funções de Fiscal da Fábrica Ricgrandense de Aduos e Produtos Químicos S. A., com sede em Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul.

Pedro da Cunha Cavalcanti para exercer as funções de Administrador da Yemmal & Cia. Ltda., com sede em São Paulo.

Pedro Timoteo para exercer as funções de Administrador da Berringer & Cia., com sede na capital do Pará.

Walter Prado Dantas para exercer as funções de Administrador do Laboratório Zambelletti Ltda., com sede na capital de São Paulo.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1943

O Presidente da República resolve

CONCEDER:

De acôrdo com o art. 2.º, § 4.º, do decreto-lei n. 2.895, de 21 de dezembro de 1940:

Tendo em vista o que consta do processo número 25.789, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

A gratificação de magistério de Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) anuais a Francisco de Freitas Guimarães, ocupante do cargo de Professor Catedrático, padrão M do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 10 DE JUNHO DE 1943

O Presidente da República resolve

TORNAR SEM EFEITO:

De acôrdo com o art. 57, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 11.686, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

O decreto de 30 de abril de 1943, que promoveu, por merecimento, Adolfo Pucci, do cargo da classe E da carreira de Agente de estrada de ferro, do Quadro VII — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Donato Navázio.

CONSIDERAR PROMOVIDO, POR MERECIMENTO:

De acôrdo com o art. 57, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 11.686, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas e a partir de 5 de maio de 1943:

Valdomiro Ribeiro de Paiva, do cargo da classe E da carreira de Agente de estrada de ferro, do Quadro VII — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Donato Navázio.

READMITIR:

De acôrdo com o art. 79, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 10.557, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ubelina Reggiani de Aguiar, ex-Fiel de tesoureiro, da extinta Administração dos Correios de São

Paulo, no cargo da classe G da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da aposentadoria de Cândido Anastácio Paranhos.

DECRETOS DE 14 DE JUNHO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acôrdo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Gilberto Galvão Gantois, ocupante do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo de Tesoureiro (Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía), padrão I, do mesmo Quadro — Parte Permanente — e Ministério, criado pelo decreto-lei n. 4.645, de 2 de setembro de 1942.

De acôrdo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o artigo 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antônio Tavares Pereira Lima para exercer, interinamente, o cargo da classe J da carreira de Engenheiro (DNEF-DNER), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da nomeação de Alceu Cunha Lopes para outro cargo.

Celeste Pires de Sá para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude do falecimento de Raimundo Marques de Farias.

Ladislau Godofredo Dias Carneiro para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Alfredo Vicente de Sousa.

Olga Costa Leite para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Olga Teixeira de Gouveia.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acôrdo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 14.092, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Alberto Rodrigues do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 14.138, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Moacir Teixeira Pinto do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

TORNAR SEM EFEITO:

De acôrdo com o art. 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 14.323, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

O decreto de 17 de fevereiro de 1943, que nomeou Jorge de Sousa Figueiredo ocupante do cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe E da carreira de Postalista, do mesmo Quadro — Parte Permanente — e Ministério, vago em virtude da exoneração de Odete Duboc Du Rocher.

APOSENTAR:

De acôrdo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 13.556, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Alcides Jorge no cargo da classe I da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 13.959, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Armínio Alves no cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 13.562, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Auréliu Borges de Barros no cargo da classe F da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 13.709, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Renato Barroso, no cargo da classe L da carreira de Engenheiro, do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

De acôrdo com o artigo 196, item III, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 13.563, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Henrique da Costa Pereira Rocha, no cargo da classe F da carreira de Postalista-auxiliar, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

APOSENTAR, NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acôrdo com o artigo 197, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 7.368, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Nilo Dornelas Câmara, no cargo da classe K da carreira de Oficial administrativo, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas.

DEMITIR:

De acôrdo com o art. 238, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 12.530, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Benedito de Sousa Pinto, do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

DEMITIR, A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acôrdo com o artigo 239, item VI do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 11.924, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Antônio Veloso Moniz Barreto, do cargo de Ajudante de tesoureiro (D.R. da Baía), padrão G, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Conselho Deliberativo

RESUMO DA ATA DA 193.^a SESSÃO, EM 18 DE MARÇO DE 1943

Realizou-se em 18 de março de 1943 a 193.^a Sessão do Conselho Deliberativo, a qual, com a presença do presidente e de todos os membros da Divisão do Departamento, foi aberta às 16 horas e 15 minutos.

O Conselho examinou e aprovou as Instruções que deverão reger, em 1943, o Concurso de Monografia anualmente realizado pelo D. A. S. P.

A sessão foi encerrada às 17 horas e 40 minutos, lavrando-se a respectiva ata, cujo resumo eu, Luiz Carlos da Fonseca Júnior, secretário do Conselho, faço agora publicar.

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 1.611 — 9-6-43 — O Ministério da Guerra solicitou ao Sr. Presidente da República, o destaque da importância de Cr\$ 3.600,00, da parcela de Cr\$ 2.767.600,00 da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões etc., do respectivo orçamento, afim de admitir um servente diarista para o 10.^o Regimento de Cavalaria Independente.

O D. A. S. P. opinou favoravelmente à autorização solicitada.

Autorizado. Em 9-6-43 — G. VARGAS.

MINISTÉRIO DA GUERRA

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões, etc.

17. Diretoria de Intendência do Exército Cr\$ 2.767.600,00

Destaque à conta da subconsignação acima, de acordo com a Circular 2/43, da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a admissão de servente diarista para o 10.^o Regimento de Cavalaria Independente .. Cr\$ 3.600,00

1.625 — Em 9 de junho de 1943 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Foi presente a este Departamento um projeto de decreto-lei elaborado no Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica (C. N. A. E. E.), relativo à transferência, ao seu presidente, de atribuições ora conferidas ao plenário do mesmo órgão.

2. Os objetivos do projeto são:

1.^o dar maior rapidez à adoção de medidas, tendentes à utilização mais racional e econômica da energia elétrica, no país, que não reclamem, necessariamente, a manifestação de juízo coletivo, tais sejam a interligação de usinas e o regramento do consumo de energia elétrica; e

2.^o aliviar os trabalhos coletivos do C. N. A. E. E. da intervenção em simples assuntos de rotina, como, por exemplo, outorga, reversão e transferência de concessões e contratos.

3. Apresentando este sentido de conveniência, o projeto também nada encerra de desaconselhável, desde que prevê continuarem as atribuições fundamentais do C. N. A. E. E. e as mais consentâneas à sua natureza pertencendo ao plenário deste órgão.

4. Entretanto, era possível e necessário dar outra forma ao projeto, quer para tornar mais

imediate a inteligência da lei, como para precisar melhor seu verdadeiro objetivo.

5. Por esta razão este Departamento elaborou, de acordo com o presidente do C. N. A. E. E., o projeto substitutivo, que sobe, com esta exposição, à decisão de V. Ex., o qual reproduz, em essência, o projeto originário.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

(Assinado decreto-lei n. 5.573 — em 14 de junho de 1943.)

N. 1.627 — 9-6-43 — O M. E. S. solicita autorização para a execução de uma capela e um pavilhão "Carville", na Colônia Santa Teresa (Leprosário) no Estado de Santa Catarina, mediante a entrega da quantia de Cr\$ 115.000,00 ao Governador do Estado, o qual, completará as importâncias necessárias à conclusão.

O D. A. S. P. opina favoravelmente à execução.

Despacho: Aprovado — Em 9-6-43 — G. VARGAS.

N. 1.628 — 9-6-43 — O M. E. S., solicita autorização para serem introduzidas pequenas modificações na rede de energia elétrica, do Instituto Benjamin Constant, nesta cidade, visando evitar a ligação das residências dos funcionários a referida rede.

O D. A. S. P. opina favoravelmente à solicitação.

Despacho: Aprovado — Em 9-6-43 — G. VARGAS.

E. M. 1.629, de 9-6-43 — O Ministério da Educação e Saúde solicitou autorização ao Senhor Presidente da República, para adquirir os direitos autorais das obras de Samuel Soares de Almeida intituladas "Genealogia de família mineira" e "Genealogia dos Inconfidentes".

2. A aquisição seria feita pela importância de Cr\$ 8.000,00, à conta da Verba 3, Consignação I, Subconsignação 51-04-05-a do Anexo 43 do Orçamento em vigor.

3. Após a aquisição dos direitos autorais, o Ministério encarregar-se-ia de publicar as referidas obras, que contribuiriam para enriquecer a documentação histórica do país e estimular semelhantes trabalhos de pesquisas de finalidades educativas e culturais.

4. Diante da justificação constante do processo, o DASP, opinou favoravelmente à autorização solicitada.

Autorizado. Em 10-6-43. — G. VARGAS.

1.653 — Em 11 de junho de 1943 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O Ministério da Educação e Saúde, no anexo processo que V. Ex. submeteu à apreciação deste Departamento, solicitou fosse aberto o crédito especial de Cr\$ 10.292,00, para atender ao pagamento da gratificação adicional de 10 % a que fez jus o assistente, padrão I, Elísio de Moura Medrado, no período de 15-9-26 a 31-12-40.

2. Apreciando anteriormente o assunto, este Departamento, pela exposição de motivos 785, de 6-5-41, já teve oportunidade de se manifestar favoravelmente à concessão daquela vantagem, a partir de 15-9-26, época em que o interessado completou 15 anos de efetivo exercício.

3. Ocorre, entretanto, que o decreto-lei destinado ao pagamento dessa gratificação, fez referência, apenas, ao exercício de 1941, tendo havido omissão da despesa referente ao período anterior a esse exercício, período esse expressamente declarado no decreto de 8-5-41, que reconheceu ao requerente o direito de percepção da vantagem em aprego.

4. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a V. Ex. o anexo processo e de opinar pela expedição do decreto junto, cujo projeto foi elaborado pelo Ministério da Educação, ao qual deverá, depois, o

mesmo processo ser encaminhado, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

(Assinado decreto-lei n. 5.575 — em 14 de junho de 1943.)

1.700 — Em 12 de junho de 1943 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Solicita o Ministério da Guerra, no anexo processo, criação de tabela numérica de pessoal extranumerário-mensalista para o Serviço Central de Transportes e alteração na tabela de mensalistas da Diretoria de Moto-Mecanização.

2. Este Departamento é de parecer que as medidas pleiteadas se justificam plenamente, sendo de interesse do serviço a supressão de sete funções na tabela de mensalistas da Diretoria de Moto-Mecanização e a criação da tabela numérica de mensalistas do Serviço Central de Transportes, com treze funções.

3. A despesa com a consubstanciada dessas medidas, na importância anual de Cr\$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos cruzeiros), será atendida, nos termos da Circular 2/43, da Secretaria da Presidência da República, pelo destaque da Subconsignação 08.

4. Neste sentido, este Departamento tem a honra de encaminhar a V. Excia. os anexos projeto de decreto e expediente do destaque.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

(Assinado decreto n. 12.766, em 14-VI-43).

MINISTÉRIO DA GUERRA

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões, etc.
17 — Diretoria de Intendência do Exército..... Cr\$ 2.767.600,00

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular n. 2, de 1943, da Secretaria da Presidência da República, para atender a despesa com a criação de uma tabela numérica para o pessoal extranumerário-mensalista do Serviço Central de Transportes Cr\$ 83.400,00

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

ADMISSÕES

Pareceres

N. 1.240 — 31-5-43 — Salomão Ibraim Filho para tesoureiro auxiliar, XIII, da D. G. do D. N. P. M. — M. A.

N. 1.242 — 31-5-43 — Luiz Reis da Silva Santos, para biólogo auxiliar, XII, do D. S. C. P. — M. Aer.

N. 1.244 — 1-5-43 — Juvenil Francisco de Sousa para atendente, V, do S. N. D. M. — M. E. S.

N. 1.245 — 31-5-43 — Esmeralda de Sousa Rosa, para agente-auxiliar II, da D.R. da Bafa — D.C.T.

N. 1.246 — 31-5-43 — Alfredo Martin-Prefeitinho, para mestre XIII, da A.P.T. — M.T.

N. 1.249 — 31-5-43 — Antônio Alves Ferreira, para artífice XI, da P. do D.A. — M. A.

N. 1.250 — 31-5-43 — Fernando de Menezes Campos, para locutor XI, do S.R.E. — M.E.S.

N. 1.253 — 31-5-43 — Irineu Werneck de Melo, para guarda VII.

N. 1.255 — 31-5-43 — Conceição Roque de Barros, para agente-auxiliar II, da D.R. de São Paulo — D.C.T.

N. 1.256 — 31-5-43 — Oflia Botelho de Lima, para agente-auxiliar II, da D.R. de São Paulo — D.C.T.

N. 1.257 — 31-5-43 — Joana de Oliveira para agente-auxiliar, II, da D. R. de São Paulo — D.C.T.

N. 1.260 — 31-5-43 — Coriolano Teixeira da Silva para professor adjunto, XV, da P. C. do D. F. — M. J.

N. 1.261 — 31-5-43 — Joubert Cortines de Freitas e Valentim Ventura Filho para professor-auxiliar, IX, da P. C. do D. F. — M. J.

N. 1.262 — 31-5-43 — Columbano Abranches para professor adjunto, XIII, da E. T. de São Paulo — M. E. S.

N. 1.263 — Arquias Cecílio Coelho para artilhe, VII, da A. P. T. — M. T.

N. 1.264 — Júlia Ferreira para agente-auxiliar, IV, da D. R. do D. F. — D.C.T.

N. 1.265 — 31-5-43 — Maria Lourdes Pereira de Sousa para agente-auxiliar, II, da D. R. da Bata — D.C.T.

N. 1.266 — Luzia de Freitas Ramos para agente-auxiliar, II, da D. R. do Ceará — D. C. T.

MELHORIA DE SALÁRIOS

Pareceres

N. 1.241 — 31-5-43 — Na S.F. de Auxiliar de Escritório da D.C.P.-M.A.:

De Dair Antônio Pereira, Maria Tereza Guimarães Jobim e Olga Barros Henriques das referências X para XI, IX para X e VIII para IX;

De Nielsen Alves Afonso da referência VII para VIII.

N. 1.247 — 31-5-43 — Na S.F. de Servente da R.V.C.-M.V.:

De Hildebrando Azevedo e José Borges, da referência VI para VII;

De Idalino Antônio Bandeira, Sebastião Antônio Bandeira e Seledônio Fernandes, da referência V para VI; e

De Elpidio de Assis Freitas, José Dionísio e Leonel de Sousa Pimentel, da referência IV para V.

N. 1.248 — 31-5-43 — De Esdras Ribeiro da Silva, da referência VIII para IX da S.F. de Fiscal da D.R.T. em Minas-M.T.

N. 1.251 — 31-5-43 — Na S.F. de Armazenista do D.N.P.N.-M.V.:

De Francisco Machado, da referência X para XII; e

De Osvaldo Botelho Fagundes, da referência IX para X.

N. 1.254 — 31-5-43 — De salário de Genoveva Waqued, da referência V para VI da S.F. de Praticante de Escritório, da D.R. de Campo Grande — D.C.T.

N. 1.259 — 31-5-43 — De Maria de Lourdes Passeado Martins, da referência VIII para IX da S.F. de Auxiliar de Escritório, da D.M.-M.J.

APOSENTADORIAS

Pareceres

N. 1.305 — 31-5-43 — De Hans Luckner, mensalista, professor-auxiliar VIII da E.T. de São Paulo, matrícula 291.576, M.E.S. (alínea d do art. 2.º do decreto-lei n. 3.768 de 1941).

N. 1.306 — 31-5-43 — De Pedro Cisne Ferreira Gomes, mensalista, topógrafo, XVI, da I.F.O.C.S., matrícula 355.309, M.V. (alínea b do art. 2.º do decreto-lei n. 3.768-41).

IDA AO ESTRANGEIRO

Exposição de motivos

N. 1.595 — 7-6-43 — O M. J., propôs a ida do agente fiscal do imposto de consumo do M. F., Clodomir Viana Moog aos U.S.A., com a finalidade de incrementar as relações culturais com aquela República, através de um intercâmbio intelectual de sentido prático.

OD.A.S.P., à vista do despacho de 27 de abril de 1943, do Sr. Presidente da República, que, houve por bem conceder a autorização solicitada, diretamente, pelo interessado, entendo que nada mais há a ser providenciado, convindo, apenas, que o seu afastamento nos termos da referida autorização do Sr. Presidente da Re-

pública, fique condicionado ao parecer do M. G., sobre a sua situação perante o serviço militar, como tem ocorrido em casos semelhantes, opinando assim, por que, para os devidos fins, seja o processo encaminhado ao M. F., — Despacho: Arquite-se. Em 9-6-43. — G. VARGAS.

Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal

Processo n. 3.421-43 — Consulta sobre a situação dos extranumerários mensalistas, assistente de ensino, quanto à estabilidade na função. Despacho: A permanência do extranumerário no serviço público está condicionada, exclusivamente, à conveniência do serviço, que pode ser traduzida de diversas formas.

No caso dos assistentes, dado o caráter da função, ela se deve traduzir, necessariamente, pela confiança que os mesmos merecem dos catedráticos sob cuja responsabilidade servirão.

Está certo, assim, o critério que tem orientado a admissão e dispensa desse pessoal, não se podendo contra o mesmo invocar o caso dos assistentes que têm efetividade pessoal assegurada, porque isso resulta de situação anterior que a administração apenas respeitou, mas que não mais se coaduna com os princípios que regulam o provimento de cargos e funções de confiança.

Com este parecer restituo o processo ao senhor ministro da Educação.

Em 14-6-43. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 4.259-43 — Pedido de autorização para admissão de extranumerário diarista com idade superior a 35 anos. Despacho: Restituo ao Sr. secretário geral do M. G., esclarecendo que, de acordo com o parecer exarado no processo n. 5.996-38, publicado no *Diário Oficial* de 16-9-38, o diarista, ao ser admitido, não deverá ter idade superior a 35 anos e que esse limite foi justamente fixado, tendo-se em vista a aptidão física necessária ao desempenho das funções de natureza braçal ou subalterna para as quais é permitida a admissão desse pessoal.

Dadas as condições alegadas no ofício anexo e atendendo a que a própria lei procurou facilitar a admissão desse pessoal, dispensando a apresentação de determinados documentos e a autorização prévia do Ministro de Estado no caso da T.N.D., de estabelecimentos industriais, entende o D.A.S.P., que, excepcionalmente, e enquanto durar o período de guerra, poderá ser excedido o limite indicado, depois de comprovados:

a) a impossibilidade de se encontrar na região candidato de idade até 35 anos com a qualificação necessária ao desempenho da função; e
b) o estado de sanidade e capacidade física do candidato, em exame médico, em que se considerará também a função que será pelo mesmo desempenhada.

Em 14-6-43. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 6.833-42 — Pedido de esclarecimentos sobre apostila de portarias de extranumerários. Despacho: Entende o D.A.S.P.:

a) que não há recondução de extranumerário, mensalista ou diarista, de acordo com o espírito do decreto-lei n. 5.175-43; e

b) que as apostilas, nas portarias de extranumerário, deverão ser feitas pelo serviço de pessoal do órgão a que corresponderem as respectivas T. N. e assinadas pelos respectivos chefes os quais promoverão, imediatamente, a publicação das mesmas no órgão oficial competente, para controle e registro no órgão de pessoal do Ministério.

A D.I.R.

Em 14 de junho de 1943. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 7.249-43. Consultas sobre acumulação. Despacho:

Não há dúvida de que o interessado, exercendo, simultaneamente, funções na Faculdade de Direito de Recife e Caixa Econômica Federal incorrerá na infração prevista no artigo 159 da Constituição de 1937, como foi compreendida no artigo 1.º do D. L. 24, de 29-11-37, verbis: "É vedada a acumulação

de funções ou cargos públicos remunerados da União, dos Estados ou municípios, bem como de uma e outra dessas entidades, qualquer que seja a forma de remuneração. A proibição do art. 159 da Constituição estende-se aos empregados de caixas econômicas, do Banco do Brasil, Lloyd Brasileiro, Instituto Nacional de Previdência e institutos e caixas de aposentadorias e pensões".

Não se argumente, como fez o interessado, com o fato de que suas atividades na referida Caixa não são pagas pelos cofres da instituição mas por devedores seus, com quotas mensais de fiscalização, em virtude de cláusula contratual.

É evidente a prestação de serviços àquela entidade.

Não se alegue, também, que a docência livre não é remunerada, uma vez que, como foi acentuado por esse Ministério, na forma do parágrafo único do art. 38 do decreto n. 19.581, de 11-4-31, "a remuneração dos docentes livres que regerem turmas será fixada no regulamento de cada instituto".

E, por outro lado, o E. F. no seu art. 210 veda o exercício gratuito de função ou cargo remunerado.

Essa proibição, na forma do art. 211, estende-se: "I — A acumulação de funções ou cargos da União com os dos Estados ou municípios, bem assim das entidades que exercem função delegada de poder público, ou por este mantidas ou administradas, ou cuja manutenção esteja a seu cargo".

Assim sendo, não pode o interessado exercer, simultaneamente, as funções de que trata, com remuneração.

Com este parecer, restituo o processo ao Sr. ministro da Educação.

Em 14-6-43. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 7.360-43. Eulina Fontoura de Carvalho. — Pedido de reconsideração de despacho. Despacho: Mantenho o despacho anterior. Já foi proposto o preenchimento das vagas existentes na 1.ª Região e, de acordo com o critério estabelecido, os candidatos habilitados em uma região só poderão ser admitidos em outra depois da admissão de todos os que foram classificados na mesma. Arquite-se. Em 12-6-43 — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 7.954-43. Consulta sobre situação de funcionários da F. D. S. P. Despacho: Examinando o assunto, verificou o D. A. S. P.:

a) que os funcionários Agilulfo Cândido Dias, Júlio de Barros e Frederico Batista de Sousa, a que se refere a consulta da D. P. E. ocupam, cumulativamente, cargo federal e estadual, recebendo os vencimentos do 1.º e parte do 2.º, correspondente à diferença entre um e outro;

b) que à vista do disposto no art. 209 do E. F., combinado com o n. I do art. 211, está caracterizada a acumulação de cargos da União com os do Estado de São Paulo;

c) que, assim, incorrem os interessados na sanção prevista no art. 217 do E. F.;

d) que, nesses termos, caberá ao M. F. S. promover as medidas que se fizerem necessárias; e

e) que deverá, também, ser apreciada a situação dos funcionários João de Campos e Herculan Salgado de Melo, que, conforme esclareceram os petiçãoários, estão aposentados em cargos federais e estaduais.

Restitua-se o processo à D. P. E., para os devidos fins.

Em 14-6-43. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 6.304-43. — Iolanda de Oliveira Ramos — Remessa de portaria de admissão. Despacho: Restitua-se ao C. R. T. da 4.ª Região informando que, conforme foi esclarecido, a admissão, no caso, deve ser ultimada na conformidade do disposto no art. 32 do D. L. 5.175-43, bem assim lavrada outra portaria, em substituição a anexa, obedecendo-se ao modelo n. 2, adotado pela portaria n. 23, publicada no *Diário Oficial* de 1-3-43 e retificada a 3 e 5 daquele mês.

A D. P. T.

D. F., 14-6-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 6.434-43 — Augusto Deleuse Filho — Proposta de admissão. — Despacho: Restitua-se o processo ao Sr. secretário geral do M.G., esclarecendo que o D.A.S.P. propôs para a vaga a que alude o processo, candidato habilitado em prova.

Distrito Federal, 14 de junho de 1943. — *Paulo Lira, D.D.*

Processo n. 6.600-43 — Pedido de indicação de candidatos. — Despacho: Restitua-se ao D.N.E.F. o processo, esclarecendo que o D.A.S.P. promoverá o preenchimento das aludidas vagas, com a máxima urgência possível.

Distrito Federal, 14 de junho de 1943. — *Paulo Lira, D.D.*

Processo n. 6.729-43 — Maria Rodrigues da Costa — Pedido de admissão. — Despacho: A interessada foi proposta para a função de praticante de escritório V, da T.N.M. do C.R.T. — Porto Alegre (4.ª Região).

Comunique-se e archive-se na D.P.T. Distrito Federal, 12 de junho de 1943. — *Paulo Lira, D.D.*

Processo n. 6.995-43 — Cid José Sitrângulo — Pedido de admissão. — Despacho: O pedido será considerado na época oportuna, de vez que ainda existem candidatos melhor classificados a serem admitidos. O interessado teve preferência para o preenchimento da vaga a que alude, porque para a mesma só pode ser proposto candidato do sexo masculino. — Archive-se.

Distrito Federal, 14 de junho de 1943. — *Paulo Lira, D.D.*

Processo n. 7.097-43 — Pedido de indicação de candidatos. — Despacho: Restitua-se à D.R. em B.H. (Minas Gerais), esclarecendo que o D.A.S.P. propôs o preenchimento das vagas existentes nas referências iniciais das S.F. de auxiliar de escritório e fiscal da sua T.N.M. — À D.P.T.

Distrito Federal, 14 de junho de 1943. — *Paulo Lira, D.D.*

Processo n. 7.498-43 — Pedido de indicação de candidato. — Despacho: Registrado para oportuno preenchimento da função de auxiliar de escritório IX da Escola Agrícola de Barbacena. — Restitua-se à D.P.A.

Distrito Federal, 12 de junho de 1943. — *Paulo Lira, D.D.*

Processo n. 7.543-43 — Nahul Benévolo — Proposta de admissão. — Despacho: Solicito à E.N.E. que esclareça se foi observada a exigência constante da E. M. 303-41 (Diário Oficial de 18-3-41).

Distrito Federal, 12 de junho de 1943. — *Paulo Lira, D.D.*

Processo n. 7.154-43 — Afonso Gonzalez Soares — Proposta de admissão. Despacho: Solicito à E. N. E. que esclareça se foi observada a exigência constante da E. M. 303-41 (D. O. 18-3-41).

D. F. 12-6-43. — *Paulo Lira, D. D.*

Processo n. 7.587-43 — Manoel Nunes Coelho de Azevedo Filho — Proposta de admissão. Despacho:

Solicito à E. N. E. que esclareça se foi observada a exigência constante da E. M. 303-41 (D. O. 18-3-41).

D. F. 12-6-43. — *Paulo Lira, D. D.*

Processo n. 7.809-43 — Danilo Leal Carneiro — Proposta de melhoria de salário. Despacho:

Restitua-se ao S. C. do M. V. O. P., esclarecendo que a proposta de melhoria de Iracema Maciel Soares, da ref. IX para a X da S. F. de auxiliar de escritório dessa T. N. M., já foi encaminhada, com parecer do D. A. S. P., ao Sr. Presidente da República.

D. F. 12-6-43. — *Paulo Lira, D. D.*

Processo n. 7.888-43 — Edite Coelho Boabaid — Pedido de admissão. Despacho:

Solicito, com urgência, o parecer do S. R. P. 2.

D. F. 12-6-43. — *Paulo Lira, D. D.*

Processo n. 7.953-43 — Edgar Lamego dos Santos — Proposta de transferência. Despacho: Restitua-se à D. P. A. esclarecendo que a proposta está prejudicada em face do que dispõe *in fine*, o art. 46, do D. J. 5.175-43.

D. F. 12-6-43. — *Paulo Lira, D. D.*

Processo n. 8.151-43 — Pedido de indicação de candidatos. Despacho:

Registrado. Archive-se na D. P. V.

D. F. 12-6-43. — *Paulo Lira, D. D.*

Processo n. 8.200-43 — Ari Romero — Pedido de retificação de nome. Despacho:

Foi feita a retificação. Restitua-se ao Sr. secretário geral do M. G.

D. F. 14-6-43. — *Paulo Lira, D. D.*

Processo n. 8.204-43 — Clotilde Werneck Dutra Nascimento Silva — Pedido de efetivação. Despacho:

A interessada não observou o disposto na alínea b do item I do art. 204 do D. L. 3.770-41. — Archive-se.

D. F. 12-6-43. — *Paulo Lira, D. D.*

Processo n. 8.296-43 — Denúncia sobre irregularidades na D. R. C. T. de Alagôas. Despachos:

Ao S. R. P. 2 para as providências cabíveis, em face do art. 246 do E. F., comunicando a esta D. F., oportunamente, o que se resolver a respeito.

D. F. 14-6-43. — *Paulo Lira, D. D.*

Divisão de Estudos do Pessoal

Processo n. 8.147-43 — Consulta sobre a possibilidade de deslocar extranumerário-diárista para execução de trabalho fora da sede da repartição. Despacho:

De acordo. Na forma do entendimento atual de legislação, não há impedimento para que o M. da Guerra movimente o seu pessoal, pagando-lhes diárias, seja ele de qualquer das modalidades de extranumerário.

Em 14-6-43. — *Luiz Simões Lopes.*

Divisão de Seleção

PORTARIA N. 158

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público resolve, aprovar as Instruções destinadas a regular o concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Calculista, do Ministério da Agricultura.

Rio de Janeiro, em 14 de junho de 1943. — *Luiz Simões Lopes.*

Instruções a que se refere a portaria n. 158, de 14 de junho de 1943, e que regulam o concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Calculista do Ministério da Agricultura.

No concurso serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.
2. Sexo — Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.
3. Idade — Mínima: 18 anos; máxima: 38 anos.
4. Serviço Militar — o candidato do sexo masculino deverá apresentar, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.
5. Provas — As provas do concurso serão de seleção, eliminatórias e de habilitação.
6. Provas de Seleção — As provas de seleção serão as seguintes:

a) prova de sanidade e capacidade física, que terá por fim verificar que o candidato não apresenta doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício do cargo, por anomalia morfológica ou funcional;

b) prova escrita de Matemática e Estatística, compreendendo:

- I — resolução de questões objetivas, com emprégo obrigatório da régua de cálculo, quando exigido, sobre assunto do seguinte programa de Matemática:

- 1) Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.
- 2) Números complexos.
- 3) Sistema legal de unidade de medida: medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa, tempo e ângulo (decreto n. 4.257, de 16-6-939).
- 4) Quadrado e raiz quadrada.
- 5) Razões e proporções; regra de três, porcentagem; divisão proporcional; juros simples.

6) Equações e sistemas de equação do primeiro grau. Resolução gráfica e analítica.

7) Potências e raízes. Cálculo dos radicais. Expoentes fracionários e negativos.

8) Equação do 2.º grau. Resolução gráfica e analítica.

9) Progressões aritméticas e geométricas. Propriedades.

10) Estudo da função exponencial $Y=a^x$ e sua representação gráfica. Logaritmos; propriedades. Uso das tábuas.

11) Relações métricas nos triângulos e no círculo.

12) Áreas de figuras geométricas.

13) Funções circulares; variações, transformações e reduções.

Relações fundamentais da trigonometria retilínea. Funções circulares da soma e diferença de dois arcos. Multiplicação e divisão de arcos. Valores aproximados das funções trigonométricas. Equações trigonométricas.

14) Resolução de triângulos.

II — Resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de Estatística:

- 1) Distribuição de frequência e representação tabular.
 - 2) Gráficos em curvas, barras e setores. Histograma e polígono de frequência.
 - 3) Média aritmética e geométrica; moda e mediana.
 - 4) Quartis e percentis.
 - 5) Desvio padrão. Números índices.
- Esta prova valerá até cem pontos, assim distribuídos:
- | | |
|------------------------------------|-----------|
| Questões de Matemática, até | 60 pontos |
| Questões de Estatística, até | 40 pontos |
- Só será considerado habilitado nesta prova o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

7. Provas de Habilitação — As provas de habilitação serão as seguintes:

a) escrita de Noções de Física e Geografia, compreendendo:

- I — resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de Noções de Física:

1. Medida das grandezas e aparelhos de medida.
2. Sistemas C. G. S. e M. T. S.
3. Peso e massa. Densidade.
4. Mecânica dos fluidos.
5. Termometria e calorimetria.
6. Higrimetria.
7. Noções de Meteorologia e climatologia.
8. Eletrologia. Magnetismo e Eletro-magnetismo.

II — Resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de Noções de Geografia:

1. Esfera celeste. Tempo verdadeiro, médio e sideral

2. Coordenadas geográficas. Primeiro meridiano. Diferença de hora.
3. Climas do Brasil.
4. Principais bacias; estudo sumário.
5. Meios e vias de comunicação e transporte: viação férrea, aérea, fluvial, marítima e rodoviária.
6. Litoral brasileiro: descrição e portos. Brasil. Atual divisão territorial: regiões norte, nordeste, leste, sul e centro-oeste (*Diário Oficial* de 4 de fevereiro de 1942).

Esta prova valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Questões de Física, até 50 pontos
Questões de Geografia, até 50 pontos

b) Prova prática compreendendo:

- 1) observação climatológica sobre temperatura do ar, pressão atmosférica, umidade, vento, chuva e nebulosidade.
- 2) feitura de relatório sucinto das observações feitas, com desenvolvimento dos cálculos respectivos para resolução das questões formuladas, sendo vedada qualquer comunicação aos examinadores relativa ao resultado dos cálculos e observações.

Esta prova valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Observação climatológica, até 50 pontos
Relatório, até 50 pontos

Processo n. 7.518-43 — José de Nazaré Teixeira Dias, candidato ao concurso de Técnico de Administração, pede "por certidão o teor da anotação constante de sua prova de Fundamentos de Administração Pública, feita, a lápis vermelho, pela Banca Examinadora".

Parecer: O candidato não necessita de certidão, uma vez que transcreve integralmente em seu requerimento a anotação de que se trata. Por outro lado, não é possível conceder-se certidão de prova de concurso, dada a sua variedade, prova escrita, oral, prática, sanidade, etc., e se concedermos para um tipo, teremos forçosamente de conceder para todos os outros, o que é absolutamente impossível. Assim, esta Divisão opina pelo indeferimento do pedido.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de junho de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Despacho: Indeferido, à vista da informação.

Em 12-6-43 — Luiz Simões Lopes.

Processo: CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGO DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE ESCRIVÃO DE COLETORIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA.

C. 68

Do concurso acima referido já estão terminados os trabalhos referentes ao Estado de Sergipe, onde foram habilitados 3 dos 30 candidatos inscritos.

Nestas condições proponho a V. S. a homologação desse resultado.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de junho de 1943. — Ildélio Martins, chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta. — Encaminho ao Sr. presidente D. S. do D. A. S. P., em 12 de junho de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Homologado. Em 12-6-1943. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo: CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE COLETOR DO MINISTÉRIO DA FAZENDA.

C. 69

Do concurso acima referido já estão terminados os trabalhos referentes ao Estado de Sergipe, onde foram habilitados 2 dos 21 candidatos inscritos.

Nestas condições proponho a V. S. a homologação desse resultado.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de junho de 1943. — Ildélio Martins, chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta. — Encaminho ao Sr. presidente D. S. do D. A. S. P., em 12 de junho de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Homologado. Em 12-6-1943. — Luiz Simões Lopes, presidente.

8. Nota Final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas diferentes provas, observados os seguintes pesos:

Matemática e Estatística 3
Noções de Física e Geografia 1
Observação climatológica e relatório 1

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos. Em caso de empate, será observada a seguinte ordem de preferência para o desempate:

- a) melhor resultado na prova de Matemática e Estatística.
- b) melhor resultado na prova de Observação climatológica.

9. Observações Gerais:

- a) a inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitar as condições do concurso, tais como aqui se acham estabelecidas;
- b) a correção de linguagem será considerada em todas as provas;
- c) o concurso será válido por dois anos, a partir da data de sua homologação pelo Departamento Administrativo do Serviço Público;
- d) os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 11 de junho de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Divisão de Aperfeiçoamento

RETIFICAÇÕES

Portaria n. 142

No *Diário Oficial* de 11 do corrente, à página 9.068, nas "Instruções reguladoras do funcionamento do curso de preparação e seleção para os candidatos à viagem ao estrangeiro", item 2 — onde se lê: VI — Educação comparada (1 hora semanal), leia-se IV — Educação comparada (1 hora semanal); item 4 — onde se lê: o Divisão de Aperfeiçoamento, leia-se — a Divisão de Aperfeiçoamento.

A página 9.069, das mesmas "Instruções", item 6, onde se lê: 1 — Inglês... 1, leia-se — I — Inglês... 4; item 12, letra a, onde se lê: fichas de instruções e documentos, leia-se — ficha de inscrição e documentos.

D.A. do D.A.S.P., em 15 de junho de 1943. — Raul Mattos Silva, Encarregado de Administração.

Serviço de Administração

SECÇÃO DO PESSOAL

ADMISSÃO

Portaria n. 160 de 14-6-43 — De Adir Gomes Leite, na função de auxiliar de escritório

referência VII, em vaga de Miraf Cavalcanti de Macedo.

Portaria n. 161 de 14-6-43 — De Consuelo Tarquinio na função de auxiliar de escritório referência VII, em vaga de Rosa Amélia da Cruz.

Comissão Central de Requisições

Seção de Comunicações

EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE PROCESSOS

Exigências a satisfazer:

P. 91 — Paraná — Alfredo Stramb — Procuradores Srs. Leprovost & Cia. — Satisfaca a lei do selo, nos documentos de fls. 2, 3 e 12.

P. 201 — Rio Grande do Norte — (Prot. da extinta C.C.R. — 5.223). — The Texas & Cia. — Compareça a esta C.C.R., para esclarecimentos necessários.

PORTARIA N. 17

O general de divisão Almério de Moura, presidente da Comissão Central de Requisições, usando das atribuições que lhe confere o número XX, do art. 14, do decreto n. 11.705, de 24 de fevereiro de 1943, resolve designar o capitão intendente do Exército, Adalberto Mendes — para chefe da Seção de Pessoal e Material (S.P.M.), do Serviço de Administração. Rio de Janeiro, 10 de maio de 1943. — General Almério de Moura, presidente.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de junho de 1943

Ato:

Foi designado membro da Comissão Executiva em benefício da Cruzada Nacional de Educação presidida pelo general Isauro Reguera, o coronel aviador Allair Eugênio Rozsanyi, em substituição ao coronel aviador Plínio Raulino de Oliveira.

Dia 12

Foram classificados, por necessidade do serviço nas Unidades abaixo, os seguintes oficiais:

Na Escola de Aeronáutica:

Capitão aviador Fortunato Câmara de Oliveira.

No 1.º Corpo de Base Aérea:

Capitão aviador Vitor de Assunção Cardoso. Na Unidade Volante da Base Aérea de Curitiba:

Capitão aviador Wallace Scott Murray.

No Parque de Aeronáutica dos Afonsos:

Capitão aviador Lúcio Benedito Raimundo da Silva.

Dia 9 de junho de 1943

Requerimentos:

Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Limitada, solicitando permissão para os senhores William Fernando Pastor, Valdir de Almeida, Benedito Alves da Rosa, Nuniw Dumienne Sousa, Paulo Albino Dietzold e Valter Brockmann, se ausentarem do país. — Autorizo, quanto aos reservistas da Força Aérea Brasileira. Quanto aos Srs. Nuniw Dumienne Sousa e Valter Brockmann, reservistas do Exército, dirijam-se, querendo, ao Exmo. Sr. ministro da Guerra.

Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Limitada, solicitando permissão para os Srs. Rafael de Sousa Pinto, Gabriel Junqueira Giovannini, Leonardo Henrique João Batista Haas, Karl Augusto Werner, Valeriano Rodrigues, Oceano de Sá, Rubens Albino Moreira, Hans Edgar Mummé e Francisco Câmara Sette, se ausentarem do país. — Autorizo, quanto aos reservistas da F.A.B. Quanto aos Srs. Francisco Câmara Sette, Oceano de Sá e Rubens Albino Moreira, reservistas do Exército, dirijam-se, querendo, ao Exmo. Sr. ministro da Guerra.

Dia 10

Panair do Brasil, S. A., solicitando permissão para importar de Miami para o Rio 2 (dois)

motôres Pratt & Whitney — S1C3G. — Autorizo.

Dia 11

Panair do Brasil, S. A., solicitando permissão para o Sr. Flávio Skinner, reservista da F.A.B., se ausentar do país. — Autorizo.

Panair do Brasil, S. A., solicitando permissão para o Sr. João Batista Emilio Voydeville Damasceno, reservista da F.A.B., se ausentar do país. — Autorizo.

Paulino José de Moraes, solicitando o aproveitamento da sua invenção n. 22.884, denominado "Aparêlho Peristal — Intestinal. — Satisfaça a exigência, querendo.

Osmar Carlos Actis, radiotelegrafista da Diretoria de Rotas Aéreas, solicitando contagem de tempo de serviço prestado ao Lloyd Brasileiro, para efeito de aposentadoria. — Indefiro, em face do parecer.

Luiz França das Chagas, solicitando permissão para candidatar-se à matrícula na Escola de Saúde do Exército. — Autorizo.

Ao Sr. diretor geral do Material:

Aviso n. 82 — Determino que os aviões e demais material aéreo acidentado e respectivos equipamentos, sejam recolhidos à Escola de Especialistas de Aeronáutica para fins de instrução, sempre que a sua reparação ou recuperação for impossível ou anti-econômica, a critério dos órgãos técnicos competentes, depois de se proceder ao respectivo inquérito po-

licial militar, imprescindível em todos os acidentes.

Rio de Janeiro, em 10 de junho de 1943. — *Salgado Filho*.

PORTARIA N. 93, DE 12 DE JUNHO DE 1943

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República, exarada em 22 de maio de 1943, no parecer n. 926, de 17 do mesmo mês, do Departamento Administrativo do Serviço Público e na forma do § 4.º do artigo 3.º do decreto-lei n. 3.768, de 28 de outubro de 1941:

Resolve aposentar, de acordo com a alínea b do art. 2.º do referido decreto-lei n. 3.768, João Magalhães de Carvalho, matrícula número 209.079, extranumerário-diarista, operário do Parque de Aeronáutica dos Afonsos. — *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

PORTARIA N. 94, DE 12 DE JUNHO DE 1943

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República, exarada em 21 de janeiro de 1943, no parecer n. 173-H, de 20 do mesmo mês, do Departamento Administrativo do Serviço Público e, na forma do § 4.º do art. 3.º do decreto-lei n. 3.768, de 28 de outubro de 1941:

Resolve aposentar, de acordo com o art. 2.º, letra d, do referido decreto-lei n. 3.768, Joa-

quim Teixeira da Silva, matrícula n. 200.670, extranumerário diarista, servente do Depósito de Aeronáutica do Rio de Janeiro. — *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

EXPEDIENTE DO CHEFE DO GABINETE

PORTARIA N. 39, DE 14 DE JUNHO DE 1943

Resolve de acordo com o parágrafo único, do art. 10 do decreto-lei n. 5.175, de 7-1-43, dispensar os extranumerários diaristas Geraldino Teles de Oliveira, n. 206.406; José Evaristo de Figueiredo, n. 206.275; João Ferreira de Carvalho, n. 206.258; os dois primeiros, a partir de 10 e o último a partir de 7 do corrente, por terem sido admitidos em outras funções e, a pedido, Mário Pereira Soares, n. 206.591 e Carlos Alberto Olinto Braga, n. 206.563, a partir da presente data.

RETIFICAÇÕES

Na portaria n. 21, de 29 de maio findo, publicada no *Diário Oficial* de 2 do corrente foi omitido o nome do diarista José Juvenino de Lorena, matrícula n. 645.609, na função de lavador, com o salário diário de dezoito cruzeiros (Cr\$ 18,00).

O número da matrícula do diarista Severino Alves de Sousa, admitido por portaria n. 21, de 29 de maio findo, é 645.608 e não 645.609, como saiu publicado no *Diário Oficial* de 2 do corrente.

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 75, DE 31 DE MAIO DE 1943

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere o art. 2.º, do decreto-lei n. 2.961, de 20 de janeiro de 1941:

Atendendo ao que requereu a Navegação Aérea Brasileira S.A.,

concessionária dos serviços de navegação aérea a que se refere o decreto n. 7.126, de 5 de maio de 1942; tendo em vista o artigo 37, letra "e", do Código Brasileiro do Ar e de acordo com o parecer da Diretoria de Aeronáutica Civil:

Resolve aprovar o itinerário e horário da linha aérea Rio-Teresina-Belém, da Navegação Aérea Brasileira S.A., que com esta baixam assinado pelo chefe da Divisão do Tráfego e com o "visto" do diretor da Aeronáutica Civil. — *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

ITINERÁRIO E HORÁRIO A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 75 DESTA DATA

NAVEGAÇÃO AÉREA BRASILEIRA, S. A.

Linha aérea Rio de Janeiro-Terezina-Belém

Escala	Distância — Km.		Ida	Escala	Volta
			4as./Sáb.		Dom./5as.
Rio de Janeiro	—	0	6.00	Belém	6.00
Lapa	1.090	1.090	9.30 9.55	Terezina	8.30 8.55
Terezina	910	2.000	13.00 13.25	Lapa	12.00 12.25
Belém	745	2.745	15.55	Rio de Janeiro.....	15.55

Observações: Este horário substitue o aprovado pela Portaria n. 6 de 14 de janeiro de 1943.

Equipamento: Aviões Lockheed Lodestar, 14 passageiros.

Tempo expresso segundo a hora legal do Rio de Janeiro

Divisão do Tráfego, 31 de maio de 1943. — *Alberto de Melo Flores*, chefe da Divisão. — Visto. *A. Junqueira Aires*, diretor. (N. 8.100 — 15-6-43 — Cr\$ 102,00)

A utilização da tabela a *Forfait* para o fornecimento de energia elétrica para iluminação

residencial e comercial ou força, será autorizada somente em caso de falta de medidores no mercado, sob as seguintes condições:

1 — Para iluminação residencial e comercial:

Lâmpadas até 40 watts	Cr\$ 0,20/watt-mês
Lâmpadas de 40 a 100 watts	Cr\$ 0,15/watt-mês
Lâmpadas de mais de 100 watts	Cr\$ 0,10/watt-mês

2 — Para força:

Trinta cruzeiros (Cr\$ 30,00) por quilowatt-mês de depósitos

Para garantia das contas de consumo de energia elétrica, quer de luz, quer de força, o consumidor fará um depósito prévio, correspondente a uma importância igual ao valor do consumo estimado equivalente à sessenta (60) dias de uso normal. Este depósito será restituído quando houver baixa do consumo desde que o consumidor esteja quites com o concessionário.

LIGAÇÕES

O concessionário fica obrigado a fazer a ligação de energia elétrica quando, dentro de sua rede de distribuição, dentro do prazo de dez (10) dias após o pagamento da caução respectiva caso se encontre em bom estado a instalação do requerente.

RECUSA DE LIGAÇÕES

O concessionário terá o direito de negar ligações de energia elétrica à instalações feitas por terceiros, quando tais instalações não satisfizerem os requisitos de técnicos e de segurança em uso comum.

AFERIÇÃO DE MEDIDORES

Qualquer consumidor poderá requerer exame do medidor, responsabilizando-se pelo pagamento da tarifa correspondente ao exame.

Se, pelo exame, for verificado erro maior de dois por cento (2%), quando o medidor for submetido a uma prova de plena carga, o concessionário ou o consumidor pagará à parte

prejudicada, segundo o caso, o correspondente a qualquer excesso ou deficiência na cobrança do mês imediatamente anterior àquele em que for o exame realizado.

Esse pagamento será efetuado dentro dos dez (10) dias seguintes à conclusão do exame e, se este mostrar que há existência de diferença para mais de dois por cento (2%) na marcação do medidor, o consumidor não pagará o exame. Ficará o concessionário neste caso, obrigado a substituir o medidor por outro devidamente aferido, dentro do prazo de três (3) dias, gratuitamente. O exame deverá ser realizado perante a autoridade pública ou na presença do fiscal, para este fim designado pela mesma.

RECLAMAÇÕES

O concessionário é obrigado a atender às reclamações dos consumidores por falta de energia elétrica, devendo ser, dentro das doze (12) horas que se seguirem à reclamação, restabelecido o fornecimento.

TARIFAS DIVERSAS

Exame e aferição de medidor monofásico: cada	Cr\$ 5,00
Exame e aferição de medidor polifásico: cada	10,00
Visitação de instalação para iluminação residencial ou comercial e força:	
Por pendente ou tomada	1,00
Máximo	5,00
Por aparelho ou motor	5,00
Máximo	100,00

PRAZO DE PAGAMENTO DAS CONTAS

As contas de consumo de energia elétrica serão apresentadas no domicílio ou escritório do consumidor por cobrador designado para esse fim, pelo concessionário, o qual possuirá um cartão de identidade válido somente no mês da emissão. O marcador de leitura do medidor terá, também, um cartão de identidade nas mesmas condições e deixará um aviso ao lado do medidor anotado com a leitura e o consumo mensal em quilowatts-hora.

As contas poderão ser pagas ao cobrador, se não o forem, poderá ser efetuado o pagamento nos escritórios do concessionário, dentro do

prazo de vinte (20) dias, a partir da data da apresentação.

O concessionário fica obrigado a imprimir com clareza, na própria conta, a data da apresentação e a do vencimento, do prazo acima determinado. Se, dentro deste prazo, a conta não for paga, o consumidor receberá por parte do concessionário uma notificação de que o mesmo procederá à desligação da energia, se dentro de cinco (5) dias não for realizado o pagamento.

Vencendo este último prazo, o concessionário poderá interromper o fornecimento de energia elétrica sem outro aviso.

Para obter religação, o consumidor efetuará o pagamento da taxa de dez cruzeiros (Cr\$ 10,00) no caso de ligação para luz, e de vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00) para força, nos escritórios do concessionário, o qual executará a religação dentro das doze (12) horas que se seguirem ao pagamento acima estipulado.

FUZÍVEIS

Os fuzíveis cobrados pelo concessionário nas entradas de fornecimento de energia aos consumidores, quando inutilizados por defeito ou sobrecarga na instalação do mesmo, serão renovados pelo concessionário e o seu custo adicionado à conta de consumo de energia do mês em que ocorreu o fato, sendo fornecido ao consumidor um aviso no ato de substituição do fuzível, declarando o respectivo custo.

Será cobrada a importância de três cruzeiros (Cr\$ 3,00) por cada fuzível. — *Apolonio Salles.*

Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de junho de 1943

Proc. n. 12.052-43 — Exp. SFCF, número 2.616-43:

Cooperativa Agrícola "Ana Rech", com sede no município de Caxias, Estado do Rio Grande do Sul pede permissão para moer a produção total de trigo de seus associados etc. — Despacho do Sr. Ministro: — Como o decreto-lei n. 5.486 de 14-5-43, resolveu o assunto, não há o que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

O diretor substituto do S.F.C.F., tendo em vista o disposto no decreto-lei n. 5.486-43 e portaria ministerial n. 309, de 25-5-43, comunica aos interessados que as cotações aprovadas pelo Exmo. Sr. ministro e a vigorarem na semana de 14 a 19-6-43, são as seguintes:

	Cr\$
CIF Pelotas	772,51,902
CIF Porto Alegre	772,51,902
CIF São Francisco	776,64,132
CIF Antonina	776,64,132

Nestas condições, os preços pelos quais deverá ser revendido o trigo nacional, por tonelada, são os constantes da tabela abaixo:

Histórico	Rio Grande do Sul		Santa Catarina	Paraná
	Pelotas	Porto Alegre	S. Francisco	Antonina
Cotações CIF	772,51,902	772,51,902	776,64,132	776,64,132
Impostos e taxas	80,37,545	80,37,545	80,37,545	80,37,545
Cotação Bruta	852,89,447	852,89,447	857,01,677	857,01,677
Menos 10 % (§ 1.º, art. 2.º, do decreto-lei n. 5.486-43)	85,28,944	85,28,944	85,70,167	85,70,167
Preços líquido de revenda	767,60,503	767,60,503	771,31,510	771,31,510

Conferi. S.F.C.F., em 14 de junho de 1943 — *Ernani Barbosa*, inspetor especializado XVIII. Visto. — *João Henrique Raeder*, diretor substituto.

Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 52.580-42 — Moahir Tomé de Oliveira, tendo sido indicado pela Congregação da E. N. V. para gozar do prêmio de viagem, solicita que seja interrompida a prescrição quinquenal, prevista no Código Civil Brasileiro. — Arquivar-se. Em 4-5-43.

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

N. 1.845-43 — Aurélio Veneroso, pedindo certificado. — Certifique-se, de acordo com a informação. 19-5-43.

N. 1.875-43 — Paulo Mendes Campos, pedindo visar uma guia de transferência. — Visei. 19-5-43.

N. 1.876-43 — Odir Alves Leopoldo, pedindo visar uma guia de transferência. — Visei. 24 de maio de 1943.

N. 1.877-43 — Saul Catão, pedindo visar uma guia de transferência. — Visei. 24 de maio de 1943.

N. 1.878-43 — Alfredo Fernandes, pedindo visar uma guia de transferência. — Visei. 24 de maio de 1943.

N. 1.879-43 — Celso de Lima Goiatá, pedindo visar uma guia de transferência. — Visei. 24-5-43.

N. 1.880-43 — José Gonçalves de Rezende, pedindo visar uma guia de transferência. — Visei. 24-5-43.

N. 1.881-43 — Antônio Cesário Martins Alvim, pedindo visar uma guia de transferência. — Visei. 24-5-43.

N. 1.882-43 — Cássio Noronha, pedindo visar uma guia de transferência. — Visei. 24 de maio de 1943.

N. 1.883-43 — Eusébio Pereira Neto, pedindo visar uma guia de transferência. — Visei. 24-5-43.

N. 1.884-43 — Bernardo Federmann, pedindo visar uma guia de transferência. — Visei. 24 de maio de 1943.

N. 1.885-43 — João Ministério, pedindo visar uma guia de transferência. — Visei. 24 de maio de 1943.

N. 2.100-43 — Jair Garcia, pedindo certificado. — Certifique-se, de acordo com a informação. 2-6-43.

REGISTO DE DIPLOMA

Agrônomo:

N. 1.041-43 — Joaquim de Freitas Bitú. — Registe-se. 18-5-43.

N. 1.981-43 — Durak Parga Menezes. — Registe-se. 27-5-43.

N. 2.018-43 — Virgílio Reis de Freitas. — Registe-se. 2-6-43.

N. 1.772-43 — José Ailton Saraiva. — Registe-se. 2-6-43.

N. 4.316-41 — Joaquim Bento Rodrigues. — Registe-se. 2 de junho de 1943.

N. 1.978-43 — Carlos de Vasconcelos Dutra. — Registe-se. 2 de junho de 1943.

N. 1.839-43 — Heitor Ferreira Batista. — Registe-se. 4-6-43.

N. 2.139-43 — Eduardo Viana de Paula. — Registe-se. 9-6-43.

N. 2.182-43 — Liberalino Sales Gadelha. — Pague a multa de Cr\$ 500,00. Registe-se, em seguida. 9-6-43.

Veterinário:

N. 2.087-43 — Manuel Francisco Moraes Teixeira. — Registe-se. 3-6-43.

N. 2.082-43 — Raul dos Santos Abreu. — Registe-se. 3-6-43.

N. 2.086-43 — Julião Cheuiche. — Registe-se. 3 de junho de 1943.

N. 2.085-43 — Virgínio Teixeira dos Santos. — Registe-se. 3 de junho de 1943.

N. 2.140-43 — Rui Cheuiche-Ferreira. — Registe-se. 8-6-43.

N. 2.141-43 — João Ribeiro Lima. — Registe-se. 8 de junho de 1943.

N. 2.142-43 — Genuino Farias Ferreira. — Registe-se. 8 de junho de 1943.

N. 2.143-43 — Índio Brasil Damasceno. — Registe-se. 8 de junho de 1943.

N. 2.149-43 — Antônio Luiz Sales Zambrano. — Registe-se. 8-6-43.

Técnico agrícola:

N. 2.042-43 — José Jaques Rezende. — Registe-se. 2-6-43.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Gabinete do Ministro

PORTARIA MINISTERIAL N. 365, DE 14 DE JUNHO DE 1943

Modifica o código telegráfico estabelecido pela portaria ministerial n. 113, de 28 de janeiro de 1943.

O Ministro de Estado da Educação e Saúde resolve:

Artigo único. O símbolo "Educação", estabelecido pelo código telegráfico a que se refere a portaria ministerial n. 113, de 28 de janeiro de 1943, para o Ministro e seu Gabinete, fica substituído pelo símbolo "Edgabinete", que representará somente o Gabinete do Ministro. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1943. — *Gustavo Capanema*.

Departamento de Administração Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de maio de 1943

Carlos Augusto da Costa, pedindo reintegração. — Em face do parecer, indeferido. (23.559-41).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de junho de 1943

Centro Beneficente Civil e Militar, pedindo restituição de importância. — Indeferido. (32.077-43).

Dia 10

Banco Brasileiro do Comércio, S. A., pedindo liquidação de dívida. — Indeferido, à vista do parecer. (35.915-43).

Dia 11

Antônio Manuel de França, pedindo certidão para fins de empréstimo. — Não se tratando de servidor, archive-se. (35.795-43).

Manuel Miguel Ferreira, pedindo retificação de nome. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Guerra. (36.779-43).

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Ensino Industrial

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Dia 7 de junho de 1943

Processo n. 34.666-43 — No processo em que D. Sílvia de Lima Monteiro, pede registro de seu diploma de contra-mestre de costura, conferido pelo Liceu Império, foi exarado o seguinte despacho: "Indeferido. Em 7-6-43. — *Francisco Montojos*".

Divisão do Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 12 de junho de 1943

N. 53.761-43 — Dilce Abraão, registro. — Sim (deferido), 9-6-43.

N. 61.243-41 — Ciro Rocha Prado, registro. — Indeferido. Não há registro em psicologia, 8-6-43.

N. 49.684-41 — Euclides de Vasconcelos Cesar, registro. — Indeferido, não só porque o atestado de exercício de magistério não se refere ao curso secundário, senão também porque o documento de fls. 8 não prova que o requerente tem exame final das disciplinas em que pede registro, 8-6-43.

N. 60.515-41 — Maria Gêcia Melo, registro. — Sim (deferido), 8-6-43.

N. 64.983-41 — Alexandra Ferreira, registro. — Não atende às exigências das instruções o atestado de fls. 3, no qual não figura o período em que o requerente lecionou, 8-6-43.

N. 15.293-43 — Maria Conceição Gonçalves, registro. — Indeferido, por tratar-se de pedido do corrente ano, 8-6-43.

N. 62.871-41 — Jorge Fonseca Júnior, registro. — Indeferido, nos termos do parecer n. 115-A do C.N.E., 8-6-43.

N. 41.499-41 — Teresa Ercília Nazaré Guglielmi, registro. — De acordo, podendo também ser concedida o registro em Ciências Naturais (deferido em Música), 8-6-43.

N. 67.211-41 — Emília Marins Davi, registro. — Sim (deferido), 8-6-43.

N. 66.092-41 — Myrian Laura Pimentel Brandão, registro. — Sim (deferido), 8-6-43.

N. 31.643-43 — Helena Kolodi e outras, transferência. — Arquivar-se, 5-6-43.

N. 55.842-41 — Carlos de Oliveira, registro. — De acordo (deferido em Geografia, História da Civilização e Matemática e indeferido em Português), 8-6-43.

N. 65.710-41 — Eunice Dias, registro. — Sim (deferido), 8-6-43.

N. 47.147-41 — Amedeo Scavone, registro. — Cumpra o despacho de fls. 9 (declarar, mediante documento hábil, onde, quando e como estudou a disciplina que pretende lecionar), 8-6-43.

N. 61.612-41 — Clécia Fritsch Duncan, registro. — Indeferido, nos termos do parecer 115-A do C.N.E., 8-6-43.

N. 49.683-41 — Amadeu Gomes de Barros, registro. — O documento de fls. 7 não pode ser aceito, visto que não está visado por autoridade federal. Cumpra o requerente essa formalidade e declare onde fez o curso secundário e em que época, 8-6-43.

N. 59.068-41 — Aurelina Dias Cavalcanti, registro. — Sim (deferido), 8-6-43.

N. 67.592-41 — Everaldo Acertes da Fonseca, registro. — Sim (deferido), 8-6-43.

N. 35.768-43 — Blandina Alves de Melo, registro. — Sim (deferido), 4-6-43.

N. 28.367-43 — Heloisa Lutz de Almeida, registro. — À vista dos documentos de fls. 6 e 5, autorizo o registro, 6-6-43.

N. 30.891-43 — Portásio Alves Paim, prescrição de provas. — Os pareceres da D.E.Se. põem em evidência que não é possível atender. Indefiro, portanto, o requerimento, que é contrário a expressos dispositivos de lei, 4-6-43.

N. 8.603-43 — Eurico Pacheco do Amaral, exames. — À vista da informação dos inspetores, indeferido, 7-6-43.

N. 65.612-41 — Beatriz Carneiro Leão, registro. — Sim (deferido), 7-6-43.

N. 63.068-41 — João de Oliveira Melo Júnior, registro. — Sim (deferido), 29-3-43.

N. 62.872-41 — Maria Olga Carneiro Cerqueira, registro. — Indeferido, por tratar-se de registro no 2.º ciclo e ser insuficiente a documentação apresentada, 8-6-43.

N. 62.703-41 — Orestes Barbosa, registro. — Sim, salvo em Português, 8-6-43.

N. 61.989-41 — Helena Ribeiro da Cruz, registro. — Sim (deferido), 8-6-43.

N. 65.706-41 — Clarice Barcelos, registro. — De acordo (deferido em Matemática, Desenho, Geografia Geral e Geografia do Brasil), 9-6-43.

N. 56.251-41 — Mario Ribas Ribeiro do Vale, registro. — É inaceitável o atestado de exercício de magistério (fls. 6), porque se refere ao ano de 1938, época em que o requerente cursou o 5.º ano da Faculdade de Direito de Niterói e não podia, portanto, estar lecionando em Passos, no Estado de Minas Gerais. Indefiro, por isso, o pedido e recomendo se notifique o estabelecimento que expedia o referido atestado e se repreenda o inspetor que o visou, 13-5-43.

N. 47.645-41 — Eurico de Oliveira Galicho, registro. — Registe-se, já que o registro em Li-

teratura não tem mais valor em face do *curriculum* vigente, 9-6-43.

N. 16.947-43 — Maria de Candelária Teixeira, registro. — Junte diploma, depois de registrado na Div. Ens. Superior, 9-6-43.

N. 67.496-41 — Agostinho Cantu, registro. — Sim (deferido). 31-5-43.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA

N. 26.040-43 — Geraldo de Arruda Camargo, 2.^a via. — Prove que Geraldo de Arruda Camargo e Geraldo Sérgio de Arruda Camargo é uma e a mesma pessoa, 10-6-43.

N. 37.125-43 — Cássio Loureiro Ferrari, 2.^a via. — Deferido, nos termos do parecer, 10-6-43.

N. 30.579-43 — Aloísio de Oliveira Neves, matrícula. — Autorize-se a efetivação da matrícula, 5-6-43.

N. 36.345-43 — José da Rocha Lagoa, matrícula de sua filha. — Autorize-se, 4-6-43.

N. 30.143-43 — Orlandina de Sousa Figueiredo, matrícula de sua filha. — O caso foi solucionado com o indeferimento de fls. 1-v. Arquite-se, 8-6-43.

N. 7.171-43 — Pedro Carona, registro. — Cumpra (pagar só por verba no diploma e apresentar prova de habilitação em Trabalhos Manuais), 7-6-43.

N. 25.314-43 — Alceu Lemos de Castro, registro. — Cumpra (registrar o diploma na Divisão de Ensino Superior), 7-6-43.

N. 4.522-43 — Murilo Vanderlei, registro. — Cumpra (registrar o diploma na Div. Ens. Superior), 7-6-43.

N. 7.055-43 — Geraldo de Almeida Vidal, registro. — Cumpra (registrar o diploma na D. E. Sup.), 7-6-43.

N. 11.294-43 — Maria Aparecida Guimarães Machado, registro. — Cumpra (registrar o diploma na D. E. Sup.), 7-6-43.

N. 27.757-43 — Eduardo de Oliveira França, registro. — Cumpra (registrar o diploma na D. E. Sup.), 9-6-43.

N. 2.625-43 — Maria Cavalcanti d'Oliveira, registro. — Cumpra (apresentar os certificados de registros anteriores e duas fotografias), 9 de junho de 1943.

N. 26.047-43 — Maria Isméria Silveira Paula, registro. — Cumpra (apresentar prova de identidade e de exercício no magistério por mais de dois anos), 8-6-43.

N. 1.495-43 — José d'Aparecida Teixeira, registro. — Cumpra (fazer prova de identidade e apresentar o original de um dos documentos, fls. 11 ou 12), 8-6-43.

N. 17.736-43 — Henrique Correia Júnior, registro (dev. documento). — Deferido, 8 de junho de 1943.

N. 18.673-43 — José Quariguasi Frota, matrícula de Beatriz. — Revalidei o certificado. Arquite-se, 3-6-43.

N. 36.197-43 — Jorge Darse Ferraz, retificação de nome. — Deferido, 7-6-43.

N. 36.940-43 — Edem Baldoto Rocha, transferência. — Autorize-se a expedição das guias necessárias à efetivação de matrícula dos alunos no Ginásio de Alegre, 10-6-43.

N. 32.340-41 — Ivone Lima, registro. — Faça nova opção, nos termos do parecer, 7 de junho de 1943.

N. 44.464-38 — José Ribeiro de Araújo Filho, registro. — Cumpra (registrar o diploma na D. E. Sup.), 7-6-43.

N. 59.666-41 — Arduíno Albino Tonelote, registro (dev. doc.). — Deferido, 8-6-43.

N. 64.021-41 — Odaléa Santos Saraiva, registro (dev. doc.). — Deferido, 8-6-43.

N. 67.594-41 — Jorge Figueira Machado, registro. — Expeça-se a 2.^a via, pagas as taxas, 8-6-43.

N. 66.304-42 — Onorato Manuel do Bonfim, registro. — Cumpra (apresentar o diploma), 8 de junho de 1943.

N. 20.417-38 — Clarita Bósio, registro. — Cumpra (optar pela conservação do registro em Ciências e Desenho), 26-5-43.

N. 19.879-38 — Eulina Machado, registro. — Cumpra (apresentar certidão de casamento), 8-6-43.

N. 67.046-41 — Paul James Young, registro. — Cumpra (prova de identidade), 8-6-43.

N. 65.716-41 — Maria da Luz Ribas, registro (dev. doc.). — Deferido, 5-6-43.

N. 35.711-43 — Zenith Luiz Fernandes, 2.^a via. — Deferido, nos termos da informação, 7-6-43.

N. 7.501-42 — Licínio Mariano da Fonseca, exames. — Dirija-se ao Colégio Pedro I, onde foram prestados os exames, 7-6-43.

N. 34.228-43 — Ir. Aquilina Caprice, devolução de importância. — Junte o recibo da caução, 5-6-43.

N. 35.709-43 — Almir de Santi Ribeiro, 2.^a via. — Deferido, nos termos da informação, 7-6-43.

N. 27.345-43 — Antônio Chaves de Figueiredo, 2.^a via. — Idem, 7-6-43.

N. 23.568-43 — Carmel Teixeira Mendes, 2.^a via. — Deferido, 7-6-43.

N. 31.230-43 — Ari Avezedo, 2.^a via. — Deferido, 7-6-43.

N. 64.722-41 — Aida Soares Tibau, devolução de documento. — Devolva-se, mediante recibo, 4-6-43.

N. 16.591-43 — Carmen Dolores Pinheiro de Oliveira, registro. — Cumpra (registrar o diploma na D. E. Sup.), 9-6-43.

N. 21.311-43 — Maria Simões, registro. — Cumpra (registrar o diploma na D. E. Sup.), 9-6-43.

N. 42.033-42 — Maria Aparecida Ortiz Pato, registro. — Cumpra (prova pagamento do sólo por verba do diploma), 9-6-43.

N. 68.049-41 — Miguel Olê Rovira, registro. — Cumpra (fazer nova opção), 7-6-43.

N. 66.792-43 — Olga Louisa dos Santos, registro. — Cumpra (satisfazer os itens A e B das instruções), 7-6-43.

N. 15.346-43 — Abraham Nachim Nadanovsky, retificação de data. — Deferido, 4 de junho de 1943.

Processos mandados arquivar por terem dado entrada no Serviço de Comunicações em 1943:

N. 11.743-43 — Otelo Benatti.

N. 32.228-43 — Josefa Lopes.

N. 17.883-38 (pet. 16.780-43) — Jodélio Paula Codeco.

N. 29.343-37 (pet. 17.730-43) — Maria de Lourdes Allan de Sousa.

N. 24.501-43 — Antônio Martins.

N. 35.373-43 — Francisca Libânio.

N. 12.079-43 — Maria Jaci Fonseca.

Processos, já com guias pagas, aguardando que os interessados juntem retratos e questionário:

N. 17.801-41 — Jorge Galvão de Oliveira (questionário).

N. 19.932-38 — Belchior A. de Atafde (2 retratos).

N. 21.947-41 — Ceci C. Cabral (questionário).

N. 24.091-37 — Lauro R. Martinez Filho (apresentar o cert. ant.).

N. 43.541-38 — Sílvia N. de Sá e Silva (2 retratos).

N. 53.167-42 — Artur de Brito Machado (questionário).

N. 64.546-41 — Maria J. M. Coutinho (2 retratos e questionário).

N. 65.370-41 — Carlos de Carvalho, Schmitt (2 retratos e questionário).

N. 66.655-41 — Armênio Moraes (2 retratos).

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

REGISTO DE DIPLOMA

Engenheiros:

N. 37.136-42 — Helvécio de Avelar Marques. — Sim.

N. 21.301-43 — Ivo Zolini. — Sim.

N. 30.899-43 — João Caropreso. — Sim.

Químico industrial:

N. 31.794-43 — Gabriel Filgueiras. — Deferido.

Médicos:

N. 20.996-41 — Idel Becker. — Sim.

N. 37.018-42 — Odon Tormin. — Sim.

N. 48.877-42 — Joana Zanaga. — Deferido.

N. 56.193-42 — Helena de Abreu. — Sim.

N. 56.207-42 — Omar Patrício de Assis. — Sim.

N. 3.179-43 — João Florêncio Filho. — Sim.

N. 7.558-43 — Marçal Marques da Cunha. — Sim.

N. 7.567-43 — Simão Nader. — Sim.

N. 9.591-43 — Martinho José Murta. — Sim.

N. 14.196-43 — Hélio Rezende Carneiro. — Sim.

N. 14.917-43 — Odon Bueno Lessa de Andrade. — Deferido.

N. 15.989-43 — José Maria Ribeiro Bastos. — Sim.

N. 16.569-43 — Antônio Astolfo dos Santos. — Deferido.

N. 16.929-43 — Oséas de Araujo Pinheiro. — Deferido.

N. 16.930-43 — José Borba. — Deferido.

N. 16.940-43 — Mário da Costa Marinho. — Deferido.

N. 16.944-43 — Felix Maron. — Deferido.

N. 19.181-43 — Fernando Mauro Pires Rocha. — Sim.

N. 34.663-43 — Djalma de Araujo Barbosa. — Sim.

N. 34.889-43 — Rafael Gargaglione. — Sim.

Cirurgiões-dentistas:

N. 61.366-41 — Fernando Xavier de Andrade. — Sim.

N. 43.961-42 — Felipe Geraldo Silva Serrazafave. — Sim.

N. 16.571-43 — Malvina Zuckenman. — Deferido.

N. 17.992-43 — Virgílio Mazzetto. — Sim.

N. 20.202-43 — Joaquim Piantino Filho. — Sim.

N. 21.688-43 — Alcides Oliveira. — Sim.

N. 25.193-43 — Joel Cylleno. — Sim.

Farmacêuticos:

N. 1.937-43 — Selva Guimarães. — Sim.

Enfermeiras:

N. 11.715-43 — Eleonora Elizabeth Danielson Zenker. — Deferido.

N. 23.646-43 — Ema Gonzaga de Andrade. — Deferido.

N. 24.804-43 — Rosinha Egg. — Deferido.

N. 31.795-43 — Inês Alfano. — Deferido.

Bacharéis:

N. 54.787-42 — Jaime Augusto de Guimarães Sousa. — Sim.

N. 138-43 — Acácio Ribeiro de Oliveira e Silva. — Sim.

N. 153-43 — José Maciel da Silva. — Sim.

N. 157-43 — Maria de Lourdes da Cunha Peixoto. — Sim.

N. 158-43 — Mário de Silva Melo. — Sim.

N. 8.283-43 — Ariosto de Resende Rocha. — Deferido.

N. 13.426-43 — Orlando Amado de Freitas. — Sim.

N. 13.680-43 — Bernardete Teófilo de Sousa. — Sim.

N. 17.285-43 — Francisco Alves de Andrade e Castro. — Sim.

N. 17.296-43 — Francisco de Araújo Costa. — Sim.

N. 17.325-43 — Edmilson Vieira Borges. — Sim.

N. 17.409-43 — Edmilson dos Santos Aires. — Sim.

N. 27.605-43 — Raul Silva Gudolle. — Sim.

N. 32.031-43 — José Nolasco. — Deferido.

N. 32.086-43 — Omar de Carvalho Dutra. — Deferido.

N. 32.087-43 — Manuel Pedro Otoni Foulès. — Deferido.

N. 32.089-43 — José Pedro de Azevedo Lemos. — Deferido.

N. 32.904-43 — Paulo José Oliveira Lima. — Deferido.

N. 32.921-43 — Gustavo Ludolf Ribeiro. — Sim.

N. 32.922-43 — Nilson Cordeiro. — Sim.

N. 32.923-43 — José de Moraes. — Sim.

N. 34.388-43 — Paulo Nunes. — Deferido.

N. 34.394-43 — Reginaldo Rodrigues de Carvalho. — Deferido.

N. 35.349-43 — Antônio Francisco Leonel Costa. — Sim.

N. 35.350-43 — Cleso Caiubi Novais. — Sim.

Diplomada no curso especial de didática e licenciada em História e Geografia: — Sim.

N. 36.745-41 — Agueda Sarto (dois diplomas). — Sim.

Diplomada no curso especial de didática e licenciada em pedagogia:

N. 36.747-41 — Maria Estela Bueno Magno (dois diplomas). — Sim.

Bacharel em química:

N. 20.102-43 — Alfredo Leví. — Sim.

Piano:

N. 32.642-43 — Eurídice Diva de Castro. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N. 10.454-40 — Alcides Lino de Almeida. — Sim, nos termos da lei.

N. 11.907-40 — Baltazar Moacir Batista Pereira. — Requeira à escola, na época legal.

N. 4.727-43 — Luiz Fontoura. — O curso secundário em nome de Luiz Gonzaga Fontoura e o superior no de Luiz Fontoura. Prove tratar-se de mesma pessoa.

N. 25.594-43 — Serafina Seolnicov. — Requeira nos termos do decreto-lei n. 5.545, de 1943, depois de publicadas as instruções.

N. 57.624-43 — Colégio Anglo-Latino. — Satisfaça o disposto no parágrafo único do artigo 4, do decreto-lei n. 421, de 1938.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Nacional de Malária

No requerimento em que o Sr. Emídio Ramos solicita concessão para retirar areia do rio Bangú, em Nilópolis, município de Nova Iguaçu, o diretor do S. N. M. deu o seguinte despacho: — Indeferido, visto ser prejudicial às atividades de profilaxia de malária a concessão para retirar areia.

Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Em processo sem número, o Sr. ministro, em papelada, autoriza a aquisição para o Museu Nacional de Belas Artes, de um vaso de cerâmica de autoria do artista Adolfo Soares, pela importância de Cr\$ 1.100,00 (mil e cem cruzeiros).

em que exigiu a taxa criada pelo art. 2.º, § 2.º, do decreto-lei n. 97, de 23 de dezembro de 1937, modificado pelos decretos-leis números 485, de 9 de junho de 1938; n. 1.470, de 23 de março de 1939; e n. 1.394, de 29 de junho de 1939, por não ser devida.

Usando, porém, da faculdade que me outorga o art. 1.º do decreto-lei n. 3.041, de 1.º de fevereiro de 1941, reduzo a multa imposta à importância de um milhão, triplo e oito mil, duzentos e setenta e nove cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 1.038.279,40), correspondente a 20% do valor das operações efetuadas.

Ao Sr. presidente do 2.º Conselho de Contribuintes.

N. 220 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que são interessadas as firmas Arménio Bessa Rêgo e Luiz Dias de Carvalho & Cia. Ltda., estabelecidas na Capital do Estado de São Paulo, e a que se refere o acórdão n. 13.330, publicado no *Diário Oficial* de 1.º de março último: "A vista dos pareceres, resolvo não conceder a relevação das penalidades impostas".

Ns. 221 e 222 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho nos processos em que são interessadas as firmas "Fábricas Progresso Ltda." e "Neves & Cia.", estabelecidas no Estado de Minas Gerais, e a que se referem os acórdãos ns. 13.145 e 13.150, de fevereiro último: "Deixo de conceder a relevação proposta, à vista dos pareceres".

Contadoria Geral da República

CIRCULAR N. 348

O contador geral da República, usando da faculdade que lhe confere a letra j, do art. 14 do regimento aprovado pelo decreto n. 5.226, de 31 de janeiro de 1940, e tendo em vista a necessidade de proceder-se à análise do total ganhos efetuados na conta "Especimens e Modelos Diversos":

Recomenda:

II — às Contadorias Seccionais que remetem balanços diretamente à Contadoria Geral da República:

— que enviem, com os respectivos balanços mensais, uma demonstração analítica dos lançamentos efetuados na conta "Especimens e Modelos Diversos".

II — às Contadorias Seccionais que remetem balanços às delegações centralizadoras:

— que procedam, para com essas, na forma recomendada no item anterior.

Declara, em consequência, revogado o ofício-circular n. 2.215, de 24-8-42, desta Contadoria.

Em 13 de maio de 1943. — *Claudianor de S. Lemos*, contador geral.

CIRCULAR N. 349

O contador geral da República, usando da faculdade que lhe confere a letra j do art. 14 do regimento aprovado pelo decreto n. 5.226 de 31 de janeiro de 1940, e tendo em vista o resolvido no processo fichado nesta Contadoria sob n. 4.513-41:

Recomenda:

a) sejam observadas, pelas Contadorias Seccionais junto às Estradas de Ferro da União, as instruções para o funcionamento das contas "Agentes Pagadores" e "Diversos Responsáveis", na conformidade do que estabelece a alínea a da circular n. 257, de 22 de março de 1935;

b) transfiram, para a Contadoria Geral da República, todas as despesas escrituradas sob aquele último título, referentes a exercícios já encerrados, e que dependam de regularização; e

c) sejam prestados, por ocasião dessa transferência, os esclarecimentos necessários à legalização das despesas em apêço.

Em 9 de junho de 1943. — *Claudianor de S. Lemos*, contador geral.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

PROCESSO DESPACHADOS PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 34.316-43 — Carta de Dionísio Bentes sugerindo aumento das taxas do imposto de consumo sobre o fumo e a aguardente: "Sim". Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou pelo arquivamento do processo.

N. 99.052-42 — Carta de José Melo de Sousa, residente em Jequié, no Estado da Bahia, pedindo relevação de multa imposta a Claudévinho Rodrigues da Silva: "Arquive-se".

N. 87.823-42 — Memorial do Oto Stumff, estabelecido na Capital do Rio Grande do Sul, pedindo anulação da multa que lhe foi imposta por infração do regulamento do imposto de consumo: "Sim". Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou pelo arquivamento do processo, tendo em vista que a dívida já se acha em cobrança executiva.

N. 43.357-42 — Carta de Antônio Ribeiro de Carvalho, residente em Brebahi, no Estado do Maranhão, pedindo dispensa, pelo prazo de cinco anos, dos impostos que recaem sobre o seu pequeno negócio de comerciante retalhista: "Sim". Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou pelo indeferimento do pedido e arquivamento do processo respectivo.

N. 65.981-42 — Carta de José Peregrino Montenegro, agricultor em Areia, no Estado da Paraíba, pedindo dispensa do pagamento de multa fiscal, no valor de Cr\$ 2.500,00: "Sim". Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou pelo arquivamento do pedido, por falta de amparo legal.

N. 20.996-42 — Carta de João Teófilo Chaves, residente em Xapuri, no Estado do Amazonas, pedindo lhe seja ofertado um prédio oriundo de herança jacente e situado naquela cidade: "Indeferido".

N. 102.917-42 — Requerimento em que o Dr. Manuel Joaquim de Matos Júnior pede se lhe conceda a posse do lote de terreno 144 da praça Tasso Fragoso, em Pinheiro, no Estado do Rio: "Sim". Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou pelo arquivamento do processo.

N. 71.117-41 — Carta de Apulero Fernandes Pessoa, estabelecido em Itambacuri, no Estado de Minas Gerais, pedindo dispensa da multa de Cr\$ 5.000,00 que lhe foi imposta por

infração do regulamento do imposto de renda: "Sim". Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou pelo indeferimento do pedido, tendo em vista que a dívida já se acha em cobrança executiva.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 10 de junho de 1943

Ao Sr. presidente do Departamento Nacional do Café.

Ns. 68 a 71 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho nos processos relativos aos recursos interpostos pela Cia. Mogiana de Estrada de Ferro e pela firma Melão, Nogueira & Cia., da decisão proferida pelo Departamento Nacional do Café nos processos de apreensão e infração da Agência do mesmo Departamento em São Paulo: "Mantenho o despacho recorrido".

Ao Sr. presidente do Conselho Superior de Tarifa.

N. 217 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma Condoril Tintas S.A., antiga Condoril & Paint S.A., com sede nesta Capital, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão constante do acórdão número 13.671, de 11 de dezembro de 1942: "Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública para manter o acórdão recorrido".

Ao Sr. presidente do 1.º Conselho de Contribuintes.

N. 218 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma Corrêa F. Castro & Cia. Ltda., estabelecida nesta Capital, e a que se refere o acórdão n. 14.167, publicado no *Diário Oficial* de 8 de fevereiro último: "Tomo conhecimento da proposta do Primeiro Conselho de Contribuintes para, à vista dos pareceres, reduzir, por equidade, a multa em apêço à importância igual ao valor do imposto devido".

N. 219 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma Wilson Sons & Co. Ltda., e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão constante do acórdão n. 13.171, de 27 de fevereiro de 1942: "Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, restabelecendo, em consequência, a decisão de primeira instância, exceto na parte

Despacho:

Dia 3 de junho de 1943

No processo n. 3.990-42, originado pelo pedido de pagamento de passagens, fornecidas a funcionário desta Contadoria, pela Estrada de Ferro Central do Brasil, o senhor contador geral da República exarou o seguinte despacho: "Convide-se a Estrada de Ferro Central do Brasil a regular o pagamento por exercícios findos, na conformidade do que determinam as circulares ns. 122 e 80, de 12 de outubro de 1933, e 6 de julho de 1934, deste Ministério".

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR GERAL

Dia 12 de junho de 1943

N. 14.537, de 1913 — Banco de Cordeiro S. A. — Reforma de estatutos:

Deixo de aprovar a reforma de estatutos, em face do parecer emitido pelo Dr. procurador geral da Fazenda Pública. — Intime-se o interessado a satisfazer as exigências ali apontadas, para o que marco o prazo improrrogável de sessenta (60) dias. — *Romero Esclita*.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ordens de 11 de junho de 1943

N. 120 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, concedendo crédito para pagamento a D. Maria da Glória Bezerra Cavalcanti.

N. 171 — A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Cecília Brasileira Nogueira da Rocha.

N. 204 — A Delegacia Fiscal em Pernambuco, concedendo crédito para pagamento do inativo Mário Gomes de Figueiredo.

N. 390 — A Delegacia Fiscal em Minas Gerais, concedendo crédito para pagamento do inativo José Martins Pinto de Oliveira.

A Delegacia Fiscal na Baía:

N. 203 — Concedendo o crédito de Cr\$ 4.000,00, para a Secção da Superintendência da Classificação e Avaliação do Quarzo, na cidade de Salvador, nesse Estado.

N. 204 — Concedendo o crédito de Cr\$ 10.000.000,00, por conta do decreto-lei número 4.670, de 9 de setembro de 1942.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul: N. 450 — Concedendo crédito para pagamento a Alvaro Cardoso, 2.º tenente da reserva de 1.ª Classe.

N. 451 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Alice Seidenthal de Oliveira.

N. 619 — Concedendo crédito para pagamento a Anarcho da Rosa Teixeira, 2.º tenente da reserva de 1.ª Linha.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 619 — Concedendo crédito para pagamento a Alice da Silva Rocha.

N. 620 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Carlos de Sousa Castro.

N. 621 — Concedendo crédito para pagamento do inativo José Moura.

N. 622 — Concedendo crédito para pagamento a João Cabral Tavares Pacheco.

N. 623 — Concedendo crédito para pagamento a Balbino Batista de Oliveira.

N. 624 — Concedendo crédito para pagamento a Alberto de Oliveira Guarim.

N. 625 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Eustáquio de Faria.

Ordens de 12 de junho de 1943

N. 58 — A Delegacia Fiscal no Piauí, concedendo crédito para pagamento de proventos que competem ao inativo Inácio Lopes de Oliveira, até a véspera do seu falecimento.

N. 76 — A Delegacia Fiscal em Sergipe, concedendo crédito para pagamento a Rosário Passos Souto, bióloga XX, da Delegacia Federal de Saúde.

N. 76 — A Delegacia Fiscal no Espírito Santo, concedendo crédito para pagamento a Lucia Granja, enfermeiro E, da Delegacia Federal de Saúde.

N. 121 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, concedendo crédito para pagamento a Antônio Teixeira Franco.

N. 129 — A Delegacia Fiscal em Santa Catarina, concedendo crédito para pagamento da pensionista Aida Bianchini Góis Rebêlo e outros.

N. 172 — A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, concedendo o crédito de Cr\$ 15.000,00, para atender ao pagamento da despesa com a opção determinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no terreno de marinha situado em Jurujuba, e que se encontra aforado à província Carmelitana Fluminense.

A Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 128 — Concedendo crédito para atender, no corrente exercício, ao pagamento dos vencimentos de disponibilidade do diretor, padrono K, Tomaz Pompeu de Sousa Brasil Filho.

N. 130 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Vicente Avelino Fonteles.

A Delegacia Fiscal em Mato Grosso:

N. 159 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Luiz de Castro Ferreira.

N. 160 — Concedendo crédito para pagamento do pensionista Joaquim da Silva Prado.

A Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 204 — Concedendo crédito para pagamento a Natalina Mafei Tramuja e outros.

N. 205 — Concedendo crédito para pagamento do inativo José Cliton Bezerra.

A Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 206 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Augusto Fischer de Gouvêa.

N. 207 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Samuel da Silva Valente.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 392 — Concedendo crédito para pagamento do inativo, falecido, José de Castro Queiroz.

N. 393 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Paulo Vieira Braga.

N. 394 — Concedendo crédito para pagamento do inativo José Carlos Machado.

N. 395 — Concedendo crédito para pagamento da subvenção concedida à Academia de Ciências de Minas Gerais, em Belo Horizonte.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 453 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Miguel Botelho.

N. 454 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Diva Cunha.

N. 455 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Eneida da Silva Passos.

N. 456 — Concedendo crédito para pagamento à firma Soares, Irmãos & Cia.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 626 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista Isolina de Castro.

N. 627 — Concedendo o crédito de Cr\$ 20.000,00, para pagamento da subvenção concedida à Santa Casa de Misericórdia, de Rio Preto, nesse Estado.

A Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 424 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.438,20, para atender à restituição de igual quantia que compete à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada.

N. 425 — Concedendo o crédito de Cr\$ 264,00 para atender à restituição de igual quantia que compete à Companhia Burroughs do Brasil Inc.

N. 426 — Concedendo o crédito de Cr\$ 228,80, para pagamento de restituição à "The Dunlop Pneumatic Tyres Co (S. A.) Ltda".

N. 427 — Concedendo o crédito de Cr\$ 584,10 para restituição à firma Produtos Roche Químicos & Farmacêuticos S. A.

Processos:

N. 39.151-43 — Originado do ofício DNSPC. 9.133-42 — of. SG. n. 160, de 2-3-943, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, sobre retificação de nome em caução da Sul América Capitalização S. A. — Convida-se a interessada a apresentar o conhecimento de que trata a informação.

N. 51.005-43 — Madalena Soares da Silva — Requeira em termos. Esta Diretoria só pode

passar certidão de pagamentos feitos à pensionistas e aposentados que recebem por folhas por ela organizadas.

N. 49.026-43 — Moema Lavinia Sampaio Correia Mariani. — Satisfaca a exigência.

N. 50.088-43 — Rita da Silva Freitas, pedindo cancelamento do expediente relativo à transferência de suas pensões para a Delegacia Fiscal em São Paulo. — Indeferido. Arquite-se.

N. 26.019-41 — Vitalina de Carvalho. — Satisfaca a exigência da 1.ª Sub-Diretoria.

N. 33.067-43 — Haideia de Almeida Barbosa e outras. — Satisfacam as exigências.

N. 16.948-43 — Nair Piacesi. — Preste esclarecimentos.

N. 99.233-42 — Edite Teixeira de Miranda e Silva. — Preste esclarecimentos sobre o seu nome que, como se vê do título de fls., é Edite de Miranda e Silva, e, como consta da certidão de casamento, é Edite Teixeira de Miranda e Silva.

N. 40.583-43 — Francisca Albertina da Silva Tavares. — Satisfaca a exigência.

N. 45.533-43 — Maria Tolentina da Cunha. — Satisfaca a exigência.

N. 62.872-42 — Hercília da Silva Barros, pedindo revisão de montepio. — Indeferido.

N. 48.454-43 — Luiz Carneiro de Campos. — Satisfaca a exigência.

N. 28.816-43 — Referente às pensões deixadas pela finada Maria Feliciano Lúcia, em favor dos seus filhos menores Arildo, Sebastião, Carlos e Antônio. — Convida-se o 2.º inventariante judicial a promover a retificação a que se refere o parecer, bem como a apresentar documento que indique a data do falecimento da inventariada.

N. 51.976-43 — Sábina Coelho de Oliveira. — Habilite-se de acordo com o art. 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 44.704-43 — Ulisses de Pinho Bastos, pedindo restituição da provisão de quitação. — Indeferido. A provisão expedida, a favor do interessado, pelo Tribunal de Contas, é documento essencial do processo de restituição de fiança.

N. 30.032-43 — Ana Portocarrero Martin. — Apresente seu título de meio-soldo.

N. 51.418-43 — Olímpia Paulina de Medeiros Lobo e outra. — Apresentem alvará de autorização.

N. 35.864-43 — Joaquim da Fonseca Aresia. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 53.495-43 — Francisca de Oliveira Chagas. — Satisfaca a exigência.

N. 38.482-43 — Sociedade dos Funcionários Federais. — Satisfaca a exigência.

Diretoria do Domínio da União

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de junho de 1943

Processos despachados:

N. 43.982-41 — Requerimento em que Moniz & Companhia Limitada solicita seja alienado o imóvel da avenida Guilherme Maxwell n. 39, nesta Capital. — Autorizo a alienação, mediante concorrência pública, de acordo com os pareceres. — *A. de Sousa Costa*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de junho de 1943

N. 23.474-42 — Alienação do domínio pleno do terreno, lote n. 24, da rua Sete de Setembro, em Santa Cruz, nesta Capital, requerida por Antônio da Silva Queiroz. — Autorizo a alienação, de acordo com o parecer da Divisão de Cadastro e Registro. — *Ulpiano de Barros*.

Diretoria das Rendas Aduaneiras**EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE
DA REPÚBLICA**

Dia 10 de junho de 1943

Processos despachados:

N. 28.102-43 (Tesouro) — De interesse dos Estados Unidos da América. — Aprovado.

O despacho supra foi emitido à vista da exposição de motivos n. 780-G, do Sr. ministro da Fazenda, que opinou fosse concedida a isenção de emolumentos consulares na forma da solicitação do Ministério das Relações Exteriores, podendo a entrada dos diamantes ser processada sob o expediente da franquia aduaneira.

Ordem n. 255, de 10-6-43, à Alfândega do Rio de Janeiro.

Ofício n. 173, de 10-6-43, ao Ministério das Relações Exteriores.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de junho de 1943

N. 49.885-43 (Tesouro) — De interesse da Interventoria Federal de Alagoas. — Já tendo sido considerado o assunto, archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

N. 50.816-43 (Tesouro) — Originado do ofício n. 54-urgente reservado — de 1-4-43, da Mesa de Rendas Alfandegadas de Porto Esperança: "Responda-se de acordo com a informação e o parecer".

O parecer aludido, prestado pelo Sr. Francisco Sousa Lima, subdiretor da 1.ª Subdiretoria, foi acorde com a informação prestada pelo escrivão, classe 9, Q. S., Raquel Brasil Montenegro, abaixo transcrita:

"No ofício de fls., o administrador da Mesa de Rendas de Porto Esperança traz ao conhecimento desta Diretoria, o fato de ter a Companhia Matogrossense de Petróleo embarcado via Noroeste do Brasil, consignados aos Armazéns Gerais do Estado de São Paulo, dois lotes de tubos de aço, material esse despachado na Alfândega de Santos, com favores aduaneiros, e destinados aos serviços de perfuração e sondagem de poços petrolíferos explorados pela mesma Companhia.

Ouvindo a respeito, a referida Aduana informa que, pelo telegrama, por cópia, anexo, foi cientificado do caso em lide, tendo obtido do presidente da Companhia, que tem a sua sede em São Paulo, a informação de que, em face da precaríssima situação da Empresa, cujos recursos disponíveis foram dilapidados por seus diretores, se viu obrigado a tentar vários meios para salvá-la de um desastre total, inclusive o de conseguir uma operação bancária, dando como garantia ou penhor o material de exploração depositado em Porto Esperança.

Assim é que o citado presidente, diz ainda a Alfândega, determinou que fossem embarcados para São Paulo, cento e doze tubos que, conforme verificação feita pelo funcionário do Serviço de Isenções, se acham nos Armazéns da Companhia de Armazéns Gerais do Estado de São Paulo, em Barra Funda.

Esse material, como se vê da informação de fls., e do ofício de fls. 14, continua a pertencer à Companhia Matogrossense de Petróleo e nenhuma transação será feita sem prévio pagamento dos direitos.

Sendo assim, parece-me que nenhuma providência se faz necessária, no momento, convido seja à Mesa de Rendas Alfandegadas de Porto Esperança, comunicado o ocorrido sobre o assunto".

Ordem n. 61, de 10-6-43, ao administrador da Mesa de Rendas de Porto Esperança.

Circular expedida a todas as Alfândegas e Mesas de Rendas Alfandegadas do País

N. 14 — Em 10-6-43 — De acordo com o despacho exarado pelo Sr. ministro da Fazenda no processo fichado no Tesouro sob número 24.397-43, originado do aviso n. NC-819-864,4 (21) (42), de 9 de outubro de 1942, do Minis-

tério das Relações Exteriores, declaro aos senhores inspetores das Alfândegas e administradores das Mesas de Rendas Alfandegadas do país, para seu conhecimento e devidos efeitos, que as facilidades previstas na circular ministerial n. 26, de 14 de agosto de 1940, publicada no *Diário Oficial* de 15, ficam estendidas às faturas consulares e comerciais relativas às importações de mercadorias procedentes do Domínio do Canadá, por se achar esse país também em guerra". — *Odilon da Silva Conrado*, diretor.

Diretoria das Rendas Aduaneiras, em 11 de junho de 1943. — *Clélia Meireles de Moura*, escrivão, classe 5, do Q. S.

Dia 12 de junho de 1943

Processos despachados:

N. 106.218-42 (tesouro) — De interesse da Embaixada dos Estados Unidos da América. — Deferido.

Ordem n. 19, de 12-6-43, à Alfândega de Belém.

Ordem n. 4, de 12-6-43, à Alfândega de Fortaleza.

Ordem n. 43, de 12-6-43, à Alfândega de Recife.

Ordem n. 16, de 12-6-43, à Alfândega de Bafá.

N. 38.153-43 (Tesouro) — Brasil Oitica S/A. — Sim, os termos do parecer.

O parecer aludido, prestado pelo Sr. ministro da Fazenda é o constante da exposição de motivos n. 829-G, que opinou pelo indeferimento de pedido de isenção para a dissolvente de origem animal, podendo, porém, ser autorizada a redução de 50% para os tanhoes, na conformidade das resoluções anteriores.

Ordem n. 3, de 12-6-43, à Alfândega de Fortaleza.

N. 20.300-43 (Tesouro) — De interesse de Sabóia de Albuquerque Industrial Ltda. — Sim.

O despacho supra foi emitido à vista da exposição de motivos n. 830-G, do Sr. ministro da Fazenda, que opinou pelo indeferimento do pedido e conseqüente arquivamento do processo.

N. 22.924-43 (Tesouro) — De interesse da Associação Rural de Santa Vitória, no Estado do Rio Grande do Sul. — Sim.

O despacho supra foi emitido à vista da exposição de motivos n. 819-G, do Sr. ministro da Fazenda, que opinou pelo não atendimento do pedido.

Diretoria das Rendas Internas

ATO N. 141

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 24.804, de 1943, autoriza Rogério Firmino Lopes, residente em Campinas de São Sebastião, município de Diamantina, Estado de Minas Gerais, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão, às exigências em vigor, previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1943. — *Hortêncio de Alcântara Filho*.

(N. 8.078 — 15-6-43 — Cr\$ 21,40)

ATO N. 142

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 15.420, de 1943, autoriza Moacir de Sousa Araújo, residente em Aimorés, Estado de Minas Gerais, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor, previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1943. — *Hortêncio de Alcântara Filho*.

(N. 8.089 — Cr\$ 23,50).

**Procuradoria Geral da Fazenda
Pública****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 8 de junho de 1943

Processo n. 44.176-43 — Interessada: Companhia Carbonífera Minas de Butiá. Despacho: Satisfacem-se as exigências constantes do parecer.

IMPOSTO DO SELO

DECRETO-LEI N. 4.655, DE 3 DE SETEMBRO DE 1942

PREÇO: Cr\$ 3.00**A venda:****Secção de Vendas : Avenida Rodrigues Alves n. 1****Agência I : Ministério do Trabalho****Agência II : Pretório**

Diretoria do Tesouro

Divisão do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR

Processo n. 3.589-43 — *Escritório Jurídico e Contábil* (Estado do Amazonas) — “Responda-se nos termos dos pareceres do Serviço de Tribulação, com os quais estou de inteiro acôrdo. Entendo que se não deve impugnar, para os fins do imposto de renda, uma escrituração feita em livros revestidos das formalidades legais, com individualização, clareza e à vista de documentação idônea, pelo fato do desdobramento do “Diário” por qualquer dos sistemas tecnicamente aconselháveis ou pelo fato dos lançamentos serem registrados por partidas mensais. Interessa ao imposto de renda a verdade. Ela está na substância e não na forma da escrituração. Tratando-se, entretanto, de questão de excepcional relevância para os interesses da Fazenda Nacional, submeto este meu ato à consideração do Exmo Sr. ministro da Fazenda. Publique-se e encaminhe-se o processo àquela Superior Autoridade por intermédio da Diretoria Geral da Fazenda Nacional”.

Primeiro parecer a que alude o despacho:

“O Escritório Jurídico e Contábil, sociedade civil domiciliada em Manaus, no Estado do Amazonas, faz a seguinte consulta:

Em face do que preceitua o art. 34, do decreto-lei número 4.178, de 13-3-42, ficará *taxativamente invalidada*, para os efeitos do imposto sobre o lucro real, a escrita lançada em partidas periódicas de 30 dias, no “Diário”, trasladada em *resumo* de livros auxiliares devidamente legalizados, cuja escrituração esteja de acôrdo com o art. 11 do Código Comercial, isto é, em forma mercantil e em ordem cronológica de dia, mês e ano?

Ou ainda, na ausência de tais livros auxiliares registrados, a escrita feita por meio das referidas partidas periódicas, porém *discriminada* e seguida das respectivas datas inscritas à margem de cada operação, ficará também *invalidada* para o mesmo efeito?

2. Vemos que a consulta compreende duas questões distintas: a do desdobramento do livro “Diário” e a da sua escrituração por *partidas mensais*. Apreciemos cada qual isoladamente.

3. Tratando do desdobramento ou divisão do “Diário”, assim se manifestou Carlos de Carvalho (Estudos de Contabilidade, vol. I, 5.^a ed., págs. 91-100):

“Veio à tcla da discussão, nêstes últimos tempos, se o comerciante deve ter um só “Diário”, revestido das formalidades extrínsecas legais, ou se pode ter tantos “Diários”, revestidos dessas formalidades, quantos sejam os serviços da casa, e um “Diário” sintético, que contenha, em resumo, as operações descritas minuciosamente nos demais.

Opina Léauté:

“As necessidades da divisão do trabalho podem obrigar a dividir o “Diário” sintético. Esta divisão se faz de acôrdo com as necessidades e as circunstâncias.

Pode-se criar um “Diário” de entrada de valores, um “Diário” de saída de valores, um “Diário” de transações diversas. E quando não seja suficiente esta divisão, cria-se um “Diário” para entradas e saídas de caixa e do mesmo modo um “Diário” para cada valor. Os “Diários” de cada valor, por sua vez, podem ser desdobrados em “Diários” de entrada e “Diários” de saída. Há estabelecimentos onde a administração é obrigada a levar mais longe ainda a divisão do “Diário”, criando um série de “Diários” pares e uma série de “Diários” ímpares, ou ainda uma série para cada um dos dias da semana. O legislador, dizendo que o comerciante é obrigado a ter um “Diário”, não precisou que este “Diário” seria escrito num só registro. É, pois, permitido dividir o “Diário” contanto que sejam satisfeitas as exigências do selo e rubrica, termos de abertura e encerramento, para cada “Diário”. Na prática considera-se o “Diário” sintético como um registro integral, — com histórico, datas indicações das contas coletivas e suas subcontas, — ou como um livro de centralização, não se debitando nem creditando senão as contas que figuram no “Razão” geral. Este modo de escriturar é incompleto e conseqüentemente está em desacôrdo com a lei. Ele obriga a recorrer aos livros originários que, redigidos às pressas, fazem supor, freqüentemente, por assim dizer, erros, lacunas, espaços em branco, transportes à margem, e, pois, escriturados em desarmonia com a lei”. (Eugène Léauté et Ad. Guibaut — *Principes généraux de comptabilité* — páginas 402-403).

Como se vê, Léauté é francamente partidário da divisão do “Diário”, divisão que é hoje imposta pela necessidade da subdivisão do trabalho nos grandes estabelecimentos comerciais, industriais, e especialmente nos grandes bancos, onde as operações diárias se contam por milhares.

Pondera Courcelle Seneuil: — “Quando as contas se multiplicam de tal maneira que se torna difícil,

senão impossível, a dois empregados só, trabalhando um no “Diário” e outro no “Razão”, inscrevê-las todas, divide-se o “Diário” e o “Razão”.

Assim nos grandes bancos, há um “Diário” no qual se mencionam, numa só conta e num só lançamento, todas as operações a que dão lugar as contas correntes. Mas estas contas correntes constituem, por sua vez, o objeto de um “Diário” e de um “Razão” especiais, ou de muitos “Diários” e muitos “Razões”.

Ter-se-á, por exemplo, um “Diário” e um “Razão” para as contas correntes do país, um “Diário” e um “Razão” para as contas correntes de outras praças, um “Diário” e um “Razão” para as contas correntes do estrangeiro, e compreende-se que estas divisões podem ser multiplicadas segundo as necessidades. Os “Diários” auxiliares são divididos em dois, cada um, servindo o primeiro para as segundas, quartas e sextas feiras, e o outro para as terças, quintas e sábados. Enquanto o empregado encarregado da escrituração faz o serviço no do dia, o encarregado do “Razão” trabalha na passagem do da véspera.

Por aqui se vê como as operações, por meio de “Diários” e “Razões” auxiliares, podem desenvolver-se indefinidamente sem deixarem de ser inscritas e centralizadas por totais em um só “Diário” e um só “Razão”.

Graças a este processo, e às subdivisões que ele torna fáceis, pode-se simplificar o trabalho da contabilidade central de tal modo que quem o dirige pode organizar, habitualmente, sem dificuldade, o “Diário” geral e o “Razão”. O trabalho do chefe da contabilidade será, especialmente, um trabalho de direção, verificação e fiscalização.

O conjunto destes meios muito simples permite desenvolver uma contabilidade ao ponto de se registarem os pormenores mais minuciosos da empresa mais vasta, como permite resumir com precisão e certeza o total das operações, sem desprezo dos princípios simples e uniformes das partidas dobradas. (Courcelle Seneuil — *Traité Élémentaire de Comptabilité* — pág. 89-90).

O insigne mestre francês aconselha, sem hesitar, a divisão do “Diário” nas grandes empresas, — único meio de se escreverem as operações com individualização e clareza, — contanto que haja um “Diário” centralizador.

Escreve Linde:

“O “Diário” não é necessariamente confinado a um só livro, ele pode dividir-se, e assim aconteceu muitas vezes, em diversos livros”. — (Linde — *Book-keeping* — pág. 5).

Diz G. Rota:

“Surgiu, ultimamente, a questão se uma casa de comércio deve ter um só “Diário” selado e rubricado, ou se é permitido ter tantos “Diários”, selados e rubricados, quantas são as divisões do trabalho, sintetizados, todos eles, num só “Diário” geral.

A solução mais lógica admite também este último caso, — divisão do “Diário”. Se não fora assim, em algumas administrações, especialmente nas administrações bancárias, a escrituração acarretaria um trabalho enorme. Compreende-se que ao “Diário”, servindo ele de prova nas controvérsias comerciais relativas a contas, se devem referir todas as pesquisas que por qualquer motivo se façam nos livros do comerciante. E se de um lado é permitido sintetizar as operações internas, de outro é forçoso especificar nominativamente as operações que põem o negociante em relação com terceiros”. (G. Rota — *Na Enciclopédia de Amministrazione, Industria e Commercio. Opera diretta dal Comm. Giuseppe Cerboni*).

Se bem compreendemos o pensamento de Rota, o autorizadíssimo escritor justifica a divisão do “Diário” como o fato de ser impossível, nas grandes administrações, e especialmente nas administrações bancárias, a inscrição nominativa de todas as operações, que põem o estabelecimento em relação com terceiros. E esta inscrição nominativa no “Diário”, de todas as operações, é estabelecida por lei, uma vez que ao “Diário” se devem referir as pesquisas que se fazem nos livros do comerciante em casos de controvérsia. E devendo ser nominativa a inscrição, é evidente que quando as contas se contam por milhares, como nos grandes bancos, o meio único de fazê-la é dividir o “Diário”, — o que permite a divisão do trabalho.

Pondera Ettore Mondini:

“Conquanto se não possa dizer resolvida a questão, muitas pessoas competentes afirmam que o “Diário” pode ser dividido em tantos livros quan-

tas são as partes em que se classificam os fatos administrativos".

Ensina A. Sanguinetti:

"A divisão do livro único em secções toca a forma não a substância; mas como a lei teve em mira a substância e não a forma, é evidente que esta permanece perfeitamente livre, e, portanto, é livre a divisão do "Diário" em secções materialmente revestidas de todas as formalidades intrínsecas e extrínsecas".

O grande Francesco Villa escreve:

"Quando numa administração os fatos se sucedem com muita rapidez, as relativas anotações no "Diário" não poderão ser feitas por uma só pessoa. Neste caso, evitam-se os embaraços, e da escrituração se terá a máxima utilidade criando-se alguns "Diários" separados que serão confiados a diversos empregados. Um conterá somente os fatos de pagamentos e recebimentos; um outro será destinado a demonstrar as quantidades de uma determinada mercadoria que entram e saem diariamente dos depósitos do estabelecimento; um terceiro servirá para indicar os débitos e os créditos que se vão criando com os correspondentes.

E todos os dias o negociante transportará para o "Diário" geral os resultados sumários dos "Diários" auxiliares. (Francesco Villa "Elementi di amministrazione e contabilità" ed. de 1870).

Vejamos agora o douto ensinamento do competente Bellini:

"Precisamente em relação ao "Diário" surgiu a questão se este deve ser único ou se é admissível a escrituração, como fazem algumas empresas, de "Diários" especiais, e, subordinadamente, se se afirma a obrigatoriedade de um só "Diário", este deve ser analítico ou pode ser sintético? Sobre o primeiro ponto parece que não pode haver a menor dúvida, pois que a precisa disposição do art. 21 debatido exclue, com efeito, o princípio da pluralidade do "Diário".

Em relação ao segundo ponto, a lei é muda, e no silêncio deixa aberta a entrada a interpretações diversas. Mas, dado que o "Diário" único possa ser sintético, que eficácia probatória terá ele, perguntemos nós, se em caso de controvérsia fosse exibido ao juiz? Evidentemente nenhuma se lhe não completam o texto outros livros de registro cronológico, que a lei não reconhece como livros legais. Também a jurisprudência não admite como legal senão a escrituração de um só "Diário", posto que reconheça que isto não corresponde às exigências da prática, a qual, em algumas administrações, como, por exemplo, nas administrações bancárias, requer um "Diário" sintético e "Diários" auxiliares ou subsidiários, onde os lançamentos sintéticos possam achar a sua completa explicação. A opinião é unânime sobre este ponto: a nossa lei, em matéria de livros comerciais, tem permanecido atrasada, não levando em conta as necessidades modernas do comércio, especialmente o bancário, nem os progressos feitos na técnica da contabilidade para melhor satisfazê-la. Nem todos, porém, são unânimes em indicar quais seriam as reformas mais úteis e convenientes a se fazer na lei. A questão deve ser colocada e estudada em seus verdadeiros termos. O fim da lei, prescrevendo os livros comerciais, não é o interesse particular mas o interesse geral do comércio afim de que seja dado apurar-se a verdade em certas eventualidades, como no caso de controvérsias ou de falência, por meio dos elementos fornecidos pela escrituração. Ora, suposto este conceito fundamental, concordamos plenamente com quem pensa que a lei não deve impor livro algum, ou, se algum tem de prescrever, de preferência a quaisquer outros prescreverá o "Diário", porque nenhum outro livro tem, como o "Diário", os requisitos necessários para servir utilmente como meio de prova, e nenhum outro é mais usado pelo comerciante do que este.

O próprio "Razão", a que os franceses chamam "le grand livre" é uma derivação do "Diário" do qual, em conclusão, derivam todos os outros livros.

Portanto, dentre as muitas propostas emitidas a respeito, a preferível parece ser a de modificar o art. 21 do Código do Comércio no sentido de que o negociante deve ter um ou mais "Diários", além de outros livros que possam servir para melhor esclarecer a marcha dos seus negócios e o estado de seu comércio, deixando ao juiz a faculdade de lhes conceder o grau de fé que possam merecer". (Cicciuffonte Bellini — "Ragioneria applicata" — págs. 197-201).

De acordo com os arts. 11-15 do nosso Código do Comércio, — o "Diário" é um só. Ai se fala do modo de escriturar um "Diário" e um "Copiador" — um só "Diário" e um só "Copiador". Pondere-se, no entanto, que o legislador falou em 1850, — e daí para os nossos tempos a mudança operada no comércio, na indústria, e especialmente no comércio bancário, foi enorme. As necessidades modernas do comércio exigem hoje que o texto do "Diário" seja completado por livros auxiliares — "Caixa", "Copiador de faturas", "Registro de títulos descontados", — e quem nos diz que amanhã já o "Diário" apesar de sua forma resumida, não poderá mais ser escriturado por uma só pessoa?

O comércio atual, em toda a parte, requer a divisão do "Diário" sem o que não se fará nunca a divisão do trabalho.

Imagine-se um grande banco, numa grande praça, com os seus milhares de correntistas, e as suas filiais, em muitas outras praças, a lhe remeterem diariamente os balancetes das operações, que hão de ser escrituradas na matriz. Que fará este banco se não tiver pelo menos três "Diários": um para as operações das filiais, um para a matriz, e o terceiro, sintético, para resumir as operações de ambos?

Evidentemente será impossível a um só empregado escriturar o "Diário" de tal banco desde que se não admita a divisão desse livro.

O Tesouro do Estado é o tipo das administrações que têm necessidade de dividir o seu "Diário" em três secções: o das estações de arrecadação, o das operações feitas diretamente pelo Tesouro e o "Diário" geral, sintético, resumindo as operações em ambos escrituradas e jogando com o "Razão" geral.

Sem esta divisão seria impossível a organização da contabilidade do Estado.

Por hem. O que hoje se dá com o Estado acontecerá amanhã com as grandes empresas com sucursais; a divisão do "Diário" se lhes imporá irremediavelmente. Já Mondini observou em relação ao art. 21 do Cód. Com. Italiano:

"A lei esqueceu-se de que muitas empresas com sucursais se acham na impossibilidade de ter um só "Diário".

E esta é a verdade.

Na própria Itália já se fez sentir a imperfeição da lei. O Real decreto n. 3.704, série 3.ª, de 17 de janeiro de 1886, derogou o art. 21 do Código do Comércio em relação às sociedades Adriática, Mediterrânea e Sicula. Por força do citado decreto podem aquelas sociedades escriturar o "Diário" em forma sintética, de modo que compreenda e resuma periodicamente as operações de cada mês. ("Il Ragioniere", ano 1892, n. 23).

Parece, pois, que já vai sendo tempo de alguma coisa se fazer no sentido de ser modificado o nosso Código quanto à exigência do "Diário" único.

E não há o exemplo de haver sido autorizada a divisão do "Copiador"?

A contabilidade é hoje uma ciência exata.

Dividido e subdividido que seja o "Diário", o contador, com os seus conhecimentos, achará processos científicos para centralizar as divisões e subdivisões num só ponto, — onde se porá em nítido destaque a obra do administrador.

Em matéria de livros comerciais, um relance nos mostra, atualmente, três formas legislativas diversas:

1.ª — A que concede plena liberdade ao comerciante, não lhe impondo a obrigação dos livros.

2.ª — A que obriga o comerciante a ter, em geral, os livros necessários para a escrituração dos seus negócios.

3.ª — A que indica os livros que o negociante há de ter.

A Inglaterra concede ao comerciante ampla liberdade, e os livros ali têm força de prova, exceto os livros dos bancos e dos banqueiros aos quais a lei concede força probante limitadamente nas questões em que os seus donos não são parte em causa.

Conhece-se o ato legislativo denominado "The Companies Act, 1879" — que reformou a lei relativa à responsabilidade dos sócios dos bancos e companhias por ações. "The Companies Act", de 15 de agosto de 1879, definiu claramente a responsabilidade dos sócios de tais bancos e companhias, e isto em consequência do grande desastre do "City of Glasgow Bank", cujas portas se fecharam, para nunca mais se reabrirem, em 5 de outubro de 1878, acarretando, na frase de Linde, "uma avalanche de devastação e ruína"; Este ato legislativo instituiu a fiscalização dos bancos e companhias, deixando-a a cargo dos verificadores de contas — auditores — com prerrogativas estabelecidas.

Uma delas é esta:

"Cada verificador de contas (every auditor) terá uma lista, que lhe será entregue, de todos os livros escriturados, e examinará todos os livros e contas". Como se vê, nem esta grave reforma cogitou de livros obrigatórios.

A Suíça obriga o negociante a ter, em geral, os livros necessários para a escrituração dos seus negócios.

O art. 877 do Código, atualmente em vigor (desde junho de 1881), diz assim:

"Quem se quiser fazer inscrever no registro do comércio, deve ter regularmente os livros do comércio, dos quais se possam extrair o estado do seu patrimônio e as suas relações de débito e de crédito derivadas da gestão do seu negócio".

Tout comenta o citado artigo:

"Diz o Código, art. 877 e seguintes, que toda a pessoa para se inscrever no registro do comércio deve ter livros de contabilidade regularmente escriturados, mas ele não diz quais são os livros obrigatórios.

Os livros devem ser conservados durante dez anos, a partir da última inscrição feita. Também as contas e telegrafemas devem ser conservados durante dez anos a contar do seu recebimento. Os livros, especialmente aqueles que são a base da escrituração, não devem apresentar espaços em branco, nem lacunas, nem transportes à margem. É vedado cortar folhas e colocar outras no lugar, raspar palavras, escrever entre linhas, mudar os números das páginas, deixar páginas em branco. Os livros escriturados de acordo com o que ficou exposto podem constituir prova em juízo, nos casos de contestação. Quem não escritura os seus livros regularmente priva-se deste benefício".

Na Suíça, a qualificação de comerciante se adquire pela inscrição no registro de comércio.

A inscrição se faz a requerimento do negociante, e, em falta do requerimento, ela pode fazer-se *ex-officio* e o negociante ser multado. Quanto à especificação de livros obrigatórios temos:

A Alemanha prescreve o "Copiador", e fora este, os livros, em geral, necessários para mostrar com suficiente clareza a marcha dos negócios e o estado da casa.

O Código do Comércio alemão de 10 de maio de 1897 diz:

"Art. 38 — Cada comerciante é obrigado a ter livros e nestes tornar claros os seus negócios comerciais e o estado do seu patrimônio, segundo as regras de uma escrituração regular. É obrigado a guardar cópias, manuscritas ou impressas, das cartas comerciais remetidas, conservar essas cópias em boa ordem, assim como as cartas comerciais que receber.

Art. 39 — Todo comerciante, no começo de sua carreira comercial, tem de inventariar com exatidão as suas propriedades imóveis, os seus créditos e débitos, a importância do seu dinheiro em moeda, assim como todos os demais valores do seu patrimônio, e organizar um balanço demonstrativo do seu ativo e passivo".

O livro obrigatório não é propriamente um livro de contabilidade — é o copiador das cartas.

Os de contabilidade são tantos quantos forem necessários para a absoluta clareza da escrituração. Além disto, o negociante é obrigado a levantar um balanço no começo do seu negócio.

A Espanha prescreve em seu Código de 22 de agosto de 1885:

1.º — Um livro de inventários e balanços.

2.º — Um diário.

3.º — Um razão (libro mayor).

4.º — Um copiador ou copiadores de cartas e telegramas.

5.º — Os demais livros ordenados por leis especiais.

A França prescreve três livros: "Diário", "Copiador" e "Registro de inventários".

A Itália prescreve os mesmos livros — cujas formalidades legais, à exceção do selo, nada custam ao negociante, — "il tutto senza speza", — diz o art. 23 do Código.

Na Bélgica são igualmente obrigatórios o "Diário", o "Copiador" e o "Livro dos inventários".

O nosso Código impõe a obrigatoriedade de um "Copiador" e um "Diário" — havendo também livros impostos por leis especiais, como o de entradas e saídas de mercadorias, dos armazéns gerais, e dos acionistas, nas sociedades anônimas.

Em todos os países, quer naqueles em que os livros obrigatórios são determinados por lei, quer naqueles em que o comerciante tem a liberdade de adotar os que lhe são necessários para a completa clareza de sua escrituração, se cogita hoje da divisão do "Diário".

O profundo Joseph Schrott, da Universidade de Viena, assim se exprime:

"Sem dúvida o "Diário" único oferece grande vantagem. Tem-se um só registro que dá todas as indicações que se desejem de um "Diário" por partidas dobradas; quando é mister recorrer ao "Diário" para se ter a explicação de um lançamento do "Razão", este faz referência ao "Diário" único, e a referência recíproca do "Diário" ao "Razão" e do "Razão" ao "Diário" único, partida por partida, é perfeitamente uniforme. É claro que em teoria se pode dar um certo peso às vantagens apontadas.

Mas também a prática tem as suas exigências; e quando numa administração qualquer surgem dificuldades, quer por causa das espécies dos fatos administrativos, quer por suas condições especiais, quer, em resumo, pela necessidade de se dividir o trabalho pelos empregados, os ditâmes opostos da ciência ficam sem efeito, porque o prático prefere sempre, com justa razão, o útil real à forma teoricamente perfeita, a qual não é mais do que um meio para alcançar o fim desejado.

Enfim, é impossível aceitar o postulado de um "Diário" único quando os fatos administrativos são tantos que uma só pessoa não basta para registrá-los cronologicamente. A teoria não deve mais querer o que é impossível (e muito menos a lei — observa Carlos de Carvalho —) e a não ser assim desaparece a sua influência sobre a prática. "il faut, pour l'avantage même des sciences, unir de partout la théorie à l'expérience (Bonstetten)". (Dr. Joseph Schrott — *Tratado de Racioneria* — 1.ª tradução italiana sulla IV.ª edizione tedesca del prof. Edoardo Sperotti, págs. 259-60).

Neste lance do seu precioso trabalho, o ilustre professor da Universidade de Viena combate aqueles que apelam para a teoria com o fim de pregarem a doutrina de um "Diário" único, — como se o número dos "Diários" abalasse a teoria da contabilidade em um só dos seus pontos!

Se não é contrária à teoria a criação de livros auxiliares, porque o será a de "Diários" auxiliares, que, em suma, não passam de livros de desdobramento do "Diário" geral sintético?

Decididamente, dadas as atuais condições do comércio, — do comércio bancário, sobretudo, — a imposição do "Diário" único equivale à exigência do impossível".

Sobre o mesmo assunto, pondera J. X. Carvalho de Mendonça *Tratado de Direito Comercial Brasileiro*, vol. II, 3.ª ed., pág. 196):

"221 — Sob o ponto de vista jurídico, o Diário deve ser um só. Não é lícito ao comerciante ter um resumido e outros auxiliares escriturados minuciosamente. O Código determinou que os lançamentos no Diário fossem seguidos por ordem cronológica, com o fim de garantir a verdade e facilitar o exame. Disseminados os lançamentos em diversos Diários, criam-se dificuldades, que convem ser evitadas".

Embora se admita que o desdobramento do "Diário" implica em ofensa aos dispositivos do nosso Código Comercial, art. 11, pois tem entendido os juristas que aí está consagrado o princípio da *unicidade* do "Diário", forçoso é reconhecer que, devido ao desenvolvimento do comércio e, mais ainda, à evolução da contabilidade, muitos dos preceitos do referido Código não podem ser presentemente observados, visto que o desenvolvimento econômico do país gerou situações novas que necessariamente devem ser reguladas por novos preceitos.

As grandes empresas aqui existentes, afim de atenderem às suas necessidades adotaram a prática do desdobramento do "Diário".

O sistema centralizador, por ser o mais consentâneo ao nosso meio, está entre nós muito difundido. Consiste ele na utilização de "Diários-Auxiliares" revestidos de todas as formalidades legais, havendo, ainda, um "Diário — Centralizador" em que são escrituradas por *partidas mensais* as operações registradas nos "Diários-Auxiliares".

Sobre este assunto encontramos o seguinte tópico de Francisco D'Auria *Contabilidade Bancária*, 5.ª ed., páginas 145-6):

"7 — Contabilidade Sintética — O agrupamento de todas as operações, classificadas conforme a sua natureza, é feito nos dois livros de centralização "Diário Geral" e "Razão".

Quando tratamos da contabilidade analítica e do controle, vimos que o "Borrador" é organizado em folhas avulsas e que há, além do "Diário" geral, outros "Diários" legalizados, como sejam o de caixa, de títulos, de depósitos, etc..

Classificadas, gradualmente, as operações, primeiro nas fórmulas e nas fichas, depois nos borradores especiais e, finalmente, no borrador geral, a compilação do "Diário" torna-se fácil e bem sintetizada. O Código Comercial manda que o comerciante registre no livro "Diário" todas as operações de seu comércio, com individualização e clareza. Ora, num estabelecimento bancário de grandes proporções, o número de operações é tão avultado que seria humanamente impossível a um só diarista a transcrição no "Diário" de todas as operações com a especificação imposta pela lei. Obviou-se, na prática, esse grave inconveniente. Criaram-se "Diários-Auxiliares" com observância das formalidades extrínsecas e intrínsecas da lei, chamando-se partes integrantes do "Diário". Satisfeita ou não a lei, a verdade é que, sendo inexecutível a disposição do Código, o que a prática, em geral, adotou, tem sido homologado pelo bom senso e tem passado pelos tribunais sem objeções relevantes".

Os que refutam tal sistema apoiam o seu ponto de vista, apenas, na alegação de que o mesmo contraria disposições expressas em lei; já mais negaram a veracidade de uma escrituração assim feita: discutem somente a sua legalidade.

Significativa é a mudança de opinião de Carvalho de Mendonça. Esse ilustre comercialista, reconhecendo a impossibilidade da escrituração em um só "Diário", disse (Pareceres, 1936, págs. 344-9):

"O Código Comercial, no art. 11, impõe obrigatoriamente aos que exercem o comércio o livro "Diário", o qual, além das formalidades externas mencionadas no art. 13, deve ser escriturado pelo modo estabelecido nos arts. 12 e 14, isto é, lançando-se os fatos administrativos do comerciante com *individuação e clareza* e pela ordem cronológica do dia, mês e ano.

Os textos dos arts. 11, 12 e 14 do Código parecem, à primeira leitura, indicar não somente que o comerciante deva ter o "Diário" mas ainda que este "Diário" seja um só.

A opinião geral dos nossos juristas é pela *unicidade* desse livro.

Essa foi, também, a impressão que tivemos ao estudar as normas contidas naqueles artigos do Código e, no nosso *Tratado de Direito Comercial*, vol. 2.º, n. 224, dissemos que, sob o ponto de vista jurídico, o "Diário" deveria ser um só, não se permitindo ao comerciante ter um resumido e outros auxiliares minuciosamente escriturados.

Atualmente, outra é a nossa opinião, orientada pela necessidade de uma solução que, dentro da lei, remova a impossibilidade material do rigoroso cumprimento das formalidades exigidas pelos arts. 12 e 14 do Código Comercial nos estabelecimentos de grande movimento, principalmente nos bancários, e firmada pelas observações práticas dos contabilistas mais notáveis.

No n. 235 daquele Tratado, procurando solver a dificuldade dentro da fórmula do art. 12, literalmente interpretado, lembramos um "Diário" resumido, sintético, bastante para tornar facilmente conhecidos os elementos ativos e passivos do patrimônio do comerciante na sua fundação e as transformações desses elementos na continuidade do tempo, e alguns dos livros auxiliares com as formalidades legais extrínsecas, para integrarem os lançamentos daquele "Diário".

Escrevemos então:

"Nas casas de extraordinário movimento, ou naquelas que tenham filiais ou sucursais com escrituração única, nem sempre é possível fazer, pela falta material de tempo, lançamentos descritivos de cada operação. Como poderá um banco lançar no "Diário" cada operação diária com minúcia? De que modo cumprirão satisfatoriamente a lei as grandes casas de comissões ou de vendas em grosso? Atenda-se a que o Código foi elaborado em 1850, quando o nosso comércio era incipiente. E' necessário muitas vezes, dar aos textos interpretações que os acomode às exigências imperiosas do tempo e do meio.

Para atenuar o rigor do Código, tem-se recorrido a livros auxiliares, revestidos das formalidades extrínsecas, e destinados a integrar os lançamentos sucintos do "Diário".

Uma casa de comissões ou de vendas em grosso, estabelece um "Copiador" especial para contas de vendas e faturas, revestindo-o daquelas formalidades (o que aliás foi autorizado pelo Tribunal do Comércio) e no "Diário" limita-se a registrar com individuação o número da conta ou fatura, constante daquele livro.

Um banco prepara o "Caixa" com as mesmas formalidades e no "Diário" faz referências aos seus assentos.

Haja referência especial a cada transação, sejam harmônicos com o "Diário" esses livros autenticados, o objetivo, que é a verdade, estará satisfeito.

E' a tendência que se vai observando, animada pela exatidão que hoje oferece a contabilidade mercantil e pelo aumento e desenvolvimento do comércio.

Mas, as seguintes reflexões que, depois, nos vieram à mente, mostraram-nos a fragilidade do expediente sugerido:

1.º) — Escriturar sinteticamente o "Diário" é violar o art. 12 do Código Comercial, que exige a *individuação e clareza* dos registos; *individuação* não quer dizer outra coisa que a narração minuciosa, a especificação, o histórico completo de cada um dos fatos administrativos do comerciante. Em outras palavras, o "Diário", em face do Código é *descritivo*, devendo mostrar as causas e as circunstâncias de cada operação (Tratado, vol. 2.º, n. 235).

2.º) — Manter livros auxiliares com as formalidades externas do art. 13 do Código Comercial, é, por sua vez, ultrapassar a lei, que taxativamente mandou revestir de tais formalidades somente os dois livros, "Diário" e "Copiador".

Para firmeza do processo exposto no n. 235, supra transcrito, do nosso Tratado esses dois escolhos legais deveriam ser transpostos e é o que parece invencível.

Temos, assim, de procurar outro meio, e o que de preferência se deve adotar é o sistema dos "Diários" múltiplos, resumidos em um, sinótico, aqueles com lançamentos descritivos, e este com registos expressos em sínteses essenciais.

Quais os empecilhos legais a esse sistema?

Examinando atentamente o Código Comercial, ver-se-á que este não exige, expressa ou formalmente, um só "Diário".

Com os juristas havíamos deduzido essa unicidade do que se tem chamado o *espírito* do Código, argumentando que este pretendia ou teve o escopo de concentrar num só "Diário" a história quotidiana de todas as operações do comerciante, expostas em ordem cronológica.

Ante a impossibilidade da escrituração regular do "Diário", outra exegese comporta o texto do Código. Poder-se-á reconhecer que, ainda que exigisse ele um só "Diário", o que aliás não fez, cogitara do caso normal, impondo ao comerciante a obrigação de escriturar ao menos um "Diário", o que em boa lógica não exclue a pluralidade desses livros fundamentais.

O Código exigiu no art. 11 o "Copiador" para o registro em ordem cronológica de todas as cartas missivas que o comerciante expedir, com as contas, faturas ou instruções que as acompanharem (arts. 12 "in fine" e 14).

Bem cedo o comércio se achou em apuros para escriturar o "Copiador", como se acha hoje relativamente ao "Diário", pois ao tempo da publicação do Código, os lançamentos naquele livro eram à mão sendo desconhecidas ou não vulgarizadas as *pressas de copiar*.

O Tribunal do Comércio da Corte, em consulta de 3 de fevereiro de 1851, apressou-se em interpretar os artigos 12 e 14 do Código decidindo que era lícito aos comerciantes dividir o "Copiador" em dois tomos: o primeiro para o registro das cartas e o segundo para o registro das contas e faturas (Nosso Tratado, vol. 2, n. 225).

Fundados no mesmo motivo, podemos dizer que, em face da letra do Código e do fim que ele visou, não há razões que justifiquem a proibição da divisão do "Diário" em dois ou mais tomos, cada um destinado às respectivas seções do estabelecimento mercantil ou, melhor, a determinada classe de fatos administrativos, todos esses livros revestidos das formalidades legais extrínsecas e, para corção, a reserva de um deles para servir de grande "Diário", de "Diário-Centralizador", aqueles escriturados descriptivamente na forma indicada pelos arts. 12 e 14 do Código Comercial, e este último sinteticamente, servindo de livro fundamental de toda a contabilidade do estabelecimento.

Atende-se aí muito melhor à prescrição legal, que exige registos descritivos no "Diário" por ordem cronológica.

Por outro lado, não se abre brecha para a entrada da fraude, pois, a contabilidade em livros "Diários" múltiplos, repartidos conforme a natureza ou objeto das operações, destinadas a serem registradas, não deixa de apresentar, dia por dia, sem confusão, ou dificuldade de ser entendido, sem baralhamento de datas, o estado ou a situação quotidiana das negociações verdadeiras dos comerciantes.

Essa é a exigência suprema que faz a lei, conforme mostram os arts. 15, 23 e 25 do Código Comercial, e 167, n. 7 e 168, n. 5 da lei n. 2.024, de 1908.

Os nossos contabilistas de maior autoridade opinam pela divisão do "Diário" em outros auxiliares, com as formalidades extrínsecas legais, reconhecendo a inexequibilidade da disposição legal interpretada restritivamente (Carlos de Carvalho, Estudos de Contabilidade, 4.ª ed. págs. 95 a 104; Francisco d'Auria, Contabilidade Bancária, pág. 119).

Tem-se, também, adotado na prática, ora o sistema lembrado por Courcelle Seneuil, da criação de dois "Diários" auxiliares servindo o primeiro para certos dias da semana (segundas, quartas e sextas-feiras) e o segundo para os outros dias (terças, quintas e sábados), ora o da divisão do "Diário" em dois ou mais tomos escriturados sucessivamente em cada dia.

Certo é, porém, que esses processos são manifestamente inferiores ao exposto acima, o qual, visando simplesmente a divisão do trabalho, indispensável nos diversos ramos da atividade humana, não afeta a substância, visto que não quebra a ordem cronológica exigida pelo Código como elemento fundamental da prova pelos livros comerciais. Os "Diários" múltiplos, destinados a operações classificadas conforme a sua natureza ou seu objeto, e resumidos ou concentrados num "Grande Diário", oferecem maior segurança para a prova que os livros dos comerciantes podem prestar, do que os livros escriturados de acordo com os outros sistemas propostos, os quais sempre oferecem uma ou outra falha no rigor legal.

Em conclusão: — o meio que nos parece mais de acordo com a lei, desde que há impossibilidade de se manter um só "Diário", é dividir este livro em tomos diversos, escriturados de acordo com os arts. 12 e 14 do Código Comercial correspondendo cada um às seções do estabelecimento mercantil, e criar o "Grande Diário", geral, mestre ou concentrador, onde se lancem cronológica e sinteticamente os totais de cada conta geral constantes dos "Diários-Auxiliares".

Em que pese a opinião daqueles que por infundados escrúpulos não admitem que um dispositivo legal anacrônico, impraticável e improficuo seja ofendido, a maioria das empresas possuem atualmente, pelo menos, o seu livro "Caixa", revestido das formalidades extrínsecas e intrínsecas a que estão sujeitos os livros obrigatórios, servindo de "Diário-Auxiliar".

Havendo já o Tribunal do Comércio da Corte admitido em 1851 o desdobramento do "Copiador de Cartas", não subsistem razões para que se repudie o desdobramento do "Diário".

Cremos que a aceitação de "Diários-Auxiliares" para registro importa na sua legalização, ainda mais quando o próprio legislador regula esse registro. Prescreve o decreto n. 1.137, de 7-10-1936, tabela B, § 1.º, n. 102:

"Notas:

a)"

b) afora o "Diário" e o "Copiador de Cartas", e bem assim o "Registro de duplicatas" e o "Registro das vendas à vista", obrigatoriamente sujeitos a selo, nos termos do Código Comercial e da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936, os comerciantes poderão apresentar outros livros para selagem; e o selo será também devido (salvo o caso de isenção por lei) por quaisquer livros que as firmas ou empresas desejem que sejam autenticados pelas juntas comerciais ou outras autoridades competentes;

c) os livros serão selados depois do termo lavrado e antes de rubricados e de iniciada a escrituração".

Depois de ter a lei criado novas obrigações com finalidades fiscais, destacando-se entre elas a exigência do "Registro de Vendas à Vista" e do "Registro de Duplicatas", e, ainda, com o atual desenvolvimento da contabilidade que por seus processos de controle permite a fácil verificação de uma escrita, certas exigências legais que visavam impedir a fraude perderam a sua razão de ser.

Com relação à matéria temos, ainda, a opinião de Erymá Carneiro (Monsário Brasileiro de Contabilidade, setembro de 1941, páginas 25-6):

"Vem de longe no direito brasileiro a obrigação de escriturar um livro "Diário" em que se compreendam todas as operações de cada empresa. Mas a evolução do comércio vem estabelecendo normas racionais no sentido de se adaptar a exigência legal ao espírito evolutivo do comércio moderno que não pode ficar adstrito à rigidez das leis. Neste sentido os usos comerciais adotaram a princípio as partidas mensais, que reputa a maior alteração que sofreu o nosso princípio legal e escrituração do "Diário", a qual foi já aceita pelo 1.º Congresso Brasileiro de Contabilidade. (Anais, 1.º volume, págs. 22 e 295).

Outra importante, útil e necessária inovação foi a da divisão do "Diário" em mais um tomo, sistema que a princípio foi adotado com restrições, mas já hoje incorporado aos usos e costumes de nosso comércio.

Aliás, as restrições a princípio feitas à subdivisão do "Diário" não tinham razão de ser, visto que contra elas havia uma decisão do Tribunal do Comércio da Corte, de 3 de fevereiro de 1851, facultando a divisão do livro "Copiador de Cartas" em dois tomos: um, para as cartas e outro para os telegrafemas, sistema hoje legal em virtude da obrigatoriedade do "Copiador de Faturas". Ora, se era permitida a divisão do "Copiador de Cartas", não deixando o dito livro de ser "Copiador de Cartas", porque não admitir-se a divisão do "Diário"?

Vale a pena lembrar também o argumento de Gabriel Faure, quando na França defendia a divisão do "Diário" em vários tomos. Dizia esse contabilista que pelo fato de ter um Larousse em sete tomos não se iria dizer que ele possuía sete Larousses.

O que é certo, porém, é que a divisão do "Diário" em mais de um volume, todos legalizados, em nada contraria os dispositivos legais.

Resta saber, porém, se é necessário que haja também um tomo centralizador das operações.

Neste sentido, há também dois sistemas.

Os ingleses e americanos usam apenas os "Diários Múltiplos", sem centralização. (Veja-se: "George Bennett: Business Accounting" vol. II, pág. 231; Roy B. Kester: "Contabilidade", vol. I, pág. 141 e seguintes). Já os franceses adotam vários "Diários-Auxiliares" e um "Diário-Centralizador", mensal de onde a denominação de "Sistema Centralizador" (Leoa Balardon: "El Sistema Centralizador", pág. 16).

Pode-se dizer que entre nós está generalizado o sistema centralizador (francês), decorrência não só das exigências do ritmo comercial acelerado, mas também das novas exigências de nossa legislação prescrevendo livros obrigatórios de caráter especial, como o "Registro de Vendas à Vista", o "Registro de Duplicatas", o "Registro de Cambiais", o "Registro de Apólices" e numerosos outros que nada mais são do que "Diários-Auxiliares".

Aliás esse "Sistema Centralizador" já foi aprovado pelo 1.º Congresso Brasileiro de Contabilidade, conforme se pode ver das decisões 29 e 30, publicadas nos seus "Anais", a página 21:

"29 — Admitir que a escrituração do "Diário" pode ser sintética, desde que seja coligida e extraída de livros auxiliares legalizados e escriturados com individualização e clareza.

"30 — Formular um voto para que o futuro Código Comercial permita, de modo expresso, o desdobramento do "Diário" em vários tomos".

Isto posto, respondemos a consulta formulada da seguinte maneira:

"Deve-se ter, em observância aos nossos usos comerciais, um "Diário-Centralizador", onde serão transcritas mensal-

mente as partidas totais dos demais livros legalizados e onde serão também transcritos os balanços gerais".

E' o meu parecer".

Resta-nos, em conclusão, declarar que a escrituração feita por *partidas mensais* cujos dados são extraídos de livros auxiliares revestidos de todas as formalidades legais comuns aos livros obrigatórios, possui completa validade jurídica, e, por essa razão, a mesma é válida para os efeitos do imposto de renda.

4. A segunda questão vem a ser a da escrituração por *partidas mensais* em um sistema de "Diário" único. Consiste esse processo em se fazer um só lançamento para registro das operações da mesma natureza realizadas dentro de um mês, porém com discriminação diária.

Sobre o assunto assim se expressou Antônio Tavares da Costa (Curso de Escrituração Mercantil — 1897, 4.ª ed. 1912, págs. 202-3):

"Guarda-livros há que fazem *mensais* as partidas, lançando-as do último dia do mês e colocando à esquerda de cada título no "Diário" as datas em que se efetuaram as transações, em completo desacordo com o art. 14 do Cód. Com. que o manda escriturar por *ordem cronológica de dia, mês e ano*.

Os que assim procedem afastam-se do preceito legal e dão a medida da sua má fé em desfavor daqueles a cujo serviço se põem.

Nas suas obras os mestres de todos os países, já não dizem os antigos, mas os modernos, nenhum ainda proclamou e ensinou um tal absurdo. Que nos apontem um publicista ensinando que as datas das transações sejam postas à esquerda de cada título no "Diário".

O modo irregular senão criminoso de, no Brasil, se escriturar o "Diário" com *data mensal*, foi importado de Portugal, cujo Cód. Com. art. 34 § 1.º o autoriza *sómente num caso* bem explícito no comércio de lá, até permitindo que os lançamentos possam ser levados ao "Diário" numa só verba *semanal, quinzenal ou mensal*.

Ora, como o Cód. Com. português faz uma concessão para fim muito especial no seu país, os inventores de coisas não autorizadas pelo nosso Código, fizeram dessa concessão estrangeira um dogma no Brasil!

Tenha-se, pois, muito em vista que o Código Com. português permite essa prática *sómente num caso*, e que o nosso Código não o permite em caso algum.

Aquêles que, menosprezando as leis do seu próprio país, se regem por leis de países estrangeiros, cometem crime e, no caso tem escapado à vigilância dos nossos magistrados, sempre desmorteados por sofismas grosseiros.

Os Juizes perguntam em quesito: A escrita do "Diário" está feita de acordo com a lei, (ou de acordo com o art. 14 do Código Comercial?).

Invariavelmente, a resposta é — *sim*.

Eis aí como as *partidas mensais* tem feito progressos no Brasil, sem se lhes ter embargado o passo.

O comércio, em geral, deve por-se em guarda contra esses tais que escrituram os seus "Diários" dando-lhes a última data do mês.

E os juizes que ordenam exames de livros comerciais devem acabar com esse abuso criminoso, formulando quesito explícito, isto é: — A escrita do "Diário" está feita e seguida pela *ordem cronológica de dia, mês e ano, como preceitua o Código Comercial, art. 14, — OU NA ÚLTIMA DATA DE CADA MÊS?*

Se o quesito não for assim formulado, a resposta será *sofismática*, como tem sido e continuará a ser.

A transgressão da nossa lei comercial, no sentido exposto, esta tão generalizada no Brasil que poucos são os estabelecimentos comerciais onde a escrita do "Diário" é feita em *data diária*.

E não se diga que isso pode ser tolerado pelo *uso e costume* que o nosso Código Comercial *sómente* admite quando não são contrários às suas disposições ou a outras leis claras e explícitas depois do mesmo Código publicadas. Decreto n. 738, de 25 de novembro de 1850, artigo 25.

Se, pois, um fato está previsto em lei, o uso e costume vulgar *não* podem ser opostos para o anularem".

Embora a apreciação do citado contabilista seja um sítio contra as *partidas mensais*, para o nosso entendimento, apenas, demonstra que desde há muito foi reconhecida a inexecutabilidade do disposto em nosso Código Comercial, e que a única oposição a tal processo é fundada no fato de ser o mesmo contrário a princípios firmados em lei.

Estudando o art. 14 do Código Comercial, diz Carvalho de Mendonça (Tratado já citado, pág. 209).

"238 — Da ordem cronológica dos registros no "Diário" e no "Copiador".

No "Diário" e no "Copiador" deve ser observada a *ordem cronológica*. Isto é, os lançamentos ou registros devem ser anotados ou consignados uns em seguimento dos outros, pela ordem de data, à medida que o comerciante realiza as suas operações ou prepara a sua correspondência".

Essa condição fundamental da regularidade dos livros é importantíssima; serve as questões relativas à prescrição e validade dos atos do comércio na falência".

E, reconhecendo o excessivo rigor que então era conferido ao texto legal, observa:

"Note-se que a lei não exige que o comerciante registre todos os dias no "Diário" as suas transações. Seria isso para a desfeita e o negociante zeloso e precavido emprega esforços nesse sentido.

Nem sempre é possível cumprir rigorosamente esta regra e, por isso, em muitas casas, fazem-se no fim da semana ou na seguinte, os lançamentos ou registos, repartindo-os dia por dia, conforme foram efetivamente realizadas as transações. O Código autoriza essa inteligência, exigindo, apenas, que a escrituração seja seguida por ordem cronológica.

Do referido tratadista, encontramos, em sua obra "Do Livro dos Comerciantes", a seguinte ponderação:

"No 'Diário' deve ser observada a ordem cronológica, isto é, os lançamentos ou registos devem ser anotados ou consignados uns em seguimento dos outros, pela ordem de data, à medida que o comerciante realiza as suas operações. Vai-se adotando a prática das partidas mensais no 'Diário', isto é, a escrituração feita no fim de cada mês, contendo à margem dos lançamentos as datas em que forem realizadas as operações.

Quem assim procede arriscar-se-á a ver os seus livros depreciados, de força probante e, no caso de falência, pode incorrer em pena."

Podemos verificar que nas palavras acima não há uma afirmativa precisa, de não possuir validade a escrituração feita por *partidas mensais*. Não era desconhecido o fato de que, agindo acertadamente, os nossos juizes e tribunais, jamais consideraram sem validade jurídica uma escrita, por simples questão de forma que em nada afetasse a sua essência.

A esta altura, convém lembrar uma norma indicativa do acerto desse julgamento e que, ao mesmo tempo, faz a questão em apreço perder muito da sua importância. Preceitua o nosso Código Comercial, art. 23, que o simples assentamento nos livros de escrituração não fará prova contra terceiros se não puder ser comprovado por documento hábil. Portanto, ainda que feita diariamente, por si só a escrituração não possui força probante contra terceiros; essa força a possuem os documentos em que se baseia o registro.

Com relação às *partidas mensais*, opina Francisco D'Auria (*Curso de Contabilidade*, vol. V, 3.ª ed. páginas 195-6):

"Consiste este método no agrupamento de todas as operações de cada mês em uma só partida. O método é sumamente prático e, para as casas de pequeno movimento, seria ideal, se não tivesse contra si o inconveniente de não estar de acordo com o nosso Código Comercial.

O Código manda que se registem todas as operações por ordem cronológica e dia a dia.

Essas duas prescrições não podem ser satisfeitas rigorosamente pelo método das *partidas mensais*. Entretanto, apesar dessa infração do Código, o comércio, em boa parte, perfilha as partidas mensais e não deixam de ter razão, pelo lado prático e técnico, os que as preconizam, principalmente quando há uma perfeita documentação das operações registadas.

Dois razões militam em favor das partidas mensais: uma a de ser impraticável o registro diário das operações de uma casa de pequeno movimento, outra a de ser clara, simples e econômica a partida mensal. Além disso é preciso que se note: é comum os estabelecimentos mercantis deixarem atrasar um mês ou mais a escrituração do "Diário", principalmente por ocasião dos balanços; é sabido que a ninguém assiste o direito de fiscalizar a escrituração dos comerciantes, podendo esta atrasar-se sem que ninguém o saiba além do comerciante e do guarda-livros. Logo, o que se prova? É que não são os lançamentos diários que obrigam os comerciantes a estar de boa fé, e que não é a escrituração uma prova cabal de veracidade das operações realizadas. Os elementos verídicos, mais do que os lançamentos, são os documentos, que são, também, o fundamento legal das lides comerciais. A escrituração, nesses casos, só é elemento de ordem e de orientação e não de prova."

Devemos salientar que o processo de escrituração indica-lo é vantajoso não só para os contribuintes como para o próprio fisco, pois torna mais fácil a revisão das escritas, reduzindo de muito o trabalho dos peritos fiscais.

Outro ponto a evidenciar é que somente apresentam interesse direto para os fins de imposição os resultados apurados anualmente. Tanto é assim, que o decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42, prescreve:

"Art. 32 — As despesas jurídicas serão tributadas de acordo com os lucros reais verificados, anualmente, segundo o balanço e a demonstração da conta de lucros e perdas."

Inúmeras têm sido as decisões do Primeiro Conselho de Contribuintes, a quem compete julgar em instância superior as questões relativas ao imposto de renda, no sentido de que "é admissível a escrituração por partidas mensais feitas com individuação e clareza".

Poderíamos, ainda, aqui renovar os mesmos argumentos expendidos em favor do "sistema-centralizador", porém julgamos desnecessário.

Seguindo os ditames da lógica e do bom senso, somos de opinião que uma escrituração não deve ser invalidada por uma simples questão de forma, aliás esse é o princípio que vem sendo sustentado pelos órgãos superiores de justiça (administrativo e judiciário). Por isso a escrituração feita por *partidas mensais*, nas condições apontadas, deve também apresentar completa validade para os efeitos do imposto de renda."

Segundo parecer a que alude o despacho:

"O uso de 'Diários Auxiliares' quando revestidos das formalidades legais, está generalizado no nosso comércio e mesmo consta de preceitos legais, como o 'Diário de vendas à vista' e o de 'vendas a prazo' já tendo esta repartição se manifestado favora-

velmente a tal respeito, conforme decisão publicada no *Diário Oficial* de 15-9-42.

Sobre a pluralidade do "Diário", JOÃO LUIZ DOS SANTOS, em seu livro "*Perícia em Contabilidade*", manifesta-se do seguinte modo:

"Importada da Europa, é hoje muito comum em certas Administrações de grande importância a divisão do 'Diário'.

1.º) — Um "Diário" para cada secção, quando são autónomas.

2.º) — Um "Diário" para certos dias da semana e outro (outros), para os demais dias.

3.º) — Mais de um "Diário", com um resumindo os outros.

A utilidade destas divisões é uma questão que não parece dúvida e sob o ponto de vista técnico nenhum inconveniente oferece, e ao contrário, a divisão abrevia e facilita o serviço.

Carvalho de Mendonça diz que "sob o ponto de vista jurídico, o 'Diário' deve ser um só. Não é lícito ao comerciante ter mais de um 'Diário', nem mesmo resumido e outros auxiliares escriturados minuciosamente."

Efetivamente, encarando os textos dos arts. 11, 12 e 13, onde se lê: o "Diário", no "Diário", os dois livros ("Diário" e "Copiador") parece que o legislador teve em mente um livro — "Diário"; comparando, porém, as legislações francesas (art. 8.º) e italiana (art. 24), lemos nestas bem determinado um "Diário" e não obstante, nestes países, é hoje praxe e admitida a divisão do "Diário".

Na Itália, o uso comercial já consagrou a divisão e o Sr. Pasquali, relator na Câmara, disse muito bem que, impondo a lei um livro, se refere evidentemente ao caso normal, exigindo que pelo menos seja mantido um "Diário", porém, não exclue por certo a sua divisão.

O ministro de graça e justiça da Itália, em junho de 1907, passou uma circular na qual sustenta a tese que os arts. 21 e 25 do Código Comercial não excluem a possibilidade da divisão do "Diário" e conclue considerando legítimos "os registos especiais usados como livros diários, para cada uma secção de uma mesma firma, ou sociedade bancária industrial ou comercial, quando usados em um mesmo estabelecimento, se a divisão de tais registos for determinada pela forma da organização e do funcionamento da firma ou sociedade.

Não parece dúvida que a divisão é hoje muito adotada, mesmo entre nós e não vemos motivos para considerá-la ilegal, uma vez que nos "Diários" se observem todas as formalidades legais e que em cada termo de abertura esteja expressamente declarado o fim especial do respectivo "Diário".

Declarando-se, por exemplo, que um "Diário" serve para segundas, quartas e sextas, e outro para terças, quintas e sábados, não fica destruída a *ordem cronológica*, bem ao contrário o *espírito* da lei é mais observado neste caso do que quando o comerciante, usando um só livro, faz neles os lançamentos por semana, por quinzena, e outros por mês embora determinando pela ordem os dias em que tiveram lugar as operações, uso este, aliás, já muito geral em nosso país.

O que o espírito da lei proíbe é um só "Diário" resumo, porque neste falham as formalidades intrínsecas.

Pensamos que a pluralidade do "Diário" é justificada quando a importância e vastidão da Administração e a organização dos respectivos serviços demonstram a sua necessidade. Vamos ainda mais longe, dizendo que nas grandes Administrações onde existam várias secções nas quais o trabalho intenso necessita manter os livros de "Conta-corrente" e de "vendas" em dia, torna-se uma utopia — um verdadeiro absurdo, como adiante exemplificaremos, — pensar em manter um só "Diário" e muito menos mantê-lo com os rigores das formalidades intrínsecas."

No tocante à escrituração do "Diário", o art. 34, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1942, estabelece que a forma a observar é a dos arts. 12 e 14 do Código Comercial.

Dispõe o art. 14 do Código Comercial:

"A escrituração dos mesmos livros ('Diário' e 'Copiador de cartas') será feita em forma mercantil e seguida pela ordem cronológica de dia, mês e ano, sem intervalos em branco, nem entrelinhas, borraduras, raspaduras ou emendas."

J. X. Carvalho de Mendonça, no seu "Tratado de Direito Comercial Brasileiro", interpretando o preceitado dispositivo do Código Comercial, declara não prescrever ele que o "Diário" seja feito dia a dia, e sim, que as operações sejam contabilizadas em ordem cronológica.

"Note-se que a lei não exige que o comerciante registre todos os dias no "Diário" as suas transações. Seria isso para desejar, e o negociante zeloso e precavido emprega esforços nesse sentido.

Nem sempre é possível cumprir rigorosamente esta regra e, por isso, em muitas casas, fazem-se no fim da semana ou na seguinte, os lançamentos ou registos, repartindo-se dia por dia, conforme foram efetivamente realizadas as transações. O Código autoriza essa inteligência exigindo, apenas, que a escrituração seja seguida por ordem cronológica". Ob. cit. vol. II n. 234 — nota 2.

Em que pese a opinião de alguns comercialistas, contrária às *partidas mensais*, admitindo mesmo que elas são ofensivas aos retro aludidos dispositivos do Código Comercial, é materialmente impossível a escrituração diária nos estabelecimentos de grande movimento principalmente nos bancários. Outro tanto não é possível nas pequenas Administrações, afirma João Luiz dos Santos, "onde, por economia de pessoal, os lançamentos no "Diário" são feitos por semana, por quinzena ou por mês, sendo que, em tais casos, embora reunidas as operações homogêneas sob um lançamento geral, são todavia separados e seguidos pela ordem de sua data".

Favorável às *partidas mensais*, assim se exprime referido autor, em sua citada obra:

"A determinação legal, sem dúvida alguma, obriga o comerciante a registrar cronologicamente suas operações, isto é, à medida que o comerciante realiza as suas operações; mas, alguns comercialistas, querendo atenuar o absurdo desta formalidade, opinam que o Código apenas exige que se guarde a ordem cronológica, e não "que o comerciante registre todos os dias no "Diário" as suas transações" e, assim, acham razoável a prática de se fazerem no fim da semana, mesmo nas seguintes, os lançamentos ou registros, repartindo-os dia por dia, conforme foram efetivamente realizadas as transações".

Essa inteligência, que C. Mendonça diz ser autorizada pelo Código, conduz-nos a dizer que, se o Código permite para sete ou quinze dias, permite igualmente para um mês ou um ano, guardada a mesma disposição cronológica das operações.

O espírito da lei, por muito claro que seja, nem sempre nos parece razoável. Digamos, por exemplo, que por motivos justificados, se verifique grande atraso de escrituração, o que aliás não é raro, e assim nos parece mais justificável abreviar a escrita com *partidas mensais* do que a manter atrasada.

Se a lei proibisse tais recursos, criaria um embaraço ao comerciante. São estas e outras formalidades que foram prescritas sem se atenderem às necessidades progressivas do comércio, que dão lugar a muitos comerciantes (principalmente estrangeiros), fazerem a sua escrita diretamente da "Costanheira" para o "Razão" e "Auxiliares", destinando a escrituração do *Diário*, única e exclusivamente para preencher a formalidade legal, de modo que o *Diário* é simplesmente um livro à parte da escrituração geral".

Se o princípio básico, defendido pelo artigo 14 do Código, em 1851, quando entrou em execução, era o lançamento diário, como querem aqueles, para que os livros apresentassem diariamente o estado ativo e passivo do comerciante, absurdo será pretender que esse princípio seja hoje mantido e satisfeito na prática.

Quanto ao lado técnico, não vemos como se possa deixar de aceitá-las.

A Jurisprudência fiscal, tem reconhecido validade ao uso das *partidas mensais* e muitos outros autores apoiam-na, dentre os quais Erimá Carneiro, que em recente parecer publicado no *Mensário Brasileiro de Contabilidade*, número 308, de novembro de 1942, teve ocasião de afirmar, baseado na lei escrita e nos usos e costumes comerciais, que:

"Longas e reiteradas foram as dúvidas levantadas contra as *partidas mensais*, parecendo-nos que Tavares da Costa foi seu maior inimigo, tendo Rinaldo de Sousa, em 1922, investido contra elas no Primeiro Congresso Brasileiro de Contabilidade.

Não obstante, elas sempre foram feitas, são feitas e continuarão a sê-lo porque a partida mensal, periódica ou sintética representa uma expressão de síntese que nada deixa a desejar. De fato, como muito bem acentua Carvalho de Mendonça (J. X.), o Código Comercial não exige que o *Diário* seja feito dia a dia: prescreve que as operações sejam contabilizadas em ordem cronológica.

Assim se exprime o eminente comercialista no seu monumental *Tratado de Direito Comercial Brasileiro*, vol. II, n. 234, nota 2:

"Note-se que a lei não exige que o comerciante registre todos os dias no "Diário" as suas transações. Seria isso para desejar, e o negociante zeloso e precavido emprega esforços nesse sentido.

Nem sempre é possível cumprir rigorosamente esta regra e, por isso, em muitas casas, fazem-se no fim da semana ou na seguinte, os lançamentos ou registros, repartindo-se dia por dia, conforme foram efetivamente realizadas as transações. O Código autoriza essa inteligência, exigindo, apenas, que a escrituração seja seguida por ordem cronológica."

"Perante os usos e costumes comerciais as *partidas mensais* estão perfeitamente aceitas. E uns e outros constituem fontes do Direito Comercial, e das mais seguras, consoante o que dispõe o artigo do Código Comercial.

Percorrendo todas as praças de comércio do país veremos que as *partidas mensais* são adotadas de tempos tão re-

motos que se torna hoje impossível extingui-las. Elas estão nos usos e os usos comerciais têm força de lei.

CARVALHO DE MENDONÇA em 1929, em parecer dado ao Banco do Brasil (Pareceres, pág. 287), assim começava:

"É hoje indiscutível que a contabilidade de uma grande casa comercial não pôde adaptar-se aos moldes de 1850, ano em que foi publicado o Código Comercial".

Nos termos de nossa legislação, os usos e costumes comerciais têm força de lei não escrita e força tal que revogam a lei escrita. Basta considerar que inúmeras exigências do Código Comercial nunca foram cumpridas, como, por exemplo, a do disposto no art. 74, que prescreveu a obrigatoriedade da nomeação por escrito dos feitores, guarda-livros e caixeiros bem como seu registro no Tribunal de Comércio. Desta maneira, justo será reconhecer também que as *partidas mensais* revogaram a lei escrita, pois elas se acham incorporadas aos nossos usos e costumes comerciais desde o seu aparecimento. De fato, em 1895, ANTÔNIO MAGALHÃES PEIXOTO publicou em Lisboa um livro denominado "Contabilidade e Escrituração Mercantil", e, como sub-título: "Teoria e Prática da Arte de Escriturar os Livros pelo Moderno Sistema da Partida Mensal", ensinando aí:

"Pois tem: já em 1887, isto é, quase 10 anos antes, João da forma porque hoje se escrituram os livros nas mais distintas casas comerciais, tanto de Portugal, como do estrangeiro" (pág. 1).

BATISTA DA SILVA SOBRINHO, em seu livro "Escrituração Mercantil por Partidas Dobradas", escrevia sobre as *partidas mensais*, que

"este modo de escriturar está hoje geralmente admitido". (pág. 103).

O mesmo depoimento se encontra mesmo naqueles que combatem as *partidas mensais*, como TAVARES DA COSTA.

OSCAR CASTELO BRANCO, um dos contabilistas que mais tem trabalhado pela contabilidade no Brasil, escreve em sua "Contabilidade Mercantil", à pág. 73, defendendo as *partidas mensais*:

"Temos em nosso favor o direito consuetudinário, porque hoje, o comércio, em sua quase totalidade adota a escrituração mensal".

E mais adiante, apreciando o assunto à vista da contabilidade, declara:

"Sob o ponto de vista técnico, também nada se pode opor às *partidas mensais*. Tivemos o trabalho de pesquisar as obras dos autores nacionais e os Anais dos nossos Congressos de Contabilidade e podemos afirmar que nem uma só palavra divergente encontramos: todos reconhecem que as *partidas mensais* são essencialmente técnicas, úteis e práticas havendo algumas divergências apenas quanto a sua legalidade, em vista da exigência do art. 14 do Código Comercial.

O que é preciso é não desvirtuar as *partidas mensais*. Elas devem ser escrituradas de forma que o preceito legal da ordem cronológica seja observado, o que se consegue dentro de cada partida, escriturando as operações na rigorosa ordem de data, conforme se vê no nosso "Tratado de Contabilidade", 2.º volume (Contabilidade Mercantil), pág. 61, 5.ª edição. O que não se deve admitir é a escrituração das *partidas mensais* sem obediência à ordem cronológica das operações, quer dos lançamentos e também não permitir que seja dispensada a contrastação com os livros auxiliares, uma das grandes normas do controle contábil.

E assim pensando que a unanimidade dos contabilistas reconhece as *partidas periódicas*, e foi assim pensando que o "Primeiro Congresso Brasileiro de Contabilidade" aprovou a seguinte resolução, conforme consta a pág. 295, do 1.º volume dos seus Anais em proposta do Sr. Antenor de Carvalho, relatada por Setúbal:

"Reconhecer na escrituração contábil a necessidade, em certos casos, da partida periódica, — não excedente de 30 dias legalizando-se no futuro Código a adoção deste uso, já consagrado pela prática".

No mesmo sentido no "Segundo Congresso Brasileiro de Contabilidade", na tese n. 16, da autoria do Dr. Honório Monteiro e da qual fomos relatores (Anais, págs. 383 a 402), foi sugerido um decreto em que as *partidas mensais* eram facultadas expressamente.

No "Terceiro Congresso Brasileiro de Contabilidade" foi aprovado o assunto na tese "Legislação sobre Livros Comerciais", da autoria do contador Américo Furlaneto (Anais, pág. 569)".

Demonstrada, pois, a legalidade das *partidas mensais*, frente ao Código Comercial e, conseqüentemente, frente à atual lei do imposto de renda, e considerando que, estando a escrituração por aquela forma consagrada e adotada no nosso meio, qualquer alteração nesse sentido acarretaria grave perturbação na vida do comércio, sem grandes vantagens para o fisco, sou por que se aprove a solução proposta à consulta."

Delegacia Regional do Imposto de Renda**EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO REGIONAL**

Dia 14 de junho de 1943

Requerimentos despachados:

N. 14.295-40 — Luiz Artur Lopes. — De acordo. Faça-se outro lançamento pela minuta de fls. 24, cancelando-se o impugnado.

N. 15.398-41 — Alvaro Batista Gonçalves. — Retifique-se o lançamento impugnado, procedendo-se, outrossim, à cobrança do adicional devido, tudo em conformidade com o cálculo de fls. 14.

N. 18.659-39 — Osório José de Matos. — De acordo com o parecer exarado a fls. 99, retifique-se os lançamentos impugnados.

Quanto aos exercícios de 1934-1935, *ex-vi* do disposto no art. 160, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1942, recorro *ex-officio* para o 1.º Conselho de Contribuintes.

N. 24.628-41 — Rodrigo Otávio de Langgaard Meneses. — De acordo com o parecer, cancele-se a taxa adicional de 10%, exigida no lançamento suplementar.

Retifique-se outrossim, o lançamento pela minuta de fls. 14. Esclareça-se ao reclamante que, quanto à importância de Cr\$ paga como adicional juntamente com o 1.º lançamento, deve ser requerida a restituição, uma vez que não é permitido compensação entre o "imposto de proteção à família" e o imposto de renda.

N. 11.382-35 — Eli Prates Pereira. — Cobre-se a multa de Cr\$, prevista pelo art. 145, letra a, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1942.

N. 11.444-41 — João Gualberto Marques Porto. — De acordo com o parecer da Secção de Reclamações e Recursos, cancele-se o lançamento reclamado, procedendo-se a outro, em conformidade com o cálculo de fls. 21, com a multa de 30%, cabível no art. 45, letra c, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1942.

N. 11.948-38 — Oto Rumann Soares. — Cobre-se a multa de Cr\$, de acordo com o artigo 145, alínea a, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1942.

N. 12.068-41 — Guilherme Martins & Companhia Limitada. — Retifique-se o lançamento reclamado, em conformidade com o cálculo de fls. 15.

N. 12.612-40 — Café e Bar Vilarinho Limitada. — De acordo com o parecer da Secção de Reclamações e Recursos.

A petição de fls., além de encerrar um pedido de retificação de declaração, feito depois de ter sido o contribuinte notificado do lançamento, o que é vedado por lei, carece também de qualquer fundamento, por isso que não se trata, no caso, de início de negócio, como o sustendo, mas de sucessão perfeitamente caracterizada, dada a forma em que foi feita a transferência das quotas dos antigos para os atuais componentes da firma. A vista do exposto, mantenho o lançamento feito.

N. 13.906-41 — Evaristo Cardoso. — Não dedutíveis as despesas de viagem para tratamento de saúde ou recreio, mas apenas as que constituem encargo obrigatório para auferir renda.

Isto posto, e atendendo a tudo o que mais consta do processo, indefiro a reclamação de fls., determinando, outrossim, seja cancelado o lançamento impugnado, procedendo-se a outro, em conformidade com o cálculo de fls. 19.

N. 16.574-42 — Carlos Charlier Nunes. — De acordo com o parecer, retifique-se o lançamento reclamado, em conformidade com o cálculo retro. Exclua-se da exigência, a parcela referente ao imposto adicional, em face da circular n. 19, de 13-8-1941, do Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

N. 19.432-42 — Atalíbio Barbosa de Resende. — De acordo com a informação, retifique-se o lançamento impugnado, em conformidade com o cálculo minutado a fls. 25.

Posteriormente, a Secção de Cadastro tornará as necessárias providências quanto à importância de Cr\$, mencionada a fls. 4, caso o interessado não tenha incluído na declaração de rendimentos, por ventura apresentadas no presente exercício financeiro.

N. 20.352-41 — Rodolfo Carvalho. — De acordo com o parecer da Secção de Reclamações e Recursos, cancele-se a declaração de rendimentos de fls. 2-4, e o lançamento dela decorrente. Cobre-se outrossim, a diferença de imposto apurada na minuta de cálculo de fls. 16.

N. 21.349-41 — Companhia de Imóveis do Rio de Janeiro. — De acordo com o parecer, mantenho o lançamento impugnado.

N. 24.886-42 — Gastão Mendonça Bittencourt. — Mantenho o lançamento, de acordo com o parecer, uma vez que o aumento verificado no imposto da cédula E, provém da glosa e redução da despesas feitas, de acordo com a lei e com a jurisprudência.

Dia 15

N. 37-42 — Homero Cáceres — Deferido. Retifique-se o lançamento pela minuta de folhas 25.

N. 154-43 — Gerdal Gonzaga Boscoli — De acordo com o parecer do Sr. chefe da Secção de Reclamações e Recursos, cancele-se o lançamento impugnado e cobre-se a multa de Cr\$..., prevista pelo artigo 145, letra a, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1942.

N. 301-43 — Armando da Silva Brandão — Tendo em vista o apurado, e de acordo com o parecer da Secção de Reclamações e Recursos, retifique-se o adicional de decreto-lei n. 3.200, de 19-4-41, de 10% para 5%.

N. 1.571-39 — Barbara Ligouri — De acordo com o parecer da Secção de Reclamações e Recursos, mantenho o lançamento impugnado. — Notifique-se e remeta-se o processo a Secção de Revisão, para a apuração do imposto complementar porventura devido pelo reclamante.

N. 2.255-42 — Armando Marques Fernandes — Tendo em vista o apurado e de acordo com o parecer da Secção de Reclamações e Recursos, indefiro a reclamação de fls. 21 para manter o lançamento impugnado.

N. 2.470-42 — Tarcilio Alexandre de Queiroz Ferreira — Indeferido à falta de amparo legal. — Prossiga-se na cobrança do débito como de lei.

N. 2.471-42 — Tarcilio Alexandre de Queiroz Ferreira — De acordo com o parecer, indefiro a reclamação de fls., mantendo o lançamento impugnado.

N. 2.754-42 — José Barreto Leite — De acordo com o parecer da Secção de Reclamações e Recursos, indefiro a reclamação de folhas, mantendo o lançamento impugnado.

N. 4.129-35 — Tobias do Rêgo Monteiro — De acordo com os pareceres, retifique-se o lançamento impugnado pela minuta de fls. 28.

Dêste meu ato recorro *ex-officio*, para o 1.º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação vigente.

N. 4.707-40 — Alexandre Ferreira & Irmão — De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 5.496-42 — Kargman & Vainboim — De acordo com o parecer da Secção de Reclamações e Recursos, retifique-se o lançamento reclamado, em conformidade com o cálculo de fls. 8.

N. 6.657-39 — Luiz Silvestre Gomes Coêlho — Cancele-se o lançamento impugnado, em face do parecer.

Cobre-se outrossim, a multa de Cr\$..., cabível por força do disposto no art. 145, alínea a, do decreto-lei n. 4.178 de 13 de março de 1942.

N. 7.678-37 — Alvaro & Cia. Ltd. — De acordo com os pareceres, mantenho os lançamentos.

N. 9.676-41 — José Maria da Mota Araújo — A vista do apurado e de acordo com o parecer da Secção de Reclamações e Recursos, mantenho o lançamento contestado.

N. 13.259-41 — Maria Lassance da Cunha Freire — De acordo com o parecer da Secção de Reclamações e Recursos, retifique-se o lançamento pela minuta de fls. 17, cancelando-se o adicional de decreto-lei n. 3.200 de 19-4-41, por improcedente, em face dos comprovantes apresentados.

N. 13.546-39 — João de Oliveira & Cia. — De acordo com o parecer, mantenho os lançamentos.

N. 13.621-40 — Antônio B. Rodrigues Ferraz — De acordo. Retifique-se o lançamento pela minuta de fls. 19.

N. 13.908-41 — Abelardo Arruda de Brito — A vista do apurado e de acordo com o parecer da Secção de Reclamações e Recursos, retifique-se o lançamento impugnado, em conformidade com a minuta de fls. 26.

N. 13.924-41 — Ida da Costa Araújo — Por seus fundamentos legais, mantenho o lançamento impugnado.

N. 14.335-41 — Emilio Amarante Peixoto de Azevedo — De acordo com o parecer, retifique-se o lançamento pela minuta de fls. 18.

N. 14.552-41 — Ruth Ferreira Carneiro — Mantenho o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 14.653-41 — Tito Pereira Carneiro — Mantenho o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 17.358-40 — Dr. Plínio da Costa Gama — De acordo com o parecer da Secção de Reclamações e Recursos, indefiro a reclamação de fls., mantenho o lançamento contestado.

N. 20.938-41 — J. C. Montenegro — Retifique-se o lançamento reclamado, em conformidade com o cálculo de fls. 14.

Isto feito, vá o processo à Secção de Revisão, para revisão da declaração apresentada pelo interessado para o exercício de 1942, tendo em vista a parte final do parecer retro.

N. 21.237-40 — Abel Souza Baeta — De acordo com o parecer da Secção de Reclamações e Recursos, mantenho, por seus fundamentos legais o ato da repartição e determino se prossiga na cobrança do débito como de lei.

N. 25.837-42 — Alfredo Pereira Aragão — Por falta de amparo legal indefiro o pedido, mantendo, assim, o lançamento impugnado.

Recebedoria do Distrito Federal**SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO****DESPACHOS DO SR. DIRETOR**

Dia 14 de junho de 1943

Notificações:

N. 12.615-43 — Antônio Lopes Pereira — Carolina Machado 616 — Considero devedor renisso a Antônio Lopes Pereira e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se, encaminhe-se o processo a S.F. para as devidas anotações e, oportunamente, à P.G.F.P. afim de ser inscrita a dívida.

N. 42.232-43 — Cia. S.K.F. do Brasil — São Pedro 42 — Multa de Cr\$ 1.000,00 mais a importância de Cr\$ 1.000,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 40.474-43 — Luiz C. Barreto & Cia. — Lavradio 135 — Multa de Cr\$ 185,00, mais a importância de Cr\$ 185,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 41.495-43 — João Pereira Gomes — Conselheiro Saraiva 10 — Multa de Cr\$ 190,00, mais a importância de Cr\$ 190,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 41.423-43 — J.S.A. de Matos — Carolina Machado 450 — Multa de Cr\$ 450,00, mais a importância de Cr\$ 450,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 41.522-43 — Cia. de Construções Otino S. A. — Caete 48 — Multa de Cr\$ 3.000,00, mais a importância de Cr\$ 3.000,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 41.555-43 — Rocha & Mendes — Ana Neri 14 — Multa de Cr\$ 310,00, mais a importância de Cr\$ 310,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 41.730-43 — J. Pereira Dias — Cordovil 50 — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 150,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 41.733-43 — Osvaldo Fonseca — Lucas Rodrigues 31 — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 140,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 41.731-43 — Osvaldo Bonovita — Bulhões Marcial 15-B — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 130,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 32.245-43 — J. Cunha & Jacinto — União 44 — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 40,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 42.272-40 — Ferreira e Felipe — Sete de Setembro 138 — Multa de Cr\$ 300,00, mais a importância de Cr\$ 300,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 42.243-43 — E. Fernandes & Monteiro — Livramento 177 — Multa de Cr\$ 580,00, mais a importância de Cr\$ 580,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 42.085-43 — Industrial Gráfica Ltda. — Sacadura Cabral 183 — Multa de Cr\$ 300,00, mais a importância de Cr\$ 300,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 42.234-43 — Eduardo Rueda — Livramento 151 — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 40,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 42.084-43 — Avelino Moreira — Sacadura Cabral 227 — Multa de Cr\$ 210,00, mais a importância de Cr\$ 210,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 42.071-43 — Joaquim Martins da Costa — José Vicente 13 — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 130,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 42.245-43 — Sacha Krauze — Miguel Couto 52 — Multa de Cr\$ 400,00, mais a importância de Cr\$ 400,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.556-43 — W. M. Reis & Cia. — Av. Rio Branco 9 — Multa de Cr\$ 900,00, mais a importância de Cr\$ 900,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 31.345-43 — José Nader — Luiz de Camões — 26 — Multa de Cr\$ 200,00, mais a importância de Cr\$ 200,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 42.665-43 — Metalúrgica Custódio Ltda. — Visconde de Santa Isabel 301 — Multa de Cr\$ 500,00, mais a importância de Cr\$ 500,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 974-39 — Alvaro Teixeira — Viuva Cláudia 249 — Indefiro o pedido de reconsideração para o fim de manter, como mantenho, por seus legais fundamentos, o despacho anterior. Intime-se, para o pagamento no prazo de 30 dias, salvo recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, dentro de 20 dias, mediante prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 3.083-42 — Massames Rocha Couto Ltda. — Primeiro de Março 133 — Idem.

N. 3.115-42 — Luiz Correia & Cia. Ltda. — Candelária 91, sobrado — Idem.

N. 165-42 — Cia. Fazendas Reunidas Noroandina S. A. — General Roca 799 — De acôrdo com a informação e o parecer, indefiro o pedido de fls. para o fim de manter, como mantenho, por seus legais fundamentos, a decisão anterior. Intime-se, para pagamento dentro de 30 dias, salvo recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias e mediante as formalidades previstas no decreto-lei n. 607, de 10-8-38.

Representações:

N. 63.362-40 — João Antônio Ferraz — Proceda-se nos termos do parecer da S.F. Imponho a João Antônio Ferraz a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 20.912-39 — Fortunato Sciamacela — Considero devedor remisso a Fortunato Sciamacela e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se o processo a P.G.F.P. afim de ser inscrita a dívida.

N. 92.684-42 — Filigônio Bastos de Barros Lima Júnior — De acôrdo com a informação e o parecer, julgo improcedente a representação de fls. e determino o seu arquivamento.

N. 3.553-43 — Willim Haller — Aprovo a averbação procedida. Imponho a William Haller a multa de Cr\$ 50,00 mínimo da lei.

N. 2.461-43 — Joaquim da Costa Martins — Aprovo as averbações procedidas. Imponho a Joaquim da Costa Martins a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 88.837-42 — Afonso & Amoedo — Aprovo as averbações procedidas. Imponho a Antônio

Augusto Afonso as multas de Cr\$ 50,00, mínimo da lei e a de 30 % sobre os emolumentos de registro.

N. 85.348-42 — Porfirio Augusto Dias — Aprovo a averbação procedida. Imponho a Porfirio Augusto Dias a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 88.517-42 — Gaspar da Silva Araújo & Cia. — A penalidade proposta já foi aplicada a firma requerente no despacho de 5-1-43, a folhas 12, visto como o depósito fechado que a mesma possui à rua Miguel Couto não é mais do que um prolongamento de sua sede à rua da Alfândega n. 76. Proceda-se, pois, à conversão da multa recolhida, em renda, adjudicando-se 50 % ao funcionário que propôs a sua aplicação, depois de verificado pela S.P.J. se não houve recurso da decisão.

N. 65.252-42 — J. Ferreira Rego — Aprovo as averbações procedidas. Imponho a J. Ferreira Rego as multas de Cr\$ 50,00, mínimo da lei e 30 % sobre os emolumentos de registro.

N. 31.723-43 — Companhia Imobiliária Kasmos — Julgado procedente e imposta a revalidação de Cr\$ 75,00, duas vezes o valor do selo.

N. 18.130-43 — Sociedade de Laticínios Via Lactea Nevada Ltda. — Aceito o fiador oferecido na petição de fls. 53 — Banco Financeiro Novo Mundo e marco o prazo de 5 dias para a assinatura do termo de fiança. Intime-se e publique-se.

N. 21.734-43 — Nunes Martins & Cia. — Largo de Santa Rita 6 e 8 — Aceito o fiador oferecido — Banco Mercantil de Niterói S.A. Filial do Rio de Janeiro e marco o prazo de 5 dias para a assinatura do termo de fiança.

RETIFICAÇÕES

Diário Oficial de 12 de junho de 1943 (Secção I).

Secção Preparatória do Julgamento

Página 9.172:

2.ª coluna:

A partir do n. 40.010-43, passa a ser representações.

3.ª coluna:

A partir do n. 35.427-43, passa a ser autos. Página 9.173:

1.ª coluna:

O número do auto de Joaquim Rodrigues Soares Segundo é 88.934-43.

2.ª coluna:

N. 4.941-41 — Adelino dos Santos. Na 4.ª linha onde se lê: "... de Cr\$ 152,00". Leia-se: "... de Cr\$ 152,60".

Diário Oficial de 14 de junho de 1943 (Secção I).

Secção Preparatória do Julgamento.

Página 9.234:

1.ª coluna:

N. 483-40 — Isaac Barki. O endereço é avenida Rio Branco ns. 135-137.

2.ª coluna:

N. 6.082-40 — O interessado é Antônio Ribeiro de Pinho e o endereço é rua Mairink n. 368.

N. 5.380-41 — O interessado é Abel Costa & Comp. e o endereço é av. Marechal Floriano n. 27.

O n. do auto da Companhia Mamona Brasileira Ltda. é 2.947-41.

3.ª coluna:

Na 3.ª coluna os ns. 1.694-43 de Alice Neumann e 6.056-41 de M. S. Peixoto são autos e não notificações conforme consta.

O n. da notificação de Joaquim Coelho Dias é 41.608-43.

Representações:

Página n. 9.235:

1.ª coluna:

O n. do processo da representação de Mazi-ca Cezar é 80.127-40.

O n. do processo da representação de Francisco Gonçalves Correia é 68.547-42.

O n. do processo da representação de Joaquim Vicente é 76.197-40.

2.ª coluna:

O n. do processo da representação de Antônio Costa Paiva Faria é 21.552-38.

O processo da representação de Lino de Sá Pereira e Silva é 77.137-40.

O processo da representação de Paulo José de Queiroz Burle é 92.685-42.

Página n. 9.236:

1.ª coluna:

O n. do processo da representação de J. G. Gonçalves é 80.027-42.

O n. do processo da representação de Rodolfo Oliveira é 74.780-42.

3.ª coluna:

Portaria n. 464 de 11-6-1943.

Nas 5.ª e 6.ª linhas onde se lê: "P. Panieri Mazzilli", leia-se: "P. Ranieri Mazzilli" e a partir desta portaria possa a ser matéria da Secção de Preparo da Arrecadação.

Secção de Preparo da Arrecadação

Cartões:

Página n. 9.237:

1.ª coluna:

N. 44.237 — 2.743. — Darbur & Filho. O endereço é rua Senhor dos Passos n. 264.

N. 47.045 — 2.797. — Miguel Gismonti. O endereço é rua Abatirá n. 28.

2.ª coluna:

O cartão de n. 57.287 foi protocolado com o n. 2.733.

N. 57.267 — 2.746 — J. de Carvalho e Silva Porta sem número na Galeria Cruzeiro.

N. 57.268 — 2.747. — Filipe Dias da Silva — Rua Buenos Aires n. 140, 8.º andar, sala 806.

3.ª coluna:

N. 57.251 — 2.772. — Manoel Silvestre. O endereço é rua Miguel Angelo n. 148.

Página n. 9.238:

1.ª coluna:

N. 57.284 — 2.811. — Moreira Branco & Comp. O endereço é av. N. S. Copacabana n. 687.

N. 57.298 — 2.812. — João Rodrigues Correia. O endereço é rua da Lapa n. 47, fundos.

N. 57.293 — 2.813. — Correia Setta & Comp. O endereço é av. Mem de Sá n. 101.

N. 57.302 — 2.814. — F. Schmidt & Companhia. O endereço é rua Nerval de Gouveia n. 121.

Processos:

O n. do processo da A. Brasil Melo & Companhia é 56.562-40.

3.ª coluna:

N. 40.383-43 — Armando Carvalhaes — Av. Rio Branco ns. 69-77.

Omissões

Auto:

N. 1.558-41 — Alvaro de Castro Carvalho — S. Luiz Gonzaga n. 32.

Julgado improcedente. Recorrido *ex-officio* para o Segundo Conselho de Contribuintes na forma da legislação em vigor. Anote-se, publique-se e encaminhe-se.

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

RELAÇÃO DOS PROCESSOS JULGADOS EM SESSÃO DE 11 JUNHO DE 1943

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho.

Proc. n. 27-43 — 1921 — Cr\$ 1.020,00 — Cia. Telefônica Brasileira — Procedente.

Proc. n. 29-43 — 1930 — Cr\$ 2.196,60 — Carlos Schneider & Cia. — Procedente.

Relatados pelo Sr. Manuel Marques de Oliveira.

Proc. n. 1.205 — 1927 — Cr\$ 1.380,00 — Maria Marcelina Dias (viúva de Jordelino Dias da Silva) — Procedente Cr\$ 1.150,00 e improcedente Cr\$ 230,00.

Proc. n. 306 — 1923 — Joel Americano Lopes — Deve aguardar a tomada de contas.

Relatado pelo Dr. Floriano Reis.

Proc. n. 28-43 — 1930 — Cr\$ 43.798,00 — Antônio Scussel — Procedente.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de junho de 1943

Despachos:

(*) É transferido, por necessidade do serviço, o capitão Cesar Gomes das Neves — do Quadro Ordinário (2.º Grupo Móvel de Artilharia de Costa — Recife) — para o Quadro Suplementar Privativo.

(*) São nomeados monitores da Escola de Transmissões, o 2.º sargento Geraldo Magela Pereira, do 4.º R.C.D.; terceiros sargentos Jumar Gomes Mota, do 4.º R.C.D.; José de Oliveira Santiago, do 10.º R.I.; José Guimarães Passos, do 1.º R.C.D.; Rene Adriani, do 2.º G.A.Do.; Jones Greif, do 1.º R.I. e cabo Antônio Felisbino da Costa, do 11.º R.I.

É transferido, por necessidade do serviço, o capitão Henrique Oscar Wiederspahn — do Quadro Ordinário — 6.º Grupo de Artilharia de Dorso — para o Quadro Suplementar Privativo.

PORTARIAS

De 15 de junho de 1943

N. 4.820 — O ministro de Estado da Guerra, resolve designar, por necessidade do serviço, o major farmacêutico Benjamim Simon, para servir na Farmácia Central do Exército.

N. 4.821 — O ministro de Estado da Guerra, resolve nomear, por necessidade do serviço, o major intendente do Exército, Luiz Raveduti Sobrinho, sub-diretor do Ensino da Escola de Intendência.

N. 4.822 — O ministro de Estado da Guerra, resolve exonerar o capitão da Arma da Infantaria, Alberto Soares de Meireles, do cargo de ajudante de ordens do general de divisão, Pedro Aurélio de Góis Monteiro.

N. 4.823 — O ministro de Estado da Guerra, resolve, de acordo com o disposto no art. 4.º do decreto n. 23.347, de 13 de novembro de 1933, nomear sub-tenente o sargento ajudante Nicolau Pereira Guimarães.

O ministro de Estado da Guerra, resolve classificar, por necessidade do serviço, com as portarias abaixo enumeradas, os seguintes sub-tenentes nas unidades mencionadas:

N. 4.824 — Pedro Matos da Silva — no 2.º Grupo de Artilharia de Costa e Raul Jaques da Silva — na 7.ª Bateria Independente de Artilharia de Costa.

N. 4.825 — Arlindo Henrique de Matos Farias — no 12.º Regimento de Infantaria e Afonso de Jesus Fernandes no III/12.º Regimento de Infantaria.

N. 4.826 — Caetano Camões e Silva — no 10.º Regimento de Infantaria.

N. 4.827 — Joaquim Fonseca — no 1.º Batalhão de Engenheiros.

N. 4.828 — Pedro Alves do Bonfim — no 5.º Regimento de Infantaria e Benedito Rodrigues Negrão no III/5.º Regimento de Infantaria.

N. 4.829 — Emanuel Blhum — no 2.º Regimento Moto Mecanizado e Lourival Nunes Ribeiro no 1.º Regimento de Cavalaria Divisionário.

N. 4.830 — Sebastião Amélio de Abreu — no 1.º Regimento de Cavalaria Divisionário e Adalberto de Lima Prado — no Regimento Andrade Neves.

N. 4.831 — Marçal Faveiro — no II/3.º Regimento de Artilharia Anti-Aérea e Bertolino Antônio Rosa — no I/2.º Regimento de Artilharia Anti-Aérea.

N. 4.832 — Oto Pimentel — no Grupo Escola e José Natanael de Macedo — no 4.º Grupo de Artilharia de Dorso.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreção no Diário Oficial de 14 de junho corrente.

N. 4.833 — Romagosa Marques de Carvalho — no 6.º Regimento de Infantaria e Valdemar Martins — no III/4.º Regimento de Infantaria.

N. 4.834 — Zacarias de Moraes Vitor — no 1.º Batalhão de Pontoneiros e João Pedro de Lima — no 4.º Batalhão Rodoviário.

N. 4.835 — Pedro Ivo Ribeiro Moreira, Francisco de Albuquerque Freire e Gonzalo Ferreira Leite — no 8.º Grupo Móvel de Artilharia de Costa.

Ficam, assim, alteradas suas classificações anteriores.

N. 4.836 — O ministro de Estado da Guerra, resolve, de acordo com o decreto n. 10.431, de

16 de setembro de 1942, convocar, para o serviço ativo do Exército, o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, arma de cavalaria, Geiseu Nilo de Almeida.

Requerimentos:

Alvaro Atahualpa Cardoso Ojeda — 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo arquivamento do requerimento em que, como aspirante, pediu convocação. — Deferido. Arquivem-se os dois requerimentos.

Eriberto Enrique Wolff — reservista de 3.ª categoria, pedindo permissão para ausentar-se do país, pelo prazo de sessenta (60) dias. — 1 — Autorizo, desde que não esteja convocado e se encontre em dia com suas obrigações militares — comunicação de mudança de residência e apresentação no "Dia do Reservista". 2 — A 2.ª Região Militar.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comissão de Metalurgia

ATA NÚMERO OITENTA E TRÊS

Aos três dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e três, realizou-se a oitogésima terceira reunião ordinária da Comissão de Metalurgia, em sua sede no sétimo pavimento do edifício do Ministério da Marinha sob a presidência do Excelentíssimo Sr. contra-almirante QM Alberto da Cunha Pinto e com a presença dos respectivos membros, senhores coronel João Müller Neiva de Lima, representante do Ministério da Guerra, capitão de fragata QM Manoel Pereira Reis Neto, representante do Ministério da Marinha e engenheiro civil Lúcio Osvaldo de Miranda, representante do Ministério da Viação e Obras Públicas. — Constituída a mesa, às quatorze horas, o senhor presidente declarou abertos os trabalhos ordinários e ordenou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior, o que foi feito, sendo a sua redação aprovada e em seguida assinada por todos os membros presentes. O Sr. presidente deu conhecimento dos principais ofícios e despachos expedidos após a última reunião ordinária, que foram os seguintes: ofício número duzentos e setenta e oito, ao Excelentíssimo Sr. diretor geral da Marinha Mercante, solicitando providências para o encaminhamento a esta comissão, para fins de estudo, o requerimento do Sr. Otávio Cardoso, referente a pesquisa do vapor "Paulista" em Parati; ofício número duzentos e setenta e nove, ao Excelentíssimo Sr. diretor da Escola Naval, apresentando o tenente reformado Bernardino Martins Corrêa, auxiliar desta comissão, afim de receber o material, usado e em disponibilidade nessa Escola; ofício número duzentos e oitenta, ao Sr. superintendente da administração do Porto do Rio de Janeiro, informando que esta comissão nada tem a opor em relação à permuta de quarenta toneladas de sucata de ferro e trilhos por cinco eixos de aço pesando cerca de dois mil quilos, tendo em vista que essa administração já tenha contribuído com elevada quota em benefício do Fundo Naval; ofício número duzentos e oitenta e um, ao senhor diretor do Museu Imperial em Petrópolis, acusando e agradecendo o recebimento do material metálico, tratado no ofício número duzentos e dezoito de mil novecentos e quarenta e três e enviado com o despacho número dois mil oitocentos e noventa um, de vinte um do corrente, da Estrada de Ferro Leopoldina; ofício número duzentos e oitenta e dois, ao Excelentíssimo Sr. diretor da Marinha Mercante, transmitindo cópia do termo de responsabilidade efetuado entre o Ministério da Marinha e o Sr. José Euflauzino da Costa, referente a exploração do casco da lancha "Cidade de Santos" naufragada em Itapema, no porto de Santos e do casco do navio espanhol "Conde de Aquila", naufragado no porto de Cananéia, no Estado de São Paulo; ofício número duzentos e oitenta e três, ao senhor diretor do Armaria da Marinha, remetendo um pente para metralhadora contendo trinta projéteis provenientes de uma sucata metálica procedida da Polícia Especial; ofício número duzentos e ci-

tenta e seis, ao Sr. diretor do Departamento das Municipalidades do Estado de São Paulo, comunicando que nada tem a opor sobre a venda de cabo de aço desde que a repartição vendedora, recolha ao Fundo Naval a importância relativa a dez por cento sobre a venda em questão, critério esse já adotado em casos idênticos. Despacho número quatrocentos e cinquenta, ao Excelentíssimo Sr. diretor geral do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, solicitando ordens no sentido de que sejam entregues à firma Reginaldo Ferreira Leite, três mil tubos de caldeira usados; despacho número quatrocentos e cinquenta e três, ao Sr. capitão dos Portos do Distrito Federal, afim de informar a situação do navio com relação ao Regulamento para as Capitânicas dos Portos; solicitando ainda ser anexado ao presente processo, o de número zero quatro mil cento e dezoito encaminhado a essa Capitânia visto ter havido engano por parte do requerente, conforme se verifica ser o navio "Nuevo Colastino" e não Argentino; despacho número quatrocentos e cinquenta e quatro, ao Excelentíssimo Sr. diretor geral do Arsenal de Marinha das Ilhas das Cobras, encaminhando o ofício quinhentos e quatro de mil novecentos e quarenta e três da Engenharia Naval, solicitando sejam cedidos quarenta cantoneiras de ferro para as obras que aquela diretoria está realizando na Base de Submarinos; despacho número quatrocentos e cinquenta e nove, ao senhor capitão dos Portos do Estado de Pernambuco, solicitando informar para governo desta comissão, qual a situação do navio "Coperne", sua posição, estado, carga, et-cetera; afim de ser possível fazer-se uma avaliação; e informar ainda, da possibilidade de outros pretendentes; despacho quatrocentos e sessenta e um, ao senhor diretor do Departamento de Rádio, informando que esta comissão nada tem a opor sobre a alienação de material inútil (quatro mastros de ferro) desde que o comprador recolha ao Fundo Naval, por intermédio desta comissão a importância de vinte mil cruzeiros relativo a dez por cento do preço verbalmente estabelecido; despacho quatrocentos e sessenta e três, ao senhor capitão dos Portos do Estado de São Paulo, declarando que tendo havido acordo entre as partes litigantes no caso do vapor "São João", poderá ser suspenso o embargo apresentado pela firma Rabelo, Alves Sociedade Anônima e continuado o serviço de desmonte por parte do Sr. José Euflauzino da Costa; despacho quatrocentos e sessenta e quatro, ao Excelentíssimo Sr. ministro da Marinha, enviando processo de Alvaro Marques Batista Leão, propondo a permuta de tubos de caldeiras inúteis por material novo; despacho quatrocentos e sessenta e cinco, ao Excelentíssimo Sr. diretor geral do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, rogando informar se foram recebidos por esse estabelecimento, procedentes de Recife, setecentos e setenta e cinco quilos de pilhas secas e duzentos e oitenta e sete quilos de laminas de aço e ferro; e procedente de São Salvador, trinta e dois canhões antigos de ferro variável num total de cento e quarenta toneladas. Em seguida o Sr. presidente deu conhecimento de que a secretaria apresentou o seguinte movimento durante o período de vinte sete de maio a dois de junho

de mil novecentos e quarenta e três: officios, vinte e três; despachos, dezessete; cartas, sete; memorandos, onze; memorandos (cópias) um; guias de transportes, cento e sessenta e duas; rádios, vinte e sete; requerimentos, duzentos

e um; guias de exportação de cabotagem, duas mil trezentos e oitenta e sete; guias de exportação para o exterior, sete. Nada mais havendo a tratar deu o senhor presidente às dezessis horas, como encerrados os trabalhos.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Secretaria Geral

REQUERIMENTO DESPACHADO PELO SR. MINISTRO

Dia 11 de junho de 1943

Companhia Ford Industrial do Brasil. —
Dirija-se ao Ministério da Educação e Saúde.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portarias de 12 do corrente:

Foram dispensados Artur dos Guimarães

Bastos e Henrique Rodrigues Vaic, ocupantes do cargo da classe M e J, da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da função de Secretários da Secção de Segurança Nacional do mesmo Ministério; e

Foi designado Henrique de Sousa Gomes, ocupante do cargo da classe L da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Secretário da Secção de Segurança Nacional do mesmo Ministério, de acordo com o § 3.º do art. 4.º do respectivo regulamento interno, aprovado pelo decreto n. 8.504, de 27 de dezembro de 1941.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Em 8 de maio de 1943

N. 116.039-943 (P. 93.2) (A. 342) (D. 14-6) — Murray, Simonsen & Cia. Ltda., solicitando o arquivamento da alteração de seu contrato social. — Aprovo. Transmite-se.

(O despacho determina seja transmitido ao interessado o parecer do assistente técnico do teor seguinte: "Murray, Simonsen & Cia. Ltda., desta praça, apresentam ao Registro do Comércio, para o devido arquivamento, a alteração de seu contrato social, pela qual se retira da sociedade o sócio Roberto Simonsen transferindo as suas quotas a Chares Roberto Murray e Wallace Simonsen, sócios remanescentes, e à Sra. Maria Emilia Simonsen, — esposa, deste último pelo regime da comunhão de bens — que passa a fazer parte da sociedade. Opõe dúvida, o Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sobre a validade do contrato mercantil entre cônjuges. E, referindo-se às opiniões controvertidas de Carvalho de Mendonça, Valdemar Ferreira, Spencer Vampré e Carvalho Mourão, de um lado e Alfredo Bernardes, Astolfo de Rezende e Margarinos Torres de outro, junta um parecer do Dr. Anibal Freire, então Consultor Geral da República, opinando pelo arquivamento do contrato de James Magnus & Cia. Ltda., em que figuravam como sócios marido e mulher casados pelo regime de separação de bens, associados a terceiro. Deante de tais controvertidas e para obter a orientação sobre a matéria é o assunto submetido à elevada consideração de Vossa Excelência. Ouvido o senhor Consultor Jurídico observa S. Senhoria que a orientação aconselhada no mesmo parecer é a da permissão da sociedade no caso de cônjuges casados pelo regime da separação de bens, conclusão essa que deve prevalecer, posto que nenhuma lei sobreveiu para determinar a sua modificação. Na hipótese em apreço, porém, a situação é diversa — continua S. Senhoria.

Trata-se de uma sociedade por quota de responsabilidade limitada — de natureza mista — que é, ao mesmo tempo, uma sociedade de pessoas e sociedade bens. Neste caso, e considerando que — como observam os inter-

ressados — o capital já se acha integralizado, o fato de pertencerem as quotas a marido e mulher, casados pelo regime da comunhão, não terá influência visto que há outro quotista e, por isso, não importa a quantos pertençam as demais quotas. Assim, não influe na constituição da sociedade nem impede o seu funcionamento o fato de se integrarem as outras quotas num só patrimônio conjugal. Entretanto, apreciando a questão da firma social que é atualmente Murray, Simonsen & Cia. Ltda., observa o Sr. Consultor Jurídico que esta não deverá prevalecer, pois que as quotas dos sócios casados pelo regime da comunhão de bens se integram num só patrimônio conjugal. Não há, pois, no que concerne à sociedade, dois sócios, mas apenas um, representado pelo marido. Assim, a seu ver, deve ser exigida previamente a alteração da firma para Murray & Simonsen Ltda., salvo se para a sociedade entrar outro quotista que justifique a conservação do aditivo "& Cia."

Preliminarmente, senhor ministro, parecem oportuna uma arguição de grande monta. Deve o Registro do Comércio entrar no exame da validade dos contratos entre marido e mulher, para o seu arquivamento? Parece-nos que não. Exercendo função meramente administrativa, esse exame ultrapassa os limites de sua competência, não lhe cabendo, pois, ir além da verificação do cumprimento das formalidades enumeradas pelas leis vigentes. Esta asserção encontra apoio no Regulamento aprovado pelo decreto n. 93, de 20 de março de 1935, que dispõe: "Art. 24 — No arquivamento dos contratos das sociedades comerciais nacionais, cumpre ao Departamento examinar se foram obedecidas as formalidades extrínsecas enumeradas no art. 302, ns. 1, 2, 3, 4 e 6 do Código Comercial ou constantes, expressamente, de outros dispositivos legais, bem como verificar se figuram cláusulas contrárias à ordem pública e aos bons costumes, sem entrar na apreciação do modo por que são regulados os interesses dos sócios".

Não cabe, assim, ao Registro do Comércio entrar na indagação de direito sobre a natureza das cláusulas, mormente em questão como a presente que envolve matéria contenciosa cuja solução é da competência do poder judiciário. Não obstante, a questão tem sido vivamente debatida em várias repartições de Registro do Comércio, cujas decisões, pela diversidade de critérios existentes, têm sido proferidas em sentidos os mais variados. Quanto ao mérito da consulta é de se observar que a legislação brasileira é omissa no tocante à va-

lidade dos contratos mercantis entre cônjuges, ficando assim, como observa Anibal Freire no seu parecer, campo aberto à interpretação por analogia e à aplicação dos princípios gerais de direito. Mas o princípio dominante no Brasil e com o qual está de acordo o Sr. Consultor Jurídico, parece que é o de admitir-se sociedade entre marido e mulher desde que, associados a terceiro, as suas quotas se integrem num só patrimônio. Dessa forma, como parece ao Consultor Jurídico, não deve sofrer impugnação, quanto ao fato de figurarem, como sócios, marido e mulher, a alteração de contrato de Murray, Simonsen & Cia. Ltda. Entretanto, *data venia*, discordamos do Sr. Consultor Jurídico quanto à exigência de ser modificada a razão social para Murray & Simonsen Ltda. Não resta dúvida que, quanto aos bens dos sócios casados, há unidade de patrimônio, mas é também inegável que há dualidade de sócios. A sócia, uma vez admitida como tal, deve poder exercer as funções inerentes a essa sua qualidade e que lhe sejam atribuídas. Seria criar uma restrição de direitos se fosse ela impedida de agir ou de figurar na firma. As quotas dos sócios casados, embora representando um só patrimônio, são distintas e estas entram para a sociedade em igualdade de condições.

Não deve, pois, a constituição do capital ter influência na composição da firma. Se a mulher casada pode, em determinadas circunstâncias, ser sócia do marido e como tal figura no contrato, tem, como os demais sócios, os direitos e obrigações que lhe sejam atribuídos. O que não nos parece é que deva ela, como sócia, que é, ter negada a sua existência na organização porque o marido a representa. Neste caso, seria de completa inutilidade o seu ingresso na sociedade. Ademais, modificada que fosse a firma para Murray & Simonsen Ltda., não seria essa razão social conforme à verdade. Carvalho de Mendonça, referindo-se aos sistemas que, sobre firmas comerciais, ofecere o direito comparado, diz que o terceiro sistema estabelece como princípio que a firma seja *sincera, verdadeira* (Tratado vol. II, n. 181). Logo a seguir, afirmando que a lei brasileira adotou esse terceiro sistema, observa que a firma deve ser a *fiel expressão da verdade*. Cita, ainda, o insigne mestre — Direito Comercial, pág. 370 — a circular do Conselho Federal Suíço, de 29 de maio de 1883 e De Salis, "*Le droit Federal Suisse*", segunda edição, volume 4.º, n. 1.643: "As razões comerciais devem ser conformes à realidade; o interesse público o exige". Navarrete — Com. ao Código Comercial, edição Valardi, volume 2.º, pág. 245, in Antão de Moraes, Parecer, Relatório da Junta Comercial de São Paulo de 1928, pág. 42 — também observa que "La ragione sociale deve rappresentare una *formazione sociale*, que non sia contrario al vero". Este princípio, adotado, como se vê, também por consagrados autores estrangeiros, aplicado ao caso que se discute, demonstra facilmente a impossibilidade da adoção da firma Murray & Simonsen Ltda., para distinguir uma sociedade composta de três sócios. Tal firma dá a idéia de que são dois os seus sócios componentes, quando, na verdade, são três, se bem que representando dois patrimônios. Fugiria ela à sua função precípua, que é exatamente a de informar a terceiros e não iludi-los. Não vemos, pois, razões que justifiquem a mudança da firma atual de Murray, Simonsen & Cia. Ltda., para Murray & Simonsen Ltda. O que nos parece indispensável é que a sócia D. Maria Emilia Simonsen apresente ao registro do Comércio a escritura pública de autorização para comerciar, como expressamente o exige o art. 1.º, número 4, do Código Comercial. O nosso direito não admite a autorização tácita. Deve ser expressa e por escritura pública. Este é o nosso parecer que submetemos à elevada consideração de vossa excelência).

Dia 20 (aditamento)

N. 19.010-43 (P. 84) (A. 021.1) (D. 14-6) — Sindicato das Indústrias de Vidros, Cristais, Espelhos e Cerâmica de Louças e Porcelanas, no Estado do Rio Grande do Sul, so-

licitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato das Indústrias de Vidros, Cristais, Espelhos e Cerâmica de Louças e Porcelanas, no Estado do Rio Grande do Sul, para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e dentro de trinta dias, após a publicação oficial do presente despacho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — Presidente — Osvaldo Santos; Secretário — Paulo Bergamaschi; Tesoureiro — Narciso Nazzocco. Suplentes da Diretoria — Arquimedes Guirland, Oto Brutschke, Alofio Brixner. Conselho Fiscal — Adolfo Guilherme Luce Júnior, Valdemar Buschel, Kurt Reingantz. Suplentes do Conselho Fiscal — Artur Vagner, João Alfredo Pantz, Armando Scarinci.

N. 119.038-43 (P. 84) (A. 021.1) (D. 14-6) — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Curtimento de Couros e Peles, de Belém, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Curtimento de Couros e Peles, de Belém", para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, dentro do prazo de trinta dias, após a publicação oficial do presente despacho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — Presidente: Lauro Pampolha Natividade; secretário geral: Lourival Vieira de Brito; primeiro secretário: José Gomes da Silva; segundo secretário: Manuel Lopes Soares; primeiro tesoureiro: José Joaquim da Cruz Filho; 2º tesoureiro: Manuel Aquino Lopes; procurador: Lourenço Siqueira dos Santos. Suplentes da Diretoria — Ângelo Pinheiro, Alcibíades Sena Monteiro, Manuel Fonseca da Silva, Osvaldo Ferreira Baltazar, Máximo Sousa, Lourival Pinto dos Santos. Conselho Fiscal — Domingos Ramos de Sousa, Raimundo de Sousa Coelho, Guilherme Gomes. Suplentes do Conselho Fiscal — Benedito Santos, João de Sousa Malheiros, Joaquim Rodrigues de Oliveira.

Dia 27 (aditamento)

N. 119.148-43 (P. 82) (A. 032.3) (D. 14-6) — A Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração em Morro Velho, Estado de Minas Gerais, tendo em vista a existência de duas vagas da categoria de escriturário datilógrafo, no seu quadro de pessoal, solicita: a) autorização para contratar, a título precário, com os vencimentos de Cr\$ 450,00 mensais, naquela categoria, Davi Rocha e Elise Dias de Araújo, sendo que o primeiro já desempenha na Caixa de Aposentadoria e Pensões as funções de estafeta; b) permissão para contratar o menor Valter Pereira Martins, como estafeta, em substituição a Davi Rocha. — Do exame do processo, verifica-se que os candidatos não apresentaram os atestados de vacância, de acordo com as exigências da portaria CNT 44-41, de 24-10-941, passado por autoridade sanitária, e o atestado de bons antecedentes, fornecido por autoridade competente, na conformidade dos itens c e d da mesma portaria. Isto posto, autorizo as nomeações propostas, em caráter interino, pela Caixa de Aposentadoria e Pensões referida, desde que sejam cumpridas as exigências da portaria ministerial SCm 806, de 26-3-942, isto é, a apresentação, pelos candidatos, dos documentos acima mencionados.

MTIC 35.861-42 (P. 99.4 C) (A. 032.1) (D. 14-6) — Joaquim de Arruda Camargo, solicitando sua nomeação para cargo de médico oculista, interino, da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada

de Ferro Araraquara. — Aprovo. (O despacho se refere ao parecer do assistente técnico do teor seguinte: "Em petição dirigida ao senhor ministro, Joaquim de Arruda Camargo pede sua admissão na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada de Ferro Araraquara, como médico oculista, interino. Alega o interessado que deixou de ser classificado no concurso feito por aquela instituição, para o preenchimento do referido cargo, em virtude de não ter selado seus documentos. Entretanto, como esse concurso foi anulado, e o candidato indicado pela Caixa para o exercício interino transferiu seu consultório para outra cidade, pleiteia seu aproveitamento. Cumpre ponderar que, como bem esclarece o Conselho Nacional do Trabalho, não há oportunidade na admissão solicitada, visto que a Caixa em questão foi incorporada à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana, de onde resultará a reclassificação do quadro de pessoal da nova entidade — Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários Estaduais de São Paulo. Destarte, opino pelo indeferimento do pedido de fls. 10 e 11, restituindo-se o processo ao Conselho Nacional do Trabalho).

110.767-43 (P. 99.4 S) (A. 157.11) (D. 14-6) — Dirige-se o operário Geraldo Nobre Saraiva, residente em Joazeiro, Estado do Ceará, a este Ministério, afim de apresentar denúncia contra a sapataria de propriedade de Sr. Antônio Mariano Filho, naquela cidade, que o dispensou, juntamente com outros operários, para não cumprir a legislação do trabalho. Informa, a respeito, a Delegacia Regional do Trabalho, com sede em Fortaleza, que, quanto à sua parte, de fiscalização das leis trabalhistas, já foi a firma compelida a cumpri-las. No que se refere à dispensa propriamente dita, deve o signatário dirigir-se à Justiça do Trabalho, jurisdição autônoma, competente para conhecer do caso. Transmite-se e archive-se.

119.189-43 (P. 84) (A. 84) (A. 051) (D. 14-6) — O Sindicato da Indústria de Especialidades Têxteis, de São Paulo, cumprindo o disposto no art. 40 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, requer a aprovação da sua proposta orçamentária para o exercício de 1942. De acordo com o parecer favorável dos órgãos técnicos do Departamento Nacional do Trabalho e tendo sido preenchidas todas as exigências legais, defiro o pedido. Transmite-se e archive-se.

119.196-43 (P. 84) (A. 051) (D. 14-6) — O Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Carris Urbanos, de São Paulo, de acordo com o art. 40, do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, requer a este Ministério a aprovação de sua proposta orçamentária relativa ao ano de 1942, bem como do balanço financeiro do exercício de 1941. De acordo com o parecer favorável dos órgãos técnicos do Departamento Nacional do Trabalho e tendo sido preenchidas todas as exigências legais, defiro o pedido. Transmite-se e archive-se.

119.179-43 (P. 84) (A. 051) (D. 14-6) — O Sindicato das Indústrias de Mármore e Granitos de São Paulo, em cumprimento ao disposto no art. 40, do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, solicita a este Ministério a aprovação da sua proposta orçamentária para o exercício de 1942. De acordo com o parecer dos órgãos técnicos do Departamento Nacional do Trabalho e tendo sido preenchidas todas as exigências legais, defiro o pedido. — Transmite-se e archive-se.

N. 119.178-43 (P. 84) (A. 051) (D. 14-5) — O Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Rio Preto, Estado de São Paulo, em cumprimento ao art. 40, do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, solicita a aprovação da proposta orçamentária para o exercício de 1942. De acordo com o parecer favorável dos órgãos técnicos do Departamento Nacional do Trabalho e tendo sido preenchidas todas as exigências legais, defiro o pedido. Transmite-se e archive-se.

N. 119.177-43 (P. 84) (A. 051) (D. 14-5) — O Sindicato de Motéis e Similares de Santos, Estado de São Paulo, em cumprimento ao art. 40, do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, solicita a aprovação do balanço relativo ao ano de 1941 e da proposta orçamentária do exercício de 1942. — De acordo com o parecer favorável dos órgãos técnicos do Departamento Nacional do Trabalho e tendo sido preenchidas todas as exigências legais, defiro o pedido. Transmite-se e archive-se.

N. 119.147-43 (P. 99.4 G) (A. 111) (D. 14-5) — Requer Armênio Guedes a este Ministério o seu registro como jornalista. — De acordo com o parecer dos órgãos técnicos do Departamento Nacional do Trabalho e devidamente instruído o processo, conforme exigências do decreto-lei n. 910, de 30 de novembro de 1938, defiro o pedido. Transmite-se e archive-se.

MTIC 32.539-41 (P. 81.1) (A. 023.7) (D. 14-5) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários solicita a este Ministério decidir quanto à filiação dos empregados da Cooperativa Agro-Pecuária de Bom Conselho, no Estado de Pernambuco, cujos estatutos indicam atividades diversas. Ouvidos, entretanto, as instituições interessadas, apurou-se que apenas a seção de crédito funciona, razão por que aprovo o parecer da Comissão Especial, que conclui pela filiação obrigatória ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários dos empregados em causa.

MTIC 8.856-42 (P. 99.4-A) (A. 152) (D. 12-5) — Em telegrama dirigido a este Ministério, Ermelinda Amazonas Almeida denuncia a firma Albino Fialho & Comp., de Belém do Pará, de não estar cumprindo a legislação trabalhista e de lhe ter rebaixado de categoria. Quanto ao alegado rebaixamento de categoria, foi a signatária cientificada de que lhe era facultado recorrer à Justiça do Trabalho, de vez que se trata de dissídio oriundo de uma relação de emprego. Relativamente ao cumprimento da legislação trabalhista, foi a Del. Regional do Pará incumbida de proceder a rigorosa fiscalização, da qual resultou provada a improcedência da denúncia. — Informa, aliás, a citada Delegacia que "em 20 de outubro do ano passado", Dona Ermelinda Amazonas de Almeida solicitou demissão do emprego, em carta dirigida aos seus empregadores, tendo estes num gesto de generosidade, dado-lhe a título de gratificação a importância de cinco mil e quarenta cruzeiros". Nestas condições, archive-se.

MTIC 11.537-41 (P. 84) (A. 17) (D. 14-6) — Dirige-se o Sindicato dos Condutores de Veículos de São Paulo a este Ministério, solicitando providência no sentido de serem relevadas as penalidades impostas aos motoristas daquela capital pela Diretoria do Serviço de Trânsito, da Secretaria de Segurança Pública, pelo seu excesso de rigor. — Informa, a respeito, aquela Diretoria, através da Interventoria Federal, que não houve nenhuma exorbitância na aplicação das referidas penalidades, e sim, tão somente, o vigor necessário, capaz de acantelar a segurança pública. Deve, pois, o Sindicato interessado, como representante legal da categoria que congrega, anotar as ilegalidades que, na execução da fiscalização do trânsito, porventura se verificarem, recorrendo, nos termos legais às autoridades competentes, com as devidas provas. Transmite-se e archive-se.

Dia 5 de junho de 1943

N. 100.780-43 (P. 92.4) (A. 151.4) (D. 14-6) — A Companhia do Comércio e Navegação, desta Capital, explorando serviços diretamente ligados à defesa nacional, requer, nos termos do decreto-lei n. 4.686, autorização para pagar em dinheiro as férias dos seus empregados, sempre que se torne impossível o seu afastamento do serviço, em face das atuais circunstâncias. — Em face da diligência procedida pelo Departamento Nacional do Trabalho verifica-se estar a atividade explorada pela requerente enquadrada no número das que se acham intimamente ligadas aos interesses

da defesa nacional, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 4.686, de 3 de outubro de 1942. Defiro, pois o pedido, feitas as necessárias restrições com referência aos trabalhadores que executam operações insalubres, quais sejam: a) preparo de tintas; b) pintura de obras, isto é, da parte submersa dos navios; c) calafate com cânhamo alcatroado; d) soldagem; e) corte e maçarico; f) fundição e metais. Transmista-se.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de maio de 1943

Requerimentos despachados:

Companhia de Seguros Pau-América, solicitando autorização para levantamento de depósito. — Tendo em vista o parecer da Divisão Técnica, defiro o pedido. (Proc. 3.200-43).

Dia 2 de junho

A Piratiniga — Companhia Nacional de Seguros Gerais e Acidentes do Trabalho, submetendo à aprovação a cláusula de isenção de impostos federal constante da apólice número 11.826 — “As partes contratantes não cabe declarar-se ou declarar uma delas isenta de qualquer imposto, mas unicamente aproveitar-se de isenção que porventura lhe tenha sido concedida expressamente por lei. No caso não há isenção, tendo em vista o que dispõe o § 3.º do art. 2.º do decreto-lei n. 4.655, de 3 de setembro de 1942, conforme, aliás, já reconheceu a Diretoria de Rendas Internas. Indefiro, pois, o pedido. (Proc. 3.729-43).

Dia 5

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres “Integridade”, submetendo à aprovação a reforma de seus estatutos. — Apresente a requerente: I) quanto à assembléa geral extraordinária, realizada a 22 de maio de 1942 a) comprovação da publicação, por três vezes e com a antecedência legal, dos editais de primeira e segunda convocações, no *Diário Oficial* e em jornal de grande circulação desta cidade; b) prova da publicação, por duas vezes, afora a feita no dia 11 de maio, do edital de terceira convocação, no *Diário Oficial*, bem como do mesmo edital, em outro jornal de grande circulação, desta cidade, por duas vezes, afora a feita no *Jornal do Comércio* de 11 de maio; c) reconhecimento da firma autenticadora da cópia da ata; II, quanto à assembléa geral extraordinária, realizada a 1 de junho de 1942: a) relação geral dos acionistas, a data da assembléa, com indicação das respectivas nacionalidades e número de ações de cada um; III, declaração do acionista Antônio Lopes Tinoco, com firma reconhecida, relativa à desistência da subscrição de cinquenta ações; IV, título declaratório de nacionalidade brasileira ou de naturalização do acionista Antônio Joaquim de Miranda; V, cópias dos seguintes documentos extraídos fiel e integralmente: a) da cópia da ata da assembléa de 22 de maio de 1942, a fls. 93 a 95; b) da lista dos acionistas presentes à referida assembléa, a fls. 92; c) da lista de subscrição de aumento do capital, a fls. 18 e 19; d) da cópia da ata da assembléa geral de 1 de julho de 1942, a fls. 9 e 17; e) relação dos acionistas presentes a sessa assembléa. (Proc. 4.257-42).

Dia 7

Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileira e outras, solicitando autorização para renovar, no estrangeiro, o seguro de fidelidade de empregados. — Tendo em vista os documentos apresentados, defiro o pedido devendo as requerentes declarar a este Departamento a sociedade seguradora, o valor da responsabilidade segurada, o prêmio ajustado e o início e fim do prazo do novo se-

guro, prazo que não deverá ser superior a um ano. (Proc. 3.525-43).

Retificação a ser feita na publicação constante do *Diário Oficial* de 2 de junho do corrente ano, a fls. 8.591. Onde se lê: “Proc. 2.293-43 — Companhia Italo-Brasileira de Seguros Gerais, etc...” Assim ficam sem valor, etc... de 11 de fevereiro de 1932, etc...”, leia-se: “Assim, ficam sem valor, etc..., de 11 de fevereiro de 1942, etc...”.

Visto. Em 14 de junho de 1943. — A. Leimgruber, secretário geral. — Em 11-6-43 — Maria de Velasco Ferreira, aux. de esc. IX.

Dia 10 junho

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres “Garantia”, solicitando aprovação à reforma de seus estatutos. — Preliminarmente, pague a requerente o selo devido sobre o documento da cessão do direito de preferência à subscrição do aumento de capital, feita por D. Virgínia da Costa Van Erven a Arlindo Fernandes do Vale, nos termos da lei.

Feito o pagamento, prove a requerente: a) o depósito no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal do restante da realização do aumento, uma vez que este foi integralizado; b) a nacionalidade do acionista Dr. Art de Almeida e Silva, por documentação hábil, que não o é a certidão de batismo, no caso; c) a quem cabe a administração dos bens do casal de Filgueiro Moreira e Adelaide Pinto Duarte Almeida Cardoso em face do prelo antenupcial, que instituiu o regime de separação de bens adotado para seu matrimônio; d) a autorização do Juízo do inventário de D. Alice de Andrade Pinto Cardoso ao aumento inventariante por subscrever o aumento do capital; bem como faça reconhecer as firmas das listas de subscrição do aumento do capital e junte prova de utorga de poderes pelos acionistas Otávio Ferreira Nival e D. Cândida Neves Bonança de Oliveira para subscrição de ações. (Pro. 1.520-42).

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

DNT-16.072-43 — Sindicato dos Atores Teatrais, Cenógrafos e Cenotécnicos. — Em reiteradas decisões tem esta Diretoria fixado a doutrina decorrente do preceito contido no artigo 25 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940 de que o regime desse texto legal em suas cláusulas mais favoráveis ao trabalhador prevalece sobre os demais regulamentos anteriores que dispunham sobre duração do trabalho.

Conseqüentemente, aos atores teatrais e demais empregados em casas de diversões é, plenamente, aplicável o princípio proclamado no art. 8.º do citado decreto-lei n. 2.308.

Entendo, ainda, na conformidade, aliás, da parte final do parágrafo único do mesmo artigo 8.º acima mencionado, que aos elencos teatrais, dada a distribuição eminentemente pessoal dos papéis, é impossível a escala de revezamento — ponto de vista esse que ficou adotado na Consolidação das Leis de Trabalho. — segundo, portanto, razoável e legal, escolha da segunda-feira para dia de repouso semanal dessa classe de trabalhadores.

A D.F. para orientar, generalizar e fiscalizar o estabelecimento desse regime. Em 2-6 de 1943.

DNT-14.912-42 — Sindicato Nacional dos Foguistas da Marinha Mercante. — Não havendo sido expressamente excluídos do regime sindical pelo decreto-lei n. 4.648, de 2 de setembro de 1942 que incorporou ao Patrimônio Nacional a Organização Lage, os respectivos empregados estão sujeitos às obrigações decorrentes da organização sindical vigente, acrescentando outrossim, que não havendo sido alterado o regime jurídico das empresas incorporadas que apenas passaram à subordi-

nação de um superintendente nomeado pelo Governo Federal, incida, portanto, também sobre as mesmas o imposto sindical que deverá ser pago ao Sindicato Nacional das Empresas de Navegação, do qual são associados ao que nos consta, a Companhia de Navegação Costeira e o Lloyd Nacional S. A.

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 12 de junho de 1943

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 4.843, de 7-12 de 1939:

DNT-21.166-42 — Agostinho Alves do Rio — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). — Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em 9-6-43.

Por infração do decreto n. 24.637, de 10-7 de 1931:

DNT-14.840-43 — Rubem Telxreira — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). Em 8-6-43.

Por infração do decreto n. 2.377, de 8-7-40:

DNT-14.808-43 — A. Coelho & Lourenço — Cr\$ 10,00. Em 8-6-43.

DNT-11.344-43 — Miguel Hafidis. — Nos termos do art. 14 do decreto n. 2.377, de 8-7 de 1940, o pagamento do imposto sindical devia ter sido efetuado no decorrer do mês de janeiro. Imponho à firma infratora, a multa de Cr\$ 10,00. Em 9-6-43.

Por infração do decreto n. 2.308, de 13-6 de 1940:

DNT-13.214-43 — Miguel & Cia. Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 8-6-43.

DNT-12.169-43 — Gomes & Vilça — Cr\$ 200,00. Em 8-6-43.

DNT-12.851-43 — J. Rodrigues Segundo — Cr\$ 50,00. Em 8-6-43.

DNT-12.879-43 — Isaac Golubov — Cr\$ 50,00. Em 8-6-43.

DNT-13.214-43 — Neves Arcos & Cia. Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 9-6-43.

DNT-10.751-43 — Andraus & Cia. Ltda. — Cr\$ 200,00. Em 9-6-43.

DNT-13.281-43 — A. Dias Pinho — Cr\$ 200,00. Em 9-6-43.

DNT-12.882-43 — Egon Eugenio Kovacs — Cr\$ 50,00. Em 9-6-43.

DNT-12.595-43 — Figueiredo & Irmão — Cr\$ 50,00. Em 9-6-43.

DNT-14.762-43 — Sociedade Auto Vitória Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 8-6-43.

DNT-14.700-43 — Viação Central Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 8-6-43.

DNT-14.786-43 — Azeiteiras & Pereira — Cr\$ 200,00. Em 8-6-43.

DNT-14.346-43 — Júlio Lopes Bartolo — Cr\$ 50,00. Em 8-6-43.

DNT-14.792-43 — Lucílio Dias de Carvalho — Cr\$ 200,00. Em 8-6-43.

DNT-14.785-43 — J. Correia & Teixeira Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 8-6-43.

DNT-15.062-43 — Manuel Paiva Rabaga — Cr\$ 200,00. Em 8-6-43.

DNT-14.974-43 — Rodrigues & Leal — Cr\$ 200,00. Em 9-6-43.

DNT-14.758-43 — Cia. Brasileira de Cinesmas — Cr\$ 50,00. Em 9-6-43.

DNT-18.779-42 — Restaurante e Bar Itamar Ltda. — Embora notificada a firma, o signatário da defesa não apresentou procuração. Tratando-se de firma reincidente (DNT-23.777 de 1942), imponho a multa de Cr\$ 1.000,00. Em 8-6-43.

Pedidos de certidões:

DNT-23.720-42 — Banco Nacional Ultramarino. — A vista da informação, não há o que deferir. Arquive-se. Em 10-6-43.

DNT-14.937-43 — Alves & Afonso. — Requerida nos termos do § 1.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-30, citando o número da relação de empregados. Arquive-se. Em 10-6-43.

DNT-1.682-43 — Alvaro P. Silva. — A vista do que contém o processo, torna insubsistente o auto n. 2.236. Defiro o pedido de fls. 12 (DNT-12.583-43). Providencie de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto número 1.843, de 7-12-30, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se.

arquivando-se em seguida o processo. Em 10-6-43.

Diversos despachos:

DNT-11.316-43 — Majer Lewensztajn. — A vista do que contém o anexo de fls. 4 que deve ser restituído à firma mediante recibo, torna insubsistente o auto de fls. 2. Em 24-5-43.

DNT-8.297-43 — Mário Moura de Castro. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 9-6-43.

DNT-15.053-43 — J. Ferreira & Silva Ltda. — Prove devidamente o alegado na defesa. Em 9-6-43.

DNT-26.898-43 — Sindicato do Comércio Atacadista de Drogas e Medicamentos. — Providenciado. Arquite-se. Em 10-6-43.

DNT-13.489-43 — Irmãos Podcameni. — Não há o que deferir. Volte à S.I.T. para instruir à requerente, devidamente, tendo em vista o que dispõe o decreto-lei n. 2.308, de 13-6-43, sobre as prorrogações de trabalho. Em 1-6-43.

DNT-14.353-43 — Américo Francisco dos Santos. — Restitua-se mediante recibo, o anexo

de fls. 3. Em seguida, archive-se. Em 10-6 de 1943.

DNT-15.647-43 — Brasília Imobiliária S. A. — Não há o que deferir. Arquite-se. Em 10-6-43.

DNT-1.857-43 — Thornycroff Mecânica e Importadora S.A. — Não há o que deferir. Arquite-se. Em 10-6-43.

DNT-2.964-43 — Sebastião Pereira da Silva. — O anexo de fls. 11 não possui vestígios de registro no D.N.I.C. ou outra repartição competente (§ 1.º do art. 41 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39), assim sendo, apresente para exame o documento original. A S. M. Em 9-6-43.

Processos arquivados:

DNT- 5.735-43 — M. Oliveira & Rodrigues.

DNT- 4.813-43 — Salvador Esperança & C.

DNT- 6.441-43 — Veiga & Martins Ltda.

DNT- 5.399-43 — Manuel V. Rios.

DNT- 3.197-43 — Barros & Castanheira.

DNT-15.900-43 — Divisão do Pessoal.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Conselho Nacional de Minas e Metalurgia

RESUMO DAS ATAS DAS REUNIÕES DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 1943

ATA DA 137.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 6 DE
MAIO DE 1943

Presidência do Sr. general João de Mendonça Lima, ministro da Viação e Obras Públicas. Presentes os conselheiros Ernesto Lopes da Fonseca Costa, Emygdio Ferreira da Silva Júnior, Renato de Azevedo Feio, Antônio José Alves de Sousa e os suplentes João Maria Broxado Filho e Othon Henry Leonardos.

Ausentes os conselheiros Edmundo de Macedo Soares e Silva e Casemiro Montenegro Filho.

Trabalhos iniciados às 14 horas e encerrados às 16 horas e 30 minutos.

Ata — E' lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — São lidos:

a) Ofício da Companhia Industrial Brasil Alumínio S. A., remetendo as fôlhas do *Diário Oficial* de 20 de abril próximo passado, nas quais foram publicados a exposição referente à sua organização, o projeto de seus estatutos e as atas da sua constituição.

O Conselho fica ciente e manda distribuir ao Sr. Othon Leonardos.

b) Aviso n. 50-43, do Sr. ministro da Fazenda, transmitindo os processos sobre o melhor aproveitamento de jazidas carboníferas existentes no norte do Paraná e sobre a precária situação em que se afirma encontrar o Departamento Nacional da Produção Mineral, quanto ao pessoal especializado em pesquisas de campo, com o despacho do Sr. Presidente da República, aprovando o parecer daquele Ministério, na Exposição de Motivos n. 418-Gabinete, de 16 de abril de 1943, no sentido de ser a matéria estudada pelos Ministérios da Agricultura e Viação e Obras Públicas.

O Sr. Alves de Sousa, a propósito do assunto, procede à leitura do relatório que lhe foi apresentado pelo engenheiro Gabriel Mauro de Araujo Oliveira, atinente às atividades e providências do Departamento Nacional da Produção Mineral, na região carbonífera do Paraná, durante o mês de abril próximo findo, e, em seguida, aduzindo outros esclarecimentos sobre os referidos trabalhos, propõe a criação de tráfego normal para os trens que transportam carvão no trecho da Estrada de Ferro Paraná-Santa Catarina, entre os quilômetros 90 e 104.

O Sr. presidente, aquiescendo ao pedido, designa o Sr. Renato Feio para estudar a parte relativa à obtenção dos vagões necessários e

o Sr. Othon Leonardos para examinar o assunto na Estrada de Ferro Sorocabana; manda distribuir o processo ao Sr. Alves de Sousa, para relatá-lo, e extrair cópias do relatório do engenheiro Gabriel de Oliveira afim de ser distribuído pelos senhores conselheiros.

Ordem do dia — Volta a debate o processo referente à desapropriação das minas de pirites pertencentes à Empresa Mineira de Pirites Limitada "Empla", de que é relator o Sr. Othon Leonardos. Este transmite ao Sr. presidente a opinião expendida, na última sessão, pelo Sr. Macedo Soares, para que se peça a intervenção do coordenador da Mobilização Econômica, sugerindo o arrendamento das minas em causa, solução que teve logo o apoio do Sr. Fonseca Costa.

Falam ainda sobre o assunto os Srs. Alves de Sousa, Emygdio Ferreira e Fonseca Costa, e, em seguida, o Sr. presidente para apoiar também a idéia, opinando, porém, que, antes de qualquer outra providência, o relator se entendesse com as autoridades do Ministério da Guerra interessadas no caso, o que é aprovado.

A seguir, o Sr. presidente ocupa-se da questão relativa às companhias que exploram a indústria mineral com capitais obtidos por subscrição popular, a respeito da qual tem sido procurado a pronunciar-se por muitas pessoas interessadas e até por diversos órgãos de Imprensa, aos quais prestou informações sobre as atividades do Conselho no inquérito instaurado para apurar a situação legal e financeira dessas companhias e a aplicação das quantias pelas mesmas arrecadadas, tendo acrescentado que, antes de concluído o estudo do Conselho, a Polícia de São Paulo interveio eficientemente, no louvável intuito de evitar que o povo continuasse a ser explorado pelas falsas organizações daquela natureza. Desejava, agora, que o Conselho lhe esclarecesse em que situação se encontravam os respectivos trabalhos.

O Sr. Othon Leonardos declara, em resposta, que o Conselho possuía já, de algumas companhias, os dados pedidos quanto à organização e funcionamento, mas, atendendo a que tais elementos não eram completos, e à necessidade de termos conhecimentos de outros planos, projetos e programas porventura existentes, fora submetida à aprovação do Governo, com exposição dos motivos do Sr. ministro presidente, uma indicação de sua autoria e de seu colega Emygdio Ferreira propondo as medidas convenientes à repressão dos abusos cometidos contra a economia popular. Com os poderes que lhe foram outorgados pela sanção presidencial à indicação em apreço, poderá o Conselho tomar atitudes mais decisivas para solucionar imediatamente e definitivamente a questão.

ATA DA 138.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 20 DE
MAIO DE 1943

Presidência do Sr. conselheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa. Presentes os conselheiros Renato de Azevedo Feio, Casemiro Montenegro Filho, Antônio José Alves de Sousa, Emygdio Ferreira da Silva Júnior e os suplentes João Maria Broxado e Othon Henry Leonardos.

Ausente o conselheiro Edmundo de Macedo Soares e Silva.

Trabalhos iniciados às 14 horas e encerrados às 17 horas e 30 minutos.

Ata — E' lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — São lidas:

Exposição de Motivos n. 4-CNMM, de 4-5-43, e a indicação que acompanhou, abaixo transcritas, sobre as medidas convenientes para que se torne efetiva a fiscalização das companhias de mineração organizadas e a organizar mediante subscrição pública, com despacho do Sr. Presidente da República aprovando a iniciativa do Conselho:

"Exposição de Motivos n. 4 — CNMM

Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

I — A Associação Comercial de Ribeirão Preto, solicitou informações ao Conselho Nacional de Minas e Metalurgia em torno do funcionamento da Companhia Siderúrgica São Paulo e Minas e Companhia Siderúrgica do Brasil, afim de poder transmiti-las aos seus associados interessados na aquisição de ações das referidas companhias.

II — Sendo de todo interesse para o desenvolvimento da indústria mineral do país que a fiscalização do Governo seja extensiva, tanto quanto possível, às localidades mais distantes do território nacional, de sorte a atrair a economia popular para as grandes iniciativas industriais, aquele Conselho tomou a incumbência de proceder às necessárias sindicâncias sobre os planos e atividades de todas as empresas de mineração e metalurgia que estão oferecendo ações à subscrição pública.

III — O Conselho Nacional de Minas e Metalurgia adotou essa providência com fundamento no art. 2.º, alíneas a e b do decreto-lei que o instituiu, o qual, todavia, não lhe delega competência, de modo claro e expresso, para tratar do assunto, e, por esse motivo, vem de aprovar a indicação apresentada pelos conselheiros Emygdio Ferreira da Silva Júnior e Othon Henry Leonardos, em que é solicitada a aprovação de V. Excia. para a sua iniciativa e são propostas as medidas julgadas convenientes para a defesa do crédito popular, do dinheiro do povo e da economia da Nação.

IV — Isto posto, tenho a honra de submeter à consideração de V. Excia. a indicação em apreço, pedindo que se digne deliberar a respeito.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1943. — João de Mendonça Lima".

Indicação a que se refere a exposição acima:

"Sr. Presidente:

Na sessão deste Conselho de 23 de fevereiro do ano passado, foi lido um pedido da Associação Comercial de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, no qual esta entidade pedia informações sobre o funcionamento da Companhia Siderúrgica São Paulo e Minas e da Companhia Siderúrgica Brasileira.

Tendo em consideração os méritos da entidade referida e a importância do assunto, este Conselho resolveu atender o pedido e, preliminarmente, solicitar informações a respeito ao Ministério do Trabalho.

Posteriormente, novos papéis têm dado entrada no Conselho sobre o mesmo assunto e, ultimamente, o caso já anda tratado na imprensa do país.

Em outro trabalho tivemos a honra de expor ao Conselho a importância que se nos afigura ter o assunto e, simultaneamente, investigamos o decreto-lei que criou o Conselho de Minas para verificar quais as atribuições do mesmo acerca deste momentoso assunto.

As empresas que utilizam matéria-prima mineral do país criam-se mediante formalidades processadas, afinal, no Ministério do Tra-

balho, e sofrem uma fiscalização do Ministério da Agricultura pelo Departamento Nacional da Produção Mineral.

Expressamente, a lei não delega nenhuma competência ao Conselho Nacional de Minas e Metalurgia para tratar do assunto; pode-se, entretanto, do exame dos itens *a* e *b* do art. 2.º do decreto-lei que criou o Conselho, atribuir a este a competência para o exame da questão e para propor as medidas julgadas convenientes. Mas, de modo claro e expresso está facultado não se encontrar no referido decreto-lei.

Considerando, porém, o interesse que andam despertando as companhias que se propõem à industrialização de substâncias minerais;

Considerando a necessidade de não se abalar o crédito público em torno das empresas que visam realmente a criação das indústrias derivadas da mineração, tão necessárias à riqueza do País;

Considerando, finalmente, que é dever precioso deste Conselho fomentar este ramo da indústria, temos a honra de propôr seja solicitada a aprovação do Excelentíssimo Sr. Presidente da República para a ação que este Conselho iniciou, procurando, mediante inquérito sereno e discreto, apurar os reais intuitos das aludidas companhias e, posteriormente, apresentar ao Governo as medidas que forem julgadas convenientes para a defesa do crédito popular, do dinheiro do povo e da economia da Nação.

Como meios de ação, o Conselho Nacional de Minas e Metalurgia propõe-se praticar os atos, em seguida enumerados, além de outros a que a prática destes o aconselhar:

1. O Conselho Nacional de Minas e Metalurgia arrogará a si, por seus membros ou por técnicos oficiais e outros, dignos de sua confiança, o exame inicial da exequibilidade dos programas técnicos apresentados pelas companhias que exploram a indústria mineral com capitais obtidos por subscrição popular, tornando públicas as conclusões.

2. Independentemente das medidas fiscais e judiciais tomadas pelos Ministérios da Fazenda e da Justiça, o Conselho Nacional de Minas e Metalurgia solicitará, a qualquer tempo, ao Ministério do Trabalho, o exame dos livros de contabilidade das ditas companhias, no sentido de verificar a situação legal e financeira das mesmas e o bom ou mau emprego das somas arrecadadas.

3. Provada a existência de irregularidades, que não puderem ser corrigidas satisfatoriamente imediatamente com compromisso das companhias perante o Conselho, este denunciará as irregularidades ao órgão repressivo competente, inclusive ao Tribunal de Segurança, nos casos em que a má aplicação das quantias arrecadadas possa ser interpretada como crime contra a economia popular.

4. O Conselho Nacional de Minas e Metalurgia apresentará oportunamente ao Governo um projeto de decreto-lei regulamentando a fiscalização das empresas que exploram a indústria mineral, com medidas especiais para as companhias que oferecem ações à subscrição popular.

5. Para a elaboração desse regulamento, o Conselho Nacional de Minas e Metalurgia solicitará sugestões das autoridades em Direção Administrativa, dos industriais e economistas.

6. O Conselho Nacional de Minas e Metalurgia fará um convite geral, pela imprensa, às companhias que exploram a indústria mineral com capital obtido por subscrição popular, para que estas forneçam ao Conselho dados completos sobre a organização, programas e atividades, inclusive os prospectos, anúncios e avisos com que se apresentaram ao público.

7. Serão incluídos nos processos respectivos quaisquer informações solicitadas pelo Conselho ou recebidas graciosamente.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1943. — *Emídio Ferreira da Silva Júnior*. — *Othon Henry Leonardos*.

O Conselho resolve designar os senhores Antônio José Alves de Sousa, Emídio Ferreira da Silva Júnior e Othon Henry Leonardos para, em comissão, examinarem o assunto em face da aprovação presidencial às medidas que sugeriu e apresentarem ao plenário

as providências necessárias à execução de tais medidas.

Esgotada a matéria constante do expediente, é introduzido no recinto das sessões o senhor Juvenal de Queiroz Vieira, presidente da Câmara Sindical da Bolsa de Fundos Públicos, que, convidado a comparecer ao Conselho, para apresentar sugestões em torno do projeto de decreto-lei, ora em estudos neste órgão, modificando e ampliando disposições do Código de Minas, tendente à regularização do funcionamento das companhias que utilizam matérias primas minerais, expôs o seu ponto de vista em relação ao assunto, prometendo apresentar um relatório consubstanciando a sua opinião, afim de ficar o Conselho habilitado a adotar uma medida de caráter geral para a solução do problema.

O Sr. presidente agradece o comparecimento e a colaboração do Dr. Juvenal Vieira, que veio esclarecer certas dúvidas da comissão incumbida de estudar em definitivo a matéria, esperando, todavia, o seu trabalho escrito, para melhor exame do assunto.

Por último, o Sr. Othon Leonardos dá conhecimento ao Conselho do resultado da sua visita à Estrada de Ferro Sorocabana, afim de tratar da criação de tráfego normal para os trens que transportam carvão no trecho da Estrada de Ferro Paraná-Santa Catarina, entre os quilômetros 90 e 104, de acordo com a incumbência que recebeu do Sr. presidente na sessão passada.

Depois de fazer algumas considerações em torno da produção, consumo e importação do carvão nacional, notadamente do que procede do norte do Paraná, o Sr. Othon Leonardos expõe o que se passou na reunião realizada em São Paulo, no dia 14 do corrente, entre ele e os senhores John F. Simmons, conselheiro da Embaixada Americana; C. N. P. Cross, Cônsul Geral dos Estados Unidos; Gail Murphy, consultor econômico do Consulado americano; engenheiro Acirio Paiva Cruz, diretor da Estrada de Ferro Sorocabana; coronel Durival Brito, diretor da Viação Férrea Paraná-Santa Catarina; engenheiro Zolito Simões, diretor técnico da Companhia Carbonífera Brasileira; Paulo Pinsaid, diretor comercial da Companhia Carbonífera Brasileira; engenheiro Durval Nuylaert, chefe da Eletrificação da Sorocabana e H. E. Salton, gerente da Ingersoll Rand Company, tendo chegado às seguintes conclusões:

1. As companhias carboníferas que estão vendendo presentemente o carvão em São Paulo, a 400 a 450 cruzeiros a tonelada, poderão baixar o preço a menos da metade desde que obtenham transporte para toda a produção. (A Estrada de Ferro Sorocabana nos seus contratos de transporte do carvão obriga as companhias produtoras a cederem à estrada 30 a 40% do total transportado ao preço de Cr\$ 90,00 a tonelada).

2. Um vagão de carvão tem o mesmo rendimento térmico que 6 vagões de lenha. Uma locomotiva demora em média 50 minutos para se abastecer de lenha. Com a devastação atual acelerada das matas de São Paulo para a obtenção de lenha, em menos de 2 anos todas as principais matas do Estado estarão destruídas (Dr. A. P. Cruz).

3. Para o transporte do carvão das minas até São Paulo, a Estrada de Ferro Sorocabana carece de 300 gôndolas, as quais poderão ser inteiramente construídas em São Paulo, necessitando para isso a estrada de um crédito especial de Cr\$ 15.000.000,00.

4. A Rêde Viação Paraná-Santa Catarina necessita do desembaraço urgente do crédito de Cr\$ 6.460.672,20 concedido pelo decreto-lei n. 5.422, de 22-4-43, para a terminação do ramal de Barra Bonita ao Rio do Peixe, num total de 13 km de linha. Os trilhos para essa linha poderão ser retirados do ramal do Rio Negro, presentemente sem tráfego, convidando que a iniciativa parta do próprio Ministério da Viação para evitar susceptibilidades.

5. Necessita, também, a Rêde Viação Paraná-Santa Catarina de pelo menos 4 locomotivas para o transporte do carvão. Já esta estrada encomendara 4 locomotivas novas, que a American Locomotive Works diz poder fornecer desde que o Governo Brasileiro obtenha a necessária autorização do Governo

Americano. Nesse sentido, os Srs. Simmons e Murphy se prontificaram a pleitear essa autorização desde que fique positivada a necessidade absoluta desse material para resolver o problema do carvão.

6. Para atender ao seu tráfego congestionado por uma série de deficiências, a Rêde Viação Paraná-Santa Catarina necessita urgentemente do crédito já solicitado de Cr\$... 18.000.000,00, conforme memorial enviado a S. Excia. o Sr. ministro da Viação.

7. Para facilidade de escoamento, o carvão do Norte do Paraná deverá sair simultaneamente pelo norte, via Ourinhos (730 km até São Paulo) e pelo sul, via Wenceslau Braz, Jaguariava e Itararé (694 km até São Paulo). Para o primeiro trajeto, torna-se mister que o Conselho obtenha autorização da Estrada de Ferro São Paulo-Paraná, para que os trens de carvão atravessem 6 quilômetros nas linhas dessa ferrovia, entre Ourinhos e Marques dos Reis, em serviço direto.

8. Necessário se torna ainda, como solução mais imediata, que o Conselho Nacional de Minas e Metalurgia ou diretamente o Ministério da Viação entre em entendimento com o Instituto Nacional do Pinho para que este retire a obrigação da Rêde Viação Paraná-Santa Catarina de transportar, nesta fase de emergência, madeira do Rio Grande do Sul para São Paulo, quando há excesso de madeira ao longo de toda a linha em território paranaense, que não pode ser transportado por falta de vagões. Esta medida liberará material rodante para o transporte de carvão.

O Sr. Othon Leonardos acrescentou que, após essa reunião, procurara o Sr. Fernando Costa, interventor federal em São Paulo, o qual ao tomar conhecimento do assunto, se prontificou a conceder imediatamente à Estrada de Ferro Sorocabana o crédito de Cr\$..... 15.000.000,00, reclamado pelo seu diretor, declarando que o Governo de São Paulo tem o máximo interesse em colaborar com o Governo Federal para a solução do problema do carvão, que tão de perto afeta a economia de São Paulo e de todo o país.

O Conselho ficou ciente do resultado da ação desenvolvida pelo Sr. Othon Leonardos junto à Estrada de Ferro Sorocabana e Governo de São Paulo e, aproveitando a próxima viagem do Sr. ministro-presidente a esse Estado, resolveu designar uma comissão, composta dos Srs. Ernesto Lopes da Fonseca Costa, Renato de Azevedo Feio e Othon Henry Leonardos, para procurarem S. Excia., o que fizeram logo depois, afim de solicitarem sua intervenção perante o Governo daquele Estado no sentido de apressar as providências para a concessão do crédito aludido. Nessa ocasião, foi entregue a S. Excia. uma cópia da exposição do Sr. Othon Leonardos, cujas conclusões estão acima transcritas.

ATA DA 139.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 21 DE MAIO DE 1943

Presidência do Sr. conselheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa. Presentes os conselheiros Renato de Azevedo Feio, Casemiro Montenegro Filho, Antônio José Alves de Sousa, Emídio Ferreira da Silva Júnior e os suplentes João Maria Broxado Filho e Othon Henry Leonardos.

Ausente o conselheiro Edmundo de Macedo Soares e Silva.

Trabalhos iniciados às 14 horas e encerrados às 17 horas e 30 minutos.

Ata — É lida e aprovada a da reunião anterior.

Antes do início dos trabalhos, o Sr. Alves de Sousa apresenta o engenheiro Irack Carvalho do Amaral, um dos membros da Comissão que elaborou os projetos de lei tendentes a instituir o controle da exportação mineral e o aparelhamento do Departamento Nacional da Produção Mineral para executá-lo, afim de prestar as informações que se tornassem necessárias durante o debate do assunto, na ordem do dia.

O Sr. Irnack Carvalho do Amaral toma assento à mesa dos trabalhos, após o que é iniciada a sessão, com a leitura do expediente, que constou do seguinte:

a) Ofício da Companhia Industrial Brasil Alumínio S. A., remetendo as folhas do *Diário Oficial* de 20 de abril próximo passado, nas quais foram publicados a exposição referente à sua organização, o projeto de seus estatutos e as atas da sua constituição.

Distribuído à Comissão designada para tratar do assunto.

b) Ofício da Superintendência de Segurança Política e Social do Estado de São Paulo, pedindo para informar o que há neste Conselho a respeito da Companhia Siderúrgica São Paulo Minas S. A. com referência ao Morro do Ferro.

O Conselho resolve mandar distribuir à Comissão designada para tratar do assunto e telegrafar ao Sr. Superintendente da Segurança Política e Social de São Paulo, declarando que está reunindo os elementos relativos ao caso para lhe serem fornecidos, no menor prazo possível.

Ordem do dia — Volta à apreciação do plenário a indicação do Sr. Alves de Sousa, relativa à colaboração do Conselho nos projetos de lei visando o controle da exportação mineral e o aparelhamento do Departamento Nacional da Produção Mineral para executá-lo.

O relator, Sr. Oton Henri Leonardos, dá as suas impressões sobre os projetos e declara que, antes de relatá-los em definitivo, desejava conhecer a opinião dos seus pares a propósito de algumas das medidas nos mesmos sugeridas, notadamente do engenheiro Irnack Carvalho do Amaral, ilustre membro da Comissão organizadora de tais projetos.

Fala, então, sobre o assunto o engenheiro citado, para esclarecer os pontos em dúvida e para colaborar com o Conselho no exame que, em seguida, é feito por todos, tendo sido apresentadas emendas cuja discussão ficou adiada para a próxima sessão, à qual o engenheiro Irnack do Amaral prometeu comparecer, afim de trazer uma exposição sobre o caso, acompanhada de outros dados e estatísticas, para melhor orientação dos senhores conselheiros.

ATA DA 140.^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 27 DE MAIO DE 1943

Presidência do Sr. conselheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa. Presentes os conselheiros Renato de Azevedo Feio, Casemiro Montenegro Filho, Antônio José Alves de Sousa, Emídio Ferreira da Silva Júnior e os suplentes João Maria Broxado Filho e Oton Henri Leonardos.

Ausente o Conselheiro Edmundo de Macedo Soares e Silva.

Trabalhos iniciados às 14 horas e encerrados às 17 horas.

Ata — É lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — São lidos:

a) Ofício da Superintendência de Segurança Política e Social de São Paulo, remetendo o relatório sobre as atividades de diversas sociedades siderúrgicas e metalúrgicas ultimamente fundadas em São Paulo, de acordo com a solicitação feita no ofício n. 59-43, deste Conselho.

Distribuído à Comissão designada para tratar do assunto.

b) Aviso do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, pedindo o parecer do Conselho sobre o substitutivo apresentado pela Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais ao projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado do Espírito Santo, concedendo favores aos Srs. Antônio de Oliveira Santos e Luiz de Sousa Lima, ou Companhia que organizarem, para o fabrico de ferro gusa, ferro, aço e demais produtos subsidiários.

O Conselho resolve:

I) — que, preliminarmente, seja solicitado ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o processo referente ao assunto;

II) — que, em seguida, seja o processo encaminhado ao Sr. Emídio Ferreira, para relatar.

c) Ofício do Departamento Nacional da Produção Mineral, remetendo cópia da carta do professor Otávio Barbosa, dirigida ao diretor do aludido Departamento, em 4 do mesmo mês.

Distribuído à Comissão designada para tratar do assunto.

d) Aviso n. 61, de 25-5-1943, do Ministério da Fazenda, solicitando providências no sentido de ser a Rubber Development Corporation dispensada da prova de que trata o decreto-lei n. 2.667, de 3-10-1940, para a importação pelo porto de Belém, de 3 partidas de carvão estrangeiro no total de 3.607.359 quilogramas.

O Conselho resolve que nada tem a opor à solicitação naquilo que se refere às suas atribuições, *ex-ri* do disposto no art. 6.^o do decreto-lei n. 2.667, de 3-10-1940, a despachar o processo ao Sr. Emídio Ferreira, para formular a resposta ao Ministério da Fazenda, ao qual se pedirá providências no sentido de expedir as instruções de que trata o § 3.^o do mencionado artigo.

Terminada a matéria constante do expediente, o Sr. Othon Henri Leonardos ocupa a atenção do plenário com a leitura de um trecho da Pan American Union, publicado, em 1939, na revista Coal and Iron, relativo a carvão colombiano.

ATA DA 141.^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 28 DE MAIO DE 1943

Presidência do Sr. conselheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa. Presentes os conselheiros Renato de Azevedo Feio, Casemiro Montenegro Filho, Antônio José Alves de Sousa, Emídio Ferreira da Silva Júnior e os suplentes João Maria Broxado Filho e Othon Henri Leonardos.

Ausente o conselheiro Edmundo de Macedo Soares e Silva.

Trabalhos iniciados às 14 horas e encerrados às 17 horas.

Ata — É lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — São lidos:

a) Ofício do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, remetendo cópia do relatório da invenção de "aperfeiçoamentos na fabricação de ferro e aço de alta qualidade", para a qual requereu privilégio o Sr. Estevan Ruzicka, afim de ser ouvido um dos técnicos deste Conselho sobre a novidade e o seu resultado prático industrial.

b) Ofício do mesmo Departamento, remetendo cópia do relatório da invenção de "aparelho para fundir ferro gusa", para a qual requereu privilégio os Srs. Frank P. Bollinger e Carl L. Kenney, afim de ser ouvido um dos técnicos deste Conselho sobre a novidade e o seu resultado prático industrial.

O Conselho resolveu mandar restituir os documentos que acompanharam os citados ofícios declarando que não possui técnicos especializados, recorrendo, ele mesmo, quando precisa, aos técnicos das diversas repartições que pesquisam sobre matéria dessa natureza: Departamento Nacional da Produção Mineral, Instituto Nacional de Tecnologia, etc.

Ordem do Dia — Foi lido o parecer do professor Emídio Ferreira no processo constituído do Aviso n. 61, de 25-5-1943, do Ministério da Fazenda, solicitando providências no sentido de ser a Rubber Development Corporation dispensada da prova de que trata o decreto-lei número 2.667, de 3-10-1940, para a importação, pelo porto de Belém, de 3 partidas de carvão estrangeiro, no total de 3.607.359 quilogramas, opinando pela dispensa, no caso vertente, da prova de aquisição de carvão nacional exigida por aquele decreto-lei.

O Conselho concordou com o parecer, aprovando, porém, o substitutivo proposto pelo senhor Fonseca Costa, no sentido de ser declarado ao Ministério da Fazenda que, "decorrendo as dificuldades de ser atendido o disposto no art. 6.^o do mencionado decreto-lei, da notória falta de transporte para os portos do norte do país, é inaplicável no caso o § 1.^o desse mesmo artigo, de vez que tais dificuldades independem das companhias mineradoras de carvão".

Em seguida teve a palavra o Sr. Broxado Filho, para expor ao plenário o resultado do estudo por ele feito sobre os projetos de leis instituindo o controle da exportação mineral e o

aparelhamento do Departamento Nacional da Produção Mineral para executá-lo, tendo sido adiado para a próxima reunião o debate do assunto, que não pôde ficar concluído na presente, porque, além do exame de alguns pontos, ainda não suficientemente esclarecido, espera o Conselho o comparecimento do Dr. Irnack Carvalho do Amaral que, consoante fora resolvido na sessão de 21 do fluente, deverá apresentar ao Conselho uma exposição sobre a matéria, acompanhada de outros dados e estatísticas, para melhor orientação dos conselheiros.

Conselho Nacional de Minas e Metalurgia, em 15 de junho de 1943. — *Matheus Roberto*, chefe da Secretaria.

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 563, DE 9 DE JUNHO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu "The Leopoldina Railway Company Limited", e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n. 667-DG, de 20 de maio findo,

Resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 71.721,80 (setenta e um mil setecentos e vinte e um cruzeiros e oitenta centavos), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a construção de dependências sanitárias com as respectivas instalações nas oficinas de Imbetiba, correndo à conta da taxa adicional de 10%, item 20 do programa de obras e aquisições de materiais, quadriênio de 1940-1943, a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite. — (Proc. n. 13.152-43).

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1943. — *João de Mendonça Lima*.
(N. 8.099 — 15-6-43 — Cr\$ 35,70)

(*) PORTARIA N. 580, DE 11 DE JUNHO DE 1943

O ministro de Estado, tendo em vista o que consta do processo n. 13.182, de 1943, do Departamento de Administração deste Ministério, Resolve:

I — Constituir uma comissão, composta de representantes do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, Departamento Nacional do Café e das Estradas de Ferro Paulistas, para estudar, com elementos concretos, nas referidas estradas, a porcentagem real, mínima, de quebra do peso do café, a que se refere o item II do anexo 3 ao Regulamento Geral dos Transportes, aprovado pela portaria n. 575, de 23 de novembro de 1939, que deverá ser tolerada durante o transporte além de 300 quilômetros;

II — Designar membros dessa Comissão, na qualidade de representantes do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, o engenheiro (DNEF-DNER), classe L, do Quadro I — Alfredo Boreli; do Departamento Nacional do Café, o Sr. Sérgio Lopes de Souza e das Estradas de Ferro Paulistas, o engenheiro Nicolau Alafcon, chefe do Tráfego da São Paulo Railway.

Rio de Janeiro, em 11 de junho de 1943. — *João de Mendonça Lima*.

RETIFICAÇÕES

Nova retificação da Portaria n. 519, de 24-5 de 1943, por ter saído com incorreção no *Diário Oficial* de 14-6-43, página 9.246.

Onde se lê:

atendendo ao que requereu a Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul, e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n. 55-DG, de 16 de abril do corrente ano...

Leia-se:

atendendo ao que requereu a Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul e de

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* de 12-6-43.

acôrdo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em officio n. 555-DG, de 16 de abril do corrente ano,...

Na mesma página:

Nova retificação da Portaria n. 537, de 27-5 de 1943, por ter saído com incorreção.

Onde se lê:

Na mesma página, Portaria n. 357, de 27 de maio de 1943...

Leia-se:

Na mesma página, Portaria n. 537, de 27 de maio de 1943...

Serviço de Comunicações

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 533

Exmo. Sr. Presidente da República:

I — Tenho a honra de restituir a V. Excia. a exposição de motivos GS-526, de 30 de março último, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, sobre o arrancamento dos trilhos do trecho Araçatuba-Lussanvira, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

II — Cumpre-me informar a V. Excia. que essa medida foi imposta por motivos de relevante ordem econômica, não só porque é de elevado custo a manutenção do trecho em apêço que se acha localizado numa região acen-tuadamente pantanosa e insalubre, sujeita a constantes inundações, como, também, porque a sua renda, por demais irrisória, não é de molde a permitir a continuação do tráfego, máxime quando a referida via férrea se encontra em regime autárquico, no qual é dever precípua de sua administração suprimir todas as causas que possam ocasionar deficits.

III — Devo, finalmente, aditar que a providência em causa só se tornará efetiva a partir de 1 de novembro do corrente ano, quando pelo Estado de São Paulo, ficará concluída a rodovia que, na extensão de 35 quilômetros, ligará Andradina a Lussanvira, segundo escla-recimentos prestados pela direção da aludida estrada de ferro. — (Proc. n. 11.584-43).

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1943. — *Victo Tanum*, encarregado do expediente na ausência do Sr. ministro. — Despacho: Ciente — *GETÚLIO VARGAS*.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. S. R. P. 2

Dia 8 de junho de 1943

Requerimentos despachados:

Maria de Lourdes Trajano Lopes, nomeada postalista E pedindo prorrogação do prazo de 30 dias para tomar posse. — De ordem superior, a requerente foi lotada na DR de Juiz de Fora e poderá tomar posse até o dia 27 do corrente. Proc. n. 22.281-43.

Moacir Figueira de Moraes, nomeado postalista interino classe E, pedindo o prazo de mais 30 dias para tomar posse. — De ordem superior o requerente foi lotado na DR do Rio de Janeiro e poderá tomar posse até o dia 27 do corrente. Proc. n. 27.067-43.

Celina Fernandes Toledo Piza, nomeada interinamente postalista E, pedindo nova prorrogação do prazo para tomar posse. — De ordem superior a requerente foi lotada na DR do Distrito Federal e poderá tomar posse até 27 do corrente. Proc. n. 28.123-43.

Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas

PORTARIA N. 69

O inspetor de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas e, na forma do § 2.º, art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de

Cr\$ 14.294,85 (quatorze mil duzentos e noventa e quatro cruzeiros e oitenta e cinco centavos), para a perfuração de um poço tubular denominado "Janduí 2.º" pelo regime de cooperação, no município de Assú, requerida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1943. — *Vinicius Berredo*, inspetor de Secas, interino.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 1 de junho de 1943

N. 685 — Ao ministro da Fazenda comunicando o registro, sob reserva, de concessão de aposentadoria de Fausto da Costa Dourado, no lugar de escriptorário classe G, do Q.P. do Ministério da Marinha.

N. 686 — Ao ministro da Marinha reiterando diligência sobre o recolhimento de glosa no processo de comprovação do adiantamento de Cr\$ 50.000,00 feito a Jacob Cordevil Mauriti;

N. 687 — Ao ministro da Agricultura reiterando a diligência ordenada no processo relativo ao contrato celebrado com Gilvan Pontual Rangel Moreira para exercer a função de classificador e avaliador especializado de quarto;

N. 688 — Ao ministro da Guerra comunicando o registro dos termos de renovação dos contratos celebrados com Alberico Dias, Lucas Mayerhoffer, Chedid Malouf e Marcus Nota Lima, para a função de engenheiro especializado na sub-seção de cálculo e arquitetura e restituindo o processo referente aos termos;

N. 689 — Ao ministro da Aeronáutica comunicando o registro de concessão da reforma do soldado Arnóbio Pereira Lima e restituindo o processo;

N. 690 — Ao ministro da Fazenda, comunicando a anotação de destaques no total de Cr\$ 156.000,00 à conta da dotação global da sub c. 09-04-06, c. III, da verba 1.ª — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério da Fazenda, sendo Cr\$ 27.000,00 para a Diretoria e Cr\$ 128.400,00 para o Serviço Regional no Distrito Federal da Diretoria do Domínio da União e à vista do que consta do processo comunicando ainda a anotação da distribuição automática ao Tesouro, em face do decreto-lei n. 1.755, de 9-11-939, do crédito de Cr\$ 3.600,00 aberto pelo decreto-lei n. 5.387 suplementar àquela sub-consignação, inciso 28, alínea 02; e devolvendo o processo número 37.615-43;

N. 691 — Ao ministro do Exterior, comunicando o registro do crédito especial de Cr\$ 57.125,00 aberto ao Ministério pelo decreto-lei n. 5.468, de 7-5-43 e o de sua distribuição à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York, nos termos do art. 1.º do mencionado decreto-lei;

N. 692 — Ao ministro da Justiça comunicando o registro do contrato celebrado com Ribeiro do Vale, Leal & Comp. Ltda., para reparos no Instituto Profissional Quinze de Novembro;

N. 693 — Ao ministro da Fazenda, comunicando o registro, sob reserva, da concessão de pensão especial a Alaide de Melo Santa Rosa.

Dia 2

N. 694 — Ao diretor geral do Departamento de Imprensa e Propaganda restituindo o processo relativo ao pagamento de Cr\$ 1.505,70 à Panair do Brasil, S. A., para o fim de ser satisfeita a diligência ordenada;

N. 695 — Ao ministro da Agricultura comunicando o registro do termo de renovação do contrato celebrado com Brasil Kennel Club para manutenção dos registros genealógicos de cães de raça pastores e outros;

N. 696 — Ao ministro da Agricultura respondendo à consulta feita no aviso n. 693, de 29-5-43 sobre pagamento de pessoal extra-numerário;

N. 697 — Ao mesmo comunicando o registro do contrato celebrado com a Companhia Industrial de Algodão e óleos de liquidação parcial de dívidas e liberação de ônus hipotecário, em complemento ao contrato de renovação de dívida firmado pelas mesmas partes em 17-6-942;

N. 698 — Ao DASP comunicando a anotação do destaque de Cr\$ 4.800,00 feito à conta da verba 1.ª — Pessoal — C. II — s. c. 08 do vigente orçamento do Ministério da Marinha;

Dia 3

N. 699 — Ao ministro da Fazenda comunicando que do crédito especial de Cr\$ 532.400,00 aberto pelo decreto-lei n. 5.506, de 20-5-43 para despesas com o funcionamento da Comissão de Defesa Econômica foi registrado parte na importância de cruzeiros 408 400,00 destinada a Pessoal Extranumerário, Indenizações, Diversas Despesas e Serviços e Encargos e dessa parte foi ordenado o registro da distribuição ao Tesouro da parcela de Cr\$ 150.000,00 destinada a Serviços e Encargos, de acordo com o art. 1.º do citado decreto-lei; quanto às parcelas de Cr\$ 70.000,00 e 54.000,00 para Material Permanente e Material de Consumo foi anotada a distribuição automática ao Tesouro nos termos dos arts. 33 e 34 do decreto-lei n. 2.206, de 20-5-940;

N. 700 — Ao ministro da Agricultura comunicando o registro do contrato celebrado com Roberto L. Vowler para na Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário exercer a função de professor da disciplina de Ecologia da Escola Superior de Agricultura em Viçosa, Minas;

N. 701 — Ao DASP comunicando a anotação do destaque de Cr\$ 203.400,00 à conta da verba 1.ª Pessoal — c. II, s. c. 08 do vigente orçamento da Aeronáutica, sendo Cr\$ 143.400,00 para mensalistas e Cr\$ 60.000,00 para diaristas;

N. 702 — Ao ministro da Aeronáutica comunicando a anotação da distribuição automática ao Serviço de Fazenda do mesmo Ministério do crédito de Cr\$ 19.800,00 aberto pelo decreto-lei n. 5.398, de 13-5-43, suplementar à verba 1 — Pessoal — c. I — s. c. 01, inciso 79 do vigente orçamento;

N. 703 — Ao ministro da Justiça comunicando haver resolvido, à vista do aviso do mesmo Ministério n. 4.569, de 21-5-943, aguardar o cumprimento da diligência anteriormente ordenada, no sentido de que mediante termo aditivo, seja feita a declaração de que o contrato celebrado com a Empresa Construtora Humberto Menescal S. A., será executado dentro do ano financeiro;

N. 704 — Ao ministro da Fazenda comunicando o registro sob reserva da concessão de aposentadoria a Manoel Pereira Lemos e simples da despesa classificada, de acordo com os arts. 61 a 64 do decreto-lei n. 426, de 12-5-38.

N. 705 — Ao mesmo, fazendo idêntica comunicação em relação a Nestor Tavares Verneck;

N. 707 — Ao mesmo comunicando, em face da publicação feita no *Diário Oficial* do decreto-lei n. 5.525, de 28-5-43 haver anotado a distribuição automática do crédito de Cr\$ 9.399,60 ao Tesouro, de acordo com o decreto-lei n. 1.755, de 9-11-939, sendo cruzeiros 2.799,60 suplementar à s. c. 01 e Cr\$ 6.600,00 a de n. 02, c. I da verba 1.ª Pessoal, do mesmo Ministério;

N. 708 — Ao mesmo comunicando à vista da publicação feita no *Diário Oficial* em 31 de maio findo, do decreto-lei n. 5.533, de 28 do mesmo mês, que abre o crédito suplementar de Cr\$ 9.399,60 sendo Cr\$ 2.799,60 à s. c. 01 e Cr\$ 6.600,00 a de n. 02, c. I da verba 1.ª Pessoal do mesmo Ministério, haver anotado a distribuição automática do aludido crédito ao Tesouro, de acordo com o decreto-lei n. 1.755, de 9-11-939;

N. 709 — Ao ministro da Viação comunicando a anotação do destaque do crédito de Cr\$ 99.600,00 da s. c. 08-04-06, c. II da verba 1.ª Pessoal do mesmo Ministério, em face

do decreto n. 12.324, de 4 de maio último, e o registro da sua distribuição à Tesouraria da Estrada de Ferro Maricá.

Dia 5 de junho de 1943

N. 710 — Ao comandante do Corpo de Bombeiros, acusando o recebimento do ofício número 177 sobre o decreto-lei n. 5.431;

N. 711 — Ao ministro da Guerra, acusando ciência sobre alterações feitas no orçamento pelo decreto n. 12.230;

N. 712-14 — ao ministro da Fazenda, comunicando registro, *sob reserva*, de concessões de aposentadoria a Francisco Pereira Campos, Themistocles Duque Estrada Meier e a Inácio Cesar Duarte.

Dia 7

N. 715-16 — Ao ministro da Agricultura, comunicando registro de contratos celebrados com Frederick Lee Downs e com Elzemann Magalhães;

N. 717 — Ao ministro da Fazenda, comunicando registro sob reserva de concessão de aposentadoria a Leonel Caetano da Silva;

N. 718 — Ao ministro da Aeronáutica, reiterando o de n. 602, relativo a diligência em contrato celebrado com Ulisses Segui;

Ao ministro da Fazenda, comunicando registro e distribuição do crédito aberto pelo decreto-lei n. 5.508;

N. 720 — Ao mesmo, comunicando anotação de distribuição automática do crédito aberto pelo decreto-lei n. 5.335;

N. 721-22 — Ao mesmo, comunicando registro e distribuição dos créditos abertos pelos decretos-leis ns. 5.507 e 5.523;

N. 723-24 — Ao mesmo, comunicando anotação de distribuição automática dos créditos abertos pelos decretos-leis ns. 5.534 e 5.526;

N. 725 — Ao presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, sobre admissão de extranumerários mensalistas;

N. 726 — Ao ministro da Fazenda, requisitando adiantamento em nome do chefe da secretaria do Tribunal.

Dia 8

N. 727 — Ao ministro da Agricultura, comunicando registro do contrato celebrado com Antonino Jorge de Faria Sales e comunicando anotação de destaque à conta da verba própria para ocorrer a despesa;

N. 728 — Ao ministro do Trabalho, comunicando registro do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 5.459;

N. 729 — Ao presidente do D.A.S.P., comunicando anotação de destaque para admissão de extranumerário tarefeiro para serviço de Fazenda da Aeronáutica;

N. 732 — Ao ministro da Aeronáutica, comunicando registro de concessão de reforma ao soldado João Cecílio dos Santos;

N. 733 — Ao presidente do D.A.S.P., comunicando anotação de destaque para admissão de extranumerário mensalista do Conselho de Imigração e Colonização;

N. 734 — Ao presidente do Conselho de Imigração e Colonização, fazendo idêntica comunicação.

Dia 9

N. 735 — Ao ministro da Justiça e Negócios Interiores, comunicando registro dos contratos celebrados com Lúcio Prado, Alberto de Moraes e Castro Júnior, Tarquínio Antônio Rodrigues, Paulo Cesar de Abreu e Lima, Leopoldo Cesar de Miranda Lima Filho, João Sísio de Araújo, Halcionides da Amorim MacCulloch, e solicitando, em referência aos que foram celebrados com Silvío Marques de Oliveira e Vilton Freire de Alegria, sejam enviadas novas folhas corridas;

N. 736 — Ao mesmo, comunicando registro dos contratos celebrados com Perilo da Silva Esteves, Manuel Caetano da Silva e Roberto Samprino;

N. 737 — Ao ministro da Fazenda, comunicando registro sob reserva de concessão de aposentadoria a Adail Verneck Garcez;

N. 738 — Ao ministro da Viação, comunicando que, por terem sido publicados fora do prazo legal, foi recusado registro ao contrato e termo aditivo celebrados com João Martins do Rêgo;

N. 739 — Ao ministro da Fazenda, reiterando pedido de providências no sentido de ser completada a lotação da carreira de oficial administrativo;

N. 740-41 — Ao presidente do D.A.S.P., comunicando anotação de destaque para admissão de extranumerários diaristas e mensalistas do 2.º Regimento de Cavalaria Independente e do Depósito Central de Material Sanitário do Exército;

N. 742 — Ao ministro da Fazenda, comunicando registro do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 5.524;

N. 743 — Ao presidente do D.A.S.P., comunicando anotação de destaque para extranumerário mensalista do Quartel General da 9.ª Região Militar.

N. 744 — Ao ministro da agricultura, retificando o de n. 677, quanto à importância do crédito aberto pelo decreto-lei n. 5.510;

N. 745 — Ao ministro da Fazenda, comunicando registro do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 5.529.

Dia 10

N. 746 — Ao ministro da Viação, prestando esclarecimentos sobre processo relativo a prestação de contas de Evaldo Pinheiro;

N. 747 — Ao ministro da Fazenda, requisitando pagamento em favor da Conservadora Rex;

N. 748 — Ao Sr. ministro da Aeronáutica, restituindo o processo de transferência do 1.º sargento Benedito Pereira de Sousa para a reserva remunerada por não ser o julgamento de competência do Tribunal;

N. 749-50 — Ao ministro da Fazenda, comunicando registro sob reserva de concessões de aposentadorias a Vitor Leivas e a José Maria Correia Rio Mar;

N. 751 — Ao ministro da Fazenda, requisitando pagamento em favor da S. A. do Gaz de Rio de Janeiro;

N. 752 — Ao ministro do Trabalho, restituindo ordem de pagamento expedida a favor de Guilherme Nelo e outros e solicitando providências para observância do art. 60, letra a, *in-fine* do Código de Contabilidade;

N. 753 — Ao diretor da 1.ª Diretoria, sobre designação de oficial administrativo.

Dia 11

N. 754 — Ao Sr. ministro da Fazenda, comunicando, em solução à consulta formulada, haver o Tribunal concedido aquiescência para ser posto à disposição do Serviço Especial de Saúde Pública, por um ano, o oficial administrativo, lotado no Tribunal, João Coelho de Sousa Oliveira, uma vez que a solicitação feita pelo Ministério da Educação encontra apoio na cláusula 4.ª do contrato celebrado entre o governo do Brasil e o dos Estados Unidos da América do Norte, sobre saúde e saneamento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECRETARIA

N. 2.494 — Ao diretor do Domínio da União, comunicando o registro do contrato de constituição de aforamento de acrescido de marinha celebrado com Pedro Ferreira do Serrado e restituindo documentos;

N. 2.495 — Ao diretor da Despesa devolvendo o processo relativo à concessão especial a Mirtos Leite Brugger e comunicando a recusa de registro à aludida concessão, porque, aos herdeiros dos militares mortos em serviço de companhias ou empresas particulares só é devido o montepio comum;

N. 2.496 — Ao mesmo restituindo o processo relativo à concessão de aposentadoria, com fundamento no art. 197, alínea a do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, ao agente fiscal do imposto de consumo do Distrito Federal, Estor Pinho e comunicando a recusa

de registro à aludida concessão, porque os proventos atribuídos são maiores que os devidos, conforme decisão em processos idênticos;

N. 2.497 — Ao diretor do Domínio da União solicitando seja satisfeita a diligência ordenada no processo relativo ao contrato de constituição de aforamento de terreno de marinha celebrado com José Pereira Rôças;

N. 2.498 — Ao mesmo, idem, celebrado com Marciano Santos;

N. 2.499 — Ao delegado do Tribunal em Mato Grosso devolvendo o processo de pagamento por exercícios findos na importância de Cr\$ 540,00 a Valdemar Abranches Feijó, para o fim de ser satisfeita a diligência ordenada;

N. 2.500 — Ao diretor da Despesa comunicando o registro de concessão de melhoria de proventos de inatividade concedida a José Antônio Viana, a recusa às despesas classificadas, por se acharem ordenadas em importâncias maiores que as devidas e devolvendo o respectivo processo;

N. 2.501 — Ao mesmo devolvendo o processo relativo à concessão de aposentadoria a Osvaldina Toledo Paulini, para o fim de ser cumprida a diligência ordenada;

N. 2.502 — Ao mesmo comunicando a manutenção da decisão denegatória de registro à concessão de aposentadoria ao cobrador da dívida Ativa da Recebedoria do Distrito Federal Eduardo Wilson Júnior, por seu fundamento e devolvendo o respectivo processo;

N. 2.503 — Ao mesmo devolvendo o processo de concessão de aposentadoria a Juvenal Augusto Viana Vouzela, para o fim de ser satisfeita a diligência ordenada;

N. 2.504 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde solicitando a cópia autêntica do parecer aprovado pelo Senhor Presidente da República sobre a admissão do contratado Carlos Barbosa Teixeira para desempenho da função de professor da cadeira de química industrial-farmacêutica da Escola de Farmácia, anexa à Faculdade Nacional de Medicina.

N. 2.505 — Ao diretor da Despesa comunicando haver sido julgado quite o oficial administrativo classe I do Ministério da Justiça, servindo na Procuradoria Geral da República, Ismael Curvelo Cavalcanti, quanto ao adiantamento de Cr\$ 1.800,00 recebido em novembro de 1941;

N. 2.506 — Ao mesmo restituindo o processo de concessão de aposentadoria a Erasmo Augusto Alves, para o fim de ser satisfeita a diligência ordenada;

N. 2.267 — Ao mesmo, idem, idem a Juvenal Vidal de Araújo, idem, idem;

N. 2.508 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura devolvendo a folha de pagamento na importância de Cr\$ 7.890,00 proveniente de salários a Valdemar Cândia e outros, para o fim de ser satisfeita a diligência ordenada;

N. 2.509 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação solicitando providências no sentido de ser remetida cópia autêntica do parecer aprovado pelo Senhor Presidente da República sobre a admissão do contratado Olímpio da Silva Pinto para o desempenho da função de médico especializado no Serviço Nacional de Malária;

N. 2.510 — Ao mesmo, quanto ao contratado Valdemar Barrocas para o desempenho da função de fiscal de material na Divisão do Material;

N. 2.511 — Ao diretor da Despesa encaminhando o processo constituído dos documentos comprobatórios do recolhimento de Cr\$ 500,00, total do adiantamento feito ao oficial administrativo do Tribunal de Contas, Alberto de Araújo Rangel Neto;

N. 2.512 — Ao diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem solicitando providências no sentido de ser satisfeita a diligência ordenada no processo de comprovação do adiantamento de Cr\$ 1.750.000,00 feito a Luiz Carneiro de Mendonça e devolvendo um documento e cópia de um ofício;

N. 2.513 — Ao diretor de Recrutamento do Exército devolvendo o processo relativo à concessão de reforma a Medrado Jaime da Rosa, para o fim de ser satisfeita a diligência ordenada;

N. 2.514 — Ao diretor da Divisão do Material do Ministério da Educação solicitando providências no sentido de serem feitos os necessários destaques das dotações, que são globais, para pagamento de Cr\$ 2.280,00, Cr\$ 6.000,00, Cr\$ 12.536,00, Cr\$ 2.726,00 e Cr\$ 4.850,00 a Conservadora Brasileira, Rádio Educadora do Brasil S. A., João Afonso Alves Soares e a Ajuricaba Amorim (Engenheiros Mecas);

N. 2.515 — Ao diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Viação, pedindo as mesmas providências para pagamento de Cr\$ 7.425,00 à Companhia Imobiliária do Castelo S. A.;

N. 2.516 — Ao diretor do Domínio da União comunicando o registro do contrato de revigoração do aforamento de terreno de marinha que outorga a União ao espólio de Maria Luiza Nora Neves;

N. 2.517 — Ao diretor da Despesa comunicando a manutenção da decisão anterior denegatória de registro à concessão de aposentadoria de Carlos Pereira, por seu fundamento, e restituindo o respectivo processo;

N. 2.518 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação comunicando o registro de renovação do contrato celebrado com Frutuoso Gomes de Freitas para o desempenho da função de chefe do Setor no Serviço Nacional de Peste;

N. 2.519 — Ao diretor do Domínio da União comunicando o registro do contrato de revigoração do aforamento do terreno de acrecido de marinha assinado por Catarina Vergolino de Campos;

N. 2.520 — Ao diretor do Recrutamento do Exército restituindo nove processos acompanhados de uma relação de processos de concessão de reforma a Raimundo dos Santos Lima e mais oito outros, sargentos, cabos e soldados do Exército e comunicando o registro, das concessões de reformas;

N. 2.521 — Ao diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, restituindo o processo relativo ao pagamento de Cr\$ 3.427,40 a Magalhães, Sucupira & Companhia Ltda., para o fim de ser satisfeita a diligência ordenada;

N. 2.522 — Ao contador geral da República comunicando a anotação de destaques no total de Cr\$ 156.000,00 à conta da dotação global da s.c. 09-04-06, c. III, da verba 1.ª Pessoal do vigente orçamento do Ministério da Fazenda, sendo Cr\$ 27.600,00 para a Diretoria e Cr\$ 128.400,00 para o Serviço Regional no Distrito Federal e bem assim a distribuição automática ao Tesouro do crédito suplementar de Cr\$ 3.600,00 àquela s.c., inciso 28, alínea 02; em face do decreto-lei n. 1.755, de 9-11-39;

N. 2.523 — Ao mesmo encaminhando cópias do decreto-lei n. 5.468, de 7-5-43 que abre ao Ministério do Exterior o crédito especial de Cr\$ 57.125,00 para classificação das despesas efetuadas com a Missão Militar que foi à Guiana Francesa e o da sua distribuição a Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York, nos termos do art. 1.º do mencionado decreto-lei;

N. 2.524 — Ao diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos restituindo o processo relativo ao adiantamento de Cr\$ 500,00 requisitado em nome de Acilino Zeferino e não recebido em época própria, e comunicando a baixa na responsabilidade do aludido funcionário e a reversão daquela importância ao crédito próprio.

Dia 2

N. 2.525 — Ao diretor da Despesa comunicando o registro da despesa de Cr\$ 1.401,00 para pagamento de pensões a Ambrozina Vieira Neto e outros e a recusa à de Cr\$ 3.209,50 por exercícios findos por estar incluída à quota de funeral já paga e restituindo o respectivo processo;

N. 2.526 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura reiterando o pedido de destaque da importância de Cr\$ 3.000,00 à conta da verba 1 Pessoal — c. III, s.c. 14, para pagamento a Luciano Pereira da Silva;

N. 2.527 — Ao diretor do Domínio da União restituindo o processo relativo ao contrato de revigoração de aforamento de terreno de marinha assinado por Ester Ribeiro Gonçalves e

comunicando a recusa de registro ao mesmo contrato, preliminarmente, por ter sido publicado fora do prazo legal;

N. 2.528 — Ao diretor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, restituindo o processo de pagamento de Cr\$ 500,00 a Haraldo João Adolfo Clements, para o fim de ser satisfeita a diligência ordenada;

N. 2.530 — Ao diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda comunicando a recusa de registro ao adiantamento de Cr\$ 3.000,00 a Eugênio Faustino Machado por ter o funcionário dois adiantamentos a comprovar;

N. 2.531 — Ao delegado do Tribunal em Santa Catarina, comunicando a concessão de férias ao mesmo delegado; a partir do dia 28 do corrente;

N. 2.532 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Justiça, restituindo o processo relativo ao pagamento de Cr\$ 13.333,00 de gratificações de representação de gabinete, para o fim de ser satisfeita a diligência ordenada;

N. 2.533 — Ao diretor da Despesa restituindo o processo relativo ao pagamento por exercícios findos de Cr\$ 1.940,60 a Murilo de Freitas e comunicando a recusa de registro por se referir a período anterior ao da admissão do extranumerário;

N. 2.534 — Ao diretor da Divisão do Material do Ministério da Educação, reiterando o pedido de destaque de diversas importâncias da s.c. 31-04, c. III da verba 2 — Material, para pagamentos à empresa "A Noite" e outros, de aluguel de casa;

N. 2.535 — Ao diretor da Divisão do Material do Ministério da Justiça, reiterando o pedido de destaque de Cr\$ 1.000,00 relativo ao adiantamento a Reinaldo Leão de Ortegual Barbosa, à conta da verba 2 — Material, c. III, s.c. 30 e 35;

N. 2.536 — Ao diretor da Divisão do Material do Ministério da Educação, devolvendo a 2.ª via do empenho n. 118, de março último;

N. 2.537 — Ao diretor da Despesa, devolvendo o processo de pagamento por exercícios findos de Cr\$ 166,50 a Francisco Laurindo da Silva e comunicando a recusa de registro à despesa por não ter havido dotação própria no exercício de 1940;

N. 2.538 — Ao diretor da Divisão do Material do Ministério da Fazenda, devolvendo a 2.ª via do empenho n. 066;

N. 2.539 — Ao diretor da Despesa, devolvendo o processo de concessão de aposentadoria a Mário Alves Prado e comunicando a recusa de registro por não ter sido satisfeita a diligência anteriormente ordenada de que foi objeto o of. 1.613, de 13-4-43 desta Secretaria;

N. 2.540 — Ao diretor da Divisão do Material do Ministério da Educação, reiterando o pedido para destaque da importância de Cr\$ 1.000,00 da dotação, que é global, relativa ao adiantamento a José Arimatéa de Oliveira, de que foram objeto os ofícios ns. 1.560 e 1.993;

N. 2.541 — Ao mesmo, pedindo a remessa da cópia autêntica do parecer aprovado pelo Sr. Presidente da República sobre a admissão dos contratados José de Pinho e outros, no Serviço Nacional de Malária;

N. 2.542 — Ao contador geral da República, comunicando a anotação do destaque de Cr\$ 4.800,00 à conta da verba 1.ª — Pessoal, c. II — s.c. 08, do vigente orçamento da Marinha, para despesa com a admissão de um diarista para o Comando Naval de Leste.

Dia 3

N. 2.543 — Ao contador geral da República, comunicando que do crédito especial de Cr\$ 532.400,00 aberto pelo decreto-lei n. 5.506, de 2-0-5-43, para despesas com o funcionamento da Comissão de Defesa Econômica foi registrado parte na importância de Cr\$ 408.400,00 destinada a Pessoal Extranumerário, Indenizações, Diversas Despesas e Serviços e Encargos bem como o registro da distribuição a Tesouro da parcela de Cr\$ 150.000,00 destinada a Serviços e Encargos, de acordo com o art. 1.º do citado decreto-lei;

N. 2.544 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação, em referência

ao ofício n. 2.261, solicitando cumprimento da diligência ordenado no processo de renovação do contrato celebrado com Carlos Martins de Almeida para o Serviço Nacional de Peste, como chefe de circunscrição;

N. 2.545 — Ao chefe do Serviço do Material do Departamento dos Correios e Telégrafos, devolvendo a 2.ª via do empenho de despesa número 107;

N. 2.546 — Ao delegado do Tribunal em São Paulo, devolvendo, a pedido, o relatório referente ao mês de abril deste ano;

N. 2.547 — Ao diretor Regional dos Correios e Telégrafos em São Paulo, em referência ao de n. 5.930, do dia 21 de maio findo, da mesma Regional, esclarecendo que a 2.ª via do empenho n. 556 feito em proveito de Manoel Costa S. A. não foi recebida e mesmo que o houvesse sido não poderia ser atendido o pedido de devolução pelo motivo exposto;

N. 2.548 — Ao diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda encaminhando o processo de interesse do funcionário deste Tribunal João Neves de Souza Piauí;

N. 2.549 — Ao delegado do Tribunal em São Paulo transmitindo cópia do telegrama n. 169 de interesse de A. Sallabery e em relação à comprovação do adiantamento de Cr\$ 1.045.000,00 recebido no mesmo Estado;

N. 2.550 — Ao diretor da Divisão do Material do Ministério da Justiça, reiterando o pedido de providências para destaque de Cr\$ 5.000,00 à conta da verba 2.ª Material, c. III, s.c. 31, para pagamento à Empresa Jornal do Brasil S.A.;

N. 2.551 — Ao mesmo, idem, para destaque de Cr\$ 3.000,00 à conta da s.c. 30-04, c. III da verba 2.ª Material, relativo ao adiantamento a José Silva, do Patronato Agrícola Venceslau Braz;

N. 2.552 — Ao diretor da Divisão do Material do Ministério da Educação reiterando o pedido em destaque de Cr\$ 1.250,00 relativo ao adiantamento a Odete Margarida de Seixas à conta da s.c. 42, c. III, da verba 2 — Material;

N. 2.553 — Ao diretor da Divisão do Material do Ministério da Justiça reiterando o pedido de providências sobre o destaque de Cr\$ 4.500,00 relativo ao adiantamento a Sebastião A. de Azevedo, à conta da verba 2 — Material, c. III — s.c. 30 e 35;

N. 2.554 — Ao diretor da Divisão do Material do Ministério do Trabalho comunicando a anotação de destaques no total de Cr\$ 6.500,00 à conta da s.c. 40-02-13-01, c. III da verba 2.ª Material, para pagamento de despesas de diversas repartições subordinadas ao Ministério;

N. 2.555 — Ao contador geral da República, comunicando os destaques acima;

N. 2.556 — Ao mesmo transmitindo cópia do decreto-lei n. 5.503, de 19-5-43, que abre ao Ministério da Educação o crédito especial de Cr\$ 8.831,00 para pagamento de gratificação adicional de 10% a Oscar de Moura Medrado, assistente padrão I da Faculdade de Medicina da Bahia e comunicando o registro do aludido crédito especial;

N. 2.557 — Ao diretor da Divisão de Orçamento do Ministério da Educação comunicando o registro do crédito acima.

Dia 4

N. 2.558 — Ao contador geral da República comunicando a anotação do destaque de Cr\$ 203.400,00 à conta da verba 1.ª — Pessoal, c. II, S.C. 08 do vigente orçamento do Ministério da Aeronáutica, sendo Cr\$ 143.400,00 para mensalistas e Cr\$ 60.000,00 para diaristas;

N. 2.559 — Ao mesmo comunicando, à vista da publicação feita no "Diário Oficial" do dia 16, de maio do decreto-lei n. 5.398, de 13 que abre o crédito de Cr\$ 19.800,00 suplementar à verba 1 — Pessoal, c. I, s.c. 01, inciso 79 do vigente orçamento do Ministério da Aeronáutica, a anotação da distribuição automática do aludido crédito ao Serviço de Fazenda do mesmo Ministério;

N. 2.560 — Ao diretor da Despesa comunicando a recusa de registro às despesas de Cr\$ 44,20 e 32,10 com o pagamento a Granado & Cia. e B. Herzog & Cia., classificadas em exercícios

já encerrado e restituindo os respectivos processos;

N. 2.561 Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação devolvendo o officio n. 2.504, do dia 24 maio findo, afim de ser cumprido o disposto no art. 45 do decreto-lei n. 426, de 12-5-938, uma vez que se trata de pedido de distribuição de crédito;

N. 2.562 Ao diretor da Divisão de Geologia e Mineralogia do Ministério da Agricultura, devolvendo a 2.ª via do empenho n. 25 de 8 de maio feito a favor de Daniel Ferreira & Cia. Ltda.;

N. 2.563 Ao chefe da Divisão do Material do Ministério do Exterior devolvendo as 2as. vias dos empenhos ns. 14, 15, 16, 17, 18, e 54 e 57;

N. 2.564 Ao diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda remetendo portaria n. 81 de dispensa do extranumerário-mensalista José Emanuel da Cunha e Cruz, acompanhada de uma cópia para publicação;

N. 2.565 Ao diretor da Segunda Diretoria remetendo cópia da portaria n. 82, fixando prazo para o exame das contas e operações a que se refere o balanço do exercício de 1942;

N. 2.566 Ao diretor da Primeira Diretoria, idem;

N. 2.567 Ao diretor da Divisão do Material do Ministério da Educação pedindo providências para destques de Cr\$ 5.377,80 — Cr\$ 800,00, Cr\$ 39.410,00, Cr\$ 167,70, Cr\$ 188.705,10, Cr\$ 73.701,20, Cr\$ 210,00, Cr\$ 280,00, Cr\$ 1.918,00, Cr\$ 362,00, Cr\$ 508,80, Cr\$ 3.947,40 e Cr\$ 451,00 à conta das s. cc. 30, 31, 32, 37, 40, 41 e 42-04-03, c. III da verba 1.ª Pessoal, relativos ao pagamento a D. V. Galvão & Comp. Ltda. e outros;

N. 2.568 — Ao diretor da Divisão do Material do Ministério da Educação, reiterando o pedido de providências para destaque de Cr\$ 125,00 à conta da Verba 2.ª Material, c. III, s.c. 30-04, relativo ao adiantamento a Oto França;

N. 2.569 — Ao mesmo, idem de Cr\$ 505,00 à conta da Verba 2.ª Material, c. III, s. c. 41-04, relativo ao pedido de pagamento à Estrada de Ferro Central do Brasil;

N. 2.570 — Ao diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda devolvendo o processo de pagamento de Cr\$ 4.783,30 a Sheba Spolidoro dos Santos e outros, para o fim de ser satisfeita a diligência ordenada;

N. 2.571 — Ao diretor do Domínio da União reiterando o pedido de satisfação de diligência ordenada no processo referente ao contrato de constituição de aforamento relativo ao terreno de arescido de marinha assinado por Maria Cândida Gomes;

N. 2.572 — Ao diretor de Recrutamento do Exército, restituindo o processo referente à concessão de reforma ao 2.º sargento Alexandre José da Silva, para o fim de ser satisfeita a diligência ordenada;

N. 2.573 — Ao diretor da Despesa, restituindo o processo referente à concessão de aposentadoria a Álvaro de Figueiredo, para o fim de ser satisfeita a diligência ordenada;

N. 2.574 — Ao mesmo comunicando o registro da distribuição do crédito de cruzeiros 10.000.000,00 aberto pelo decreto-lei n. 4.670, de 9-9-42 à Delegacia Fiscal na Baía;

N. 2.575 — Ao contador geral da República, fazendo idêntica comunicação;

N. 2.576 — Ao diretor de Recrutamento do Exército, comunicando o registro das concessões de reformas a Marcionílio Pedro de Carvalho e outros e encaminhando os respectivos processos;

N. 2.577 — Ao diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça, comunicando o registro das concessões de reformas de Edgar Batista Lage e João Rodrigues de Sousa e restituindo os respectivos processos;

N. 2.578 — Ao diretor da Despesa restituindo o processo referente ao pagamento por exercícios findos de Cr\$ 1.827,00 à Viação Baiana do São Francisco, para o fim de ser satisfeita a diligência ordenada;

N. 2.579 — Ao mesmo, restituindo o processo referente ao pagamento por exercícios

findos de Cr\$ 34,30 ao Lloyd Brasileiro, para o mesmo fim;

N. 2.580 — Ao diretor do Pessoal da Fazenda, devolvendo o processo referente ao pagamento de Cr\$ 600,00 à E. F. C. do Brasil, idem;

N. 2.581 — Ao delegado do Tribunal em São Paulo em resposta ao de n. 27, do dia 2, devolvendo o officio n. 454 e demais folhas do relatório de fevereiro último;

N. 2.582 — Ao diretor da Despesa, restituindo o processo de pagamento por exercícios findos na importância de Cr\$ 300,00 a Antônio da Costa Leite, para o fim de ser satisfeita a diligência ordenada;

N. 2.583 — Ao contador geral da República, comunicando a anotação da distribuição automática do crédito de Cr\$ 9.399,60 aberto pelo decreto-lei n. 5.525, de 28 de maio findo, ao Tesouro, sendo Cr\$ 2.799,60 suplementar a s.c. 01 e Cr\$ 6.600,00 à de n. 02, c. I, da Verba 1.ª Pessoal do orçamento do Ministério da Fazenda;

N. 2.584 — Ao contador geral da República, fazendo a mesma comunicação;

N. 2.585 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação, restituindo as 1.ª e 2.ª vias do empenho n. 176, para o fim de serem juntas ao respectivo processo de pagamento, cuja despesa já foi registrada;

N. 2.586 — Ao mesmo, restituindo a 1.ª via do empenho n. 168, para o fim de ser anexado ao processo iniciado pelo officio da mesma Divisão n. 2.016;

N. 2.587 — Ao diretor do Domínio da União, comunicando o registro do contrato de aforamento do terreno acrescido de marinha assinado por Maria Cândida Gomes e restituindo o respectivo processo;

N. 2.588 — Ao diretor do Instituto de Identificação da Polícia do Distrito Federal, prestando esclarecimento sobre assentamentos de funcionário deste Tribunal, para o fim de obtenção de carteira de identidade;

N. 2.589 — Ao contador geral da República, comunicando a anotação do destaque de Cr\$ 99.600,00 à conta da s.c. 08-04-06, c. II, da Verba 1.ª Pessoal, do orçamento do Ministério da Viação, sua distribuição à Tesouraria da Estrada de Ferro Maricá e remetendo a cópia do decreto-lei n. 12.324;

N. 2.590 — Ao delegado do Tribunal na Paraíba, comunicando irregularidades verificadas no relatório de abril último;

N. 2.591 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação, restituindo as 1.ª e 2.ª vias do empenho n. 93, para o fim de serem juntas ao respectivo processo de pagamento;

N. 2.592 — Ao comandante geral da Polícia Militar do Distrito Federal, devolvendo a 2.ª via do empenho n. 7;

N. 2.593 — Ao diretor da Divisão do Material do Ministério da Educação, devolvendo a 2.ª via do empenho n. 206;

N. 2.594 — Ao diretor geral da Fazenda Nacional, devolvendo o processo do Tesouro número 103.285-38, e prestando esclarecimentos sobre o de pagamento de Cr\$ 6.130,00 a Mercedes do Brasil Ltda., extraviado, mas não registrada a despesa pelo Tribunal.

Ata n. 59 — Sessão ordinária em 25 de maio de 1943.

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa. — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo. — Secretário, bacharel João Salse.

Presentes os Srs. ministros Otávio Tarquínio, José Américo, Bernardino de Sousa, Oliveira Viana, Oliveira Lima e Alvin Filho, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Bueno Brandão, Ernesto Claudino e Machado Lima. Deixou de comparecer o Sr. auditor Rogério de Freitas, por se achar em gozo de férias.

Relatado pelo Sr. ministro Oliveira Lima: Telegrama n. 474, de 14 de maio corrente, da Delegação do Tribunal no Estado de Minas Gerais, consultando sobre remessa de recursos interpostos fóra do prazo legal, em processos de

tomada de contas, depois das sentenças passadas em julgado e já remetidas cópias para execução judicial, ex-vi do art. 97, § 2.º do Código de Contabilidade (20.825). — O Tribunal mandou que se responda à consulta, por telegrama, de acordo com o parecer.

Relatados pelo Sr. auditor Bueno Brandão: N. 6.905 de Paulo Ribeiro Tassara, tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, de 1 de janeiro a 30 de abril de 1942;

N. 6.909 do mesmo responsável, relativo ao período de 5 de fevereiro a 2 de outubro de 1936.

O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar os competentes acordãos.

De recurso de revisão interposto pelo Senhor procurador:

N. 11.953 de João Severino da Luz Neto, coletor federal em "Cachoeira", Estado da Baía, de 1 de janeiro de 1914 a 31 de dezembro de 1919, no qual está, também, apurada a responsabilidade do escrivão Helvécio Barbosa. — O Tribunal deu provimento ao recurso de revisão do processo, para o fim de ser julgado quites o escrivão Helvécio Barbosa, reformando-se o acordão de fls. 55, de acordo com os pareceres.

De baixa de fiança:

Requerida pelo ex-coletor federal em Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, Sebastião Alves Lobo (22.662-42). — O Tribunal autorizou o levantamento da fiança, quanto à parte pelo mesmo aprovada.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos na tesouraria do Ministério da Educação:

De Cr\$ 450,00 em 4 de março do corrente ano, pelo estatístico K do Serviço de Estatística da Educação e Saúde, Celina Chaves Pena, para despesas miúdas e de pronto pagamento no 1.º trimestre (6.109);

De Cr\$ 125,00 em 12 de março, pelo contínuo G do Serviço acima, Oto França, idem, idem (6.110);

De Cr\$ 500,00 em 24 de fevereiro, pelo escrivão E da Divisão de Ensino Secundário, Dirceu Gonçalves Dias, idem, idem (6.189).

O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos.

De Cr\$ 1.000,00 em 7 de fevereiro, pelo escrivão E do Departamento Nacional de Saúde, José Arimatéa de Oliveira, idem, idem (6.177). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

Recebidos no Tesouro Nacional:

De Cr\$ 525,00 em 17 de março, pelo escrivão E da Divisão do Material do Ministério da Fazenda, Maria Luiza de Almeida, para despesas do 1.º trimestre (2.140). — O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos.

De Cr\$ 3.000,00 em 3 de março, pelo contínuo F, chefe da portaria do Serviço de Estatística Econômica e Financeira, Francisco de Sousa, para despesas a seu cargo no primeiro trimestre (20.933). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

Recebidos na tesouraria do Ministério da Justiça:

De Cr\$ 3.750,00 em 23 de fevereiro, pelo arquivista I e secretário do Arquivo Nacional, Devanir de Lima Gil, para despesas a seu cargo no período de 60 dias a contar da data do seu recebimento (18.263);

De Cr\$ 25.000,00 em 19 de fevereiro, pelo almoxarife do Presídio do Distrito Federal, Moacir de Siqueira Queiroz, idem, idem (18.243);

De Cr\$ 750,00 em 1 de março, pelo encarregado do Serviço de Contabilidade do Juízo de Menores, Joaquim de Almeida Pinto, idem, idem (18.193);

De Cr\$ 3.000,00 em 22 de fevereiro, pelo juiz de Menores substituto João Frederico de Mourão Russel, para despesas com diligências, no período de 60 dias a partir da data do seu recebimento (18.256);

De Cr\$ 600,00 em 3 de março, pelo chefe da portaria do Juízo de Menores, Aristóteles Pereira da Silva, para despesas de pronto pagamento, idem (18.262);

De Cr\$ 4.100,00 em 11 de março, pelo oficial administrativo I da Divisão do Material do Mi-

nistério, Mário Leal Pereira, na tesouraria do Ministério do Trabalho, para despesas a seu cargo no primeiro trimestre (14.887);

De Cr\$ 10.000,00, em 1 de março, na tesouraria do Ministério da Viação, pelo chefe da portaria do Ministério, Manuel Marcos, para despesas a seu cargo, idem (4.464).

— O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos.

Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De tomada de contas:

N. 6.907 de Paulo Ribeiro Tassara, tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, de 1 de janeiro de 1939 a 15 de janeiro de 1940:

N. 7.041 de José Chaves, almoxarife II do Serviço Federal de Águas e Esgotos, de 1 de janeiro a 31 de março de 1942.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar os competentes acórdãos.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos na Tesouraria do Ministério de Educação e Saúde:

De Cr\$ 562.500,00 em 23 de outubro de 1942, pelo médico sanitaria J, do Serviço Nacional de Peste, Almir de Castro, para despesas com pequenas obras de anti-desratização, de outubro a dezembro (5.434-6.335);

De Cr\$ 1.200,00 em 12 de março do corrente ano, pelo técnico de educação da Divi-

são de Educação Física, Nilo Alves de Moraes, para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento de fevereiro a abril (6.331);

De Cr\$ 1.500,00 em 26 de fevereiro, pelo datilógrafo G, do Departamento Nacional de Saúde, Beatriz Vieira, idem, no primeiro trimestre (6.333);

De Cr\$ 250,00 em 24 de fevereiro, pelo escriturário E, da Divisão de Ensino Secundário, Dirceu Gonçalves Dias, idem, idem, (número 6.146);

De Cr\$ 1.800,00 em 4 de março pelo escriturário G, da Faculdade Nacional de Medicina, Humberto Cavalcanti Teixeira, idem, idem (6.216).

O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos.

De Cr\$ 1.250,00 em 23 de fevereiro, pelo escriturário E, do Serviço de Administração do Departamento Nacional de Saúde Odete Margarida de Seixas, para despesas com porte do correio e radiogramas, idem (6.215). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

Recebidos na Tesouraria do Ministério da Justiça:

De Cr\$ 3.750,00 em 3 de março, pelo porteiro do Tribunal do Júri, João de Sousa Neves, para atender a despesas a seu cargo, no período de 60 dias a contar da data do seu recebimento (18.261);

De Cr\$ 750,00 em 1 de março, pelo secretário geral do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, Armando Costa, para despesas de pronto pagamento no prazo de 60 dias a contar da data do seu recebimento. (18.150).

Recebidos no Tesouro Nacional:

De Cr\$ 10.000,00 em 5 de março, pelo chefe da portaria da Recebedoria do Distrito Federal, Benedito José Alves, para despesas a seu cargo no 1.º trimestre (2.084);

De Cr\$ 6.000,00 em 17 de fevereiro, pelo contínuo 11 do gabinete do ministro da Fazenda, Alberto Felício dos Santos, idem, idem (2.075).

Recebidos na Tesouraria do Ministério do Trabalho:

De Cr\$ 3.000,00 em 11 de março, pelo inspetor chefe M, do Conselho Nacional do Trabalho, Henrique E'bolt, para atender a despesas de pronto pagamento de fevereiro a abril (14.940);

De Cr\$ 400,00 em 19 de abril, pelo patrão G, da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, João Pedro de Alcântara, para despesas a seu cargo em abril citado (14.972);

De Cr\$ 500,00 em 26 de fevereiro, pelo escriturário P, da Divisão do Material, Dirceu Vieira Maier, para ocorrer a despesas miúdas e de pronto pagamento no 1.º trimestre (número 14.939);

De Cr\$ 2.500,00 em 18 de fevereiro, pelo oficial administrativo K, do gabinete do ministro, Antônio Argemiro Swenson, idem, idem (número 14.938).

O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos.

Relatados pelo Sr. auditor Machado Lima:

Processos:

De tomada de contas:

N. 7.170, de Antônio Monteiro de Barros, almoxarife II do Serviço Federal de Águas e Esgotos, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1942;

N. 7.201, de Julieta da Silva Gonçalves, agente auxiliar IV, servindo de agente postal em Monteiro, Distrito Federal, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1942.

O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar os competentes acórdãos.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos na Tesouraria do Ministério da Educação e Saúde:

De Cr\$ 375,00 em 10 de março de 1943, pelo oficial administrativo H do Serviço de Propaganda e Educação Sanitária, Fernando Gomes dos Santos, para despesas de pronto pagamento no 1º trimestre (6.262);

De Cr\$ 3.750,00 em 27 de fevereiro, pelo oficial administrativo I, do Instituto Osvaldo Cruz, Paulino de Melo Fontes, idem, de fevereiro a março (6.255);

De Cr\$ 3.750,00 em 11 de março, pelo escriturário G do Serviço Nacional do Câncer, Abner Aires de Castro e Silva, idem, no 1.º trimestre (6.263);

De Cr\$ 300,00 em 12 de março, pelo oficial administrativo H do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina, Alvaro de Sousa Sampaio Viana, idem, idem (6.114);

De Cr\$ 600,00 em 1 de março, pelo professor J do Instituto Benjamim Constant, José Rosa Ribeiro, idem, idem (6.202).

De Cr\$ 20.000,00 em 15 de fevereiro, pelo almoxarife J do Instituto Osvaldo Cruz, Teófilo Ottoni Maurício de Abreu, para aquisição de animais destinados a estudos, experiências, etc., idem. (6.332).

— O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos.

De Cr\$ 10.000,00 em 20 de março, pelo oficial administrativo J do Serviço Federal de Águas e Esgotos, Gaspar da Silva Guimarães, para despesas de pronto pagamento do 1.º trimestre

SERVIÇO DE REEMBÓLSO POSTAL

A aquisição de obras, separatas e publicações outras, editadas pela **Imprensa Nacional**, quando feita pelo **SERVIÇO DE REEMBÓLSO POSTAL**, oferece apreciável comodidade.

Entre as vantagens decorrentes do sistema, enumeram-se as seguintes:

- a) pronto atendimento;
- b) pagamento no ato da entrega pela Repartição Postal;
- c) isenção de porte.

Os pedidos devem:

- 1.º, ser dirigidos por carta ou telegrama à **IMPRESSA NACIONAL**;
- 2.º, trazer a declaração *Serviço de Reembolso*;
- 3.º, conter endereço claro, enunciando o nome por extenso, localidade, rua e Estado;
- 4.º, enumerar, com precisão, as obras e publicações pretendidas.

(6.264). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

De Cr\$ 1.500,00 em 2 de julho de 1942, pelo escriturário E do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, Jandira Bacelar Rodrigues, para despesas de junho a agosto (6.195). — O Tribunal, estando encerrado o exercício de 1942, resolveu transformar o processo em tomada de contas e mandou encaminhá-lo à Diretoria de Tomada de Contas, para a devida instrução.

De Cr\$ 31.000,00 em 23 de fevereiro na tesouraria do Ministério da Justiça, pelo diretor do Instituto Profissional 15 de Novembro, Francisco da Costa Guimarães, para despesas no período de 60 dias a contar da data do seu recebimento (18.258). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

Recebidos no Tesouro Nacional:

De Cr\$ 3.000,00 em 2 de março, pelo contínuo F do Serviço de Comunicações do Ministério da Fazenda, Adelino Alves do Amaral, para ocorrer as despesas a seu cargo no 1.º trimestre (20.845).

De Cr\$ 690,00 em 23 de março, pelo chefe da portaria do Ministério da Fazenda, Argemiro da Mota e Silva, idem, idem (2.439).

Recebidos na tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal:

De Cr\$ 10.000,00 em 1 de março, pelo superintendente das oficinas do Departamento dos Correios e Telégrafos, Gutemberg Barreto, para despesas de fevereiro e março (4.226).

De Cr\$ 700,00, em 17 de fevereiro, pelo telegrafista T Aderbal José Palhares, para despesas de janeiro a março (4.168).

De Cr\$ 10.925,00 em 21 de outubro de 1942, na tesouraria do Ministério da Viação, pelo escriturário do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Adelmo Saldanha de Medeiros, para despesas de outubro a dezembro. (3.447). — O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada ao adiantamento.

De Cr\$ 1.750,00 em 2 de março do corrente ano, na mesma Tesouraria, pelo oficial administrativo do Departamento acima, Luiz Carneiro de Mendonça, para despesas com o prosseguimento da Estrada Rio-Porto Alegre, no 1.º trimestre (4.309). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

Foi, finalmente, aprovada a redação dos acordãos lavrados nos processos julgados na sessão de 18 de maio corrente e apresentados pelos seguintes relatores:

Sr. auditor Bueno Brandão:

Ns. 7.034 de João Pereira das Neves Júnior, tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, e 7.164 de José Maria Pereira das Neves, classificador de produtos vegetais classe I do Serviço de Economia Rural, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 13.000,00 recebido em 1942, considerando os quites e mandando expedir-lhes as necessárias providências.

Sr. auditor Ernesto Claudino:

Ns. 7.182 de Maria Alves de Campos, agente postal em "Matriz" (Ponto), Distrito Federal, e 7.183 de Amazília Gaspar Gonçalves, agente postal em "Inhoafba", Distrito Federal, considerando os quites e mandando expedir-lhes as necessárias providências.

Sr. auditor Machado Lima:

N. 7.162 de Adamastor de Moura Pimenta, diretor do Patronato Agrícola "Venceslau Braz", em Caxambú, Estado de Minas Gerais, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 58.165,00 recebido em novembro de 1942, considerando-o quite e mandando expedir-lhe a necessária providência.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 1 de junho p. futuro,

às 14,30 horas para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada.

ATA N. 60 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 28 DE MAIO DE 1943

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa. — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo. — Secretário, bel. João Sulse.

Presentes os Srs. ministros Otávio Tarquínio, José Américo, Bernardino de Sousa, Oliveira Viana, Oliveira Lima e A. Alvim Filho, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Otávio Tarquínio:

Ministério da Aeronáutica:

Processo de concessão de reforma do soldado 9.787, 9.821, 9.842, 9.791 e 9.845). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério da Agricultura:

Processos:

De pagamentos de Cr\$ 6.003,50, Cr\$ 4.950,00, Cr\$ 20.048,00, Cr\$ 300,00, Cr\$ 1.690,00 a Gabriel Acauby e outros, diaristas do Ministério da Agricultura, proveniente de salários relativos aos meses de janeiro a março últimos (PG. 9.787, 9.821, 9.832, 9.4791 e 9.845). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples das despesas.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 1.407, de 18 do corrente mês, da Divisão de Material, sobre o pagamento de Cr\$ 4.850,00 a Ajuricaba Amorim (Engenheiros Mecar), proveniente de serviços prestados a Escola Ana Nery neste ano (PG. 6.363). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registro do destaque da dotação em apreço, que é *global*, e como tal registrada.

N. 1.830, de 18 do corrente mês, da Divisão de Orçamento, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 33.600,00 à Delegacia Fiscal no Parpa, à conta da verba 3.ª — I — s/c n. 52)34)23), do vigente orçamento (PG. 6.367). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ns. 2.510 e 2.511, de 24 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, sobre os contratos celebrados com os Srs. Carlos Barbosa Teixeira e Olímpio da Silva Pinto, para o desempenho das funções de professor da cadeira de Química Industrial Farmacêutica na Escola de Farmácia anexa à Faculdade Nacional de Medicina, e Médico Especializado no Serviço Nacional de Malária (PG. 8.738 e 8.739). — O Tribunal converteu o julgamento dos citados processos em diligência, de acordo com os pareceres.

Ministério da Fazenda:

Ofícios:

N. 925, de 20 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de revogação do aforamento assinado por Catarina Vergolino de Campos, relativo a terreno de acrescido de marinha lote n. 239, quadra 10, situado na rua Cândido-Gaffrée, nesta Capital (PG. 8.726). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

N. 946, de 25 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o terreno de marinha situado na praia de Botafogo, onde se acha edificado o prédio n. 280, freguesia da Lagôa, nesta Capital, cujo contrato de constituição de aforamento foi assinado em 11 do dito mês por Marciano Santos (PG. 8.741). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Processos:

De concessão:

De aposentadoria sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao operário de Arsenal da classe G do Q. S. do Ministério da Marinha, Antônio Albino da Cunha (PG. 13.400). — ao operário de artes gráficas da classe F do Q. S. do Ministério da Justiça, Humberto Carlos Pereira (PG. 13.366); — idem item IV: ao operário

de artes gráficas da classe C do Q. S. do Ministério da Fazenda, Aladir Verol (PG. número 13.357).

Art. 156 letra d da Constituição Federal de 1937: ao coletor da coletoria das rendas federais em Serra Negra, Estado de S. Paulo, Marcolino de Godoy Bueno (PG. 13.377).

Art. 177, da Constituição Federal de 1937: ao médico sanitário da classe K do Quadro I do Ministério da Educação, Dr. Thadeu de Araujo Medeiros (PG. 13.396).

Art. 196, item II, do mencionado decreto-lei: ao postalista da classe D do Quadro III do Ministério da Viação, Maria Carolina Sampaio Meireles (PG. 13.384). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Art. 196, item I do citado decreto-lei: ao coletor das rendas federais em São Manuel, no Estado de São Paulo, Erasmo Augusto Alves (P. G. 13.361). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

Art. 197, alínea a, do aludido decreto-lei: ao cobrador da Dívida Ativa da Recebedoria do Distrito Federal, Eduardo Wilson Júnior (PG. 12.935). — O Tribunal manteve a decisão anterior, por seu fundamento.

De distribuição do crédito de Cr\$ 4.800,00 à Delegacia Fiscal em Pernambuco, à conta da verba 2.ª Material III s/c 31) 26) do vigente orçamento (PG. 20.992). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso n. DO/381/303.31, de 14 do corrente mês, com cópias do decreto-lei n. 5.467, de 7 do dito mês, que abre o crédito especial de Cr\$ 26.500,00 para pagamento de contribuição ao Instituto Internacional Americano de Proteção à Infância (PG. 15.153). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e sua distribuição à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York, nos termos do art. 1.º do próprio decreto-lei n. 5.467 citado.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Processos:

De pagamento de Cr\$ 45.750,00, Cr\$ 2.805,00 e Cr\$ 17.123,00 a José Augusto Leitão e outros, diaristas e tarefeiros do Ministério do Trabalho, provenientes de salário relativos aos meses de janeiro a março deste ano (PG. 15.096, 15.131 e 15.101). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples das aludidas despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.255, de 19 do corrente mês, com cópias do decreto-lei 5.432, de 29 de abril p. findo, que abre o crédito suplementar de Cr\$ 100.000,00 à subconsignação 25-04) 06), consignação V da verba 1.ª Pessoal, do vigente orçamento (PG. 4.542). — O Tribunal ordenou o registro do crédito suplementar.

Ofício n. 7.014, de 15 do corrente mês, da Delegação do Tribunal de Contas na Baía, encaminhando o relatório apresentado pelo assistente Alexandrino Pedro dos Santos Silva, sobre a tomada de contas da Companhia Docas do Porto da Baía, quanto ao Serviço Portuário, durante o ano de 1942 (PG. 20.944). — O Tribunal mandou arquivar o processo.

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ofício n. 1.337, de 16 do corrente mês, do Departamento Administrativo do Serviço Público, sobre o adiantamento de Cr\$ 325.000,00 a Tarcília Dardeau Vieira Filha, oficial administrativa da classe H do Q. P. do Ministério da Justiça, para despesas no período de junho a agosto deste ano (PG. 13.320). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

Relatados pelo Sr. ministro José Américo:

Ministério da Agricultura:

Ofícios:

N. 6.252, de 22 do corrente mês, do Departamento de Administração, sobre o pagamento de Cr\$ 321.352,00 à firma B. Dutra & Cia. Ltda., proveniente de serviços de construção do Entrepósito Federal de Pesca da Divisão de Caça e Pesca do D. N. P. A. do Estado do Rio Grande do Sul (PG. 9.909). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Processos:

De pagamentos:

De Cr\$ 5.169,00, 5.606,40 e Cr\$ 2.822,00 a Manuel Januário da Silva e outros, diaristas do

Ministério da Agricultura, proveniente de salários relativos aos meses de janeiro e fevereiro últimos (PG. 9.802, 9.844 e 9.784). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples das aludidas despesas.

Idem de Cr\$ 20.107,00 e Cr\$ 6.260,00 a Polinís Rangel e outros, diaristas do Ministério da Agricultura, proveniente de salários nos meses de janeiro e fevereiro último (PG. 9.811 e 9.840). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples das despesas.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

N. 2.508, de 24 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, sobre o termo de renovação do contrato celebrado com Frutuoso Gomes de Freitas, para o desempenho da função de Chefe de Setor no Serviço Nacional de Pestes (PG. 8.736). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo.

Ns. 1.371 e 1.403, de 14 e 18 do corrente mês, da Divisão do Material, sobre os pagamentos de Cr\$ 2.726,00 a Ajuricaba Amorim (Engenheiros Mecar) e Cr\$ 2.280,00 à Conservadora Brasileira, proveniente de serviços prestados neste ano (PG. 6.352 e 6.345). — O Tribunal converteu o julgamento dos citados processos em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registro do destaque da dotação em apêço, que é global, e como tal registrada.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao postalista auxiliar da classe G, do Quadro III do Ministério da Viação, Nestor Tavares Werneck (PG. 20.951). — O Tribunal ordenou o registro *sob reserva* da concessão, fazendo-se as necessárias comunicações ao Sr. Presidente da República, por intermédio do Ministério da Fazenda.

Art. 170, inciso 4.º da Constituição Federal de 1934: ao guarda-fios de 2.ª classe, do Departamento dos Correios e Telégrafos, Juvenal Vidal de Araújo (PG. 13.381); — Artigo 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao postalista auxiliar da classe G, do Quadro III do Ministério da Viação, Juvenal Augusto Viana Vonzela (PG. 13.379). — O Tribunal converteu o julgamento dos citados processos em diligência, de acordo com os pareceres.

Art. 196, item II, do mencionado decreto-lei n. 1.713: ao oficial administrativo da classe J, do Quadro III do Ministério da Viação, Gastão de Azevedo Costa Pereira (PG. 13.365); — Ao guarda sanitário da classe D, do Q. S. do Ministério da Educação, Henrique Constâncio Cordeiro (PG. 13.367); idem, item IV: ao guarda-civil da classe D, do Q. P. do Ministério da Justiça, Josino Ribeiro da Silva (PG. 13.369); idem, item II: ao escriptorário da classe G, do Quadro III, do Ministério da Viação, Drauzio Dantas Romero (PG. 13.404);

Art. 170, n. 4, da Constituição Federal de 1934: ao servente da classe B, do Quadro I, do Ministério da Educação, Francisca Luzia da Silva Ortiz (PG. 13.362);

Art. 197, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao telegrafista da classe I, do Quadro III do Ministério da Viação, Luiz Barbosa de Noronha (PG. 13.382);

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De distribuição do crédito de Cr\$ 14.000,00 às Delegacias Fiscais nos Estados, à conta da verba 2.ª — Material — III — s/c 35(42)29, do vigente orçamento (PG. 20.990). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

De anulação no Tesouro Nacional e transferência à Delegacia Fiscal em São Paulo, do crédito de Cr\$ 150,00 à conta da verba "Pensionistas" do vigente orçamento, para pagamento de pensões a Guilhermina Figueiredo Teixeira de Barros, do Ministério da Justiça (PG. 2.268). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Offícios:

N. 2.218, de 19 de março último, do Departamento de Administração, sobre o adiantamento de Cr\$ 3.000,00 ao artilheiro da classe F, do Patronato Agrícola de Vitória, Humberto Simonini, para despesas de 2.º trimestre do corrente ano (PG. 17.772 e 17.948). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

N. 4.460, de 21 do corrente mês, sobre o termo de contrato celebrado entre o Serviço de Obras e a firma Ribeiro do Vale, Leal & Cia. Ltda., para reparos e muros de passeios do Instituto Profissional 15 de novembro (PG. 8.727). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Processos:

De pagamentos de Cr\$ 15.000,00, Cr\$ 6.066,00, Cr\$ 2.300,00 e Cr\$ 10.062,00 a Antônio Moreira Monteiro e outros, diaristas do Ministério do Trabalho, provenientes de salários relativos aos meses de janeiro e março deste ano (PG. 15.125, 15.124, 15.099 e 15.126). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples das despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 1.290, de 21 do corrente mês, sobre o adiantamento de Cr\$ 1.500.000,00 ao maior Gustavo de Faria, chefe da Comissão de Melhoramentos da Rede Elétrica Piquete Itajuba, para despesas nos meses de abril a junho deste ano (PG. 4.619). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

N. 1.267, de 19 do corrente mês, com cópias do decreto-lei n. 12.324, de 4 do dito mês, que retifica a tabela numérica suplementar da Estrada de Ferro Maricá e destaca a quantia de Cr\$ 99.600,00 à conta da verba 1.ª — Pessoal — I — s/c 08-04(06) do vigente orçamento do Ministério da Viação (PG. 4.543). — O Tribunal mandou anotar o destaque da mencionada importância e ordenou o registro de sua distribuição à Tesouraria do Departamento de Administração do citado Ministério, de vez que as despesas estão sujeitas a exame por ocasião da tomada de contas do tesoureiro.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Sousa:

Processos: do Ministério da Agricultura:

De pagamentos de Cr\$ 11.146,00, Cr\$ 31.128,00, Cr\$ 2.912,00, Cr\$ 8.134,00; Cr\$ 450,00 a Arquimedes Marques da Silva e outros diaristas do Ministério da Agricultura, provenientes de salários relativos aos meses de janeiro e fevereiro últimos. (PG. 9.800, 9.843, 9.810, 9.786 e 9.794). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples das aludidas despesas.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 2.283, de 5 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, sobre o termo de renovação de contrato celebrado com Carlos Martins de Almeida, para o desempenho da função de chefe de Circunscrição do Serviço Nacional de Peste (PG. 8.701). — O Tribunal converteu o julgamento em diligências, para o fim de reiterar a decisão anterior.

Ministério da Fazenda:

Representação do Sr. diretor da 2.ª Diretoria do Tribunal de Contas, sobre o expediente decorrente do decreto-lei n. 5.387, de 9 de abril p. findo, publicado no *Diário Oficial* de 12 seguinte, que abre o crédito suplementar de Cr\$ 3.600,00 à verba 1.ª — Pessoal — III — s/c. n. 09(28), do vigente orçamento do Ministério da Fazenda (PG. 20.950-1.296). — O Tribunal mandou anotar os destaques de Cr\$ 156.000,00 de fls. 7 e a anotação da distribuição automática do crédito de Cr\$ 3.600,00 ao Tesouro Nacional, em face do decreto-lei n. 1.755, de 9-11-39.

Offícios:

N. 934, de 21 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato de constituição de aforamento assinado por José Pereira Rôças, relativo ao terreno de marinha situado na rua Padre Juvenal n. 3, na ilha de Paqueta, Distrito Federal. (PG. 8.730). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

N. 945, de 25 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de revigoração de aforamento assinado por Maria Luiza Mora Neves, relativo ao terreno de marinha situado na praia do Flamengo n. 224, freguesia da Glória, nesta Capital. (PG. 8.740). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao mecânico da classe J, do Q. S. do Ministério da Marinha, Jacob Hermann Schmall. (PG. 13.372); ao operário de armamento da classe II, do Q. S. do Ministério da Marinha, Henrique Rocha. (PG. 13.407); ao professor padrão G, da Secção de trabalhos de madeira da Escola Industrial de Florianópolis, do Q. P. do Ministério da Educação, Custódio Machado. (PG. 12.112); ao agente de estrada de ferro da classe K, do extinto Quadro II, do Ministério da Viação, João Olímpio da Costa. (PG. 13.376); ao servente da classe D, do Quadro XIX, do Ministério da Viação, Inácio André dos Santos. (PG. 13.368); aos postalista auxiliar da classe E, do Quadro III, do Ministério da Viação, Dulcides de Moura Borges. (PG. 13.359); idem, item I: ao carteiro da classe B, do Quadro III, do Ministério da Viação, Manuel Luiz Furtado. (PG. 13.389); idem, item IV: ao agente de estrada de ferro, da classe I, do extinto Quadro II, do Ministério da Viação, Antenor de Oliveira Teixeira. (PG. 13.350).

De montepio militar a Almerinda Vale de Lemso, viúva de Antônio de Lemos, 1.º sargento da Armada. (PG. 13.420).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De pagamentos, por "exercícios findos", de Cr\$ 32,30 à firma Antônio José de Carvalho e Cr\$ 85,80 a firma Alexandre Ribeiro & Companhia Ltda., provenientes de fornecimentos feitos em 1939 e 1940 aos Ministérios da Educação e Fazenda. (PG. 2.078 e 2.212). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

De anulação na Delegacia Fiscal do Estado do Rio de Janeiro, e transferência ao Tesouro Nacional do crédito de Cr\$ 2.000,00 à conta da verba "Pensionistas" do vigente orçamento, para pagamento de pensões a Mariana Lage de Sousa, do Ministério da Viação. (PG. 20.988). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

Ministério da Guerra:

Processo de concessão de reforma ao 2.º sargento, Medardo Jaime da Rosa. (PG. 15.067). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser junta cópia da fé de ofício do militar, atento o fundamento da reforma.

Aviso n. 50, de 21 do corrente mês, sobre os termos de renovação de contratos celebrados com Alberico Dias, Lucas Mayerhoffer, Chedid Malouf e Marcus Mota Lima, para desempenharem na Diretoria de Engenharia a função de engenheiro especializado na subsecção de cálculo e arquitetura. (PG. 8.743). — O Tribunal ordenou o registro dos aludidos termos, em face do novo parecer oral do senhor Dr. procurador.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Offícios:

N. 923, de 17 de abril p. findo, da Divisão do Material, sobre o adiantamento de Cr\$ 6.000,00, ao oficial administrativo da classe II, do Ministério do Trabalho, Brunhilda Moliterno, para atender as despesas relativas ao serviço de conserto e conservação de bens móveis, nos meses de abril e maio deste ano (PG. 14.878). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

N. 1.250, de 24 do corrente mês, da Divisão do Material, sobre destaques à conta da dotação global da subconsignação 40(02)04(03), consignação III, da verba 2.ª — Material, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho (PG. 15.164). — O Tribunal mandou anotar os destaques indicados a fls. 3.

Processo de pagamento de Cr\$ 1.960,00, a Mário Azeredo e outros, diaristas do Serviço de Comunicações, provenientes de salários relativos aos meses de janeiro e fevereiro últimos (PG. 15.098-A). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples das despesas.

Ministério da Fazenda:

Processo de pagamento por "Exercícios Findos", na importância de Cr\$ 4.554,80 a Ester dos Santos Abreu e outros, filhos de Antônio Pinto de Abreu, provenientes de pensões de montepio no período de 20 de janeiro de 1942 a 31 de dezembro do mesmo ano (PG. 12.879). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Viana:

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria, nos termos do art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao postalista da classe E, do Quadro III, do Ministério da Viação, Ari Nerrack (PG. 20.906). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

De pensão especial, nos termos do art. 2.º do decreto-lei n. 3.269, de 14-5-41 a Mirtes Leite Brugger, viúva de Sid Sebastião Franca Brugger, sargento ajudante, piloto aviador da Aeronáutica (PG. 12.051-8.160). — O Tribunal recusou registro à concessão. Só faz jus ao montepio militar comum, de acordo com o parecer do Sr. Dr. procurador.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofícios ns. 932 e 1.251, de 19 de abril próximo findo, e 24 do corrente mês, da Divisão do Material, sobre o adiantamento de Cr\$ 2.000,00, ao auxiliar de escritório, referência IX, Pólvio de Andrade Figueira, para atender às despesas relativas aos serviços gerais de publicações, etc., nos meses de abril e maio deste ano, bem como sobre os destaques à conta da dotação global da subconsignação 38) 04) 03), da consignação III, da verba 2.ª — Material, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho (PG. 11.912 e 15.163). — O Tribunal mandou anotar os destaques indicados a fls. 3 e ordenou o registro do mencionado adiantamento.

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Lima:

Ministério da Agricultura:

Processos:

De pagamento de Cr\$ 63.400,00, 11.345,00, 2.350,00, 4.623,00, a Sebastião Ferreira Prestes e outros diaristas do Ministério da Agricultura, proveniente de salários relativos aos meses de janeiro e fevereiro últimos (PG. 9.785, 9.843, 9.793 e 9.819). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples das aludidas despesas.

Idem de Cr\$ 7.890,00 a Valdemar Cândia e outros diaristas da Divisão de Terras e Colonização, proveniente de salários relativos aos meses de janeiro e fevereiro últimos (PG. 9.846). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser feita a atestação a que se refere o art. 324, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Aviso n. 3.466, de 23 de abril último, sobre os termos de contratos celebrados com Paulo Augusto de Carvalho e Gilvan Pontual Rangel Moreira, para o desempenho das funções de avaliador e classificador de quartzo na Divisão de Fomento da Produção Mineral, do Departamento Nacional da Produção Mineral (PG. 8.550). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim de reiterar a decisão anterior.

Ofício n. 2.509, de 24 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, sobre o termo de contrato celebrado com Valdemar Barrocas, para o desempenho da função de fiscal de material na Divisão do Material do Departamento de Administração (PG. 8.737). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

N. 1.369, de 11 do corrente mês, da Divisão do Material, sobre o pagamento de Cr\$ 6.000,00 à Rádio Educadora do Brasil, S. A., proveniente de aluguel de salas ocupadas pela Comissão Nacional do Livro Didático, em abril último (PG. 6.343). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser promovido pela repartição competente, o registro do destaque da dotação em apêço, que é *global*, e como tal registrada.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 917, de 25 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato

de constituição de aforamento do terreno de acrecido de marinha denominado lote n. 14 da quadra 14-C da Esplanada do Castelo, situado na avenida Perimetral, freguesia de São José, nesta Capital, celebrado em 5 de maio, citado em notas do tabelião do 8.º Ofício desta cidade, entre a União Federal como outorgante, e Pedro Ferreira do Serrado, como outorgado (PG. 8.709). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Processos:

De concessão:

De aposentadoria, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao oficial administrativo da classe H do Quadro XIX do Ministério da Viação, João Shaw Ferreira (PG. 13.377); ao escriturário da classe G do Quadro III do Ministério da Viação, Adonaldo Adorno Monteiro (PG. 13.352); ao oficial administrativo da classe K do Q.P. do Ministério da Fazenda, Redomark Simfrônio de Albuquerque (PG. 13.415); ao postalista auxiliar da classe D do Quadro III do Ministério da Viação, Perolina Guimarães Freire (PG. 13.393); idem, item IV: ao operário de imprensa da classe C do Q. S. do Ministério da Marinha, Onício Ramos (PG. 13.392).

Art. 156, letra d da Constituição Federal de 1937: ao coletor da 2.ª Coletoria das Rendas Federais em Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Sul, Ministério da Fazenda (P. G. 13.370).

Art. 196, item IV, do mencionado decreto-lei n. 1.713: ao operário de artes gráficas da classe D, do Q. S. do Ministério da Fazenda, Júlio de Barros (PG. 13.371).

De montepio civil a Etelvina Maria Moreira e outros, viúva e filhos de Narciso da Silva Moreira, carteiro de 1.ª classe aposentado da Diretoria Regional dos Correios, do Ministério da Viação (PG. 13.344).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De melhoria de vencimentos de inatividade ao aposentado por decreto de 12 de maio de 1941, José Antônio Viana, no lugar de carteiro da classe G do Quadro III do Ministério da Viação (PG. 13.336). — O Tribunal ordenou o registro da concessão, recusando essa expediente à despesa classificada, por se achar ordenada em importância maior que a devida.

De pagamento, por "exercícios findos", de Cr\$ 540,00 a Valdemar Abranches Feijó, proveniente de despesas em viagem de fiscalização em 1941, como agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Mato Grosso (PG. 5.515). — O Tribunal mandou que o processo continue em diligência, para o fim anteriormente indicado.

De distribuição do crédito de Cr\$ 5.000,00 à Delegacia Fiscal em Pernambuco, à conta da verba 2.ª — Material — III — S-c 35) 6) do vigente orçamento (PG. 20.994). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

De concessão de aposentadoria, nos termos do art. 196, parte II do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao carteiro da classe F do Quadro III do Ministério da Viação, Luiz Faillace (PG. 13.383). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério da Guerra:

Processo de concessão de reforma ao soldado João Rodrigues Monção (PG. 15.001). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Processos:

De pagamento de Cr\$ 675,00, Cr\$ 3.600,00 e Cr\$ 6.665,10 a Pio Marinho e outros, diaristas do Ministério do Trabalho, proveniente de salários relativos aos meses de janeiro a março deste ano (PG. 15.527, 15.528 e 15.098). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples, das aludidas despesas.

Ofício n. 1.962, de 20 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, sobre o recolhimento da importância de Cr\$ 112,90, feito pelo Sr. Mário Bolívar Peixoto de Sá Freire, proveniente de desconto que deixou de ser feito na folha de gratificação relativa ao mês de abril próximo findo, na qualidade de auxiliar de gabinete do Sr. ministro (PG. 15.148). — O Tribunal

mandou que se proceda à reversão do citado crédito à verba própria.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n. 1.261, de 19 do corrente mês, da Diretoria Geral, sobre o pagamento de Cr\$ 7.425,00 à Companhia Imobiliária do Castelo S. A., proveniente de aluguel de salas ocupadas pela Inspetoria Geral de Iluminação, no mês de abril próximo findo (PG. 4.593). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser promovida pela repartição competente o registro do destaque da dotação em apêço, que é *global* e, como tal, registrada.

Relatados pelo Sr. ministro A. Alvim

Filho:

Ministério da Agricultura:

Processos:

De pagamentos de Cr\$ 34.688,00, Cr\$ 3.056,00, Cr\$ 300,00 e Cr\$ 4.614,00 a Manuel Ricardo da Silva e outros, diarista do Ministério da Agricultura, proveniente de salários relativos aos meses de janeiro, fevereiro, últimos (PG. 9.808, 9.850, 9.792 e 9.809). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori*, simples, das despesas.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

Ns. 1.370, de 14 do corrente mês, da Divisão do Material, sobre o pagamento de Cr\$ 12.536,00, a João Afonso Alves Soares, proveniente de aluguel de salas ocupadas pelo Serviço Nacional de Educação Sanitárias, nos meses de janeiro a abril últimos (PG. 6.344). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registro do destaque da dotação em apêço, que é *global*, e como tal, registrada.

N. 1.831, de 19 do corrente mês, da Divisão do Orçamento, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 116.400,00, à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, à disposição do inspetor de saúde dos portos do mesmo Estado, à conta da verba 3.ª — Serviços e Encargos — I — Subconsignação 52-34-23, alínea "a" do vigente orçamento (PG. 6.358). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, pelos fundamentos legais a seguir:

Art. 197, alínea "a" do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao agente fiscal do imposto de consumo no D. Federal, Estor Pinho (PG. 13.360). — O Tribunal, diante do resolvido em sessões de 28-7-42, no processo de Celso Barreto, e em 4-8-42, no de José Alarico Coelho Cintra, recusou registro à concessão, porque os proventos atribuídos são maiores que os devidos (Constituição, art. 156, letra "g"), atento o limite fixado pelo decreto-lei n. 24, de 29-11-37, art. 9.º e decreto-lei n. 739, de 24-9-38, art. 181, parágrafo 1.º. Foi voto vencido o Sr. ministro Oliveira Viana.

Art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao oficial administrativo da classe II, do Quadro I do Ministério da Viação, Artur de Albuquerque (PG. 13.413); idem, item II: ao oficial administrativo da classe I do extinto Quadro II do Ministério da Viação, Nelson França Soares. (PG. 13.390); ao postalista da classe H do Quadro III do Ministério da Viação, Manuel Fernandes (PG. 13.388); ao diretor do Gabinete de Identificação, padrão I, do Quadro I do Ministério da Guerra, Belnairo Brêtas (PG. 13.358); ao guarda civil da classe F do Q.P. do Ministério da Justiça, Jayme Linhares Serpa (PG. 13.410), ao servente da classe C, do Quadro III do Ministério da Viação, Juvenal Cruz (PG. 13.380).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Art. 196, item II, do mencionado decreto-lei: ao artifice da classe C, do Q.S. do Ministério da Guerra, Manoel Pereira Lemos (PG. 13.339). — O Tribunal ordenou o registro sob reserva da concessão e o registro simples da despesa classificada, fazendo-se as necessárias comunicações ao Sr. Presidente da República, por intermédio do Ministério da Fazenda.

Art. 196, item II, do referido decreto-lei: ao postalista auxiliar da classe E, do Quadro III do Ministério da Viação, Osvaldina Toledo Paulini (PG. 13.391). — O Tribunal conver-

teu o julgamento em diligência, de acôrdo com os pareceres.

Art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, citado: ao trabalhador da classe C do Quadro I do Ministério da Educação, Carlos Ferreira (PG. 12.847) — O Tribunal manteve a decisão anterior, por seu fundamento.

De pagamento por "exercícios findos", de Cr\$ 59,50 à firma Moreno Borlido & Cia., proveniente de fornecimentos feitos em 1939 ao Ministério da Justiça (PG. 2.155). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

De pagamento de Cr\$ 70,00 a Valtér Soares de Oliveira, diarista do Conselho Superior de Tarifas, proveniente de salários em março p. findo (PG. 20.936). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori*, simples, da despesa.

De anulação na Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte e transferência à do Estado de Pernambuco, do crédito de Cr\$ 6.300,00 à conta da verba "Inativos" do vigente orçamento, para pagamento de vencimentos ao aposentado do Ministério da Justiça, Francisco Ferreira Ribeiro Dantas. (PG. 20.987). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

Ministério da Guerra:

Processos de concessão de reformas:

Aos sargentos Otávio de Souza e Raymundo dos Santos Lima, aos cabos Pedro Francisco de Barros, Raimundo Nonato Amorás, Heitor dos Santos Moura, aos soldados José Dantas da Costa, Pedro de Lima e Tomaz Martins (PG. 15.078, 14.036, 15.074, 15.037, 15.063, 15.090, 15.071, 15.047). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Ministério das Relações Exteriores.

Aviso n. Do-380-303.31, de 14 do corrente mês, cópias do decreto-lei n. 5.468, de 7 do dito mês, que abre o crédito especial de Cr\$ 57.125,00 para classificação das despesas efetuadas com a Missão Militar que foi à Guiana Francesa, em março p. findo (PG. 15.152). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e sua distribuição à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York, nos termos do art. 1.º do citado decreto-lei.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Processos:

De pagamentos de Cr\$ 600,00, Cr\$ 530,00, Cr\$ 15.604,40 e Cr\$ 1.200,00 à Pedro Pereira Martins e outros diaristas do Ministério do Trabalho, provenientes de salários relativos aos meses de janeiro a março últimos (PG. 15.120, 15.130, 15.097 e 15.100). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples das aludidas despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n. 4.952, de 15 do corrente mês, do Departamento dos Correios e Telégrafos, sobre o adiantamento de Cr\$ 500,00 ao postalista da classe G, Acilino Erico Zeferino, para despesas de caráter reservado no mês de março p. findo, registado por despacho do Sr. ministro semestral de 17 de março citado, e que deixou de ser entregue ao aludido responsável (PG. 3.789-4.575). — O Tribunal mandou dar baixa na responsabilidade do funcionário, fazendo-se a reversão do crédito de Cr\$ 500,00, à verba própria.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 1.º do mês próximo vindouro, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada.

ATA N. 61 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 1.º JUNHO DE 1943

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa. — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo. — Secretário, Bcl. João Sales.

Presentes os Srs. ministro Otávio Tarquínio, José Américo, Bernardino de Sousa, Oliveira Viana, Oliveira Lima e A. Alvim Filho, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Otávio Tarquínio:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 693, de 29 de maio p. findo, consultando sobre o modo de proceder o paga-

mento do pessoal extranumerário diarista utilizado nos serviços de prospecção de jazidas minerais e outros trabalhos análogos, nos Estados, de vez que não é exequível a distribuição do respectivo crédito às Delegacias Fiscais nos Estados (PG. n. 9.911) — O Tribunal resolveu responder à consulta, de acôrdo com o parecer.

Ofícios:

N. 5.918, de 17 do mês p. findo do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 300.000,00 à Delegacia Fiscal em São Paulo, à conta da verba 3.ª — I — s/c 32(21)03 do vigente orçamento (PG. n. 9.890) — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

N. 5.911, de 17 do mês p. findo, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 1.000,00 à Delegacia Fiscal no Ceará, à conta da verba 2.ª — Material — III — s/c 38(10)06(01) do vigente orçamento (PG. n. 9.891) — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Processos:

De pagamentos de Cr\$ 2.630,00, Cr\$ 38.528,00, Cr\$ 6.678,00, Cr\$ 2.894,00, Cr\$ 16.700,00, Cr\$ 2.818,00, Cr\$ 10.990,00, Cr\$ 18.640,00, Cr\$ 1.591,00 a Firmiano Gomes de Oliveira e outros, diaristas e tarefeiros do Ministério da Agricultura, provenientes de salários relativos aos meses de janeiro a março últimos (PG. ns. 9.829, 9.806, 9.823, 9.851, 9.799, 9.790, 9.831, 9.815 e 40.665) — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples das aludidas despesas.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

Ns. 1.414, 1.415, e 1.436, de 19 e 20 do mês p. findo, da Divisão de Material, sobre os pagamentos de Cr\$ 167,70 à Compandina Brasileira de Energia Elétrica, Cr\$ 362,00 à Viação Aérea São Paulo S.A. e Cr\$ 73.701,20 à Sicietê Anônimo do Gaz de Rio de Janeiro, provenientes de serviços prestados ao Ministério neste ano (PG. ns. 6.398, 6.320 e 6.401).

— O Tribunal converteu o julgamento dos citados processos em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registro do destaque da dotação em apêço, que é global, e como tal registrada.

Ministério da Fazenda:

Ofícios:

N. 2.232, de 8 de dezembro último, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato de constituição de aforamento assinado em 7 de agosto último por Maria Cândida Gomes, relativo ao terreno de acrecido de marinha n. 300, situado na rua do Mangue, freguesia de Afogados, município do Recife (PG. número 11.244) — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim de reiterar a diligência anterior.

N. 963, de 27 do mês p. findo, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato de aforamento assinado em 3 do dito mês por Maria Cândida Gomes, relativo a terreno de acrecido de marinha, lote n. 161, situado na rua do Lazareto no Pina, freguesia de Afogados, município do Recife (PG. n. 8.749) — O Tribunal ordenou o registro do contrato assinado em 3 de maio último.

Processos:

De concessão:

De aposentadoria, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao escriturário da classe G do Q.S. do Ministério da Educação, Alvaro de Figueiredo (PG. n. 13.398) — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acôrdo com o parecer do Sr. Dr. Procurador.

Art. 196, item II, do citado decreto-lei: ao postalista da classe I do Quadro III do P.S. do Ministério da Viação, Felipe de Sousa Matos (PG. 12.432).

De montepio militar, em reversão, a Dirca Cruz Conti, filha casada de Martins Francisco Cruz, general de Divisão, graduado e reformado (PG. 13.422).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De pagamentos:

De Cr\$ 259,00 a Antônio João da Silva e outro, proveniente de folha de diárias no mês de janeiro último (PG. 21.017). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

De Cr\$ 444,20 a Granado & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em 1939 ao Ministério da Educação (PG. 32.966). — O Tribunal recusou, preliminarmente, registro à despesa, por se achar classificada no exercício de 1942, já encerrado.

Idem de Cr\$ 32,10 a B. Herzog & Comp., proveniente de fornecimento feito em 1940 ao Ministério da Educação (PG. 29.877). — O Tribunal recusou, preliminarmente, registro à despesa, por se achar classificada no exercício de 1942, já encerrado.

Idem de Cr\$ 27.107,00 a Gregório Pereira dos Reis e outros, diaristas da Alfândega do Rio de Janeiro, proveniente de salários em abril próximo findo (PG. 20.819). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples da despesa.

Ofício n. 110, de 12 do mês próximo findo, do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, sobre o desconto da multa do art. 298 do R.G.C.P. na folha do escriturário da classe 7 Renan Bugalho de Medeiros, por adiantamento recebido em 9 de julho de 1942 (PG. 20.807). — O Tribunal ficou ciente e mandou arquivar o processo.

Ministério da Guerra:

Processo referente à dívidas relacionadas do Ministério da Guerra, no total de Cr\$ 233.815,50, em que são credores Amado Pedro de Macedo e outros (PG. 14.418). — O Tribunal mandou arquivar o processo.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n. 3.166, de 10 de abril próximo findo, da Divisão de Material, sobre o adiantamento de Cr\$ 4.500,00 ao diretor da Escola João Luiz Alves, Sebastião A. de Azevedo, para ser aplicado no período de 60 dias a contar da data do recebimento (PG. 17.977). — O Tribunal mandou reiterar o ofício indicado no parecer.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n. 5.361, de 26 de maio próximo findo, do Departamento dos Correios e Telégrafos, sobre o pagamento de Cr\$ 18.187,10 a Adalberto Condeixa Martins e outros, tarefeiros do mesmo Departamento, proveniente de salários em abril próximo findo (PG. 4.615). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples.

Relatados pelo Sr. ministro José Américo:

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ofício n. 1.449, de 25 de maio próximo findo, sobre o destaque de Cr\$ 203.400,00 à conta da verba 1.ª Pessoal — II — s/c 08 do vigente orçamento do Ministério da Aeronáutica (PG. 18.367). — O Tribunal mandou anotar o destaque, oficiando-se ao D.A.S.P.

Ministério da Agricultura:

Processos:

De pagamentos de Cr\$ 1.620,00, Cr\$ 6.650,00, Cr\$ 7.364,00, Cr\$ 11.315,00, Cr\$ 300,00, Cr\$ 1.448,00, Cr\$ 660,00, Cr\$ 952,00, Cr\$ 59.739,00 e Cr\$ 2.650,00 a Alfredo José da Rosa e outros, diaristas e tarefeiros do Ministério da Agricultura, provenientes de salários nos meses de janeiro a março últimos (PG. 9.804, 9.811, 9.813, 9.826, 40.816, 40.661, 9.797, 9.849, 9.789 e 9.788). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples das despesas.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 1.905, de 26 de maio próximo findo, da Divisão de Orçamento, com cópias do decreto-lei n. 5.503, de 19 do dito mês, que abre o crédito especial de Cr\$ 8.834,00 para pagamento de gratificação adicional ao assistente da Faculdade de Medicina da Bafa, Oscar de Moura Medrado (PG. 6.379). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

Ns. 1.434 e 1.450, de 20 e 21 de maio próximo findo, da Divisão de Material, sobre os pagamentos de Cr\$ 39.440,00 à Imprensa Nacional e Cr\$ 918,00 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda., provenientes de serviços presta-

dos neste ano (PG. 6.399 e 6.411). — O Tribunal converteu o julgamento dos citados processos em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registo do destaque da dotação em apreço, que é *global*, e como tal registrada.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II, do decreto-lei número 1.713, de 1939: ao servente da classe C do Q.S. do Ministério da Guerra, Agostinho Pacifico (PG. 13.401).

De montepio civil a Laura de Freitas Chagas e outras, viúva e filhos de Ildefonso Pinheiro das Chagas, agente de 1.ª classe da 2.ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 13.431).

O Tribunal ordenou o registo das aludidas concessões.

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao trabalhador da classe C do Quadro I do Ministério da Educação, Leonel Caetano da Silva (PG. 20.952). — O Tribunal ordenou o registo *sob reserva* da concessão, fazendo-se as necessárias comunicações ao Sr. Presidente da República por intermédio do Ministério da Fazenda.

De pagamento:

De Cr\$ 198,00 à firma R. Veiga & Comp., Ltda., proveniente de fornecimentos feitos em 1936 ao Internato Pedro II (PG. 925). — O Tribunal ordenou o registo da despesa.

De Cr\$ 437,90 a Mesbla S. A., proveniente de fornecimento feito à Casa da Moeda (PG. 1.861). — O Tribunal ordenou o registo da despesa.

De Cr\$ 255,00 ao marinheiro Ismael Pires da Fonseca, diarista da Alfândega do Rio de Janeiro, proveniente de salário em abril próximo findo (PG. 20.901). — O Tribunal ordenou o registo *a posteriori* simples da despesa.

De anulação na Delegacia Fiscal no Espírito Santo e transferência à do Estado do Rio de Janeiro do crédito de Cr\$ 9.000,00 à conta da verba Inativos, do vigente orçamento, para pagamento de vencimentos ao aposentado Inácio Gomes da Costa (PG. 21.033). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofícios:

N. 703, de 12 de abril próximo findo, da Imprensa Nacional, sobre o pagamento da folha de Cr\$ 4.000,00 aos professores Rubens Palhada Motta Porto e outros, proveniente de honorários relativos ao mês de fevereiro último (PG. 17.956). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência *interna*, para o Sr. diretor indicar o fundamento legal em que assenta o seu parecer.

Ns. 2.925 e 2.332, de 20 de março e 5 de abril últimos, da Divisão de Material, sobre o pagamento de Cr\$ 5.000,00 ao "Jornal do Brasil", e do adiantamento de Cr\$ 3.000,00 ao auxiliar de ensino do Patronato Agrícola Wenceslau Braz, José Silva (PG. 17.930 e 17.803). — O Tribunal mandou reiterar os ofícios indicados nos pareceres.

Ministério da Viação e Obras Públicas.

Ofícios:

Ns. 1.187 e 5.362, de 26 de maio próximo findo, do Departamento dos Correios e Telégrafos, sobre os pagamentos de Cr\$ 50.682,00 e Cr\$ 138.114,00 a Ademar Esteves e outros, diaristas do mesmo Departamento, proveniente de salários relativos ao mês de abril anterior (PG. 4.616 e 4.625). — O Tribunal ordenou o registo *a posteriori* simples das despesas.

N. 1.922, de 20 de maio próximo findo, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, prestando informações sobre o motivo de interrupção dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas da Fiscalização do Porto de Aracaju (PG. 4.565). — O Tribunal ficou ciente.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Sousa:

Ministério da Agricultura:

Ofícios:

N. 4.489, de 16 de abril próximo findo, da Divisão do Pessoal, sobre o pagamento de Cr\$ 3.000,00 a Luciano Pereira da Silva e outros,

proveniente de gratificação de representação, em março próximo findo (PG. 9.433). — A Tribunal mandou reiterar o ofício indicado no parecer.

Processos:

De pagamento de Cr\$ 300,00, Cr\$ 1.568,00, Cr\$ 7.750,00, Cr\$ 4.515,00, Cr\$ 1.850,00, Cr\$ 3.538,00, Cr\$ 34.100,40 e Cr\$ 8.442,00 a Francisco Bastos e outros, diaristas do Ministério da Agricultura, provenientes de salários relativos aos meses de janeiro a março últimos (PG. 9.827, 9.835, 9.807, 9.824, 9.812, 9.796, 9.847 e 9.805). — O Tribunal ordenou o registo *a posteriori* simples das aludidas despesas.

Aviso n. 6.358, de 26 do mês próximo findo, sobre o contrato celebrado entre o Governo Federal e a Companhia Industrial de Algodão e Óleos, para liquidação parcial de dívida e liberação de onus hipotecários (PG. 8.748). — O Tribunal ordenou o registo do contrato.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

Ns. 1.385, 1.392, 1.395 e 1.449, de 15, 17 e 21 de maio próximo findo, da Divisão do Material, sobre os pagamentos de Cr\$ 240,00 à Máquinas Addressograph-Multigraph do Brasil S. A., Cr\$ 800,00 a Antônio Simão, Cr\$ 1.918,00 à Estrada de Ferro Central do Brasil e Cr\$ 508,80 à Viação São Paulo S. A., provenientes de serviços e fornecimentos diversos prestado neste ano (PG. 6.354, 6.356, 6.359 e 6.410). — O Tribunal converteu o julgamento dos citados processos em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registo do destaque da dotação em apreço, que é *global*, e como tal registrada.

N. 2.512, de 24 de maio p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre os contratos celebrados com José de Pinho e outros, para desempenharem as funções de médicos especializados e chefes de distrito no Serviço Nacional de Malária (PG. 8.742). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Ministério da Fazenda:

Aviso n. 52, de 25 de maio p. findo, com cópias do decreto-lei n. 5.506, do dia 20 anterior, que abre o crédito especial de Cr\$ 552.400,00 para atender no vigente exercício às despesas com o funcionamento da Comissão de Defesa Econômica (PG. 20.995). — O Tribunal resolveu ordenar o registo do crédito especial na importância de Cr\$ 408.400,00, já se achando automaticamente registradas e distribuídas ao Departamento Federal de Compras as parcelas referentes ao "Material Permanente" e de "Consumo", nos termos do decreto-lei n. 2.206, de 20-5-40, arts. 33 e 34. Outrossim, ordenou o registo da distribuição de crédito de Cr\$ 150.000,00 ao Tesouro Nacional, de acordo com o art. 1.º parágrafo único, do próprio decreto-lei n. 5.506 citado.

Processos:

De concessão:

De aposentadoria, nos termos do art. 196 item I do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao oficial de justiça padrão D do Quadro VI do Ministério da Justiça, Inácio Cesar Duarte (PG. n. 36.003). — O Tribunal ordenou o registo *sob reserva* da concessão, fazendo-se as necessárias comunicações ao Sr. Presidente da República, por intermédio do Ministério da Fazenda.

De pagamento de Cr\$ 1.940,60 a Murilo de Freitas, mestre de linhas do Departamento dos Correios e Telégrafos, proveniente de salários no período de abril a novembro de 1938 (PG. n. 2.337). — O Tribunal recusou registo à despesa, de acordo com o parecer.

De adiantamento de Cr\$ 3.000,00 ao chefe da Portaria da Contadoria Geral da República, Eugênio Faustino Machado, para despesas do 2.º trimestre deste ano (PG. 20.989). — O Tribunal recusou registo ao adiantamento, de acordo com o parecer.

De anulação na Delegacia Fiscal em São Paulo e transferência à de Goiás do crédito de Cr\$ 562,00 à conta da verba "Pensionistas" do vigente orçamento, para pagamento de pensões a Noêmia de Oliveira Lisboa, do Ministério da Guerra. (P. 21.030). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

De pagamento de Cr\$ 27.725,00 a Gregório Pereira dos Reis e outros diaristas da Alfândega do Rio de Janeiro, proveniente de salários no

mês de março p. findo (PG. 7.746). — O Tribunal ordenou o registo *a posteriori* simples da despesa.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores: Processo de concessão de reforma ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal João Rodrigues de Sousa (PG. 18.355). — O Tribunal ordenou o registo da concessão.

Ofício n. 2.944, de 6 de abril p. findo, da Divisão do Material, sobre o adiantamento de Cr\$ 1.000,00 ao oficial administrativo I da extinta Câmara dos Deputados, Reinaldo Leão de Ortegual Barbosa (PG. 17.963). — O Tribunal mandou reiterar o ofício indicado no parecer.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofícios ns. 899 e 1.252, de 15 de abril e 24 de maio últimos, da Divisão do Material, sobre o adiantamento de Cr\$ 1.000,00 ao guarda-livros da classe E, Mauro Law Pereira, para despesas no período de abril a junho deste ano, bem como sobre os destaques à conta da verba 2.ª Material — III — s/c n. 40(02)13(01)02), do vigente orçamento (PG. 14.876 e 15.152).

— O Tribunal mandou anotar os destaques indicados a fls. 3 do processo e ordenou o registo do mencionado adiantamento.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.321, de 26 de maio p. findo, sobre a distribuição dos créditos, no total de Cr\$ 231.191,10 à diversas estações pagadoras do Ministério, à conta da verba 1.ª Pessoal — V — s/c 27(02)04(06), do vigente orçamento (PG. 4.323). — O Tribunal ordenou o registo da distribuição dos créditos, de acordo com o parecer.

Ofício n. 1.188, de 26 de maio p. findo, do Departamento dos Correios e Telégrafos, sobre o pagamento da folha na importância de Cr\$ 20.155,00 a Altair José da Rocha e outros tarefeiros do mesmo Departamento, proveniente de salários em abril p. findo (PG. 4.526). — O Tribunal ordenou o registo *a posteriori* simples da despesa.

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Viana: Ministério da Agricultura:

Aviso n. 6.326, de 25 de maio p. findo, sobre o contrato celebrado com Roberto L. Fowler, para exercer a função de professor da disciplina de logia da Escola Superior de Agricultura em Viçosa, Minas Gerais (PG. 8.746). — O Tribunal ordenou o registo do contrato.

Processos:

De pagamentos:

De Cr\$ 20.505,00, Cr\$ 17.800,00, Cr\$ 450,00, Cr\$ 3.600,00, Cr\$ 3.300,00, Cr\$ 5.852,00, Cr\$ 2.286,00, Cr\$ 11.352, Cr\$ 6.077,00 e Cr\$ 5.220,00 a João Antônio Zandonela e outros diaristas do Ministério da Agricultura provenientes de salários relativos aos meses de janeiro e fevereiro últimos (PG. 9.832, 9.793, 9.822, 9.820, 9.839, 9.773, 9.828, 9.803, 9.814 e 9.817). — O Tribunal ordenou o registo *a posteriori* simples das despesas.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 458, de 27 de maio p. findo, da Divisão de Obras, sobre o pagamento de Cr\$ 522.000,00 à firma Lucas Soares, correspondentes à 1.ª prestação para construção do Bloco-Médico Administrativo da Colônia Gustavo Riedel (PG. 6.421). — O Tribunal ordenou o registo da despesa.

Ns. 1.440, 1.441, 1.435 e 1.446, de 20 e 21 de maio p. findo, da Divisão do Material, sobre os pagamentos de Cr\$ 280,00 a Laudelino Martins, Cr\$ 3.947,40 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Limitada, Cr\$ 188.705,10 a Companhia de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro e Cr\$ 5.377,80 a firma D. V. Galvão & Comp., provenientes de serviços e fornecimentos diversos prestados neste ano (PG. 6.404, 6.405, 6.400 e 6.408). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registo do destaque da dotação em apreço que é *global*, e como tal registrada.

Ns. 1.062, 1.063, 1.064, 1.065, 1.086, 1.087 e 1.090, de 10, 12 e 13 de abril último, da Divisão do Material, sobre os pagamentos de Cr\$ 12.000,00, a Empresa "A Noite", Cr\$ 6.000,00 a Rádio Educadora do Brasil S. A., Cr\$ 20.000,00 a R. S. Clube Ginástico Português, Cr\$ 7.585,40 a Companhia Nacional de Seguros Segurança Industrial, Cr\$ 4.100,00 e Cr\$

2.000,00 a Companhia Imobiliária do Castelo S. A., provenientes de alugueis em proveito de diversas repartições do Ministério (PG. 6.018). — O Tribunal mandou reter o officio indicado no parecer.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao administrador dos Correios do Amazonas e Acre, do Ministério da Educação, Raul de Azevedo (PG. 13.435).

De monte pio e meio soldo a Lucília Araujo Pinheiro de Souza e Silva, viúva de Bartolomeu Francisco de Souza e Silva, vice-almirante graduado, engenheiro naval reformado da Armada (PG. 13.287). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De pagamentos:

De Cr\$ 350,00 à firma Heitor Ribeiro & Companhia, Cr\$ 930,50 à Prefeitura Municipal de Barbacena, Cr\$ 421,50 à firma Dias Garcia Limitada, Cr\$ 6.082,00 como crédito à Delegacia Fiscal no Piauí, a Vicente Ferreira Lima, provenientes de fornecimentos feitos ao Ministério da Agricultura em exercícios passados e de vencimentos de inatividade nos anos de 1939 a 1943 (PG. 1.219, 2.161, 9.770 e 13.043). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

De Cr\$ 26.616,00 a Gregório Pereira dos Reis e outros diaristas da Alfândega do Rio de Janeiro, proveniente de salários em fevereiro último (PG. 7.318). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples da despesa.

De Cr\$ 27.725,00 a Orlandina Souza Reis e outros, diaristas da Alfândega do Rio de Janeiro, proveniente de salários em janeiro último (PG. 7.479). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples da despesa.

De Cr\$ 15.052,80 a Philuvio de Cerqueira Rodrigues, engenheiro do Ministério da Viação, proveniente de vencimentos de disponibilidade, nos anos de 1931 a 1933 (PG. 2.308). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Idem de Cr\$ 3.209,50 e Cr\$ 1.401,00 a Ambrosina Vieira Neto e outros, proveniente de pensões de montepio nos anos de 1940 a 1943 (PG. 12.560). — O Tribunal ordenou o registro da despesa de Cr\$ 1.401,00 e recusou esse expediente à parcela de Cr\$ 3.209,50 relativa a "exercícios findos" de acordo com o parecer.

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Lima:

Ministério da Agricultura:

Processo de pagamento de Cr\$ 120,00 a Dorcelino Alves de Sousa e outros diaristas do Serviço Florestal proveniente de salários relativos ao mês de dezembro último (PG. 40.664). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples da despesa.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios ns. 1.057 e 1.068, de 10 de abril p. findo, da Divisão do Material, sobre o adiantamento de Cr\$ 125,00 ao oculto Otto França, e o pagamento de Cr\$ 503,00 à Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. ns. 6.027 e 6.033). — O Tribunal mandou reiterar os officios indicados nos pareceres.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 4.589, de 24 do mês próximo findo, prestando esclarecimentos sobre a diligência ordenada pelo Tribunal, em sessão de 21 anterior, no processo referente ao contrato celebrado com a Empresa Construtora Humberto Menescal, S. A., para execução de obras no edifício da Imprensa Nacional (PG. 8.745). — O Tribunal ficou ciente e aguarda o cumprimento da diligência anteriormente ordenada.

Relatados pelo Sr. ministro A. Alvim Filho:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 6.158, de 21 do mês próximo findo, sobre o termo de renovação do contrato celebrado com o "Brasil Kennel Clube", para manutenção dos registros genealógicos de cães de raça pastores e outros (PG. 8.729). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo.

Offícios:

Ns. 5.893 e 5.950, de 17 e 18 do mês próximo findo, do Departamento de Administração,

sobre a distribuição dos créditos de Cr\$ 17.000,00 à Delegacia Fiscal em São Paulo e Cr\$ 10.000,00 à mesma Delegacia, à conta da verba 2.^a — Material III — S/c 29(21)03: 31)22, do vigente orçamento (PG. 9.883 e 9.889). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos aludidos créditos.

Processos:

De pagamento de Cr\$ 2.278,00, 19.231,00, 56.155,00, 30.828,00, 7.752,00, 2.600,00 11.797,00, 5.136,00, 10.922,00, 8.820,00, 63.870,00, a Hugo Vieira da Cunha e outros diaristas do Ministério da Agricultura, provenientes de salários relativos aos meses de janeiro a março últimos (PG. 9.825, 9.836, 9.838, 9.833, 9.816, 9.801, 9.818, 9.795, 9.830, 9.834 e 9.837). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples da despesa.

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Offício n. 1.450, de 25 de maio próximo findo, sobre o destaque de Cr\$ 4.800,00, à conta da verba 1.^a — Pessoal — II — S/c 08, do vigente orçamento do Ministério da Marinha (PG. 18.368). — O Tribunal mandou anotar o destaque, oficiando-se ao D.A.S.P.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

N. 1.451, de 21 do mês próximo findo, da Divisão do Material, sobre o pagamento de Cr\$ 451,00 a The Western Telegraph Company Limited, proveniente de telegramas expedidos em março próximo findo (PG. 6.412). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser promovido, pela repartição competente, o registro do destaque da dotação em apreço, que é global, e como tal registrada.

Ns. 839, 1.097, 837, de 22 de março e 11 de abril próximo findo, da Divisão do Material, sobre os adiantamentos de Cr\$ 1.250,00, ao escriturário Odete Margarida de Seixas, e Cr\$ 1.000,00 ao escriturário José Arimatéa de Oliveira (PG. 5.795 e 5.794). — O Tribunal mandou reiterar os officios indicados nos pareceres.

Ministério da Fazenda:

Offício n. 935, de 21 de maio próximo findo, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato de revigoração de um terreno de marinha, assinado em 27 de fevereiro último, por Ester Ribeiro Gonçalves, situado à rua Regente Bráulio n. 21, em São Luiz, Maranhão (PG. 8.731). — O Tribunal recusou, preliminarmente, registro ao contrato, por ter sido publicado fora do prazo legal.

Processos:

De concessão:

De aposentadoria, nos termos do art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao trabalhador da classe C, do Quadro I, do Ministério da Educação, Francisco Pereira de Campos, e ao guarda civil da classe E, do Q.P., do Ministério da Justiça, Tenistocles Duque Meier (PG. 21.001 e 13.416). — O Tribunal ordenou o registro *sob reserva*, das concessões, fazendo-se as necessárias comunicações ao Sr. Presidente da República, por intermédio do Ministério da Fazenda.

Art. 196, item II, do citado decreto-lei: ao carteiro da classe D, do Quadro III, do Ministério da Viação, Mário Alves Prado (PG. 13.760). — O Tribunal recusou registro à concessão, por não ter sido cumprida a diligência anteriormente ordenada.

De pagamentos:

De Cr\$ 28.775,00 a José Barbosa de Barros e outros, diaristas da Alfândega do Rio de Janeiro, proveniente de salários relativos ao mês de janeiro último (PG. 7.076). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples da despesa.

De Cr\$ 11.225,80, a Maria América Corrêa dos Santos e outros, proveniente de pensões de montepio (PG. 12.458). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

De Cr\$ 166,50 a Francisco Laurindo da Silva, diarista da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, proveniente de salários em 1940 (PG. 2.238). — O Tribunal recusou registro à despesa, de acordo com o parecer.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores: Offício n. 3.507, de 19 de abril próximo findo, do Departamento de Administração, sobre o pagamento de Cr\$ 1.300,00 à firma A. Ferreira Silva, proveniente de serviços prestados neste

ano (PG. 18.136). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Processo de concessão de reforma ao 3.^o sargento do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal Edgar Batista Lage (PG. 18.269). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério da Guerra:

Idem aos sargentos José Avelino dos Santos, Pedro Maia, Marcionílio Pedro de Carvalho e ao cabo José Francisco Lira (PG. 14.998, 15.073, 15.062 e 15.052). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Offício n. 4.720, de 8 do mês próximo findo, do Departamento dos Correios e Telégrafos, sobre o pagamento de Cr\$ 1.499.291,40 a Panair do Brasil, S. A., proveniente de serviços prestados por seus aviões durante o mês de fevereiro último (PG. 4.303). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Guerra:

Processo de concessão de reforma ao 2.^o sargento Alexandre José da Silva (PG. 15.030). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser junta cópia da fé de officio do militar, atento o fundamento da reforma.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 4 do corrente mês, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Atos da Comissão Executiva

ACÓRDÃO

Na publicação do acórdão da Comissão Executiva deste Instituto, referente ao auto de infração n. 305-39, em que figuram como autuado o Sr. João Junqueira Franco, proprietário da Usina Lambari, e como autuantes o inspetor-fiscal Stelio de Lima Penante e o fiscal Breno Pinheiro (*Diário Oficial* de 14-6-43), faz-se a seguinte retificação:

Página 9.248, 1.^a coluna, 48.^a linha, onde se lê:

autos de infração, leia-se:

auto de infração.

Página 9.248, 1.^a coluna, 58.^a linha, onde se lê:

ou por qualquer forma, leia-se:

ou por qualquer outra forma.

Página 9.248, 1.^a coluna, 65.^a linha, onde se lê:

de instância, leia-se:

de primeira instância.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Departamento de Aplicação de Capital

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

De 1 a 31 de maio de 1943

Processos prediais:

N. C-406 — João Carlos de Aquino Fonseca.

N. B-440-43 — Ivens Freitas de Sousa.

N. B-456-43 — Aifeu Feliciissimo.

N. A-337-42 — Sérgio Moreira.

N. B-467-43 — Humberto Carneiro Leão.

N. B-418-13 — Francisco Rodrigues de Alencar.

N. ICB-69 — Alfredo Figueiras Filho.

N. V-446 — Oraci Ferreira Calainho.

N. L-2 — Alaide de Sousa Freire.

N. B-405-42 — Marina d'Alamo Louzada.

N. B-277-43 — Abelardo Fernandes Barros.

N. B-363-43 — Aristeu Reis.
 N. A-377-42 — Sérgio Moreira.
 N. C-413 — Ernesto Luiz Peres Araújo.
 N. L-1 — José Castello Branco Ribeiro.
 N. L-3 — Raimundo Honorato José de Freitas.
 N. B-366-42 — Carlos Calmon Nogueira Gama.
 N. ICB-73 — Ottoniel Lacerda Serafim.
 N. L-5 — Nilton Neves Lopes Lima.
 N. ICB-31 — Pedro Lobão Filho.
 N. C-508 — Georgina Paiva Dell'Erba.
 N. L-6 — Iolanda de Andrade Pinheiro.
 N. L-7 — Isaac Ferreira da Costa.
 N. ICB-68 — Paulo Teixeira Soares.
 N. B-435-43 — Francisco Béjar.
 N. B-328-42 — Moacir Cordeiro.
 — Autorizo.
 N. B-577-42 — Abelardo Fernandes Barros.
 N. B-418-43 — Francisco Rodrigues de Alencar.
 N. B-366-42 — Carlos Calmon Nogueira da Gama.
 N. B-411-43 — Nereu Augusto dos Santos.
 N. B-439-43 — Francisco Béjar.
 N. B-344-42 — Ugo Regis dos Reis.
 N. B-464-43 — Deblangí Machado de Almeida.
 N. B-425-43 — Hélio Viça.
 N. B-435-43 — José Barreto Ferreira Chaves Júnior.
 N. B-343-42 — Pedro Alves dos Santos.
 — Aprovadas. A C. L. I.
 N. ICB-41 — Pedro Lobão Filho. — Autorizo, nos termos da informação.
 N. B-457-43 — Thompson Lemos da Silva. — Forneça-se a certidão solicitada pelo interessado.
 N. C-266 — Hortêncio de Alcântara Filho.
 N. B-405-43 — Marina d'Alamo Louzada.
 N. ICB-27 — Cesar Vieira de Sousa.
 N. O-491 — João Antônio dos Santos.
 N. C-338 — Armando Fontes.
 N. O-62 — Alvanira Fernandes Martins.
 N. B-216-42 — Euclides Janot de Matos.
 — De acordo.
 N. C-54 — Anacleto Cavalcanti de Holanda. — Restitua-se.
 N. B-461-43 — Danten Coelho. — Autorizo a instrução final, nos termos da informação.
 N. C-176 — Amintas Pereira da Fonseca.
 N. V-504 — Laurino Gomes de Moraes Vasconcelos Júnior.
 N. L-8 — José Góis.
 N. ICB-153 — Hugo Regis dos Reis. — Deferido.
 N. B-469-43 — Nathaly Leão Balceiro.
 N. B-470-43 — Eugênia Soares de Melo.
 N. B-463-43 — Ilmar Pena Marinho.
 N. ICA-53 — Pedro Guimarães Pinto.
 — Nos termos da informação, autorizo a instrução final.
 N. ICB-80 — Rita de Abreu Alves. — Restitua-se a certidão de casamento, ficando cópia fotostática, conforme requer o interessado.
 N. V-516 — Hélio de Melo Carvalho. — Em face das informações, defiro o pedido de fls. 2.
 N. B-233-42 — Augusto Neiva de Sá Pereira. — Restitua-se a certidão de casamento e forneça-se cópia fotostática da mesma, ficando no processo outra cópia fotostática, conforme requer o interessado.

N. N-3 — Estor Pinho. — Forneça-se a certidão solicitada, de acordo com os termos da informação.

Processos hipotecários:

N. C-430-43 — Caio Pompeu de Sousa Brasil.
 N. C-443-43 — Eduardo Roxo de La Roque.
 N. C-357-42 — Antônio Caetano da Silva Lima.
 N. C-450-43 — Acis Pereira Castilho.
 N. C-436-43 — José Kahl Filho.
 N. C-462-43 — Jaime Ponce de León.
 N. C-447-43 — Gabriel Arcanjo Pereira de Lucena.
 N. C-384-42 — José Tavares Bordeaux Régio.
 N. C-446-43 — Besse Pierre Jacques Emile. — Aprovadas. A C. L. I.
 N. ICC-79 — Hermetti Socci.
 N. ICC-70 — Nicolau Rosa de Sousa. — De acordo.
 N. H-585 — Gastão Paranhos do Rio Branco.
 N. ICC-60 — Agripino Tomé Teixeira.
 N. C-446-41 — Tristão Sucupira de Araripe Melo.
 N. H-332 — Alexandre Claude Brigoie.
 N. H-749 — André de Oliveira Barbosa.
 N. H-252 — Mário Dias Lima.
 N. C-424-43 — Marcelo Esteves de Carvalho.
 N. ICC-89 — Moacir da Cunha Barbosa.
 N. C-443-43 — Eduardo Roxo de La Roque. — Autorizo.
 N. ICC-87 — Orlando de Freitas Assunção.
 N. H-261 — Donaldson Medina Quintela.
 N. H-202 — Francisco Xavier de Oliveira.
 N. C-449-43 — Armando Galvão.
 N. H-549 — Odilon Barroso.
 N. H-533 — Arnaldo Cândia.
 N. ICC-11 — Ernani Ferreira de Carvalho.
 N. C-443-43 — Eduardo Roxo de La Roque.
 N. H-472 — José Luiz de Azevedo Sousa.
 N. C-462-43 — Jaime Ponce de León.
 N. C-384-42 — José Tavares Bordeaux Régio.
 N. ICC-71 — Honório Pinheiro. — Autorizo.
 N. H-203 — Benedito Valadares. — Em face da informação, autorizo.
 N. H-25 — Alberto Gomes Pereira. — Restitua-se.
 Empréstimos comuns:
 N. E-5.279 — Manuel José dos Santos.
 N. E-5.283 — José Viana Barbosa.
 N. E-5.278 — João Luiz da Silva.
 N. E-5.380 — Carlos José Gomes.
 N. E-5.392 — Ana Maria P. de Oliveira.
 N. E-5.387 — Heráclio G. Lins de Castro.
 N. E-5.284 — Joaquim Augusto de Araújo.
 N. E-5.281 — Benedito de Sousa Cunha.
 N. E-5.282 — Antônio Bezerra do Nascimento.
 N. E-5.328 — Alexandre Pedro de Alcântara.
 N. E-5.344 — Helvécio Alberto Carlos.
 N. E-5.384 — Alkindar Pinto.
 N. E-5.360 — Aparfeio de Sousa Milhomens.

N. E-5.373 — Eulina Vicente Mendes de Paiva.

N. E-5.408 — Edgard Duque Estrada de Barros.

N. E-5.400 — Eugênio G. Miranda.

N. E-5.403 — Agenor Lopes de Oliveira.

N. E-5.413 — Pedro de Alcântara N. de Abreu Filho.

N. E-5.390 — Otavio Malta.

N. E-5.417 — Heldio Xavier Luz Cezar.

N. E-5.363 — José de Sousa Filho.

N. E-5.395 — Eulina Calmon.

N. E-5.423 — Eliezer Mendes de Lemos.

N. E-5.424 — Alkindar Barbosa de Lemos. — Restitua-se.

N. E-5.391 — Antenor Moret Câmara. — De acordo. Indefero o pedido de fls. 2.

N. E-5.393 — Manuel Alexandre Sobrinho. — Em face da informação, indefiro.

N. E-5.399 — Mário Ferreira Cabral.

N. P-30 — Manuel Osório Filho.

N. P-156 — Rafael Marturano. — Autorizo.

N. 11.342-43 — Joaquim Francisco Castro Júnior.

N. 4.597-43 — José Manuel Marques.

N. 4.816-42 — Alfredo de Oliveira Pereira.

N. 10.024-43 — Tito Angelo Teles Bardf.

N. 9.438-43 — Afílio Alvares de Figueiredo.

N. 12.684-43 — Moacir Luiz de Lemos.

N. 11.739-43 — Arcanjo Vanzan.

N. 11.647-43 — Manuel Loforte Gonçalves. — De acordo.

N. 12.434-43 — Yvens Freitas de Sousa.

N. 6.029-43 — Ermelinda Branco Cardia. — Deferido.

N. D-9.317 — Sanatório Bela Vista.

N. 7.680-43 — Naylo Jorge da Cunha. — Autorizo.

N. 12.774-43 — Manuel Alves Guilherme Filho. — Nos termos da informação, deferido.

N. 10.907-43 — Luiz Vinícius Moreno Maia. — Autorizo. A DCT.

N. P-243 — Aimoré Ubirajara Ceñri. — Em face das informações, autorizo.

N. 11.861-43 — Luiz José Fernandes. — Indeferido em face das informações.

N. 11.070-43 — Francisco Júlio de Medeiros. — Em face do informado, indefiro o pedido de fls. 2.

N. 14.267-43 — Abílio Augusto Coutinho. — De acordo. Indefero o pedido de fls. 2.

ARQUIVOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Privilegios de invenção. Modelos de utilidade. Modelos e desenhos industriais

1.º Semestre de 1941 — Cr\$ 30.00

2.º Semestre de 1941 — Cr\$ 20.00

A venda

Secção de Vendas Av. Rodrigues Alves, 1
 Agência I Ministério do Trabalho
 Agência II Pretório

Atende-se a pedidos pelo SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

RENDAS PÚBLICAS**Alfândega de Livramento****RECEITA ARRECADADA**

Cr\$

Receita do dia:	
Em 20 de maio de 1943.....	4.837,50
Em 20 de maio de 1942.....	22.031,50
Receita mensal:	
De 1 a 20 de maio de 1943.....	378.599,70
De 1 a 2 de maio de 1942.....	506.634,10
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	
	128.034,40
Receita global:	
De 1 de janeiro a 20 de maio de 1943.....	3.117.827,30
De 1 de janeiro a 20 de maio de 1942.....	3.953.332,50
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	
	835.504,90
Receita do dia:	
Em 21 de maio de 1943.....	13.086,50
Em 21 de maio de 1942.....	41.638,60
Receita mensal:	
De 1 a 21 de maio de 1943.....	396.686,20
De 1 a 21 de maio de 1942.....	548.272,70
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	
	151.586,50
Receita global:	
De 1 de janeiro a 21 de maio de 1943.....	3.135.914,10
De 1 de janeiro a 21 de maio de 1942.....	3.994.971,10
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	
	859.057,00
Receita do dia:	
Em 22 de maio de 1943.....	11.239,80
Em 22 de maio de 1942.....	69.652,40
Receita mensal:	
De 1 a 22 de maio de 1943.....	407.926,00
De 1 a 22 de maio de 1942.....	617.925,10
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	
	209.999,10
Receita global:	
De 1 de janeiro a 22 de maio de 1943.....	3.147.153,90
De 1 de janeiro a 22 de maio de 1942.....	4.064.623,50
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	
	917.469,60
Receita do dia:	
Em 24 de maio de 1943.....	47.061,30
Em 24 de maio de 1942.....	Domingo
Receita mensal:	
De 1 a 24 de maio de 1943.....	454.987,30
De 1 a 24 de maio de 1942.....	680.720,10
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	
	225.732,80
Receita global:	
De 1 de janeiro a 24 de maio de 1943.....	3.194.215,20
De 1 de janeiro a 24 de maio de 1942.....	4.127.438,50
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	
	933.203,30
Receita do dia:	
Em 25 de maio de 1943.....	16.156,10
Em 25 de maio de 1942.....	5.902,80

Receita mens. l:	
De 1 a 25 de maio de 1943.....	471.143,40
De 1 a 25 de maio de 1942.....	636.622,90
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	
	215.479,50
Receita global:	
De 1 de janeiro a 25 de maio de 1943.....	3.210.371,30
De 1 de janeiro a 25 de maio de 1942.....	4.133.321,30
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	
	922.950,00
Receita do dia:	
Em 26 de maio de 1943.....	9.046,80
Em 26 de maio de 1942.....	12.652,40
Receita mensal:	
De 1 a 26 de maio de 1943.....	480.190,20
De 1 a 26 de maio de 1942.....	699.275,30
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	
	219.085,10
Receita global:	
De 1 de janeiro a 26 de maio de 1943.....	3.219.418,10
De 1 de janeiro a 26 de maio de 1942.....	4.145.973,70
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	
	926.555,60
Receita do dia:	
Em 27 de maio de 1943.....	1.754,00
Em 27 de maio de 1942.....	9.290,10
Receita mensal:	
De 1 a 27 de maio de 1943.....	481.944,20
De 1 a 27 de maio de 1942.....	708.565,40
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	
	226.621,20
Receita global:	
De 1 de janeiro a 27 de maio de 1943.....	3.221.172,40
De 1 de janeiro a 27 de maio de 1942.....	4.155.283,80
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	
	934.091,70
Receita do dia:	
Em 28 de maio de 1943.....	1.229,90
Em 28 de maio de 1942.....	23.073,50
Receita mensal:	
De 1 a 28 de maio de 1943.....	483.174,10
De 1 a 28 de maio de 1942.....	731.638,90
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	
	248.464,80
Receita global:	
De 1 de janeiro a 28 de maio de 1943.....	3.222.402,00
De 1 de janeiro a 28 de maio de 1942.....	4.178.437,30
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	
	955.935,30

NOTICIÁRIO**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA****Divisão de Águas****SEÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES**

Bacia Guaíba (Dia 9).

Em ascensão em Encantado; em declínio em Cachoeira, R. Pardo, Mussum, Lageado, S. Gerônimo e P. Alegre.

Rio de Janeiro 10 de junho de 1943

Bacia Amazônica (Dia 9).
Em ascensão em Manaus; em declínio em Guajará Mirim, P. Velho, Parentins, Santarém e Peixe; estacionário em V. Murtinho e P. Marques.

Bacia Paraná Paraguai (dia 9).
Em ascensão em S. Mateus, R. Negro, Corumbá e P. Murtinho; em declínio em Tomasina, Tibaji, P. União e Foz do Iguaçu; estacionário em Jatã e Cuiabá.

Bacia do S. Francisco (Dia 10).
Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Bacia dia 9).
Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha (Dia 10).
Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 10).
Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí Assú (Dia 10).
Entrará em declínio em todo o curso.

Bacia Guaíba (Dia 10).
Em ascensão em S. Gerônimo; em declínio em D. Francisca, Cachoeira, R. Pardo, Mussum, Encantado, Lageado, Tacoari, P. Monte Negro e P. Alegre.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1943

Bacia Amazônica (dia 10)

Em ascensão em São Gabriel, Manaus, Parentins; em declínio em Porto Velho e Santarém.

Bacia Paraná Paraguai (dia 10)

Em ascensão em Jupia, São Mateus, Corumbá e Porto Murtinho; em declínio em Rio Negro e Foz do Iguaçu; estacionário em Tomasina, Tibaji, Porto União e Cuiabá.

Bacia São Francisco (dia 11)

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru, Bacia (dia 10)

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha (dia 11)

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 11)

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí Assú (dia 11)

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Guaíba (dia 11)

Em declínio em Dona Francisca, Cachoeira, R. Pardo, Mussum, Encantado, Lageado, Tacoari, São Jerônimo e P. Alegre.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1943

Bacia Amazônica (dia 11)

Em ascensão em Parentins; em declínio em Porto Velho; estacionário em Manaus.

Bacia Paraná Paraguai (dia 11)

Em ascensão em Jupia, São Mateus e Corumbá; em declínio em Tomasina, Tibaji, Porto União e Foz do Iguaçu; estacionário em Jatã e Cuiabá.

Bacia São Francisco (dia 12)

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru, Bacia (dia 11)

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha (dia 12)

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 12)

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí Assú (dia 12)

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Guaíba (dia 12)

Não é feita atendimento por falta absoluta de informações.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CÂMBIO FIXADO
EM 12 DE JUNHO DE 1943

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres — Libras ARÉA ...	—	79,58 7/16	79,58 9/16
Portugal	—	0,80 9/16	0,88 7/16
Nova York	16,70	19,63	20,50
Uruguai	—	—	—
Buenos Aires	—	—	—
Chile	—	0,63 3/8	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 14 DE JUNHO DE 1943

Apólices e Obrigações	Cr\$
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	934,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port. ...	955,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1932)	1.110,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.	250,00
Prefeitura de Niterói de Cr\$ 200,00, 8 %, port.	220,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 500,00, 7 %, port. ...	510,00
Espírito Santo de Cr\$ 500,00, 8 %, port.	538,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	1.035,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1931), 1.ª série	210,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1931), 2.ª série	211,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1931), 3.ª série	215,00
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	100,00
Rio de Janeiro de Cr\$ 600,00, 6 %, port. (Rodov.) ...	664,00
Rio de Janeiro de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port. (Eletrif.) ..	1.108,00
São Paulo de Cr\$ 200, 5 %, port.	248,50
São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port. (Uniform.)	1.204,00

Ações de Companhias

Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	167,50
Carbonifera Minas de Butiá	154,50
Docas de Santos, nom.	258,00
Fábrica Nacional de Parafusos Santa Rosa	525,00
Siderúrgica Nacional, com 80 % realizados	315,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	788,00
Sul-Mineira de Eletricidade, pref.	215,00

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", Sr. A. de Crédito Real	231,00
Companhia Docas de Santos	227,00

Secretaria da Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, em 14 de junho de 1943. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 14 DE JUNHO DE 1943

Quant.	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
União :		
1	Diversas Emissões, port.	933,00
16	Idem, idem	934,00
3	Idem de 1917	890,00
10	Reajustamento Econômico	955,00
Obrigações do Tesouro :		
90	Empréstimo de 1932	1.110,00
Municipais do Distrito Federal :		
1	Empréstimo de 1931	250,00
Municipais dos Estados :		
100	Porto Alegre de Cr\$ 500,00	510,00
500	Niterói	220,00
Estaduais :		
40	Minas, 7 %, port.	1.032,00
120	Idem, idem	1.035,00
10	Idem, 1.ª série	210,00
2	Idem, idem	209,00
5	Idem, 2.ª série	210,00
100	Idem, idem	211,00
125	Idem, 3.ª série	214,50
136	Idem, idem	215,00
8	Pernambuco	100,00
100	Espírito Santo, 8 %	538,00
85	Rio de Janeiro (Eletrificação)	1.108,00
160	Idem (Rodoviárias)	665,00
50	Idem, idem	662,00
19	São Paulo, 5 %	248,50
60	Idem Uniformizadas, 8 %	1.203,00
120	Idem, idem	1.205,00
Ações de Companhias :		
122	Belgo-Mineira	788,00
7	Docas de Santos, nom.	258,00
700	Carbonifera Butiá	154,50
400	Idem	155,00
50	São Jerônimo	167,00
100	Idem	168,00
25	Santa Rosa	525,00
2	Siderúrgica Nacional	315,00
1.300	Sul-Mineira de Eletricidade	215,00
Debêntures :		
50	Companhia Docas de Santos	227,00
80	Banco "Lar Brasileiro"	231,00

Secretaria da Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, em 14 de junho de 1943. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

Só o conhecimento do perigo permite uma defesa conciente.

A L E R T A !

Canecismo da defesa passiva civil anti-aérea

À VENDA

Seção de Vendas — Av. Rodrigues Alves n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho — Agência II — Pretório

VOLUME Cr\$ 10,00 — FASCICULO Cr\$ 2,00 cada

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo
do Serviço Público

Divisão de Seleção

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Postalista do Ministério da Viação e Obras Públicas.

C. 66

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final do concurso acima referido, realizado na capital do Estado da Bahia:

Número de inscrição — Nome — Média final

40.	Estela Oliveira Tavares.....	85,2
149.	Antônio Leônido Teixeira.....	72,6
58.	Eponina da Silva Alves.....	71,7
95.	Carmen Moreira.....	67,8
23.	Emília Menezes.....	67,3
200.	Maria de Lourdes Menezes.....	65,8
18.	Astrogilda Figueiredo Santos...	63,3
16.	Carlos Alves dos Santos.....	63,1
96.	Elza Menezes de Sousa Leão....	62,8
21.	Luciano Fontes de Oliveira.....	62,0

2. Esses candidatos estão igualmente habilitados na prova de sanidade e capacidade física.

D.S. do D.A.S.P., em 12 de junho de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Concurso de provas para provimento em cargos da carreira de Escrivário do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

C. — 81

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a prova de Idioma estrangeiro (Francês ou Inglês) do concurso acima referido será realizada no dia 20 do corrente, às 9 horas, no Externato do Colégio Pedro II (avenida Marechal Floriano n. 80).

2. Poderão submeter-se à prova todos os candidatos habilitados em Português e Direito.

D.S. do D.A.S.P., em 14 de junho de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Transferência de carreira—Prova de sanidade

O candidato à transferência de carreira Sr. Jucylen Pinto Fonseca está convidado a comparecer, dia 24 do corrente, às 11 horas, no Serviço de Biometria Médica do I.N.E.P. (rua Sacadura Cabral n. 178), afim de submeter-se à prova de sanidade e capacidade física.

D.S. do D.A.S.P., em 12 de junho de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Amanuense e Amanuense-auxiliar.

P.H. - 229

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

AMANUENSE

N. inscr.	Nome	M. final
660.	Zélia Gonçalves de Azevedo...	84,0
887.	Hélio Cabral de Moura.....	82,3
2.097.	Samir Khyri.....	80,8
1.160.	Dayse Gondim de Araújo....	80,0
509.	Newton Mendes de Aragão....	79,0
1.214.	José Augusto Barbosa dos Santos ..	77,5

N. inscr.	Nome	M. final	N. inscr.	Nome	M. final
463.	Nice Ribeiro do Valle	76,7	307.	Maria Hermelinda Rodrigues Pacheco	66,8
904.	Glória Fialho Rodrigues dos Anjos	76,0	1.525.	Orlando Pereira da Silva....	66,7
200.	Carlos Ferreira Leite	76,0	1.777.	Margarida Baptista Teixeira..	66,5
1.239.	Heloisa Callado Martins	75,5	1.604.	Luciano Gomes Pinho	66,5
466.	Ana Teixeira Soares	75,3	253.	Godofredo da Silveira	66,3
466.	Ana Teixeira Soares	75,5	1.057.	Lucinredo Soares de Araujo	66,3
1.164.	Renato Pires de Siqueira.....	75,0	1.455.	Luzia Coeli de Medeiros Rocha	66,3
319.	Fernando Carrozedo Filho	74,8	472.	Vera Garcia de Freitas	66,2
1.740.	Alberto Gouveia de Almeida Sobrinho	74,7	924.	Dilandre Ferreira dos Santos.	66,0
1.872.	Doralice Ribeiro dos Reis....	74,3	431.	Sylvia Ribeiro Póvoas	65,8
464.	Gabriela Marinho de Magalhães	74,2	238.	Wilson Domingues	65,8
903.	Nair de Mello Fernandes.....	74,2	1.132.	Mario Lopes	65,7
804.	Linneu Sanches	74,2	1.419.	Antônio José Caetano da Silva Netto	65,7
1.504.	Salomão Benchuchan	74,0	1.238.	Sebastião Abreu de Oliveira..	65,5
1.326.	Beatriz Helena Aranha Alves..	73,7	1.627.	Paulo Bier da Silva	65,3
1.616.	José Carlos Nogueira Ribeiro.	73,3	1.898.	Dilcio da Costa Vallim	65,3
399.	José Maria Tavares de Souza..	73,3	1.436.	Irio Augusto Paes Leme	65,3
1.281.	Florival Velasco de Azevedo..	73,2	448.	Eloy Valente Freitas	65,3
1.395.	Celso Fróes Fernandes	73,2	740.	Lilia Campos de Oliveira	65,3
1.189.	Osmar Fernandes da Silva	73,0	793.	Carlos Duarte Gaspar	65,2
1.439.	Maria Stella de Miranda Santa Rosa	72,8	405.	Laura de Almeida Marinho de Azevedo	65,2
1.699.	Maria Clara Novo de Niemayer	72,8	856.	Marysa Dias da Cruz	65,2
2.188.	Genny Fabrício	72,7	1.529.	Coriolano Teixeira da Silva..	65,0
2.188.	Genny Fabrício	72,7	335.	Maria Antonieta Nunes Cavas-soni	64,8
2.060.	Neemias Rodrigues de Melo..	72,3	291.	Paulo José de Miranda Santos	64,7
720.	Laura Silva Machado	72,2	170.	Nadir Cardozo Ludolf	64,7
64.	Josele Mello da Silva	72,2	1.073.	Marieta Gomes Ramagem	64,7
835.	Zenaide de Moraes Vianna	71,8	2.119.	Helena Corrêa Machado	64,5
133.	Teresa Nina de Carvalho Rodrigues	71,8	352.	Neuza Santos Novaes	64,5
836.	Hélio Vianna	71,7	1.186.	Enoch dos Santos	64,5
721.	Agostinho Soares Carregosa..	71,3	66.	Joel da Costa Marques	64,5
105.	Ecléa de Araújo Familiar....	71,0	746.	Elza da Silva Ramos	64,3
1.893.	Alfredo da Costa Oliveira	71,0	62.	Alberto da Silva Diniz.....	64,3
1.158.	Ernesto Gomes	70,7	611.	Darcy de Oliveira Rodrigues..	64,2
1.013.	Carmen Denebola de Azeredo Coutinho	70,7	2.138.	Sidonio Rodrigues Ferreira ..	64,2
249.	Luiz Marçal Castelo Branco..	70,5	1.519.	Mario Ancora da Luz	64,0
1.283.	Walter de Oliveira	70,3	1.441.	Alba Furtado de Mendonça ..	64,0
135.	Anna Castro de Baêre	70,0	263.	Newton de Saldanha Nogueira da Gama	63,8
3.	Francisc de Assis Grieco	69,8	1.223.	Maria de Lourdes Rocha.....	63,5
514.	Renato Lima Guimarães	69,7	756.	Jorge Luiz José Veríssimo....	63,5
671.	Manoel Jacinto da Rocha Fischer	69,7	288.	Lenício José Mendes da Silva..	63,3
565.	Almar dos Santos Carvalho..	69,5	345.	Germânia Bastos	63,3
1.563.	Ivo Frey	69,5	589.	Yedda Vasconcellos Nóvoa	63,3
734.	Dorazil da Silva Alves Pereira	69,5	948.	Elsa Gonzalez	63,3
1.494.	Ajail Ciuffo Almeida	69,5	71.	Nilza Moniz Freire	63,3
1.937.	Francisco Garcia Pereira	69,3	1.039.	Yonita Assenção Torres	63,3
1.553.	Waldyr Morgado	69,2	1.432.	Maria de Lourdes Almeida Filho	63,3
397.	Antônio Campos	69,2	1.371.	Clementina Argileu da Silva..	63,2
612.	Sérgio Cogliatti	69,0	1.319.	Almira Teixeira Pacobahyba..	63,2
78.	João e Souza Dutra	69,0	1.670.	Alvaro Braga	63,2
766.	Jayme Martins d'Araujo	68,8	2.002.	Elmarina Maria Domingues ..	63,2
1.262.	Maria Nazareth Ferro Valle..	68,7	1.353.	Nilza de Almeida	63,2
205.	Rosinha Vasconcellos Nóvoas ..	68,7	1.853.	Yvonne Carvalho Monteiro ..	63,2
447.	Eurico Nazareth Nogueira Ribeiro	68,2	942.	Joel Guimarães	63,2
126.	Lectícia Cardoso Coelho	68,2	58.	Oswaldo Barreto e Silva	63,0
1.130.	Wandick Baptista de Araujo..	68,2	361.	Isaias Martins Faria	63,0
704.	Nancy de Lourdes Ladeira Saldgado	68,0	21.	Carmen Esteves das Dores....	63,0
1.020.	Léa Pedreira do Amaral Barros	67,8	1.008.	Agésilau Garibaldi Bruni	63,0
2.131.	Odilza Ramos Pessione	67,8	1.	Belmiro Siqueira	63,0
146.	Creusa Guimarães Leitão	67,8	1.087.	Irapuan Reis Teixeira	62,8
569.	Maria Celeste Rocha Matos ..	67,7	203.	Celia dos Santos Antão	62,8
13.	Floriano Segala Filho	67,5	834.	Julio Barberieri	62,8
1.063.	Maria de Lourdes Alfinilo	67,5	12.	Aristeu Siqueira da Silva	62,7
477.	Desiré Guaraní e Silva	67,5	37.	Wanda Lage	62,7
236.	Alberto de Souza Rocha	67,5	1.497.	Ranulpho Curvello	62,7
2.085.	Débora Adélia de Lima Carvalho	67,3	978.	Boanerges Castelo Branco	62,5
1.187.	Paulo Moreira Guimarães	67,3	332.	Edite Carneiro Maciel	62,5
162.	Anésia Rocha do Amaral.....	67,2	733.	Altina Bonilha de Souza	62,3
1.356.	José Joaquim Guedes Filho ..	67,2	321.	Maria da Penha de Azevedo Araujo	62,3
1.498.	Wenceslau Gomes da Silva ..	67,2	149.	Paulo Anunciata Fernandes ..	62,3
197.	Pedrina de Miranda Simões..	67,2	1.659.	Alzira Stella Monteiro	62,2
244.	Ubiratan Campagnac	67,2	1.634.	Wilson dos Santos	62,2
574.	Alceste Rocha Matos	67,0	1.361.	Maria de Lourdes Guimarães..	62,2
922.	Ruth Costa Guedes	67,0	999.	Octacilio Gomes Vianna	62,2
374.	Luiz Gomes de Oliveira.....	67,0	283.	Gilda Maria Hénaut de Medeiros	62,2
5.	Gelcina de Araujo	67,0	1.273.	Roberto Bethlem Silveiras	61,8
1.351.	Waldemiro Gomes Ferreira..	67,0	620.	Renato Lisboa	61,8
1.528.	Octavio Bacchi Hupia	66,8	1.963.	Maria Aparecida Leite Casarino	61,8
			673.	Luiz Francisco Pami	61,7

N. inscr.	Nome	M. final	N. inscr.	Nome	M. final	N. inscr.	Nome	M. final
1.490.	René Britto	61,7	1.215.	Heloisa Maria Wightman de Oliveira	57,7	2.041.	Aristen Torres	54,3
1.235.	Eunice Castello Branco	61,5		459. Arci de Araújo Costa	57,7	943.	José Costa Pereira	54,3
323.	Elza Antunes	61,5		902. Ilca Machado da Silva	57,7	869.	Silas Teodoro da Silva	54,3
97.	Oswaldo Sarro	61,5		1.842. Silvio Caetano da Silva	57,7	31.	Hélio Pereira Maia Vinagre	54,2
160.	Paulo Worney Balache	61,5		676. Odete Carneiro Maciel	57,7	2.000.	Carlos Gonçalo Amaral	54,2
494.	Guy Nicolau d'Almeida Cardoso	21,3		9. Ivan Pinto de Lemos	57,6	1.728.	Heidher Henriques da Silva	54,2
840.	Geraldo Moreira de Macedo	61,2	1.376.	Hilda de Sousa Nogueira da Gama	57,5	1.029.	Rioko Goto	54,2
485.	Roberto Coutinho Furtado	61,2		1.332. Francisco de Luca	57,5	1.772.	Aida Alves Correia	54,0
1.802.	Maria da Silveira Corrêa	61,2		59. Artur Felipe Barbosa	57,5	2.091.	Novir Sebastião Santos Barbosa	54,0
1.249.	Iris Velloso	61,2		930. Paulo Borges Silva	57,5	725.	Gremilda de Paula Magalhães	54,0
1.925.	João Gualberto de Almeida	61,2		83. Lina Hartt Pereira	57,3	455.	Hilda Leite Guimarães	53,8
315.	Alice da Cunha Sampaio	61,0		772. Vital Ferreira	57,2	1.492.	Sebastião Francisco Peixoto	53,8
1.821.	Jacinto de Medeiros Galmon	61,0	1.551.	José Maria Monteiro	57,2	980.	Luiza Martins da Silva	53,8
719.	Maria Vargas	61,0	1.019.	Oswaldo Nazaré Bezerra Alves da Cunha	57,0	690.	João Batista Gundim Torres	53,8
1.980.	Cesar Augusto Werneck Martins	61,0		1.434. Iara de Vasconcelos	57,0	2.235.	Tito Fulgêncio Filho	53,8
32.	José de Andrade Nobrega	60,8		1.506. José Ribamar Pérez Lima	57,0	539.	João de Sousa Fibeiro Filho	52,7
248.	Mozart Teixeira Pinto	60,8		758. Emanuel Pinto de Cerqueira Lima	57,0	522.	Maria da Glória Dias Assunção	53,7
479.	Elza Gaudêncio de Queiroz	60,7		1.021. Luíza Riegel Guimarães	57,0	85.	José Moura Neves	53,7
486.	Propício Caldas Filho	60,5		563. Rossine Menchise	57,0	1.078.	Geraldo Caldas	53,7
1.461.	Alvamar Moreira da Silva	60,5		857. Olga Lima de Medeiros Filha	56,8	926.	Heitor Pereira Cotrim	53,7
208.	Monira Bacha	60,5		600. Eduardo Carlos Tavares Bastos	56,8	407.	Maria de Lourdes da Silva Ribeiro	53,5
1.773.	Iryen de Araújo Costa	60,5		896. Maria Mercedes Brandão Soledade	56,7	917.	Fernando Claro de Campos	53,5
1.695.	Genny Pereira da Cunha	60,5		1.854. Davi Ballesterio Anaya	56,7	1.496.	Regina Esnaty Garcia	53,3
131.	João de Almeida Cavalcanti	60,5		1.736. Jacinto Luciano Moreira	56,7	74.	Paulo Leite dos Santos	53,3
524.	Acyr Silva	60,5		1.064. Maria Alice Ferreira de Azevedo	56,5	1.394.	Abigail Rondon	53,3
25.	Ary Seixas	60,5		885. Valtér Levy Cardoso	56,5	260.	Wilson Salgado Silva	53,2
1.166.	Lenir Martins Correia Lima	60,3		1.740. Maria da Conceição Fabrino	56,5	1.617.	Suzana Nogueira Batista	53,0
81.	Ubaldo de Oliveira Sant'Anna	60,2		1.084. João Vargas Moreira Brasileiro	56,5	1.263.	Neuza Machado de Sousa	53,0
46.	Alcindo Gomes de Souza	60,2		2.452. Elza da Silva	56,5	1.400.	Mário Wilson Fernandes	53,0
1.103.	Dalcio Alves da Costa	60,2		825. Nadir Nogueira Pinto	56,3	1.030.	Maria Helena da Mota Carneiro	53,0
1.70.	Rubens Gonçalves Leite	60,2		490. Laurinda Tomé Cremer	56,3	717.	Francelino de Almeida dos Santos	53,0
687.	Asdrubal Moreira Pollen	60,2		534. Renato do Nascimento	56,3	1.440.	Eurico de Oliveira	52,8
1.188.	Fábio de Carvalho Alves	60,0		1.259. Cesar de Carvalho	56,3	1.439.	Acarí Bernardazzi	52,8
1.007.	Onaldo dos Santos Galvão	60,0		812. Filadelfo Pinto da Silveira	56,3	1.814.	Zulmira do Carmo	52,7
107.	Eny Pimenta de Moraes	60,0		1.333. Altair Santos	56,3	791.	Yeda Sobrinho	52,7
937.	Laura Moreira Francisco	60,0		1.303. Mário Santos Camilhier	56,3	101.	Maria Eugênia de Oliveira	52,7
1.451.	Maria Dulce Borges Lins	60,0		1.017. Betty Goldstein	56,3	1.688.	Clinio Pereira Lima	52,7
501.	José Seice Júnior	60,0		1.011. Leonel Bogéa Nogueira da Cruz	56,2	1.460.	Paulo da Silva Louzada	52,7
127.	Alvalice Ponce de Azevedo	60,0		87. Aloisio Cotrim Sampaio	56,2	933.	Engrácia de Moraes	52,5
1.690.	Boris Feighlstein	60,0		344. Artur Mechias Sá Pinto	56,0	40.	Wilson Rangel Gomes de Sousa	52,5
93.	Maria Rosa Lobo Esteves	60,0		1.470. Maria Julieta Castiglioni Larica	56,0	401.	Pedro Verjovsky	52,5
69.	Milton Pompeu Memória	60,0		2.161. Gabriel Gomes da Silva	56,0	1.618.	Valdemar Pereira de Almeida	52,3
1.936.	Lydio Monteiro Guedes	60,0		116. Manuel Pinheiro da Rosa	55,8	895.	Salvino Cibreiros	52,3
677.	Eunice Schnabl	60,0		100. Creso Cardoso de Oliveira	55,8	1.527.	Elizabeth de Nazareth Amora Soeiro	52,3
AMANUEENSES — AUXILIARES				1.610. Aurea de Azevedo Soares	55,8	1.454.	Tersicore Amiris Fabbri	52,3
80.	Iracema Alice Eppinghaus	59,3		1.413. Berta Roisenberg	55,8	1.002.	João Miguel	52,3
99.	Achilles de Andrade de Souza	59,3		619. Osmani Lisboa Gouveia	55,8	1.994.	Hedy Pezenti	52,3
693.	Geraldo José Campos	59,2		2.018. Dagmar Menezes Melo	55,8	829.	Neuza da Costa Campinas	52,3
2.149.	Maria Luiza Mesiano	59,2		1.093. Antonieta Furtado Rezende	55,7	559.	Gilberto de Sousa Leite	52,2
726.	José Costa	59,2		411. Maria Marques de Oliveira	55,7	1.684.	Ivna Tavis Moreira d'Afonseca	52,2
1.352.	José Moreira Padrão	59,2		1.957. Maria de Lourdes Bessa	55,7	1.279.	Eulália Rangel	52,2
715.	José Luiz Gregório	59,0		61. Manuel Marques Ferreira	55,7	1.662.	Ernani Machado de Gusmão	52,2
974.	Ema Resende	59,0		794. Lia Augusta Nobre	55,5	18.	José de Castro Barbosa	52,2
709.	Alberto Eugenio Santoja Brea	59,0		1.671. Orchidéa Rosa de Andrade	55,5	2.048.	Sydney Gomes Andrade	52,0
174.	Cyrol Pinto de Cerqueira Lima	59,0		949. Rute de Assis Chagas	55,5	735.	Jair de Abreu Moreno	52,0
1.717.	Ivan Romão Teixeira Barbosa	59,0		128. Orlando Ramos Belém	55,5	1.661.	Luiza da Cunha	52,0
1.875.	Iná Nicolau de Almeida Cardoso	59,0		707. Antônio de Andrade Costa	55,3	622.	Erasmus Prospero Freire	51,8
1.605.	Anita Gregori Barbeitas	58,8		48. José Pereira de Lira	55,2	1.617.	Jacira Matos da Cunha Vale	51,7
91.	Maria Iolanda Mezavila	58,8		559. Gilberto de Sousa Leite	55,2	423.	Nilsen Carlos de Oliveira Viçeira	51,7
1.750.	Inês Oliveira da Silva	58,7		586. José Joaquim Pereira	55,2	777.	Carmen de Mendonça Teixeira	51,7
1.513.	Odete Correia de Menezes	58,7		134. Levi Pereira Martins	55,2	454.	Ivanise Abreu Pereira da Silva Régio	51,7
173.	Ari Comarú da Rocha	58,7		349. Alberto Ferreira	55,2	529.	Hermes Manuel da Fonseca	51,5
876.	Elisa Martins Moreira	58,7		60. Maria José Viadeira Garcia	55,2	1.110.	Manuel de Sousa Neves Júnior	51,5
602.	Maria Helena Rapp	58,7		947. Wanderley Santiago	55,2	478.	Ney Pimenta de Moraes	51,5
221.	José Braga Vieira da Fonseca	58,5		941. Dácio José de Oliveira	55,2	1.415.	Rebeca Sterental	51,3
1.597.	Marília Machado Gonzaga	58,3		1.855. Francisco Mariano de Sá Ribeiro	55,2	212.	Paulo Batista	51,3
1.179.	Carmem Júlia Leval de Avelar	58,3		523. Nabuchodonosor Casado	55,0	1.538.	Osní Botticelli	51,3
1.691.	Maria de Lourdes Rodrigues Diniz	58,3		1.734. Cicero Guimarães	55,0	1.804.	Teresa de Jesús Correia	51,3
45.	Vicente Francisco da Silva	58,3		186. Lourdes Branco	55,0	1.838.	Otilia Redo Fernandez	51,2
1.349.	Ari Sartorato	58,3		846. Nelson Peixoto de Aguiar	55,0	1.488.	Nadir Ferreira Barbosa	51,2
939.	Jadir Teodoro Torres da Costa	58,3		621. Lupércio Vieira de Carvalho	54,8	428.	Nelzy de Sousa Pires	51,2
269.	Antônio Menandro	58,2		899. Aluisio Moreira da Cunha	54,8	136.	Maria d'Aparecida Moreira da Silva	51,0
30.	Jaime Monteiro Pereira	58,2		706. Luiz Gonzaga Dias Nunes	54,8	1.022.	Emylce Martins Reis	51,0
2.197.	Aristotelina Pimentel	58,2		1.558. Antônio Rocha	54,7	1.444.	Silvio Maria Ferreira	51,0
1.019.	Luiz de Carvalho Barcelos	58,0		2.014. Sebastião de Oliveira Cintra	54,7	303.	Bruno Dovichi	51,0
359.	Antonieta Vaz de Sousa	58,0		617. Manuel Alves Júnior	54,7	1.427.	Joaquim da Silva André	51,0
290.	Aureo Bastos de Rouge	58,0		664. Jorge de Azevedo Pinho	54,7	686.	Lúcia Eloy Macieira	51,0
2.035.	Joaquim Emídio de Castro	58,0		743. Jessie Maria Braga Vieira da Fonseca	54,7	300.	Oswaldo da Costa e Silva	50,7
153.	Jacinto Tales Guimarães da Veiga	58,0		24. José Teófilo Vilela Fernandes	54,5	1.012.	Anita de Lima Teixeira	50,5
419.	Romualdo Gama Filho	57,8		979. Paulo de Almeida Santos	54,5	760.	Clodovil Fortes Cavalcanti	50,5
410.	Arlete Marques de Oliveira	57,8		137. Francisco Gomes do Rêgo	54,3	1.226.	Valdir Joaquim Câmara	50,5
310.	Adolfo Kusir	57,7		1.507. João de Abreu Martins Ribeiro	54,3	1.049.	Iolanda Braga Guimarães	50,3
251.	Teresa de Jesus Gonçalves Nina	57,7		235. Palmira Freire Jones	54,3	853.	Luiz da Silva Carvalho	50,3
640.	José Couto de Azevedo	57,7				798.	José Jorge Schnidrt Nogueira	50,3
1.435.	João da Costa Grilo	57,7				164.	Henrique de Sousa Ferro	50,3
699.	Neusa Pimponi	57,7						

N. inscr.	Nome	M. final
400.	Idalino Fernandes Pinto	50,2
656.	Carlos Falcão Alves	50,2
1.442.	Nilo Marcos Belém	50,2
1.146.	Nair Vieira	50,2
1.870.	Camelia Ribeiro dos Reis....	50,0
219.	Carlos Ferreira	50,0
1.783.	Elza Lopes Nunes	50,0
2.103.	Julietta de Oliveira Bastos...	50,0
685.	Júlio Vieira	50,0
963.	Aléa Vilarés Mourão	50,0
49.	Antônio Januário de Sousa...	50,0
280.	Roberto Ferreira Gomes	50,0
1.698.	Albino Lima	50,0
2.199.	Stela Pereira	50,0
588.	Célio Gomes Antunes	50,0
732.	Ademar Oliveira Castanho de Barros	50,0

2. Esses candidatos estão igualmente habilitados na prova de sanidade e capacidade física.

3. Deixam de constar na relação acima, por terem faltado ou por não terem completado a prova de sanidade e capacidade física, os seguintes candidatos:

FALTARAM

Núm. de inscr.	Nome
437.	Alfredina de Sousa Leitão.
461.	Carlos de Paula Cunha.
527.	Raul Teixeira de Siqueira Magalhães.
542.	Júlio Batista.
703.	Rubem José da Silva Graça.
819.	Odyl Gouveia.
831.	José Almeida.
890.	Maria Isabel Lamf.
1.016.	Sonia Goldstein.
1.270.	Oncide Monteiro Arouca.
1.336.	Valter de Oliveira Macedo.
1.501.	Luiz Zaidman.
1.533.	Inácio Costa Ramos.
1.809.	Fenelon Braga Leiria.
1.951.	Aloísio da Cruz.
1.998.	Antônio Caldas Pinheiro.
2.049.	Otacílius Moreira de Siqueira Amazonas.
2.175.	Sebastião Veiga.
2.189.	Dulcí Melgaço Filgueiras.
2.192.	Hermes Barcelos.

NÃO COMPLETARAM A PROVA

Núm. de inscr.	Nome
194.	Antônio Cruz Júnior.
512.	Alfredo Júlio Rigaud.
1.216.	Ligia Pereira da Silva.
1.316.	Iracema Potiguar Guedes.
1.328.	Jessié Santiago Guerra.
1.335.	Chryséa Seixas.
1.338.	Luisa Temporini Costa.
1.343.	Cléa Lutzow.
1.358.	Clotilde de Oliveira.
1.481.	Mário de Mendonça.
1.503.	Doralice de Pontes Bezerra.
1.948.	Salvador Policar.

D. S. do D. A. S. P., em 14 de junho de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço de Estatística Econômica e Financeira e da Diretoria do Imposto de Renda, do Ministério da Fazenda e do Serviço de Estatística da Previdência e do Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Operador e Operador Especializado.

P. H. — 256

Faço público, para conhecimento dos interessados que a Parte III da prova acima referida será realizada no dia 17 do corrente, às 8 horas, no 4.º andar do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (Secção de Mecanização da Estatística de Previdência do Trabalho).

2. Apenas poderão prestar esta prova os candidatos que hajam sido habilitados nas Partes I e II.

D. S. do D. A. S. P., em 12 de junho de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Divisão do Material do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Material.

P. H. — 262

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição	Nome	Total de pontos
14.	Homero Lenz Cesar	84,0
11.	Speridião Gabínio de Carvalho Júnior	83,0
9.	Isaias Martins Faria	70,5
12.	Alcides Torres	70,0
2.	Azôr de Arruda Melo	65,0

2. Esses candidatos estão igualmente habilitados na prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 14 de junho de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Armazenista.

P. H. — 269

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição — Nome — M. Final

3.	José Mariano Vieira Lana	75,0
12.	Ligia Leandro	73,8
22.	Antônio Pereira da Silva	68,1
42.	Milton Rodrigues de Araujo	63,3
52.	Zuleide Bezerra Cavalcanti	63,1
16.	Mário Alves	62,0
14.	Antônio Cândido Mostaert Seixas	61,8
60.	Jorge Barnabé de Siqueira	60,5
20.	Nicéa Soares Magalhães	60,1

2. Esses candidatos estão igualmente habilitados na prova de sanidade e capacidade física.

3. Deixa de constar na relação acima, por ter faltado à prova de sanidade, o candidato 39 — Hélio Martins Vilela Canedo.

D. S. do D. A. S. P., em 14 de junho de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Auxiliar e Praticante de Escritório — Tipo B.

P. H. — 270/4

Faço público, para conhecimento dos interessados que é o seguinte o resultado da Parte única da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição — Nome — Nota

205.	Francisco Eduardo Monteiro ..	100
206.	Cecília da Silva Parada	100
208.	Yolanda Pereira Carneiro	57
211.	José Pio dos Santos Filho	52
222.	Maria Ferreira	35
224.	Ana Iole Moro	81
225.	Lúcia Alves Pinto	62
226.	Elza Bicalho	70
227.	Artagan da Costa Guedes	100
229.	Renato Guimarães	100
230.	Gilka Rios Pessanha	63
232.	Arlete Martinez Carbalido	62
237.	Inácio Costa Valente	100
238.	Iracema Caramurú	73
239.	Idé Leal	53
241.	Lício Miranda	100
250.	Elisa de Luna Freire	59

2. Só constam na relação acima os candidatos que obtiveram, nessa Parte, o mínimo exigido para habilitação.

D. S. do D. A. S. P., em 14 de junho de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Auxiliar e Praticante de Escritório.

P. H. — 270/5

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a prova acima referida será realizada, no dia 20 do corrente, de acordo com a seguinte escala:

801 a 950 — Tipo A — às 8 horas, no Externato do Colégio Pedro II (avenida Marechal Floriano n. 80);

251 a 300 — Tipo B — às 11 horas, na Escola Remington (rua 7 de Setembro n. 59), ou na Casa Edison (rua 7 de Setembro n. 90), conforme a preferência do candidato).

D. S. do D. A. S. P., em 14 de junho de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Seleção.

P. H. — 280

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte I da prova acima referida será realizada no dia 21 do corrente, às 20 horas, na Divisão de Seleção (praça Marechal Ancora).

2. Apenas poderão submeter-se a esta prova os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 60 pontos na Parte II.

D. S. do D. A. S. P., em 14 de junho de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Militar de Tecnologia (Laboratório Tecnológico da D. M. B. Ex.) do Ministério da Guerra — Tecnologista XVII (Secção de Balística e Metrologia).

P. H. — 294

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte II da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição — Nome — Nota

1.	Luiz Correia de Sá e Benevides ..	80
----	-----------------------------------	----

D. S. do D. A. S. P., em 12 de junho de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Militar de Tecnologia (Laboratório Tecnológico da D. M. B. Ex.) do Ministério da Guerra — Tecnologista XVII (Secção de Balística e Metrologia).

P. H. — 294

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição — Nome — Média final

1.	Luiz Correia de Sá e Benevides	80,0
----	--------------------------------	------

2. Esse candidato está igualmente habilitado na prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 12 de junho de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Militar de Tecnologia (Laboratório Tecnológico da D. M. B. do Ex.) do Ministério da Guerra — Laboratorista VII (Secção de Química).

P. H. — 295

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte II da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição — Nome — Nota

1.	Lino Valente Gomes	80
----	--------------------------	----

D. S. do D. A. S. P., em 14 de junho de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Militar de Tecnologia (Laboratório Tecnológico da D. M. B. do Ex.) do Ministério da Guerra — Tecnologista XVII (Secção de Estudos e Projetos).

P. H. — 296

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição — Nome — Média final

1. Murilo Lemos Figueiredo 76,6
2. Esse candidato está igualmente habilitado na prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 14 de junho de 1943. — *Idelcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Polícia Civil do Distrito Federal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Fotógrafo Auxiliar XI.

P. H. — 301

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte I da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição — Nome Nota

1. Walter Rangel 52
2. Ary Gama 40
4. Salviano Barreto 50
5. Gaetano Castellani 42
6. Luiz dos Santos Lisboa 64
9. Alberto Ribeiro da Silva 54

2. Só constam na relação acima os candidatos que obtiveram, nessa Parte, o mínimo exigido para habilitação.

D. S. do D. A. S. P., em 14 de junho de 1943. — *Idelcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria do Material do Ministério da Aeronáutica — Auxiliar de Escritório.

P. H. — 319

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte II (Datilografia) da prova acima referida será realizada no dia 20 do corrente, às 11,30 horas, na Escola Remington, rua Sete de Setembro n. 59, ou na Casa Edison, rua Sete de Setembro n. 90, conforme a preferência do candidato.

2. Apenas poderão submeter-se a esta prova os candidatos que obtiveram, na Parte I, nota igual ou superior a 50 pontos, como especifica o edital de abertura.

D. S. do D. A. S. P., em 14 de junho de 1943. — *Idelcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

RETIFICAÇÃO

Nos editais da P. H. 271 publicados no *Diário Oficial* de 10 de junho corrente, à página n. 9.033, na coluna do centro,

Onde se lê:

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Divisão de Material do Departamento Administrativo do Serviço Público — Desenhista.

Leia-se:

Prova de habilitação para extranumerário contratado da Divisão de Material do Departamento Administrativo do Serviço Público — Desenhista.

D. S. do D. A. S. P., em 12 de junho de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

RETIFICAÇÃO

Prova para Auxiliar e Praticante de Escritório

P. H. — 257

No *Diário Oficial* de 10 de junho corrente, à página n. 9.033, na 1.ª coluna,

Onde se lê:

... passa a figurar no resultado final da prova de habilitação acima referida, publicada no *Diário Oficial* de 28-1-1943, ...

Leia-se:

... passa a figurar no resultado final da prova de habilitação acima referida, publicada no *Diário Oficial* de 28-5-1943, ...

D. S. do D. A. S. P., em 12 de junho de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Conselho Nacional do Petróleo

De ordem do Sr. presidente e nos termos do art. 26 do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas) pelo presente, fica intimado o Sr. Vitor Nunes, a apresentar neste Conselho, a avenida Presidente Wilson n. 164, 9.º andar, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, contestação ao processo de caducidade por abandono, que vai ser iniciado, pelo motivo de não ter satisfeito o item I do art. 24 do citado Código em relação à autorização de pesquisa que lhe foi outorgada pelo Decreto n. 9.017, de 19 de março de 1942.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1943. — *Ibá Jobim Meireles*, chefe de Gabinete.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão do Material

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 51

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para fornecimento de discos, uma máquina de gravação e um "Rectoph", ao Conservatório Nacional de Canto Orfeônico, publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente, à página n. 9.306.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Nacional da Febre Amarela

EDITAL N. 10-43

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que Mário Martins de Freitas, responsável pelo prédio sito à rua Itacocé número 89, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 22.298 (2.º termo) incidente sobre o prédio acima referido, termo de intimação esse que vai adiante transcrito:

Zona 3.265 — 1.ª Via — N. 22.298.

2.º termo de intimação:

De conformidade com o art. 10, § 1.º do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica intimado o responsável pelo prédio sito à rua Itacocé n. 89 a executar, no prazo de 8 dias, a exigência abaixo discriminada e, na falta do cumprimento desta, sujeito às penalidades da lei: Colocar tampa apropriada e à prova de mosquitos, na caixa d'água situada na parte externa do prédio.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1943 — *Dr. Silvio Cardoso*.

Serviço Federal de Águas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Pelo presente, fica convidada dona Elvira Nóbrega Mendes, proprietária do prédio n. 79 da rua Moraes e Silva, a comparecer a esta Secção (rua do Riachuelo n. 287), dentro do prazo de (15) quinze dias, contados da primeira publicação deste, afim de pagar o débito referente ao conserto procedido no medidor que abastece o aludido imóvel.

Secção de Expediente e Contabilidade, em 9 de junho de 1943. — *Teófilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

De ordem do Sr. diretor, aviso aos Srs. proprietários dos prédios abaixo mencionados, que têm o prazo de 15 dias, a contar da primeira publicação deste, para apresentar defesa sobre irregularidades no abastecimento d'água no referido imóvel, antes de serem aplicadas as penalidades previstas no decreto-lei n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua Correia de Oliveira n. 40;

Rua Almirante Pereira Guimarães n. 43; e Rua dos Araújo n. 32.

Secção de Expediente e Contabilidade, em 8 de junho de 1943. — *Teófilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

Pelo presente edital, fica dona Luiza Pereira de Castro, proprietária das casas I, II, III, IV e IX, com entrada pelo n. 23 da rua Helena, Realengo, convidada a comparecer a esta Secção (rua do Riachuelo n. 287), dentro do prazo de (15) quinze dias, contados da primeira publicação deste, afim de pagar a importância de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), referente a multa imposta por infração no medidor instalado nos aludidos imóveis.

Secção de Expediente e Contabilidade, em 9 de junho de 1943. — *Teófilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

Instituto Oswaldo Cruz

COLETA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ANIMAIS PARA EXPERIMENTAÇÕES E PREPARO DE SOROS E VACINAS

No Escritório Comercial do Instituto Oswaldo Cruz, sito à Avenida Almirante Barroso número 72, 3.º pavimento, sala 306, serão recebidas no dia 25 do corrente, às 15 horas, propostas para fornecimento de animais para experimentações e preparo de soros e vacinas, mediante as condições abaixo:

Primeira — Só poderão ser aceitos os preços que não ultrapassem o limite máximo indicado para cada animal na lista abaixo.

Segunda — Só serão aceitos os animais que estiverem em perfeitas condições de saúde e sem qualquer ferimento. Os cavalos só serão aceitos depois de submetidos, por pessoal do Instituto, à prova de maleína, e os vitelos à prova de tuberculina. Qualquer desses animais que venha a ser considerado imprestável para o serviço, deverá ser retirado imediatamente pelo fornecedor respectivo. Caso este não o faça dentro das 24 horas que se seguirem à notificação que lhe for entregue, o Instituto providenciará como entender, inclusive o sacrifício e cremação do animal que sofrer de moléstia contagiosa, sem que ao fornecedor caiba direito à qualquer indenização.

Terceira — Os preços dados vigorarão de 1 de julho a 30 de setembro do corrente ano.

Quarta — O Instituto Oswaldo Cruz, se reserva o direito de adquirir somente os animais de que necessitar.

Quinta — O proponente preferido fica obrigado a entregar, dentro do prazo que lhe for marcado para cada caso, os animais que forem requisitados. Em casos especiais, devidamente justificados, o Instituto Oswaldo Cruz poderá conceder um prazo adicional desde que a espera não lhe traga embaraços ao bom andamento do serviço.

Sexta — As propostas, em 3 vias, sendo a primeira devidamente selada, deverão ser entregues no dia 25 do corrente, às 15 horas, no escritório comercial do Instituto Oswaldo Cruz, sito à Avenida Almirante Barroso número 72, 3.º pavimento, sala 306, quando, em reunião presidida pelo Sr. Teófilo Otoni Maurício de Abreu, almoxarife da classe J, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, com exercícios no Instituto Oswaldo Cruz, serão abertas e lidas na presença dos proponentes que comparecerem à referida reunião.

Sétima — Os preços da presente coleta poderão ser prorrogados por prazos iguais, de 90 dias, dentro do atual exercício financeiro, se assim convier as partes contratantes, e mediante proposta do fornecedor respectivo.

A despesa com a aquisição dos referidos animais será paga na sede do Instituto Oswaldo Cruz, em Manguinhos, Estação de Carlos Chagas, pelo funcionário que tiver a seu cargo o adiantamento que para esse fim for feito pelo Departamento Federal de Compras, e correrá por conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo — Subconsignação. 16, inciso 31-12, animais destinados a estudos, etc., do vigente orçamento.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1943. — *Paulino de Melo Fontes*, chefe da Secção de Administração.

RELAÇÃO DOS ANIMAIS A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA

Item — Unidade — Preço máximo	Cr\$
1. Coelho (qualquer tamanho), quilo.	7,00
2. Coelho do mato, grande, um	12,00
3. Cobaia de mais de 250 gs., uma.	3,00
4. Cobaia pequena, uma	2,00
5. Carneiro adulto (peso médio 20 quilos), um	60,00
6. Cabrito, um	30,00
7. Camundongo branco, um	0,50
8. Cotia adulta, uma	20,00
9. Cachorro do mato, adulto, um.	30,00
10. Cão grande, um	10,00
11. Cão médio, um	5,00
12. Cão pequeno, um	3,00
13. Canário Belga (macho ou fêmea), um	10,00
14. Cavalo de idade entre 5 a 6 anos, cores escuras, castrado (sujeitos à prova de maleira), um.	600,00
15. Caxinguelê, um	5,00
16. Cobra venenosa, grande, uma	5,00
17. Cobra venenosa, pequena, uma	3,00
18. Cobra não venenosa, grande, uma.	2,00
19. Cobra não venenosa, pequena, uma	1,50
20. Coruja grande, uma	5,00
21. Coruja pequena, uma	3,00
22. Frango de 800 gs. no mínimo, um	6,00
23. Furão, um	10,00
24. Gato adulto, um	3,00
25. Gato médio, um	2,00
26. Gato pequeno, um	1,00
27. Gambá adulta, uma	3,00
28. Gambá (filhote), uma	2,00
29. Jacaré pequeno, um	10,00
30. Leãozinho pequeno, um	30,00
31. Morcego grande, um	1,50
32. Mico comum, um	25,00
33. Macaco cebus, um	250,00
34. Macaco rhesus	500,00
35. Macaco da noite, um	300,00
36. Pintassilgo, um	15,00
37. Preá adulta, uma	3,00
38. Rato selvagem, um	1,50
39. Rato branco, grande, um	1,50
40. Rato branco, pequeno, um	1,00
41. Rã grande, uma	1,00
42. Rã média, uma	0,60
43. Rã pequena, uma	0,50
44. Sapo grande, um	2,00
45. Socó, um	3,00
46. Tatú adulto, um	15,00
47. Tamandua, um	40,00
48. Vileto de 14 a 18 meses de idade, altura mínima de 1 metro, para preparo de vacina anti-variólica (sujeitos à prova de tuberculina), um	200,00
49. Preguiça grande, uma	40,00
50. Preguiça média, uma	30,00
51. Preguiça pequena, uma	20,00
52. Pombo adulto, um	5,00
53. Gaivota, uma	5,00
54. Lagarto pequeno, um	10,00

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1943. — *Paulino de Melo Fontes*, chefe da Secção de Administração.

Faculdade de Medicina da Baía

Faço público, pelo presente edital, de ordem do Sr. diretor professor Edgard Rêgo Santos, que se acham abertas nesta Secretaria, todos os dias úteis, de 10 de junho a 10 de dezembro do corrente ano, improrrogavelmente, de 9 às 12 e de 14 às 17 horas, as inscrições para o concurso de professor catedrático de Física Biológica da Faculdade de Medicina da Baía, na forma do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.792, de 14 de julho de 1934, da lei n. 444, de 4 de junho de 1937 e do decreto-lei n. 271, de 12 de fevereiro de 1938.

O candidato deverá juntar ao requerimento de inscrição os seguintes documentos:

a) diploma profissional ou científico do instituto onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõe;

b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

c) prova de sanidade e idoneidade moral;

d) comprovação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e se relacione com a matéria em concurso;

e) título de docente livre ou diploma de doutor em medicina;

f) caderneta de reservista ou documento equivalente.

O concurso será de títulos e de provas, de conformidade com os arts. 129 e 130 do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.792, de 14 de julho de 1934, com a lei n. 444, e o decreto-lei acima indicados.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes documentos comprobatórios de mérito pessoal:

a) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias;

b) estudos e trabalhos científicos, especialmente daqueles que revelem pesquisas originais ou conceitos doutrinários pessoais de real valor;

c) atividades exercidas pelo candidato;

d) realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, em comissões técnicas ou não oficiais ou particulares e, bem assim, a apresentação de trabalho de autoria duvidosa, e exibição de atestados gratuitos, não constituem documentos idôneos.

O concurso de provas consistirá em:

a) defesa de tese;

b) prova escrita;

c) prova prática ou experimental;

d) prova didática.

Deverá o candidato apresentar no ato de sua inscrição, além dos documentos referidos, cinquenta (50) exemplares da tese que haja escrito (§ 1.º art. 3.º, do decreto-lei n. 271, de 12 de fevereiro de 1938).

A prova escrita versará sobre um dos pontos constantes do programa oficial do ensino, sorteado pela comissão, no momento da prova e deverá ser realizada no prazo de 6 horas.

A prova prática ou experimental será executada no prazo de 4 a 6 horas, nos termos do Regulamento da Faculdade de Medicina da Baía.

Terminada a prova, o candidato, poderá, se quiser, fazer uma exposição oral, que durará, no máximo, vinte minutos. Fica, porém, obrigado a escrever um relatório, que conterá, no mínimo, as conclusões a que chegou durante a mesma. Para este fim, terá o prazo máximo de trinta minutos.

A prova didática, realizada perante a Congregação, constará de uma dissertação durante cinquenta minutos sobre o ponto sorteado, com 24 horas de antecedência, de uma lista de 10 a 20 pontos, organizada pela comissão julgadora, compreendendo assunto do programa da disciplina. Deverá o candidato utilizar-se de todos os elementos de demonstração concreta tendente a ilustrar a mesma, evidenciando os seus predicados didáticos.

O julgamento do concurso obedecerá às disposições legais vigentes.

A taxa de inscrição, a ser paga na Delegacia Fiscal da Baía, mediante guia extraída pela Secretaria, é de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

Secretaria da Faculdade de Medicina da Baía, 7 de junho de 1943. O secretário. — *Dr. José Pinto Soares Filho*

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

Cheques — Firmas

N. 29.645-B — Aces. P. automóveis Casa Serafim Ferreira S.A.

N. 29.646-B — Armando Coelho & Cia. Ltda.

N. 29.647-B — Alberto de Araújo & Cia. Ltda.

N. 29.648-B — Antonini, Rubino Ltda.

N. 29.649-B — Alberto Martins & Cia. Ltda.

N. 29.650-B — Aeg. Cia. Sul Americana de Eletricidade.

N. 29.651-B — A. Ramada & Cia. Ltda.

N. 29.652-B — A Química "Bayer" Ltda.

N. 29.653-B — Barbára & Cia. Ltda.

N. 29.654-B — Carvalho Lauro & Cia. Ltda.

N. 29.655-B — Cardoso, Costa & Cia. Ltda.

N. 29.656-B — Casa Sousa Batista Ltda.

N. 29.657-B — Charron Auto-peças, Ltda.

N. 29.658-B — Cia. de Anilinas Prod. Quím. e Mat. Tec.

N. 29.659-B — Cardinali & Cia. Ltda.

N. 29.660-B — Cia. Química "Merek" Brasil S.A.

N. 29.661-B — C. Gusmão & Cia. Ltda.

N. 29.662-B — D. Cerqueira.

N. 29.663-B — Daniel Cordeira & Cia. Ltda.

N. 29.664-B — Edésio de Castro & Cia. Ltda.

N. 29.665-B — Editora Civilização Brasileira S.A.

N. 29.666-B — Emp. Progresso Ltda.

N. 29.667-B — Equipamentos Científicos Ltda.

N. 29.668-B — Henrique de Abreu.

N. 29.669-B — Homero & Cia. Ltda.

N. 29.670-B — Inst. do Açúcar e do Alcool.

N. 29.671-B — Int. Pinheiros Ltda.

N. 29.672-B — Ind. de T. e Vern. "Cotomar" Ltda.

N. 29.673-B — Inst. Científico S. Jorge S.A.

N. 29.674-B — Inst. Vital Brasil.

N. 29.675-B — J. Soares Ferreira & Cia. Ltda.

N. 29.676-B — J. Cunha Oliveira & Cia. Ltda.

N. 29.678-B — J. C. Mendonça.

N. 29.679-B — J. Mendes Oliveira & Cia. Ltda.

N. 29.680-B — L. J. Costa & Cia. Ltda.

N. 29.681-B — L. P. Fonseca.

N. 29.682-B — Lutz Ferrando & Cia. Ltda.

N. 29.683-B — Luik & Kleiner Ltda.

N. 29.684-B — Martins Júnior & Cia. Ltda.

N. 29.685-B — M. S. Barbosa.

N. 29.686-B — Martins Rabelo.

N. 29.687-B — Moreno Borlino & Cia. Ltda.

N. 29.688-B — Magalhães Cunha.

N. 29.689-B — M. M. Gomes & Cia. Ltda.

N. 29.690-B — Paulo Basilio.

N. 29.691-B — Rea Vitor Rádio S.A.

N. 29.692-B — Roberto Pereira & Cia. Ltda.

N. 29.693-B — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 29.694-B — Santos Seabra & Cia. Ltda.

N. 29.695-B — Soc. Técnico Bremensis Ltda.

N. 29.696-B — Standard Oil Co. of Brasil.

N. 29.697-B — S.A. Marvin.

N. 29.698-B — Soc. Citrus Ltda.

N. 29.699-B — "Steca" Soc. Tec. de Ferramentas Ltda.

N. 29.700-B — S.A. Atel. de Const. Elect. de Charleroi.

N. 29.701-B — Santos & Ventura Ltda.

N. 29.702-B — Soc. Farmacêutica Silva Araújo Ltda.

N. 29.703-B — Vicente Amato Sobrinho & Cia.

N. 29.704-B — Willy Borghoff & Cia.

N. 29.705-B — Valler Neustadt.
N. 29.706-B — J. Gomes Puga.
Cheques emitidos nesta data "61" correspondente a "144" faturas no valor de Cr\$ 315.453,80. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, soli-

cita, para o dia 18 de junho de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

2.447-E — Acessórios p/tensômetro mod. A "Huggenberger".
2.478-E — Numerador de metal, grampeador, etc.

2.479-E — Ocular geniométrica de compensação, etc.
2.480-E — Dilatadores ureterais, etc.
2.486-E — Pinho do Paraná, peroba rosa em frisos, etc.
2.487-E — Balança para peso específico de cereais, etc.
2.488-E — Castiçal niquelado, etc.
2.489-E — Pá de bico, etc.
Em 14 de junho de 1943. — *H. Blume de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Comunico aos Srs. fornecedores que, foram concedidas prorrogações de prazo para a entrega do material referente aos empenhos abaixo relacionados:

Firma	Empenho	Requisição	Pedido	Novo prazo concedido até
Willmann, Xavier & Comp. Ltda.	27.028	504.157	1	15-7-43
Idem	27.027	504.158	1	15-7-43
Companhia Lanston do Brasil, S. A.	23.194	413.169	1	30-9-43

Findo os novos prazos, deverão os Srs. fornecedores comunicar à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.), o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de incorrer na penalidade prevista no decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940.
Rio de Janeiro, em 16 de junho de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria da Despesa Pública

De ordem do Sr. diretor da Despesa Pública, convindo os herdeiros de Manoel Pacheco, aposentado no lugar de servente, classe C, do Quadro I, do Ministério da Guerra, a recolherem aos cofres públicos, no prazo de trinta (30) dias, sob as penas da lei, a importância de Cr\$ 1.271,50, recebida no período de 20 de dezembro de 1938 a 31 de maio de 1939, conforme se verifica do processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 4.932-39.

Secretaria da Diretoria da Despesa Pública, 14 de junho de 1943. — *Carlos Pinto de Castro*, secretário.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE PREPARO DA ARRECADAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.733

Pelo presente edital, ficam intimadas as firmas e pessoas abaixo mencionadas, residentes nesta capital, umas com endereços ignorados, outras com endereços, mas aí não encontradas, a virem, no prazo de 30 dias, recolher as importâncias adiante citadas, aos cofres da Recebedoria do Distrito Federal, provenientes dos seguintes processos:

N. 28.860-10 — Brasil Territorial S. L. — Rua Mairinque Veiga, n. 28, 2.º andar. — Imposto de selo, Cr\$ 861,00.

N. 17.757-41 — Ivo Felisberto de Sousa — Imposto de selo — Cr\$ 108,00.

N. 45.386-41 — Antônio Cardoso de Amorim e Mario Chagas Dória — Imposto de selo — Cr\$ 315,00.

N. 10.838-43 — Lapidação Cruzeiro do Sul, Ltda. — Imposto de selo — Cr\$ 1.200,00.

N. 58.876-41 — Manuel de Pinho — Rua São Pedro n. 445. — Imposto de consumo — Cr\$ 151,40.

N. 59.901-41 — Rútilo Nolasco — Rua Sanatório n. 575 (antigo 119) — Imposto de vendas mercantis — Cr\$ 135,10.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

3.º R I — (São Gonçalo)

RELAÇÃO DE RESERVISTAS DE 1.ª E 2.ª CATEGORIAS, CONVOCADOS PARA O SERVIÇO ATIVO DO EXÉRCITO, DEVENDO A APRESENTAÇÃO SER FEITA ENTRE OS DIAS 16 A 22 DO CORRENTE, NO QUARTEL DO 3.º R. I., EM SÃO GONÇALO.

Número — Nome — Filiação — Classe

1.ª (primeira) categoria

1. Deryneval José dos Santos, filho de Francisca José dos Santos — 1915.
2. Dimas da Silva, filho de Eliza Maria da Silva — 1918.
3. Eurico Rodrigues de Freitas, filho de Benedito Rodrigues de Freitas — 1918.
4. Feliciano Ramos de Oliveira, filho de Paulina de Oliveira — 1915.
5. Gutemberg Nascimento, filho de Idalina Maria dos Santos — 1919.
6. Jorge Ferreira, filho de João Raimundo de Sá Ferreira — 1917.
7. Nelson Cândido de Azevedo, filho de Francisco Assis de Azevedo — 1919.
8. Nilo Vieira de Sá, filho de Amaro Vieira de Sá — 1921.
9. Norberto Herdi Boechat, filho de João Herdi Boechat — 1917.

2.ª (segunda) categoria

10. Adir Nunes Pereira, filho de Alvaro Nunes Pereira — 1922.
11. Alair de Azevedo, filho de Laureano Antônio de Azevedo — 1922.
12. Almir de Melo Antunes, filho de Adalberto Bezerra Antunes — 1922.
13. Alberto de Almeida e Albuquerque, filho de Bernardino Cândido de Almeida — 1918.
14. Alberto Lemos de Miranda, filho de Carlos Washington de Miranda — 1922.
15. Alberto Rohana, filho de Miguel Rohana Elias — 1918.
16. Alberto Said Jacob, filho de Said Jacob Mateus — 1922.
17. Alberto Tibau Alves Costa, filho de Mário Alves Costa — 1922.
18. Alcides Sampa da Fonseca, filho de Antônio Moraes da Fonseca — 1918.
19. Aldo Brandão Feder, filho de Bruno Feder — 1918.
20. Alfredo do Carmo Frazão, filho de Hipólito José Frazão — 1922.
21. Almir Pereira Guimarães, filho de Antônio Pereira Guimarães — 1918.

22. Aloísio Cardoso Ramalho, filho de Manuel Soares Ramalho — 1922.
23. Aloísio Matias Benedetti, filho de Domingos Benedetti — 1918.
24. Aloísio Tavares Picanço, filho de Melquisedes Picanço — 1922.
25. Altair da Silva Cunha, filho de Álvaro Amarante Vieira da Cunha — 1922.
26. Altamir Chaves, filho de Álvaro José Dias Chaves — 1918.
27. Aluizio Antunes de Abreu, filho de Antônio Antunes de Abreu — 1922.
28. Aluizio Bedig, filho de Artur Lacerda Bedig — 1918.
29. Amir Sardin, filho de Abdul Magid Sabdin — 1918.
30. Anagir Muniz de Sousa, filho de Heitor Shetzeno Sousa — 1918.
31. Antônio Alves Pinto, filho de Manuel Alves Pinó — 1918.
32. Antônio Carlos Pinto, filho de Antônio Alves Pinto — 1918.
33. Antônio Filgueiras de Moura, filho de Ernesto José Dias de Moura — 1918.
34. Antônio Luiz da Cunha e Sousa, filho de Lafaiete Luiz da Cunha e Souza — 1918.
35. Antônio Medalha, filho de Francisca Medalha — 1918.
36. Antônio Morgan de Sousa, filho de Alípio Alves de Sousa — 1922.
37. Arcelino de Freitas, filho de Antônio Rodrigues de Freitas — 1918.
38. Arídio Orestes Marinho, filho de Mário Marinho — 1922.
39. Armindo José de Magalhães, filho de Maria Magalhães — 1918.
40. Aroldo José Lemgruber Tibau, filho de Artur Oberland Tibau — 1922.
41. Artur Ernesto Cavalcante Brothehood, filho de Ricardo Brothehood — 1918.
42. Astolfo da Costa Dutra, filho de Argeu da Costa — 1922.
43. Augusto Conte Morpurgo, filho de Admar Morpurgo — 1922.
44. Augusto Frederico de Moraes Bittencourt, filho de Franklin Conte Sobral Marchud Bt. — 1922.
45. Aires Lemos Filho, filho de Aires Lemos — 1922.
46. Benedito Ferreira de Carvalho, filho de Arminda Ferreira de Carvalho — 1922.
47. Camilo Nahoum, filho de Abdala Nahoum — 1922.
48. Carlos Correia Chaves, filho de Alvaro Ferreira Chaves — 1922.
49. Celso Bragança, filho de Vergílio de Bragança Quintanilha — 1922.
50. Celso Martins Pereira, filho de Manuel Gonçalves Pereira — 1922.
51. Cesar Augusto de Matos, filho de Belarmino de Matos — 1922.
52. Cesar do Val Vilares Filho, filho de Cesar de Val Vilares — 1922.
53. Constantino Moura, filho de Osório Luiz de Moura — 1922.
54. Constantino Migailides, filho de Miguel Jacob Migailides — 1922.
55. Dalton da Costa Correia, filho de Ormezinda da Costa Correia.
56. Darcí Leite, filho de Adozino Francisco Andrade Leite — 1922.
57. Dario Silva Barbosa, filho de Apolônia Rosa — 1922.

58. Davi Tevel Treiger, filho de Isac Treiger — 1922.
59. Eduardo Frederico Beling, filho de Fritz Beling.
60. Eldon Miranda de Albuquerque, filho de Augusto Miranda de Albuquerque — 1922.
61. Elias José Miguel, filho de José Miguel — 1922.
62. Eliezer de Sousa, filho de André Segadas Viana — 1922.
63. Ernani Rosa, filho de Joana Rosa — 1922.
64. Ernest Heniz Stoeckl, filho de Ernst Stoeckl — 1922.
65. Esio Machado dos Santos, filho de Manuel Machado dos Santos — 1922.
66. Fernando Benti Viana, filho de Irurá Mário Viana — 1922.
67. Geraldo Segadas Viana, filho de André Segadas Viana — 1922.
68. Gerson Bandeira de Gouvêa Filho, filho de Gerson Bandeira de Gouvêa — 1922.
69. Gilberto Pinheiro, filho de Eurico Pinheiro — 1922.
70. Gipson Antunes de Freitas, filho de João Antunes de Freitas — 1922.
71. Hamilton Higino de Oliveira, filho de Sidnei Higino de Oliveira — 1922.
72. Hegesipo Soares Barbosa Júnior, filho de Hegesipo Soares Barbosa — 1922.
73. Hoel Santos, filho de Sebastião Santos — 1922.
74. Hugo Faria, filho de José Bento de Faria — 1922.
75. Idaci Eckmann de Carvalho, filho de Querubino de Lima Carvalho — 1922.
76. Irupam da Silva Raposo, filho de Lourival Lopes Raposo — 1922.
77. Iri da Silva Santos, filho de José Ramos dos Santos — 1922.
78. Itamar Ximenez, filho de Ismael Hoch Ximenez — 1922.
79. Ivan Fortes Ruch, filho de Mário Ruch — 1922.
80. Isauro Conceição Magalhães, filho de Manoel Joaquim de Magalhães — 1922.
81. Jacó Ladeira de Azeredo, filho de João Batista de Azeredo — 1922.
82. Jair Couto Vidal, filho de João Vidal — 1922.
83. Jaime Moreira de Sousa, filho de José Moreira de Sousa — 1922.
84. João Alberto Lacerda, filho de Alfredo da Silva Figueiredo Lacerda — 1922.
85. João Batista de Sousa Borges, filho Wellington da Costa Borges — 1922.
86. João Bellot de Sousa, filho de João Luiz de Sousa — 1922.
87. João Dallossi Filho, filho de João Dallossi — 1922.
88. João da Fonseca Molhado, filho de João Molhado Gomes — 1922.
89. João Gonçalves de Freitas Júnior, filho de João Gonçalves de Freitas — 1922.
90. João Leonardo de Albuquerque, filho de Raimundo Albuquerque — 1922.
91. João Monteiro, filho de Sabino José Monteiro — 1922.
92. João da Silva Ramos, filho de Afonso Pereira da Silva Ramos.
93. Joaquim Zair Soares, filho de Eugénio Pedro Soares — 1922.
94. Joel Vieira Muniz, filho de Norberto Pereira Muniz — 1922.
95. Jorge Arnaldo de Matos Fortes, filho de Arnaldo Fortes — 1922.
96. Jorge Ferreira Diniz, filho de Alfredo José Diniz — 1922.
97. Jorge Moreira Grilo, filho de Joaquim Moreira Grilo — 1922.
98. Jorge Ornelas, filho de Francisco António Ornelas — 1922.
99. Jorge Raxid Elias, filho de Said Raxid Elias — 1922.
100. José Abdel Jorge, filho de Abdel Massi Jorge — 1922.
101. José Bento Vieira Ferreira, filho de Joaquim Vieira Ferreira — 1922.
102. José Carlos Araújo, filho de Matias de Araújo — 1922.
103. José Chaffim, filho de Manuel Artur Chaffim — 1922.
104. José Fausto de Mendonça, filho de José Resende de Mendonça — 1922.
105. José Francisco dos Santos, filho de Margarida Cláudia Nogueira — 1922.
106. José Gonçalves da Silva, filho de Balbino Gonçalves da Silva — 1922.
107. José Duarte Gonzaga Rodrigues, filho de Duarte Vendas Rodrigues — 1922.
108. José Machado de Barros, filho de Januário Machado de Barros — 1922.
109. José de Miranda Violante, filho de Américo Violante — 1922.
110. José Peixoto Araújo, filho de Dermeval da Graça Araújo — 1922.
111. José Pinheiro Soares, filho de António Soares Bastos — 1922.
112. José Rodrigues Costa Júnior, filho de José Rodrigues Costa — 1922.
113. José Rodrigues dos Santos, filho de Santino Marcelino dos Santos — 1922.
114. José Soares Sertório, filho de Adjalme Sertório — 1922.
115. José do Vale Barbosa, filho de Francisco Lino Soares Barbosa — 1922.
116. José do Vale Francisco, filho de Jorge Nicolau Francisco — 1922.
117. Jubal Duarte, filho de Eugénio Duarte — 1922.
118. Jucelin Esteves Diniz, filho de Ernani Diniz — 1922.
119. Júlio da Costa Bizerra Filho, filho de Júlio da Costa Bizerra — 1922.
120. Júlio Jacinto de Sousa Vasconcelos, filho de Belmonte Torres de Vasconcelos — 1922.
121. Kleber Xavier da Mata, filho de Ciro Olímpio da Mata — 1922.
122. Leonel Bento Viana, filho de Eduardo Bento Viana — 1922.
123. Leonel Alves Figueiredo, filho de Gumerindo Lelpnil do Figueiredo — 1922.
124. Levi Marinho Falcão, filho de Mem Marinho Falcão — 1922.
125. Levi Pereira da Silva, filho de Euclides Pereira da Silva — 1922.
126. Liade Sebastião Guimarães de Almeida, filho de Raul Stein de Almeida — 1922.
127. Liz Donola Pereira, filho de António Rodrigues Pereira — 1922.
128. Lourival de Sousa Sodré, filho de Antenor de Sousa Sodré — 1922.
129. Loir Melo da Silva, filho de Lourival António da Silva — 1922.
130. Luciano Henrice, filho de Paulo de Carvalho Henrice — 1922.
131. Lúcio da Silva Teixeira, filho de Leandro José da Silva — 1922.
132. Luiz Aguiar de Oliveira, filho de Luiz Gonzaga de Oliveira — 1922.
133. Luiz Ferreira Filho, filho de Luiz Rufino Ferreira — 1922.
134. Luiz Gonçalves de Oliveira Lima, filho de Luiz Rafael de Oliveira Lima — 1922.
135. Luiz Gonzaga Tardim, filho de Osvaldo Tardim — 1922.
136. Luiz Guaraldi Filho, filho de Luiz Guaraldi — 1922.
137. Luiz Herdi Garchet, filho de Manoel Henrique Garchet — 1922.
138. Luiz de Oliveira Feio, filho de Saturnino Correia Feio — 1922.
139. Manoel Figueira da Silva, filho de João Figueira da Silva — 1922.
140. Manoel Ladeira, filho de Alcebiades Ladeira — 1922.
141. Manoel Rodrigues Pereira, filho de António Maria Pereira — 1922.
142. Marcão de Seixas, filho de António Martins de Seixas — 1922.
143. Marconi da Câmara Torres, filho de José Antunes Torres — 1922.
144. Marcos Vinicius de Siqueira e Sousa, filho de Pericles Jorge de Sousa — 1922.
145. Mário do Espírito Santo, filho de Manoel José de Espírito Santo — 1922.
146. Mário Gomes da Cunha, filho de João da Cunha — 1922.
147. Mário de Moura Barbosa, filho de Joaquim Barbosa da Costa — 1922.
148. Mário de Paula Antunes, filho de Alvaro de Paula Antunes — 1922.
149. Max Gonçalves da Silva, filho de Luiz Gonçalves da Silva — 1922.
150. Milton Costa Velho, filho de Oscar da Costa Velho — 1922.
151. Milton Guimarães, filho de Arlindo Oscar da Silva Guimarães — 1922.
152. Mirbel Pereira Coutinho, filho de Anízio Pereira Coutinho — 1922.
153. Moacir Clemedio do Carmo, filho de Norberto Neves do Carmo — 1922.
154. Moacir Gonçalves de Albuquerque, filho de Alvaro António Gonçalves de Albuquerque — 1922.
155. Moisés Brodsky, filho de Jacob Brodsky — 1922.
156. Bozart de Sousa Cabral, filho de Arlindo de Sousa Cabral — 1922.
157. Murilo Chabí Conceição, filho de Símaco Fernandes da Conceição — 1922.
158. Murilo Ribeiro de Freitas, filho de Lamounier de Freitas — 1922.
159. Nelson Arcias Marinho, filho de Nelson Ventura Marinho — 1922.
160. Nelson Ferreira Figueiredo, filho de Franklin Ferreira de Figueiredo — 1922.
161. Nelson Silvestre Conceição, filho de Silvio Silvestre Conceição — 1922.
162. Nereide Carvalho de Andrade, filho de Augusto de Araújo Andrade — 1922.
163. Nei Bandeira, filho de Manoel Pinto Bandeira — 1922.
164. Nezelino Batista da Costa, filho de Natalino Batista da Costa — 1922.
165. Nilson Esperard Cardoso, filho de Décio Gonçalves Cardoso — 1922.
166. Nilton Belo Thompson Viegas, filho de Anibal Thompson Viegas — 1922.
167. Otávio de Oliveira, filho de Otávio Francisco de Oliveira — 1922.
168. Odilo Moreira Quintes, filho de Leoncio Corres Quintes — 1922.
169. Paulo Pedro Ribeiro, filho de Luiz Ribeiro dos Santos — 1922.
170. Saulo Pinto Moreira, filho de Dermeval do Nascimento Moreira — 1922.
171. Savio Bocaiuva Padilha, filho de Custódio de Araújo Padilha — 1922.
172. Sergio Alves dos Santos, filho de Francisco Alves dos Santos — 1922.
173. Sidnei Pereira Lima, filho de Teodoro João de Lima — 1922.
174. Silvio Mana, filho de José Mana Júnior — 1922.
175. Vitor Gonçalves Dutra, filho de Francisco Gonçalves da Rosa Dutra — 1920.
176. Vitor Roana, filho de Miguel Roana Elias — 1920.
177. Vitorino Rodrigues Lage, filho de Manoel Joaquim Rodrigues — 1920.
178. Voltaire Carvalho, filho de Francisco Paes de Carvalho Júnior — 1920.

179. Valdemar Guilherme Afonso, filho de Joaquim. Guilherme Afonso — 1920.
 180. Valdir José Campelo, filho de Carlos José Campelo — 1920.
 181. Valdir da Silva Garcia, filho de Pacífico Rodrigues Garcia — 1920.
 182. Valdir Lopes Moreira, filho de Barandino Lopes Moreira — 1922.
 183. Valter Figueira, filho de Anelia da Conceição Figueira — 1920.
 184. Valter Gonçalves, filho de Arnaldo Gonçalves — 1920.
 185. Valter Mendonça Pinheiro, filho de Francisco Xavier Pinheiro — 1920.
 186. Valter dos Santos Cabral, filho de Domingos Freire Cabral — 1920.
 187. William de Araújo Marques, filho de Manoel de Sousa Marques — 1920.

188. Wilson Gomes da Silva, filho de Cristiano Gomes da Silva — 1920.
 189. Wilson Madeira, filho de Maria José Pereira — 1920.
 Ainda 1.ª categoria
 190. Benedito Gonçalves da Costa, filho de Aquiles Gonçalves da Costa — 1918.
 191. Irapuam Ramos Eckhardt, filho de Teodoro Eckhardt — 1919.
 192. João de Paula Sena, filho de José de Paul. Sena — 1917.
 193. Silvio Gonçalves de Aguiar, filho de José Gonçalves de Aguiar Júnior — 1918.
 194. Valdemar José dos Santos, filho de Agapito José dos Santos — 1919.
 195. Valter Rocha, filho de Alexandre de Sousa Alves da Rocha — 1928.

Diretoria do Material Bélico do Exército

Fábrica do Realengo

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA
(Prorrogação)

I — De ordem do Sr. tenente coronel agente diretor desta Fábrica e tendo em vista acautelar os interesses da Fazenda Nacional, por não ter comparecido licitante, faço público que este Estabelecimento receberá, em prorrogação, propostas até o dia 29 do corrente, para fornecimento de 6 bérços para uma cuba de fusão trolil, cujo edital foi publicado no *Diário Oficial* de 7-5-43, à página 7.036, e prorrogado no *Diário Oficial* de 27-5-43, à página 8.274.

II — A abertura das referidas propostas terá lugar no mesmo dia, às 14 horas.

Realengo, 12 de junho de 1943. — *Brazino Fabiani*, 1.º tenente, almoxarife. Visto. — *Sousa Mendes*, major.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

PRORROGAÇÃO

I. De ordem do Sr. tenente-coronel agente diretor desta Fábrica, e tendo em vista acautelar os interesses da Fazenda Nacional, por não ter comparecido um único licitante, faço público que este Estabelecimento receberá, em prorrogação, propostas até o dia 29 do corrente para fornecimento de lenha em toras, cujo edital foi publicado no *Diário Oficial* de 15-5-43, pág. n. 7.530.

II. A abertura das referidas propostas terá lugar no mesmo dia, às 14 horas.

Realengo, 12 de junho de 1943. — *Brazino Fabiani*, 1.º tenente almox.

VENDA DE PÓLVORA INSERVÍVEL PARA FINS MILITARES

I. De ordem do Sr. tenente-coronel agente diretor desta Fábrica, e de conformidade com o n. 152 do regulamento n. 3, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, a partir desta data até às 15 horas do dia 21 do corrente, as inscrições para venda de pólvora inservível para fins militares, sendo observadas as seguintes condições:

a) a inscrição deverá ser requerida ao senhor tenente-coronel agente diretor e entregue nos dias úteis, das 7 às 11 horas, na Secretaria deste Estabelecimento, sito à rua Bernardo Vasconcelos n. 219, estação do Realengo;

b) as propostas deverão ser feitas em dupla via, sendo a primeira selada de acordo com a lei, com os preços totais, correspondentes a cada quilo, em algarismos e por extenso, sem resuras e emendas e em envelope fechado e lacrado, contendo na sobrecarta o nome do proponente e deverão ser entregues na Secretaria, até às 14 horas do dia 22 do corrente, não sendo aceita nenhuma proposta entregue fora deste prazo. A abertura das propostas terá lugar no mesmo dia, àquela hora;

c) a venda será efetuada, pelo melhor preço apresentado acima de treze cruzeiros (cruzeiros 13,00), àqueles que com a respectiva guia da polícia possam retirar imediatamente a pólvora adquirida;

d) uma vez feita a devida apuração, serão recebidos os pedidos que estiverem acompanhados das respectivas guias fornecidas pela

Secção de Inflamáveis da Polícia do Distrito Federal.

II. O prazo para inscrição e entrega de propostas foi reduzido, em face de se tratar de material explosivo que este Estabelecimento tem urgência em retirar de seus paióis.

Realengo, 11 de junho de 1943. — *Brazino Fabiani*, 1.º tenente almoxarife.

Fábrica de Itajubá

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista nesta fábrica, na categoria de armazenista, ref. IX, publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente, à página n. 9.308.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Quinta-Região — Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espírito Santo

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO NÚMERO 1.067

Manuel João Dias, estabelecido à rua Catumbi n. 109, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 8.º e 17 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se contata da publicação no *Diário Oficial* (Secção II) do dia 31 de maio próximo passado, a fls. 3.577, se propôs a fazer as demolições dos prédios sitos à rua Vieira Fazenda ns. 57, 59, 60, 71, 73, 87 e 89; prédios da rua da Misericórdia ns. 44, 46, 48, 424, 426, 428, 430, 432 e 442; e rua Santa Luzia número 630, sem se achar devidamente habilitado ao exercício da profissão perante este Conselho, infringindo, assim, as citadas disposições dos arts. 8.º e 17 do decreto n. 23.569, acima mencionado, combinado com as alíneas I e II do art. 6.º do decreto-lei n. 3.995, de 31 de dezembro de 1942, fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, legalizar-se perante este Conselho, sob pena de reincidência e, bem assim, a apresentar, dentro do mesmo prazo, a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e, aos sábados das 13 às 13,30 horas, o pagamento da multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), de conformidade com o artigo 38, letras a e b, do decreto acima referido, e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1943. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização.

1.ª testemunha: *Evander Piffer*.

2.ª testemunha: *João Baptista de Mello*.

EDITAL N. 321

De ordem do Sr. presidente, torno público, para conhecimento de quem interessar possa,

que, em face de deliberação deste Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, proferida em sessão ordinária de 7 de junho corrente, fica cancelada a autorização concedida ao Sr. Janni Coutopoulos (CREA n. 1.788), em vista de ter cessado o motivo que determinou sua concessão, ficando automaticamente sem efeito o cartão número 105-A.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1943. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, quinta andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de dois (2) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.308, de 13-6-40, as seguintes firmas:

Autos:
 N. 1.226 — M. Costa & Almeida.
 N. 3.299 — Maria Aparecida.
 N. 3.085 — Pascoal Caruça.
 U. 3.086 — Joaquim Marques dos Santos.
 N. 3.087 — Adelino e Emílio Augusto Moraes.

N. 3.088 — Olegário Pinheiro & Cia.
 N. 3.089 — Alvarino José Rebelo.
 N. 3.168 — Hotel Vista Alegre Limitada.
 N. 3.169 — Carlos Laubisch & Hirth.
 N. 3.246 — Ferrogalvano Ltda.
 N. 3.427 — Panificação Modelar Ltda.
 N. 3.248 — Guido Cavaliere.
 N. 3.253 — Aurora Sapienzo.
 N. 3.254 — Aurora Sapienzo.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1943. — Visto: *João Arruda*, diretor da Divisão de Fiscalização.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional do Distrito Federal
 VALORES CAÍDOS EM REFUGO DEFINITIVO NO QUARTO TRIMESTRE DE 1942

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 31 do corrente, à página n. 8.500.

Diretoria Regional do Rio de Janeiro SEGUNDA SECÇÃO

SERVIÇOS ECONÔMICOS
 Edital de Intimação

Não tendo, até a presente data, o ex-servente Sílvio Rodrigues Vereza, recolhido à Tesouraria desta Diretoria Regional a importância de oitenta e um cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 81,80), conforme consta da portaria número 283, de 12 de maio último, desta Diretoria, que o responsabilizou, intimo-o a que o faça, no prazo de dez dias, sob pena de ser levantada sua conta de débito e feita a remessa à cobrança executiva, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1943. — *A. Mourão dos Santos*, chefe dos Serviços Econômicos.

SOCIEDADES

BANCO DOS ESTADOS S. A.

CARTA PATENTE N. 1.927

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1943

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Acionistas:		Não exigível:	
Ações a integralizar para aumento do capital.....	1.154.000,00	Capital	600.000,00
Imobilizado:		Fundo de reserva	10.103,40
Móveis & utensílios	103.498,30	Fundo de previsão	100.612,60
Disponível:		Fundo para aumento do capital ..	1.400.000,00
Em Caixa	354.253,90		2.110.716,00
Em outros Bancos	231.751,30	Exigível:	
No Banco do Brasil, para aumento do capital	700.000,00	A curto prazo:	
Realizável:		C/c. movimento	1.843.653,00
Títulos descontados	3.032.407,00	C/c. limitadas	56.464,50
C/c. garantidas	240.210,80	Depósitos com aviso prévio	55.378,80
Adiantamentos em c/c	80.000,00	Cheques visados	64.508,60
Hipotecas	48.000,00	C/c. populares	39.145,00
Terrenos de nossa propriedade:		C/c. sem juros	108.149,20
Em Belo Horizonte..	388.685,20		2.167.299,10
N/Capital	340.000,00	A longo prazo:	
	728.685,20	Depósitos a prazo fixo	886.893,30
Títulos de nossa propriedade	129.365,00	Redescontos	1.300.677,80
Valores em penhor	200.984,00	Juros & descontos	216.993,20
Obrigações a receber	267.063,00	Dividendos a pagar	23.410,00
Valores diversos	219.676,00	Garantias diversas	580.984,00
	4.946.391,00	Títulos caucionados	240.210,80
Depósitos especiais:		Diversas contas	300.589,10
No Banco do Brasil S. A.	14.955,20	Contas de compensação:	
Diversas contas	322.924,20	Caução da Diretoria	60.000,00
Contas de compensação:		Credores por cobrança	97.084,00
Ações caucionadas	60.000,00	Administração de bens	4.500.000,00
Agentes e correspondentes	53.755,20	Depositantes de títulos e valores ..	350.400,00
Efeitos à cobrança ...	43.328,80	Depositantes de Valores caucio-	1.178.873,00
Imóveis s/Administração	4.500.000,00	nados	6.186.357,00
Valores em depósitos	350.400,00		14.014.130,90
Valores em caução	518.873,00		
Valores hipotecários	660.000,00		
	6.186.357,00		
	14.014.130,90		

Pedro Carvalho Vilela, presidente. — Alberto S. Boavista, contador, reg. sob n. 33.085 no D.N.I.C.

(N. 8.096 — 15-6-43 — Cr\$ 204,00).

SOCIEDADE ANÔNIMA IMOBILIÁRIA E LOCATIVA ANTONINI

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Sociedade Anônima Imobiliária e Locativa Antonini, em 26 de maio de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 19.250, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 15 de março de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu o conselho fiscal e fixou os seus honorários. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão. (Selada com Cr\$ 4,20).

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1943. — Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX. Visto. Pires Ferreira, diretor da Secção.

(N. 8.090 — 15-6-43 — Cr\$ 41,80).

BANCO UNIAO MERCANTIL S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento do Banco União Mercantil S. A., em 9 de junho de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivadas nesta Repartição sob o n. 19.329, as folhas do Diário Oficial de 24 de maio de 1943, com a publicação da certidão expedida pela Diretoria das Rendas Internas, que aprovou o aumento do capital da sociedade de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00, e a consequente alteração estatutária. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 100,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão. (Selada com Cr\$ 4,20).

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1943. — Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX. Visto. Pires Ferreira, diretor da Secção.

(N. 7.998 — 15-6-43 — Cr\$ 44,90).

COMPANHIA DE LATICÍNIOS RIO PRETO

Secção Bancária

Carta patente n. 759, de 16 de abril de 1929

BALANCETE ENCERRADO EM 31 DE MAIO DE 1943

A t i v o		P a s s i v o	
	Cr\$		Cr\$
Letras descontadas	753.232,50	Capital	300.000,00
Caixa: em moeda corrente.....	61.636,70	Fundo de reserva.....	3.155,80
Depositado em Bancos.....	123.489,50	Fundo de depreciação.....	2.785,80
Secção industrial.....	91.488,60	Fundo de previdência.....	1.111,70
Móveis e utensílios.....	1.295,80	Depósitos: C/c com juros.....	597.439,70
Lucros e Perdas.....	5.767,00	Depósitos: C/c sem juros.....	1.347,00
Diversas contas.....	10.097,80	Depósitos: C/ prazo fixo.....	141.120,90
		Diversas contas.....	47,00
	1.047.007,90		1.047.007,90

Rio Preto, 12 de junho de 1943. — *Lindolfo Martins Ferreira*, diretor técnico. — *Humberto de Araújo Silveira Guimarães*, chefe da contabilidade, reg. DNIC. n. 36.411. (N. 8.095 — 15-6-43 — Cr\$ 88,70)

BANCO ECONÔMICO NACIONAL S. A.

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1943

A t i v o		P a s s i v o	
	Cr\$		Cr\$
Móveis e utensílios.....	24.800,00	Capital	550.000,00
Gastos de instalação.....	9.687,60	Depósitos em contas correntes.....	58.295,60
Imóveis	58.000,00	Depósitos a prazo fixo.....	50.667,00
Títulos descontados.....	414.329,80	Credores por títulos em cobrança.....	88.121,60
Títulos em caução.....	20.000,00	Garantias hipotecárias	9.000,00
Títulos em cobrança.....	88.121,60	Diversas contas.....	153.850,50
Hipotecas	9.000,00		
Ações caucionadas	20.000,00		
Caixa:			
Em dinheiro e Bancos.....	20.819,91		
Diversas contas.....	245.175,79		
	909.934,70		909.934,70

Diretores: *Renaud Lage*, diretor-gerente. — *Cruz Rios*, diretor-secretário. — Contador: *José da Fonseca Rangel Júnior*, registro número 32.123. (N. 7.999 — 15-6-43 — Cr\$ 94,90)

CASA BANCARIA ALMEIDA, LEAL S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 1943.

As quinze horas do dia doze de junho de mil novecentos e quarenta e três, os acionistas desta sociedade, representando 2.200 (duas mil e duzentas) ações — mais de dois terços do capital social — reuniram-se em assembléia geral extraordinária, em sua sede, à Travessa do Ouvidor trinta e sete, quarto pavimento, nesta cidade do Rio de Janeiro. Aberta a sessão pelo Sr. Paulo de Andrade Leal, este solicitou fosse designado um presidente para a reunião. Por aclamação dos presentes foi escolhido o Sr. Tito Bezerra de Menezes, que, aceitando a incumbência, convidou para secretário o Sr. Benjamin Blume. Organizada a mesa, o Sr. presidente declarou que conforme convocação feita pela imprensa, a reunião tinha por fim tomar conhecimento do pedido de renúncia de diretores, eleger os respectivos substitutos e modificar os estatutos afim de ser atendida exigência da Diretoria Geral da Fazenda Nacional. Prossequindo, o Sr. presidente declarou que dado o caráter de irrevogabilidade do pedido de renúncia formulado pelos dois diretores demissionários, ia-se proceder à eleição dos diretores substitutos.

Por maioria absoluta de votos foram eleitos os Srs. Djalma Ribeiro, brasileiro, casado, do comércio, residente à Praia dos Tamoios número 243, Paqueta, nesta capital e Perci Antônio Louzada, brasileiro, casado, do comércio, residente à rua Ronald de Carvalho número 61, apartamento 16, Copacabana, nesta capital. Pondo, em seguida, em discussão a modificação dos estatutos sociais, o Sr. presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Pedindo a palavra o Sr. Paulo de Andrade Leal declarou que não tendo ainda a sociedade conhecimento perfeito das exigências formuladas pela Diretoria Geral do Ministério da Fazenda, propunha fosse a modificação em questão apreciada em nova assembléia que, quando diretor, já convocara. Ninguém mais querendo usar da palavra, o Sr. presidente pôs em votação a proposta do Sr. Paulo de Andrade Leal, que foi aprovada por todos os presentes, sendo a seguir suspensa a sessão afim de se lavrar a presente ata. Reaberta a sessão foi a mesma lida e achada conforme, pelo que, eu, secretário, assino a presente com o Sr. presidente e demais acionistas presentes. Rio de Janeiro, 12 de junho de 1943. — *Benjamin Blume*. — *Tito Bezerra de Menezes*. — *Paulo de Andrade Leal*. — *José de Andrade Almeida Filho*. — *Perci Antônio Louzada*. — *Djalma Ribeiro*. — *Aloisio Russo*. — *João Francisco Coelho Lima*.

(N. 8.103 — 15-6-43 — Cr\$ 112,20)

BANCO SUL DO BRASIL

Rio de Janeiro

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NAS PRAÇAS DE RIO DE JANEIRO E BLUMENAU EM 31 DE MAIO DE 1943

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Capital a realizar	2.229.200,00	Capital	4.000.000,00
Letras descontadas	263.879,88	Depósitos em c/c com juros	241.623,20
Empréstimos em contas correntes	5.752.857,71	Depósitos em c/c popular	757.956,20
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (inter.)	413.754,40	Depósitos com aviso prévio	276.034,79
Valores caucionados	1.254.519,79	Depósitos a prazo fixo	291.806,09
Valores depositados	4.150.800,00	Depósitos em c/cobrança no interior	413.754,40
Agências e filiais no interior	726.133,40	Títulos em caução e em depósitos	5.405.319,79
Correspondentes do interior	358.644,60	Valores hipotecários	40.000,00
Títulos e propriedades do Banco	158.143,20	Correspondentes do interior	82.848,50
Hipotecas	40.000,00	Lucros e perdas	3.698.125,40
Caixa em moeda corrente	136.578,49	Caixa Matriz	726.133,40
Caixa em depósito no Banco do Brasil	212.813,80	Diversas contas	194.716,84
Caixa em depósito em outros Bancos	87.605,10	Depósito da Diretoria	14.000,00
Diversas contas	343.392,55		
Ações em caução	11.900,90		
Total do Ativo	16.142.322,23	Total do Passivo	16.142.322,23

Banco Sul do Brasil da organização Henrique Lage-Patrimônio Nacional. — F. W. C. e Castro, presidente. — Gilberto K. Werneck, contador — Reg. n. 38.859.

(N. 8.091 — 15-6-43 — Cr\$ 122,40).

COMPANHIA CONSTRUTORA PEDERNEIRAS S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCADA PARA O DIA 25 DE MARÇO DE 1943

As dez horas do dia vinte e cinco de março de mil novecentos e quarenta e três, na sede da Companhia, 5.º pavimento do Edifício D. Pedro II, à avenida Graça Aranha n. 226, nesta cidade, reunidos os seus acionistas por força da convocação feita e publicada na imprensa local, foi dito pelo presidente da Companhia, Dr. Eduardo V. Pederneiras que, havendo número legal para a realização da assembleia geral ordinária convocada conforme verificação feita no "Livro de Presença dos Acionistas", na forma dos estatutos assumia a presidência da mesa e convidava para secretários os acionistas Luiz V. Pederneiras e Armando Rodrigues Teixeira. Composta assim a mesa, foi então comunicado pelo Sr. presidente que a presente assembleia no entanto não se podia realizar visto não terem sido publicados, independente da vontade da Companhia, os documentos exigidos pela lei com a antecedência que se faz mister por força do parágrafo único do art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e também não constar do convite a eleição da Diretoria para o próximo período. Assim pois, desde já ficava a Diretoria autorizada a fazer a segunda convocação para esta assembleia geral ordinária, pedindo aos senhores acionistas que se manifestassem sobre a sua resolução. Os acionistas presentes, por unanimidade, concordaram com as declarações do Sr. presidente. Este agradeceu o comparecimento dos senhores acionistas e comunicou que a Diretoria iria tomar as providências aprovadas. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Lavrada esta, o Sr. presidente reabriu a sessão e mandou que se procedesse à leitura da ata, que ficou aprovada, por unanimidade, pelo que vai por mim, Luiz V. Pederneiras primeiro secretário, encerrada e assinada. — Luiz V. Pederneiras. — Eduardo V. Pederneiras. — Armando Rodrigues Teixeira. — Guinle Irmãos. — Sérgio de Seixas Corrêa. — Alvaro Lira da Silva. — pp. D. Laura Vasconcelos de Moraes. — Luiz V. Pederneiras.

Atesto ser a presente cópia fiel extraída do livro de atas da Cia. Construtora Pederneiras S. A. a fls. 29 v. e fls. 30. — Luiz V. Pederneiras.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 28 DE MAIO DE 1943

As dez horas do dia vinte e oito de maio de mil novecentos e quarenta e três, na sede da Companhia, no 5.º pavimento do Edifício D. Pedro II, à avenida Graça Aranha duzentos e vinte e seis, nesta cidade, reunidos os seus acionistas por força da convocação feita e publicada na imprensa local, foi dito pelo presidente da Companhia, Dr. Eduardo V. Pederneiras que, havendo número legal para a realização da assembleia geral ordinária convocada, conforme verificação feita no "Livro de Presença dos Acionistas", na forma dos estatutos, assumia a presidência da mesa e convidava para secretários os acionistas Luiz V. Pederneiras e Dr. Hélio da Rocha Miranda. Constituída a mesa foi dito pelo presidente que de acordo com os estatutos, os documentos sobre a mesa e convites publicados no *Diário Oficial*,

Secção I, edição dos dias 20, 21 e 22 de maio, e no "Jornal do Comércio", edição dos dias 19, 20 e 21 de maio corrente, a presente reunião tinha por fim tomar conhecimento do relatório da diretoria, das contas, do balanço do parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício de 1942, proceder a eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes para o exercício de 1943 fixando-lhes os vencimentos e também proceder a eleição da nova diretoria da companhia para o período de 1 de julho de 1943 até 30 de junho de 1948, na forma estatutária; tendo ainda em vista a deliberação dos senhores acionistas na assembleia realizada no dia 25 de março de 1943 em que pelos motivos expostos e aceitos não pôde proceder ao encaminhamento dos trabalhos anunciados. Em seguida disse o presidente que iria mandar proceder a leitura dos documentos sobre a mesa e pedia que a sua discussão e votação obedecesse à ordem do convite. Pela ordem, pediu a palavra o acionista Arnaldo da Rocha Miranda, para propor a dispensa da leitura dos documentos anunciados considerando que os mesmos tinham sido publicados no *Diário Oficial* e eram já do conhecimento dos acionistas, e assim se deveria proceder logo a votação e aprovação. Aprovada esta proposta, por unanimidade, o presidente mandou que fosse lido o convite publicado e o parecer do conselho fiscal para que ficassem constando da presente ata, para os efeitos da lei. O primeiro secretário procedeu então a seguinte leitura: — "Convite" — Cia. Construtora Pederneiras S. A. — Em retificação ao convite de 12 de maio de 1943, por ter saído com incorreção quanto à data, são novamente convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia social à avenida Graça Aranha n. 226, 5.º pavimento, afim de resolverem: a) sobre o relatório, balanço, contas e Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1942; b) eleger o Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1943, arbitrando os honorários daqueles; c) eleger a Diretoria para o próximo período a começar em 1 de julho de 1943 e a terminar em 30 de junho de 1948, fixando os honorários respectivos. Rio de Janeiro, 18 de maio de 1943 (a.) Eduardo V. Pederneiras, presidente. — "Parecer do Conselho Fiscal — Senhores acionistas: Em cumprimento às disposições contidas no art. 127-III, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, vimos declarar que examinamos a escrituração e demais livros e documentos da Companhia Construtora Pederneiras S. A., bem como os documentos em que foi baseado o balanço efetuado em 31 de dezembro de 1942 e que encontramos os seus negócios e as respectivas operações em perfeita ordem, motivo pelo qual somos do parecer que todas as suas contas podem ser aprovadas. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1943 (a. a.) Nelson de Almeida — A. Sampaio Ferraz — Armando Rodrigues Teixeira". Finda a leitura, o Sr. presidente anunciou a discussão e votação dos documentos apresentados e do conhecimento dos senhores acionistas, convidando a se manifestarem os que desejassem falar sobre o assunto em discussão. Pediu a palavra o acionista Sérgio de Seixas Corrêa para prestar alguns esclarecimentos sobre o balanço apresentado e propôr que fosse autorizada a distribuição do dividendo de 12%, cujo pagamento seria desde logo efetuado; que ficasse também a Diretoria autorizada a aplicar o saldo apresentado na conta de lucros e perdas, no valor de Cr\$ 149.667,10 na constituição de um fundo de provisão afim de que pudessem ser atendidas as necessidades de reforma ou substituição da aparelhagem em serviço. Terminada a explanação do assunto e ninguém mais pedindo a palavra,

o Sr. presidente submeteu separadamente à votação da assembleia, o balanço, as contas, o relatório da diretoria, o parecer do conselho fiscal e, finalmente, as propostas apresentadas pelo acionista Sérgio de Seixas Corrêa, sendo todos os documentos, contas, parecer e propostas apresentações aprovados por unanimidade, com abstenção dos respectivos interessados, sendo simultaneamente aprovados todos os atos praticados pela diretoria até trinta e um de dezembro de 1942. Prodeceu-se em seguida a votação para eleger os membros do conselho fiscal e seus suplentes para o exercício de 1943. Em seguida, apurado o resultado da votação, foi anunciado pelo Sr. presidente terem sido reeleitos, por unanimidade, com abstenção dos interessados, para membros do Conselho Fiscal: O Sr. Nelson de Almeida, brasileiro, advogado, desquitado, residente nesta cidade à rua Almirante Tamandaré n. 33; o Sr. Alberto Sampaio Ferraz, brasileiro, comerciante, casado, residente nesta cidade à rua Doze de Maio n. 210; e o Sr. Armando Rodrigues Teixeira, brasileiro, comerciante, casado, residente nesta cidade à rua Duque Estrada n. 126, e para suplentes, os Srs. Edgard da Rocha Miranda, Hélio da Rocha Miranda e Theodoro Arthou, os quais foram desde logo declarados empossados nos seus cargos. Por proposta do acionista Hélio da Rocha Miranda ficou resolvido e aprovado que os membros do Conselho Fiscal perceberiam em 1943 os vencimentos fixados para 1942, de cem cruzeiros mensais para cada um. Em seguida foi anunciado pelo Sr. presidente a eleição da diretoria para o próximo período. Apurado o resultado da votação, foi verificada a reeleição dos senhores diretores a saber: para presidente, o Dr. Eduardo V. Pederneiras, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente à rua Bambina n. 25 nesta cidade, para diretores, Dr. Sérgio de Seixas Corrêa, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente à rua Iguatú n. 18, nesta cidade e Dr. Alvaro Lira da Silva, brasileiro desquitado, engenheiro civil, residente nesta cidade à rua das Laranjeiras n. 102, apartamento 302, cujo mandato será exercido no período de 1 de julho de 1943 até 30 de junho de 1948. Por proposta do acionista Hélio da Rocha Miranda, ficou também resolvido e aprovado, com abstenção dos interessados, que os honorários fixados seriam de Cr\$ 20.000,00 mensais, a serem distribuídos entre os diretores, a critério do presidente da Companhia. Com a palavra, o Sr. presidente agradeceu em nome de seus colegas de diretoria e no seu próprio, a prova de confiança dos senhores acionistas demonstrada pela reeleição da diretoria, a qual assegurou, continuaria empregando seus melhores esforços em prol do desenvolvimento sempre crescente dos negócios da Cia. Construtora Pederneiras. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Lavrada a ata, o Sr. presidente reabriu a sessão, mandou que se procedesse à leitura da ata, que ficou aprovada por unanimidade, pelo que vai por mim, primeiro secretário, encerrada e assinada. — Luiz V. Pederneiras. — Eduardo V. Pederneiras. — Armando Rodrigues Teixeira. — Quinte Irmãos. — Sérgio de Seixas Corrêa. — Alvaro Lira da Silva. — pp. Laura V. de Moraes. — Luiz V. Pederneiras. — Maria da Glória Vidal Rocha Miranda. — Hélio Rocha Miranda. — Arnaldo Rocha Miranda. — Renato Rocha Miranda Filho.

Atesto ser, a presente, cópia fiel extraída do livro de atas da Cia. Construtora Pederneiras S. A., a fls. 30, 31, 32, e fls. 33. — Luiz V. Pederneiras.

(N. 8.073 — 15-6-43 — Cr\$ 334,60).

DUARTE, BEIRIZ & CIA.

Secção Bancária

Carta patente n. 2.536, de 1-12-41

ICONHA — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

BALANÇETE DO MÊS DE MAIO DE 1943

Ativo

	Cr\$
Contas correntes	154.389,80
Títulos recebidos em cobrança	438.229,20
Títulos da dívida pública	153.479,70
Títulos a receber	72.664,10
Ações	9.085,00
Secção comercial	312.365,50
Caixa	58.093,70
Diversas contas	4.379,50
	1.202.686,50

Passivo

	Cr\$
Capital	250.000,00
Contas correntes	510.936,80
Credores por títulos em cobrança	438.229,20
Diversas contas	3.520,50
	1.202.686,50

Iconha, 9 de junho de 1943. — Duarte, Beiriz & Cia. — Heitor Sales Figueira, contador, registrado sob n. 6.707.

(N. 8.080 — 15-6-43 — Cr\$ 84,70).

PERFUMES COTY S. A. B.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA

E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento do Perfumes Coty, S.A., em 3 de junho de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 19.280, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 28 de abril de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu o Conselho Fiscal e fixou os seus honorários. Pagou de sêlo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão. — Rio de Janeiro, 14 de junho de 1943. — Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX. — Visto. Pires Ferreira, diretor da Secção. (N. 8.082 — 15-6-43 — Cr\$ 44,90)

EMPRESA DE TRANSPORTE "COMÉRCIO E INDÚSTRIA" S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA

E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Empresa de Transporte "Comércio e Indústria" S.A., em 10 de maio de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 19.130, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 8 de maio de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu a diretoria e o conselho fiscal, bem como fixou os seus honorários. — Pagou de sêlo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão. — Rio de Janeiro, 12 de junho de 1943. — Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX. — Visto. Pires Ferreira, diretor da Secção.

(N. 8.083 — 15-6-43 — Cr\$ 44,90)

LIVRO JURÍDICO S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Livro Jurídico S. A., em 28 de maio de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob n. 19.263 a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 24 de abril de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu o conselho fiscal e fixou os seus honorários. Pagou de sêlo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão. (Selada com Cr\$ 4,20). Rio de Janeiro, 14 de junho de 1943. — Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX. Visto. Pires Ferreira, diretor da Secção.

(N. 8.085 — 15-6-43 — Cr\$ 49,00).

COMPANHIA NACIONAL DE ÓLEO DE LINHAÇA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Nacional de Óleo de Linhaça, em 9 de junho de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 19.349, os seguintes documentos: a) Ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 29 de março de 1943, que deliberou em definitivo sobre o aumento do capital de Cr\$ 3.600.000,00 bem como a reforma estatutária; b) Lista dos subscritores; c) Guia com o pagamento do sêlo proporcional; d) Recibo do depósito de 10% sobre o aumento do capital. Pagou de sêlo de arquivamento a importância de Cr\$ 100,20. Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão. — Selada com Cr\$ 4,30.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1943. — Carmen Cruz, aux. esc. IX. — Visto. Pires Ferreira, diretor da Secção.

(N. 8.104 — 15-6-43 — Cr\$ 49,00)

COMPANHIA INDÚSTRIA E VIAÇÃO DE PIRAPORA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM
28 DE MAIO DE 1943

Aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e três, reunidos, em primeira convocação, às quatorze horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 20, oitavo andar, acionistas que representavam mais de dois terços do capital social, todos com direito de voto, como se verificou de suas assinaturas no Livro de Presença, com as declarações exigidas em lei, em obediência ao art. 17 dos estatutos, assumiu a presidência o diretor-presidente Dr. José Gonçalves de Sá, que declarou instalada a assembléia geral extraordinária da Companhia Indústria e Viação de Pirapora, convidando para secretário o acionista Sr. Osmar Radler de Aquino, ficando, assim, constituída a mesa. A seguir declarou o Sr. presidente que os fins da presente assembléia constavam do edital de sua convocação, publicado no *Diário Oficial* e no "Diário de Notícias", em suas edições de 18, 19 e 20 de maio do corrente ano, edital esse que é do teor seguinte: Companhia Indústria e Viação de Pirapora — Assembléia Geral Extraordinária — São convocados os Srs. acionistas da Companhia Indústria e Viação de Pirapora para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 28 de maio do corrente ano, às 14 horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 20, oitavo andar, afim de deliberarem sobre o laudo dos peritos nomeados para a avaliação do patrimônio líquido da Companhia de Navegação do São Francisco e resolverem sobre a sua incorporação a esta empresa, bem como para tomarem conhecimento dos atos complementares do aumento de capital deliberado na Assembléia Geral de 15 de maio corrente, elegerem dois diretores e fixarem-lhes os honorários. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1943. Gonçalves de Sá, diretor-presidente. O Sr. presidente declarou mais que se achava sobre a mesa a ata da assembléia geral extraordinária da Companhia de Navegação do São Francisco, realizada em Pirapora, Estado de Minas Gerais, publicada no jornal "Minas Gerais", de 27 do corrente mês. Por esse documento, cuja leitura foi procedida pelo Sr. secretário, verifica-se que foram aceitas pela empresa a ser incorporada as bases da incorporação, por esta Companhia apresentadas, e mais que a subscrição do aumento do capital deve ser feito em nome pessoal dos acionistas da Companhia incorporada, na proporção do número atual de ações de cada um. Em face do exposto, declarou estar a assembléia habilitada a deliberar sobre o laudo dos peritos nomeados na assembléia anterior, o qual é do teor seguinte:

— Laudo. — Os abaixo assinados, engenheiros civis e industrial, nomeados na assembléia geral extraordinária da Companhia Indústria e Viação de Pirapora, realizada a 15 de maio do corrente ano, para procederem à avaliação do patrimônio líquido da Companhia de Navegação do São Francisco, cujo ativo e passivo devem ser incorporados àquela, desincumbem-se da missão que lhes foi confiada, subcrevendo, unanimemente o seguinte laudo: — Os peritos tomaram como base de seus cálculos o balanço de 31 de dezembro de 1942, constante do livro Diário da Companhia de Navegação do São Francisco e publicado no Estado de Minas Gerais, de 24 de março deste ano. Examinados os diversos títulos do ativo, verificou-se que eles correspondem a bens efetivamente em poder da Companhia e constantes de: — 1.º — Imóveis diversos, máquinas e instalações, móveis e utensílios, veículos e embarcações destinadas à navegação no rio São Francisco, num valor global de Cr\$ 1.578.398,70. Na verdade, tais bens representam um valor ativo maior do que este, que é um valor de contabilidade, representado pelo custo de aquisição, com as depreciações admitidas nos balanços anualmente procedidos. Entendem, porém, os peritos que, destinando-se tais bens a serem incorporados ao ativo de uma Companhia, cujas propriedades atuais estão registradas em sua escritura pelo valor de contabilidade e não pelo valor real, também sensivelmente maior, devem aqueles ser avaliados pelas estimativas do balanço, afim de não ferir a avaliação a situação de igualdade que deve existir entre os acionistas de ambas as companhias. 2.º — Obrigações a receber, capital de acionistas a realizar, contas correntes, mercadorias em estoque, almoxarifado, contas a receber e consignações, num valor de Cr\$ 1.536.571,20. — 3.º — Dinheiro em caixa, Cr\$ 38.458,00. Em contraposição a este ativo, figuram, no balanço de 1942, títulos passivos, cuja existência e cujas cifras foram verificadas exatas, e do exame dos quais se deduz que, excetuando os diversos fundos de reserva, cujo total ascende a Cr\$ 256.983,70 — o passivo da Companhia sobre a Cr\$ 1.646.444,20 — assim discriminado: Contas perdidas Cr\$ 38.812,00 — Obrigações a pagar Cr\$ 990.599,90 — Contas a pagar Cr\$ 855,30 — Contas Correntes Cr\$ 431.979,60 — Reajustamento de vencimentos Cr\$ 10.000,00 — Gratificações Cr\$ 15.000,00 — Dividendos Cr\$ 147.588,00 — Resquícios em cobrança Cr\$ 609,40 — Total Cr\$ 1.646.444,20 — A diferença entre os valores ativos e os valores passivos é, assim, precisamente, igual a Cr\$ 1.250.000,00, importância na qual os peritos estimam o patrimônio líquido da empresa a ser incorporada. E' bem verdade que, após o balanço acima referido, a Companhia de Navegação do São Francisco diminuiu parcelas do passivo, como as referentes a dividendos, gratificações, contas a pagar e outras semelhantes, as quais representam dívidas que já foram satisfeitas. Seu pagamento se fez, porém, com valores de igual importância, principalmente do título de *Caixa*, constantes do ativo, tendo-se dado, assim, uma igual diminuição do ativo e do passivo, sem alteração da diferença assinalada pelos peritos a favor do ativo, a qual constitui o patrimônio líquido por eles fixado. Além disso, o desenvolvimento normal dos negócios da Companhia incorporada durante o período compreendido entre 1 de janeiro do corrente ano e a data deste laudo proporcionou-lhe resultados apreciáveis, decorrentes da exploração da navegação, da

venda de mercadorias e de aluguéres, consignações e comissões diversas. O movimento realizado sob estas diversas rubricas, embora dele se deduzam as quantias gastas para a sua efetivação e dispendidas a título de despesas gerais, vencimentos, juros e descontos, carretos, reparos de embarcações, contribuições de previdência e outras, acusa um saldo apreciável, que redúnda em aumento do valor do ativo da empresa e, portanto, do seu patrimônio líquido. Os peritos não levaram, porém, em conta essa soma porque, nos termos da cláusula quarta das bases de incorporação, aprovadas por ambas as companhias, os lucros apurados durante o período do ano em curso já decorrido, não devem ser incorporados, cabendo exclusivamente aos acionistas de cada uma das companhias, separadamente, aos quais serão distribuídos, como dividendo, na proporção das ações de cada um. Justificado, assim, o seu ponto de vista, os peritos concluem estimando em Cr\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil cruzeiros) o patrimônio líquido da Companhia de Navegação do São Francisco — Pirapora, 22 de maio de 1943. — André dos Santos Dias Filho. — José Gurgel Dantas e Luiz Felipe de Camargo Almeida. Finda a leitura pediu a palavra o Sr. comandante Otávio Monteiro Machado, diretor-presidente da Companhia de Navegação do São Francisco e disse que, usando dos poderes que lhe foram conferidos pela assembléia geral da empresa que preside, cuja ata foi lida no início da sessão aceitava o valor dado ao patrimônio líquido da mesma, valor que para todos os efeitos de direito e nos termos do § 3.º do art. 5.º do decreto-lei n. 2.627, de 1940 era fixado em Cr\$ 1.250.000,00, considerando, por essa forma, incorporados ao patrimônio da Companhia Indústria e Viação de Pirapora todo o ativo e passivo da Companhia de Navegação do São Francisco, devendo os acionistas desta, conforme a relação que no ato entregava ao Sr. presidente, receber diretamente as ações correspondentes àquela importância de Cr\$ 1.250.000,00 que se integrava no capital da Pirapora. Disse então o Sr. presidente que submetia à aprovação da assembléia que se considerasse incorporada ao acervo social da Companhia Indústria e Viação de Pirapora o ativo e o passivo da Companhia de Navegação do São Francisco, nos precisos termos da aceitação desta, exposta pelo seu presidente, devidamente autorizado. Após alguns pedidos de esclarecimentos formulados pelos Srs. acionistas, a proposta do Sr. presidente foi aprovada por unanimidade de votos, considerando a assembléia, assim, realizada a incorporação proposta. Disse ainda o Sr. presidente que submetia à apreciação da casa a verificação do aumento de capital para Cr\$ 3.800.000,00, conforme deliberação tomada na assembléia de 15 do corrente mês, o qual foi feito somando-se ao capital anterior de Cr\$ 1.560.000,00 — fundos de reserva no valor de Cr\$ 990.000,00 e também o patrimônio líquido da Companhia de Navegação do São Francisco, no valor de Cr\$ 1.250.000,00 — Aprovada a verificação do aumento de capital, disse o Sr. presidente que ela estava completa e acabada, porque, estando tal aumento totalmente realizado, independia do depósito de dez por cento do seu valor e mais que o selo proporcional ao aumento, na importância de Cr\$ 8.960,00 já fora pago na Recebedoria deste Distrito Federal, em vinte do corrente mês, conforme verba número trinta e sete da mesma data. A seguir procedeu-se a eleição para os lugares de diretor-gerente e de diretor-representante, cargos criados pela reforma estatutária de 15 do corrente. Distribuídas as cédulas e apurados os votos, o Sr. presidente proclamou o seguinte resultado: para diretor-gerente o Sr. Quintino Vargas, brasileiro, residente à rua Amazonas, número quinze, na cidade de Pirapora; para diretor representante, o Sr. comandante Otávio Monteiro Machado, brasileiro, residente à avenida do Contorno n. 4.852, em Belo Horizonte, continuando em virtude de eleição anterior os Srs. Drs. José Gonçalves de Sá e Delsuc Moscoso, respectivamente, como diretor-presidente e diretor superintendente. Fixou a assembléia em Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) e Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) os honorários mensais, respectivamente, do diretor-gerente e do diretor representante. E por nada mais haver a tratar, deu-se por encerrada a presente assembléia, depois de suspensão pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, que, lida e aprovada, vai ser assinada por todos os acionistas presentes e pelo subscritor do aumento do capital, representando os acionistas da Companhia incorporada. Desta ata tiram-se cópias autênticas e datilografadas para os fins legais. — José Gonçalves de Sá. — Osmar Radler de Aquino, Otávio Monteiro Machado. — Manoel José Gonçalves de Sá. — Mário Godofredo da Silveira Feijó. — Emilio Sá e Marco Aurélio de Viçosa Jardim. — A presente é cópia fiel do original lavrado no livros competente. Rio de Janeiro, 28 de maio de 1943. — Osmar Radler de Aquino, secretário da mesa.

(N. 8.107 — 15-6-43 — Cr\$ 306,00)

COMPANHIA COMERCIAL DO RIO DE JANEIRO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Certidão

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita à página 9.133 do *Diário Oficial* de 11 do corrente, onde se lê:

... elegeu a Diretoria para o período de 1 de novembro de 1942 a 31 de outubro de 1949...

leia-se:

... elegeu a Diretoria para o período de 1 de novembro de 1943 a 31 de outubro de 1949...

COMPANHIA SEGURANÇA PATRIMONIAL

Administração e Finanças

Rio de Janeiro

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 1942

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, às quinze horas, reuniram-se os acionistas da Companhia Segurança Patrimonial, na sede social, à avenida Almirante Barroso n. 91, 4.º pavimento, nesta cidade do Rio de Janeiro. Assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Comandante Thiers Fleming, presidente em exercício, que após verificar pelo livro competente a presença legal de acionistas possuidores de ações representando mais de dois terços do capital social, convidou o acionista Dr. Antônio Smith Bayma para secretário ficando assim constituída a mesa. A seguir o Sr. presidente declarou que de acordo com os avisos publicados no *Diário Oficial* dos dias 16, 17 e 18 do mês de dezembro de 1942, a Assembléia devia deliberar sobre a reforma dos Estatutos da Sociedade, discutindo, alterando ou aprovando o trabalho apresentado pela Comissão nomeada pela Assembléia realizada em 2 de dezembro de 1942, do teor seguinte, cuja leitura foi procedida pelo Sr. secretário da mesa: "Senhores diretores, membros do Conselho Fiscal e acionistas. Desobrigando-nos da missão de que fomos incumbidos pela assembléia geral extraordinária realizada em 2 do corrente mês, vimos propôr, neste momento, apenas a alteração dos nossos estatutos na parte referente ao Capítulo III — Da Administração, para o fim de estabelecer um maior número de diretores, visto o desenvolvimento constante da Companhia assim o exigir. Nestas condições, propomos a redação seguinte para o Capítulo III — Da Administração — Art. 6.º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de cinco membros: um Diretor Presidente; um Diretor Vice Presidente; e três Diretores, todos residentes no país, eleitos em assembléia geral, pelo prazo de seis anos, podendo ser reeleitos. Art. 7.º — Cada diretor caucionará para garantia da responsabilidade de sua gestão, dez ações da Companhia, antes de entrar no exercício de suas funções. Parágrafo único — A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no livro de "Atas da Diretoria" assinado pelo respectivo diretor. Art. 8.º — O Diretor Presidente tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere para garantir o funcionamento normal da sociedade e representá-la ativa e passivamente em Juízo. Art. 9.º — Ao Diretor Vice-Presidente compete secundar o Diretor Presidente na gestão dos negócios sociais, substituindo-o em seus impedimentos temporários e com ele assinando os documentos de responsabilidade da Companhia para com terceiros. Os cheques bancários, duplicatas comerciais, recibos e contratos, poderão ser assinados pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente conjuntamente com outro diretor. Art. 10 — Aos demais diretores compete cooperar com o Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente na administração da sociedade, dirigindo cada um dos principais setores de sua atividade e praticando os atos referidos no art. 9.º. Art. 11 — Em caso de substituição por vaga, renúncia ou afastamento de qualquer dos diretores excetuando o previsto no art. 9.º, os demais diretores escolherão dentre os acionistas o seu substituto. Art. 12 — Os honorários do Diretor Presidente, do Diretor Vice-Presidente e dos demais diretores serão fixados pela assembléia geral. Julgando haveremos ido ao encontro das medidas de caráter mais urgente de que necessita a nossa Sociedade, resta-nos agradecer a honrosa missão com que fomos distinguidos. Rio, 23 de dezembro de 1942 (ass.) Antônio Smith Bayma, Otávio Martins Ribeiro, Thiers Fleming". Finda a leitura o Sr. presidente declarou aberta a discussão sobre o trabalho apresentado e que concederia a palavra a qualquer dos Srs. acionistas que desejasse falar sobre o mesmo. O Dr. Henrique de Almeida Gomes, pedindo a palavra, felicitou a Comissão pelo trabalho apresentado o qual, no seu modo de entender preenchia perfeitamente seus fins, pelo que dava ao mesmo completa aprovação. Não havendo quem mais pedisse a palavra sobre o assunto, o Sr. presidente pôs em votação o trabalho da Comissão, sendo o mesmo unanimemente aprovado, passando o Capítulo III — Da Administração, dos Estatutos da Sociedade, a ter a redação proposta pela Comissão e acima transcrita. Declarou o Sr. presidente em seguida que em virtude do art. 6.º dos Estatutos, ora aprovados, criar mais dois cargos na Diretoria: um Diretor Vice Presidente e mais um Diretor — iria levantar a sessão por dez minutos, afim de que os Srs. acionistas se munissem das respectivas cédulas para a eleição dos novos diretores, solicitando, porém antes, a indicação de dois acionistas presentes para servirem como fiscais da eleição. O Dr. Henrique de Almeida Gomes propôs a indicação dos Srs. Otávio Martins Ribeiro e Artur Leandro de Araújo Costa, o que foi aceito. O Sr. Otávio Martins Ribeiro, pedindo a palavra pela ordem diz que por motivos independentes da sua vontade, ligados principalmente a outras atividades, que no momento desviam sobremaneira a sua atenção, via-se forçado a renunciar o cargo de Presidente da Companhia, prontificando-se entretanto a continuar prestando seus serviços à mesma, se assim entenderem os Srs. acionistas. O Sr. Comandante Thiers Fleming lastima essa resolução e o Dr. Antônio Smith Bayma animado do mesmo sentimento expressado pelo presidente da Assembléia, acha que se deve acatar o pedido do Sr. Otávio Martins Ribeiro, sobretudo continuando o mesmo a prestar sua profficia cooperação em outro setor. Posta a votos a renúncia foi a mesma aprovada nos termos das declarações dos Srs. Otávio Martins Ribeiro e Antônio Smith Bayma. A seguir foi levantada a sessão para proceder-se à eleição para os cargos vagos criados. Reaberta a sessão e apurados os votos, verificou-se terem sido eleitos por unanimidade: Diretor Presidente, Dr. Henrique de Almeida Gomes; Diretor Vice-Presidente, Dr. Antônio Smith Bayma; Diretor, Sr. Otávio Martins Ribeiro. O Sr. presidente da Assembléia congratulando-se com os novos diretores da Companhia, felicitou os

Srs. acionistas pela acertada escolha e consulta a Assembléia, se liante da remodelação da Diretoria não seria de bom alvitre fixar-se novamente os honorários da mesma, já agora, a partir do mês de janeiro de 1943. O Dr. Henrique de Almeida Gomes agradecendo sua eleição para o cargo de Diretor Presidente e concordando inteiramente com as palavras do presidente da Assembléia, propôs a fixação dos honorários de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) mensais, para cada diretor, condicionando porém, essa remuneração, à plena função da atividade atribuída ao mesmo. Posta a votos foi esta proposta aprovada. O Sr. presidente diz que de acordo com a ordem do dia estabelecida para a presente Assembléia, uma vez terminados os trabalhos relativos à reforma dos Estatutos e consequente eleição dos novos diretores, daria a palavra aos Srs. acionistas que desejassem tratar de interesses sociais. Não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente agradece o comparecimento dos Srs. acionistas e declara encerrados os trabalhos. Eu, Antônio Smith Bayma, servindo de secretário, lavei a presente ata que vai assinada por mim e por todos os subscritores presentes. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1942. — Antônio Smith Bayma, secretário da mesa. (ass.) Antônio Smith Bayma, Otávio Martins Ribeiro, Henrique de Almeida Gomes, Herbert Quadros, Afonso Augusto Limpo Teixeira de Freitas, Artur Leandro de Araújo Costa, Thiers Fleming, José Maria Belo. Em tempo — Os diretores eleitos são brasileiros natos e moradores nesta cidade: Henrique de Almeida Gomes, rua Barão de Jaguaribe n. 215; Antônio Smith Bayma, rua Rodolfo Dantas n. 26; Otávio Martins Ribeiro, rua (ilegível) n. 598. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1942. — Antônio Smith Bayma, secretário da mesa. (Ass.) Antônio Smith Bayma, Otávio Martins Ribeiro, Henrique de Almeida Gomes, Herbert Quadros, Afonso Augusto Limpo Teixeira de Freitas, Artur Leandro de Araújo Costa, Thiers Fleming, José Maria Belo.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1943. — Antônio Smith Bayma. Declaro que a presente é cópia fiel do original, lançada no livro competente.

Reconheço as firmas Antônio Smith Bayma e Henrique de Almeida Gomes.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1943. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Hugo Ramos Filho, tabelião substituto.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Segurança Patrimonial, em 5 de junho de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 19.319, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 26 de dezembro de 1942, que aprovou a reforma dos seus estatutos no que diz respeito à administração, bem como tomou conhecimento da renúncia do presidente, elegeu seu substituto e os demais diretores, afim de atender à alteração em apreço. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão. Selada com Cr\$ 4,20.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1943. — Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX. Visto. — Pires Ferreira, diretor da Secção. (N. 8.102 — 15-6-43 — Cr\$ 357,00).

COMPANHIA CONSTRUTORA BAERLEIN

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 9 DE JUNHO DE 1943

Aos 9 de junho de 1943, às 14 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 131-6.º andar, reunidos em primeira convocação os acionistas da Companhia Construtora Baerlein, que assinaram o respectivo livro de presença e representavam mais de dois terços do capital social com direito de voto, o presidente interino da Companhia, Sr. engenheiro J. Baerlein, declarou instalada a assembléia geral extraordinária convocada regularmente pelos anúncios publicados no *Diário Oficial* e no "Diário de Notícias" de 1, 2 e 3 do corrente mês, e convidou para secretário o acionista engenheiro Alberto Bastos Monteiro, que os leu. Dirigindo-se à assembléia disse o senhor presidente que, como constava resumidamente do edital de convocação, esta reunião era para deliberar sobre aplicação de possibilidades financeiras desta Companhia. É que a Companhia Brasileira de Explosivos e Munições, para o desenvolvimento de seus negócios, ia aumentar o seu capital, já estando para isso, devidamente autorizada pela assembléia geral respectiva. Nesse aumento de capital, eram oferecidos à subscrição de Cr\$ 4.000.000,00 de ações preferenciais, com prioridade de dividendos até 8% (oito por cento). Julgava o Sr. presidente que, ante o vasto campo de atividades que se apresenta à Companhia Brasileira de Explosivos e Munições e a excelência de seus negócios, aconselhável era que a Companhia Construtora Baerlein, subscrisse uma totalidade dessas ações preferenciais, no montante de quatro milhões de cruzeiros, e segundo as condições expostas na ata da assembléia geral da Companhia Brasileira de Explosivos e Munições publicada à página n. 12.177 do *Diário Oficial* de 11 de agosto de 1942. Pedia para essa proposta a autorização dos senhores acionistas. Com a palavra o acionista Luiz Porto Barroso, disse que julgava traduzir o pensa-

mento de todos os acionistas, apoiando a proposta do Sr. presidente, pois realmente se tratava de um ótimo emprêgo das possibilidades financeiras da Companhia Construtora Baerlein. Posta em discussão a proposta, foi ela unanimemente aprovada. Em seguida, como ninguém mais quisesse usar da palavra e nada mais houvesse a tratar, o senhor presidente, depois de encerrada a folha do livro de presença, declarou terminados os trabalhos da assembléa, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, por mim secretário, realizada no livro próprio, e, depois reabriu-a, sendo então esta ata lida e aprovada por todos os acionistas presentes que a assinam, dela se tirando as cópias autênticas necessárias aos fins legais. E eu, Alberto Bastos Monteiro, servindo de secretário, lavrei a presente ata. Rio de Janeiro, 9 de junho de 1943. — *Alberto Bastos Monteiro*. — *J. Baerlein*. — *F. Viemar*. — *Luiz Porto Barroso*. — *Durval R. Cruz*. — *Alberto Quadros*. — *José Candido Pimentel Duarte*. — *Julio Berto Cirio Filho*. — *Frederico Duarte de Oliveira*. — *Heloisa Castro Lima*. — *J. Goulart Machado & Cia.* — *Alberto Bastos Monteiro*. — *H. R. Weeks*. — *Mem Rodrigo Xavier da Silveira*. — *Sylvio D'Orsy*.

(N. 8.000—15-6-1943—Cr\$ 122,40).

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DO S. FRANCISCO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CIA. DE NAVEGAÇÃO DO SÃO FRANCISCO, REALIZADA EM 8 DE JUNHO DE 1943

Aos oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e três, reunidos em primeira convocação, às 14 horas, na sede social, à rua São Paulo n. 15, nesta cidade de Pirapóla, Estado de Minas Gerais, acionistas da Companhia de Navegação do São Francisco, representando mais de dois terços do capital social, todo ele com direito de voto, como se verificou de suas assinaturas no Livro de Presença, com as declarações exigidas em lei, assumiu a presidência da assembléa geral extraordinária, na forma do art. 17 dos estatutos o presidente da Companhia, comte. Otávio Monteiro Machado, que convidou para secretário o acionista Sr. Alvaro Rodrigues Menhó, ficando, assim, constituída a mesa. A seguir o Sr. presidente declarou instalada a assembléa geral extraordinária que fora regularmente convocada por anúncio publicados no "Minas Gerais", em suas edições de 28, 29 e 30 de maio do corrente ano, e, no jornal "O Diário", em suas edições de 28, 29 e 30 também do mês de maio do ano em curso, anúncio esse que é do teor seguinte: "Cia de Navegação do São Francisco — Assembléa geral extraordinária — São convidados os Srs. acionistas da Cia. de Navegação do São Francisco para se reunirem em assembléa geral extraordinária no dia 8 de junho p. vindouro, às 14 horas, na sede social, à rua São Paulo n. 15, nesta cidade de Pirapóla, afim de tomarem conhecimento dos atos de incorporação desta empresa à Cia. Indústria e Viação de Pirapóla e deliberarem na forma do § 3.º do art. 152 do decreto-lei n. 2.627, de 1940. Pirapóla, 26 de maio de 1943. — *Otávio Monteiro Machado*, presidente". O presidente informou, então, à assembléa que, na assembléa geral extraordinária da Cia. Indústria e Viação de Pirapóla, realizada em 28 de maio do corrente ano, com observância de todas as formalidades legais, tinha sido ultimada a incorporação à referida Companhia do ativo e do passivo desta empresa. Para pleno conhecimento dos Srs. acionistas do que se passou naquela assembléa, foi lida uma cópia autêntica da sua ata. Finda a leitura disse o Sr. presidente que, em face do exposto, devia-se considerar extinta a Cia de Navegação do São Francisco. E mais que cada um dos Srs. acionistas deverá receber da Cia. Indústria e Viação de Pirapóla, depois de cumpridas as formalidades estatuídas nos §§ 2.º e 3.º do art. 152 do decreto-lei n. 2.627, de 1940, um título múltiplo correspondente às ações que lhe tocarem, de conformidade com a seguinte relação já entregue à Cia. Pirapóla: — *Arnaldo Gonzaga*, 3.890 ações; *Astério Itabaiana & Irmão*, 2.040 ações; *Atos Cambraia Campos*, 500 ações; *Antônio Dias Maciel (Dr.)*, 500 ações; *Amália Caldas Vargas*, 400 ações; *Afrânio Dias*, 400 ações; *Abbés Abdala*, 300 ações; *Abílio de Almeida e Silva*, 240 ações; *Alcino Martins Lisboa*, 200 ações; *Abner Afonso de Castro*, 200 ações; *Afonso Elias Prais (Cel.)*, 200 ações; *Antônio da Rocha Diniz (Cap.)*, 200 ações; *Altino Machado de Oliveira (Cap.)*, 200 ações; *Alvaro Marellio (Dr.)*, 200 ações; *Antônio Alves da Costa*, 100 ações; *Adahil de Sales Coelho*, 100 ações; *Aquino & Irmão*, 100 ações; *Abílio Magalhães*, 100 ações; *Antônio Genérico da Silva (espólio)*, 100 ações; *Anísio Oliveira da Moura*, 100 ações; *Adolfo José de Oliveira*, 100 ações; *Argentina Conceição B. de Oliveira (menor)*, 100 ações; *Afonso de Novais Pinto*, 100 ações; *Afrânio Salustiano Pereira*, 100 ações; *Alice Reis Albuquerque*, 100 ações; *Abraão de Oliveira Leite*, 100 ações; *Alexandrino Alencar de Faria*, 100 ações; *Aurélios Lobo*, 100 ações; *Antônio Ribeiro de Abreu*, 100 ações; *Alvaro Rodrigues Menhó*, 100 ações; *Abílio Machado*, 100 ações; *Apolinário Alves de Sousa*, 100 ações; *Antônio Caetano de Sousa*, 60 ações; *Anísio Ferreira Pinto*, 60 ações; *Agabo Ribas*, 60 ações; *Arnaldo Carlos da Cunha*, 60 ações; *Antônio Neto de Siqueira*, 40 ações; *Alexandre Fernandes e Silva*, 40 ações; *Alberto Laboissiere*, 40 ações; *Antônio S. Cachela*, 40 ações; *Arnaldo Caciquinho & Irmão*, 40 ações; *Amadeu Dias Maciel*, 40 ações; *Alfredo Magalhães de Sousa*, 20 ações; *Aurélios Caciquinho Ferreira*, 20 ações; *Antônio Carlos Fonseca*, 20 ações; *Agenor Borges da Mota*, 20 ações; *Anísio Rocha*, 20 ações; *Antônio Correia e Silva*, 20 ações; *Alexandre Faria Pereira*, 20 ações; *Blair Ferreira (Dr.)*, 1.000 ações; *Bento Paixão*, 1.000 ações; *Bernardo de Sousa Osório*, 600 ações; *Bernice Coelho de Ma-*

cedo, 240 ações; *Benedito Pimentel de Ulhôa*, 200 ações; *Bento Gonçalves Filho*, 100 ações; *Belarmino Rodrigues Barbosa*, 100 ações; *Benedito dos Reis Calçados*, 100 ações; *Benedito Ferreira Caciquinho*, 20 ações; *Benedito Cachela*, 20 ações; *Clóvis Soares Diniz*, 500 ações; *Cristiano Guimarães (Dr.)*, 500 ações; *Cristiano Monteiro Machado*, 500 ações; *Claudionor Carneiro*, 400 ações; *Crisóforo Fonte Boa*, 200 ações; *Caetano Torres Lima*, 200 ações; *Cristovam Gonzaga*, 200 ações; *Clodoaldo Magalhães Avelino*, 100 ações; *Carlos Nogueira*, 100 ações; *Clarindo de Melo Franco*, 100 ações; *Cristovam Gonçalves de Carvalho*, 40 ações; *César Campos*, 40 ações; *Clarimundo da Fonseca Sobrinho*, 40 ações; *Décio Diniz*, 500 ações; *Domiciano Pastor Filho*, 400 ações; *Djenir Vargas Laboissiere*, 200 ações; *Dedulque Adjuto Pinheiro*, 200 ações; *Dalcí Helena B. de Oliveira (menor)*, 100 ações; *Dalmo Pinheiro Chagas*, 100 ações; *Emílio Fernandes de Oliveira*, 2.000 ações; *Estevaldo Pinto (Dr.)*, 200 ações; *Evilásio Gonzaga (espólio)*, 100 ações; *Eustáquio Martins Santana*, 100 ações; *Erasto Teixeira*, 100 ações; *Emídio Freire da Silveira*, 100 ações; *Emílio Antônio de Matos*, 100 ações; *Everardo Santana*, 100 ações; *Erasmo Luís Gonzaga*, 100 ações; *Empresa de Construções Gerais Limitada*, 100 ações; *Ezequiel Antônio de Castilho (Cel.)*, 100 ações; *Ernesto Mariano de Almeida*, 60 ações; *Elias Alves Ferreira*, 40 ações; *Euridamas de Barros*, 40 ações; *Edison Magalhães*, 40 ações; *Ernani de Moraes Lemos*, 40 ações; *Francisco Cambraia Campos*, 600 ações; *Fidelino Pinheiro de Azevedo*, 500 ações; *Farnesi Dias Maciel*, 400 ações; *Fernando Conde*, 400 ações; *Fladelfio de Sousa Pinto*, 200 ações; *Floriano Soares Diniz*, 100 ações; *Fortunato Vassalo*, 100 ações; *Fernando de Sousa Melo Viana*, 40 ações; *Francisco Adjuto Pinheiro*, 200 ações; *Francisco Alves Calça*, 100 ações; *Francisco de Araújo Ferreira*, 100 ações; *Francisco José de Castro*, 20 ações; *Gustavo Simão Tann*, 200 ações; *Geraldo Rocha & Cia.*, 200 ações; *Gentil Gonzaga*, 200 ações; *Geraldo Soares Albergaria*, 100 ações; *Geraldo Barbosa de Oliveira*, 100 ações; *Graciano Gomes Calçado*, 20 ações; *Gilberto Mariano de Almeida*, 20 ações; *Gabriel Nunes de Azevedo*, 20 ações; *H. Abdo Béchoni*, 500 ações; *Humberto Malard (Dr.)*, 200 ações; *Holman von Dolinger*, 200 ações; *Hermenegildo Pereira*, 100 ações; *Hermínia Clara B. de Oliveira (menor)*, 100 ações; *Ibraim Kalil*, 400 ações; *Isaura Olímpia Macêdo Ribeiro Coelho*, 200 ações; *Inácio Bispo de Cerqueira*, 200 ações; *Júlio Mourão Guimarães (Dr.)*, 21.000 ações; *Job Vieira Diniz*, 1.000 ações; *Joviniano Figueiredo*, 400 ações; *Jorge Fernandes Vargas*, 200 ações; *Jason de Moraes*, 200 ações; *J. D. Fleming*, 200 ações; *Jorge Batista de Oliveira*, 200 ações; *Juvenal Correia da Silva*, 200 ações; *J. Teixeira & Irmão*, 100 ações; *Júlio Wilson B. de Oliveira*, 100 ações; *Josino Neiva*, 100 ações; *Júlio Moreira de Carvalho*, 100 ações; *Jaime de Barros (Dr.)*, 100 ações; *Juraci Cunha*, 100 ações; *J. Nabuco Brandão*, 60 ações; *José Gonçalves de Sá (Dr.)*, 3.840 ações; *José Vargas da Silva (Cel.)*, 2.500 ações; *José Dantas*, 400 ações; *José Pinto da Silva*, 300 ações; *José Soriano de Sousa (Dr.)*, 200 ações; *José Pereira Vilela*, 200 ações; *José da Silva Maia*, 200 ações; *José Bernardino de Sales*, 200 ações; *José Bernardino Alves Júnior*, 200 ações; *José Saturnino (espólio)*, 200 ações; *José Henrique Júnior (espólio)*, 200 ações; *José Silvestre da Silva Neiva*, 100 ações; *José Leônicio Nunes*, 100 ações; *José Mundim*, 100 ações; *José Jorge Vargas*, 640 ações; *José Idelfonso de Novais Pinto*, 100 ações; *José da Rocha*, 100 ações; *José Pereira da Silva*, 100 ações; *José Magalhães Pinto*, 100 ações; *José de Rezende Costa*, 100 ações; *José Martins Ferreira*, 100 ações; *José Pereira de Rezende*, 40 ações; *José Gonçalves de Carvalho*, 40 ações; *José Tupiniquim Drumond*, 40 ações; *José Aroeira de Sousa Neves*, 40 ações; *José Lino Campos*, 20 ações; *José de Oliveira Mota*, 20 ações; *José Andrade de Oliveira*, 20 ações; *José Teixeira Bastos*, 20 ações; *José de Aquino*, 20 ações; *José Cachêta Frazão*, 20 ações; *João Vargas*, 2.840 ações; *João Franzen de Lima*, 1.000 ações; *João Martins Ferreira de Melo*, 600 ações; *João Paculdino Ferreira*, 1.040 ações; *João Alves Pereira*, 400 ações; *João Delfino Ferreira*, 300 ações; *João Lopes de Oliveira (Cel.)*, 200 ações; *João Guedes Durães (Cel.)*, 200 ações; *João Valadares Santana*, 200 ações; *João Climacó de Sá*, 100 ações; *João Cardoso dos Santos*, 100 ações; *João Jaques Montandon*, 100 ações; *João Cândido Aguiar*, 100 ações; *João Viana*, 100 ações; *João Gomes Leite*, 60 ações; *Joaquim Lima*, 100 ações; *Joaquim Soares de Oliveira*, 40 ações; *Joaquim de Almeida*, 20 ações; *Kurt Riegermann*, 100 ações; *Laura Vieira Gonzaga*, 1.800 ações; *Lucas Monteiro Machado*, 500 ações; *Lisboa & Irmão*, 500 ações; *Luiz Balbino*, 400 ações; *Leopoldo Faria*, 400 ações; *Luiz José Jatobá*, 200 ações; *Levi Braga*, 200 ações; *Luiz de Bessa*, 120 ações; *Lucílio Pinheiro de Azevedo*, 100 ações; *Lafayette Roquete Franco*, 100 ações; *Leopoldo Maciel*, 100 ações; *Leão Rocha*, 100 ações; *Luiz Andrade Jorge*, 60 ações; *Lauro Gomes Vidal*, 100 ações; *Luiz Carvalho*, 40 ações; *Landulfo José Maciel*, 20 ações; *Maria José Cambraia Campos*, 2.000 ações; *Maria de Araújo Caldas*, 200 ações; *Maria de Oliveira Barreiros*, 100 ações; *Maurício Wachsmuth*, 100 ações; *Mário Lúcio de Oliveira (menor)*, 100 ações; *Mário Brant*, 100 ações; *Mário Nascimento Barbosa*, 40 ações; *Maria Gonçalves de Carvalho*, 40 ações; *Maria Anília Ribeiro Jorge*, 40 ações; *Moacir de Almeida Machado*, 40 ações; *Moacir Viana de Novais*, 40 ações; *Militina C. Barros*, 20 ações; *Manuel José Jatobá*, 200 ações; *Manuel Caribé*, 200 ações; *Nestor Malard*, 200 ações; *Nair de Melo Franco*, 40 ações; *Natal Dias Campos*, 40 ações; *Otávio Monteiro Machado (Comte.)*, 3.500 ações; *Otaviano Alkmin*, 1.000 ações; *Oscar Kurt Huth*, 500 ações; *Oscar Caetano Gomes*, 500 ações; *Omar Martins Ferreira*, 200 ações; *Osório Lino Marra*, 200 ações; *Olimpio José Pimenta Júnior*, 200 ações; *Olavo Rodrigues dos Santos (Cap.)*, 200 ações; *Osório Dias Maciel*, 100 ações; *Olávio Diniz (Cap.)*, 100 ações; *Odilon Rodrigues Barbosa*,

100 ações; Otaviano Soares, 100 ações; Osório Correia da Costa, 100 ações; Orestes Gomes de Carvalho, 100 ações; Olímpio Gonzaga, 100 ações; Ovídio Martins Lisboa, 100 ações; Osório de Oliveira Cristo, 20 ações; Osvaldo Andrade, 20 ações; Paulo Monteiro Machado (Dr.), 1.000 ações; Prudente de Moura Melo, 1.000 ações; Pedro Jorge Hatem, 500 ações; Pereira Diniz & Comp., 500 ações; Pasqual Lamoglia, 200 ações; Pedro Nolasco de Pina, 100 ações; Paulo Taveira, 100 ações; Pedro Alves Duarte, 100 ações; Paulo Pinheiro Chagas (Dr.), 100 ações; Pedro Holanda Montenegro, 20 ações; Quintino Vargas, 25.720 ações; Raimundo Vargas, 1.000 ações; Recenvindo Gonçalves de Carvalho, 100 ações; Roberto Monteiro da Fonseca, 40 ações; Renato José da Rocha, 20 ações; Salomão Abdala, 2.500 ações; Salvador Caldas, 1.300 ações; Salvo & Comp. Ltda., 500 ações; Salvador Santos, 460 ações; Saul Brasil, 200 ações; Silvano Ribas (Dr.), 100 ações; Sebastião Ferreira Lima, 100 ações; Siegfried Rubinger, 100 ações; Sebastião Sobreira de Carvalho, 100 ações; Silvério Silva, 100 ações; Samuel Botelho Pena, 40 ações; Selva Santana, 40 ações; Teodomiro de Paula Carneiro, 100 ações; Temístocles Barcelos (Dr.), 100 ações; Tancredo Martins, 40 ações; Tardieu Pereira, 40 ações; Vicente de Paulo Soares, 1.600 ações; Virgílio de Mendonça Uchôa (Dr.), 400 ações; Vicente Assunção (Dr.), 200 ações; Virgílio Rodrigues Bijos, 100 ações; Vicente de Paula Carneiro, 20 ações; Wady Saba (Dr.), 200 ações; Washington Ferreira Pires (Dr.), 100 ações; Zama Maciel, 40 ações, e Zaira Maciel, 40 ações". Foi assim aprovado, por unanimidade de votos, que se declarasse extinta a Companhia de Navegação do São Francisco, ficando a Diretoria com poderes para fazer entrega à Companhia Indústria e Viação de Pirapora, de todo o acervo da sociedade anônima, ora extinta, livros, papéis de arquivo, bens diversos, etc., e a cumprir as formalidades complementares prescritas em lei. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a folha do Livro de Presença, relativa a esta assembléia, e suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, no livro próprio, foi, depois de reaberta, a mesma lida e aprovada, e vai ser assinada por todos os acionistas presentes. De lá são tiradas cópias datilografadas e autenticadas para os fins legais. — Octavio Monteiro Machado. — Quintino Vargas. Alvaro Rodrigues Menhó. — Humberto Malard, por si e por procuração

de João Franzen de Lima, Blair Ferreira, Fernando Conde, Paulo Monteiro Machado, Cristiano Monteiro Machado, Júlio Mourão Guimarães e Lucas Monteiro Machado. — Luis Balbino, por si e por procuração de João Paculdino Ferreira, Virgílio de Mendonça Uchôa, Antônio Dias Maciel, Leopoldo Dias Maciel e José Jorge Vargas. — Octaviano Alkmin. — Carlos Nogueira. — Arnaldo Gonzaga, por si e por procuração de coronel Ezequiel Antônio de Castilho, Prudente de Melo, João Vargas, Amália Caldas Vargas, Emídio Freire da Silveira, Raimundo Vargas, Laura Vieira Gonzaga, José Soriano de Sousa, Olímpio Gonzaga, Josino Neiva, Recenvindo Gonçalves de Carvalho, Selva Santana Almeida, Salvador Caldas, Job Vieira Diniz, Benedito Pimentel de Uchôa, Maria de Araújo Caldas, Bernardo de Sousa Osório, Afonso de Novais Pinto, José Idelfonso Novais Pinto, Geraldo Rocha & Comp., Alexandre Fernandes e Silva, Leopoldo de Faria Pereira, Luiz Carvalho, Nair Melo Franco, Maria Gonçalves de Carvalho, José Gonçalves de Carvalho, Euridamas de Barros, Militina C. Barros e Jorge Fernandes Vargas. — Oscar Kurt Huth. — Salomão Abdala. — Silvano Ribas, por si e por procuração de Astério Itabiana & Irmão, Francisco Alves Calça, Anísio Oliveira da Mota, José Oliveira Mota, Viúva Antônio Generoso da Silva, Emílio Antônio de Matos, Manuel Caribé, Aquino, Irmão & Comp., Luis José Jatobá, Olímpio José Pimentu Júnior, Fortunato Vassalo, Claudionor Carneiro, Vicente de Paula Carneiro, Edison Magalhães, Pedro Nolasco de Pina, Domiciano Pastor Filho, Bento Paixão, Caetano Torres Lima, Vicente Assunção, Cristóvam Gonzaga, José Vargas da Silva, Clarindo de Melo Franco, Wady Saba, Estevam de Magalhães Pinto, José Bernardino Alves Júnior e Salvador Santos. — Vicente de Paulo Soares. — Il. Abdo Becheleni. — Nestor Malard. — Saul Brasil. — Pedro Jorge Hatem. — Floriano Soares Diniz. — Clovis Soares Diniz. — Antônio Carlos Fonseca. — Décio Diniz, por si e por procuração do Dr. José Gonçalves de Sá. — José da Silva Maia, por si e por procuração de Pereira Diniz & Comp., Otaviano Soares, Salvo & Comp. Ltda., Viúva José Saturnino. A presente ata é cópia fiel do original lavrado no livro competente. — Alvaro Rodrigues Menhó, secretário da mesa.

(N. 8.106 — 15-6-913 — Cr\$ 408,00)

REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA

BIMESTRALMENTE, A IMPRENSA NACIONAL EDITA SETE REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA, QUE SÃO ENTREGUES AO PÚBLICO NAS SEGUINTE ÉPOCAS:

NO DIA 20 DOS MESES DE JANEIRO, MARÇO, MAIO, JULHO, SETEMBRO E NOVEMBRO:

- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
- ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
- TRIBUNAIS DO TRABALHO
- FISCAL

NO DIA 20 DOS MESES DE FEVEREIRO, ABRIL, JUNHO, AGOSTO, OUTUBRO E DEZEMBRO:

- SUPREMO TRIBUNAL MILITAR
- TRIBUNAL DE APELAÇÃO
- TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL

A IMPRENSA NACIONAL, PELA SUA SECÇÃO DE VENDAS, REGISTA PEDIDOS DE ASSINATURAS, PARA PAGAMENTOS "A POSTERIORI", PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL.

Companhia Comércio e Construções S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os acionistas desta sociedade, para a Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia 16 de julho próximo vindouro, às 14 horas, na sede social, à rua Primeiro de Março n. 6, 5.º andar, nesta capital, afim de proceder à discussão e votação das contas da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, eleger os membros do dito Conselho, bem como deliberar sobre a sua remuneração, para o exercício de 1943. Outrossim, comunica-se aos acionistas que se acham à sua disposição, no local supra, o relatório da diretoria, concernente aos negócios sociais no exercício de 1942, cópias do balanço e da conta de lucros e perdas, e o parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1943.
— Pela diretoria: *Jayme Leal Costa*, presidente.

(N. 7.997 — 14-6-43 — Cr\$ 88,70 — 3 vezes).

Lloyd Brasileiro**PATRIMÔNIO NACIONAL**

O Lorde Brasileiro-Patrimônio Nacional, avisa a quem interessar possa que Fernando Magalhães & Cia., comerciantes, estabelecidos nesta praça à rua do Lavradio n. 28, comunicaram ter extraviado o conhecimento n. 58, de Itajaí para o Rio de Janeiro relativo a 900 pranchões, marca F. M. C. cinza, embarcados pela Indústria e Comércio de Madeiras e consignados à Ordem, os quais foram transportados pelo vapor "Uçá", viagem n. 83/volta, entrado em 7 do corrente. Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do § 1.º do art. 9.º do decreto n. 19.473 de 1930, com as modificações determinadas pelo decreto número 19.754 de 18-3-1941 será a carga entregue ao notificante independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1943.
— *M. Celestino*.

(N. 7.964 — 14-6-43 — Cr\$ 82,60 — 3 vezes).

Declaração

José Victor Rosenfeld, russo, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado à rua Senador Muniz Freire n. 52, pelo presente declara que a sua carteira de estrangeiro n. S. R. E. 30.549, se encontra anexada ao seu processo de naturalização protocolado no Ministério da Justiça sob número 4.252-41.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1943.
— *José Victor Rosenfeld*.

(Firma reconhecida no 24.º Ofício de Notas).

(N. 8.046 — 12-6-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Construções e Administrações do Rio de Janeiro S. A.

São convidados os Srs. acionistas para uma assembléia geral extraordinária, a se reunir na sede social, Praça Getúlio Vargas n. 2, 9.º andar, sala 904, às 13 horas do dia 1.º de julho de 1943, com o fim especial de estudar e deliberar sobre a proposta desta Diretoria para a transformação desta Sociedade Anônima em Sociedade por quotas de responsabilidade limitada.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1943.
— Pela diretoria: *Petrônio Almeida Magalhães*, diretor-presidente. — *Construções e Administrações do Rio de Janeiro S. A.* — *Petrônio Almeida Magalhães*, diretor-presidente. — *Dion de Salles Coelho*, diretor-gerente.

(N. 8.067 — 12-6-43 — Cr\$ 64,30 — 3 vezes).

"A Patrimonial" S. A.

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 25 do corrente, às 13 horas, na sede social à rua Visconde de Inhaúma n. 39, 6.º andar, afim de deliberar sobre a proposta da Diretoria, de modificação dos estatutos sociais para a redução do capital social e satisfação de exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio referente a alterações anteriores.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1943.
— *Amaro Lanari*, presidente. — *João Olyntho Machado*, gerente.

(N. 8.098 — 15-6-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não tendo comparecido à Assembléia Geral Extraordinária, convocada para o dia 24 de maio próximo passado, número legal de acionistas, são novamente convidados os mesmos acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 24 de junho corrente, às 10 horas, na sede social à rua Teófilo Otoni ns. 24 e 26, afim de tomarem conhecimento da renúncia da Diretoria e dos membros efetivos do Conselho Fiscal e procederem à eleição dos novos Diretores. Ficarão suspensas as transferências de ações nos cinco dias anteriores ao da reunião da Assembléia.

Os titulares das ações ao portador, deverão depositá-las na sede social ou em estabelecimento bancário, três dias antes da data da realização da Assembléia.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1943.
— *Manoel Lopes Fortuna Júnior*, diretor. — *Carlos Antônio de Souza*, diretor.

(N. 8.101 — 15-6-43 — Cr\$ 100,00 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de identidade, modelo 19, S.R.E. número 179.884.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1943.
— *Jerônimo Coelho*.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N. 8.093 — 15-6-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Banco Central Mercantil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO****Convocação**

São convocados os Srs. subscritores de ações do "Banco Central Mercantil S. A." afim de se reunirem em Assembléia Geral para deliberar sobre a constituição definitiva da sociedade, discutirem e votarem os Estatutos, procederem à eleição da primeira Diretoria e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixarem os honorários daquela e deste, na sede social à rua da Alfândega n. 57, loja, às 15 horas do dia 25 do corrente.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1943.
— Os incorporadores: *José Gobat*. — *Augusto Leite Pessoa*.

(N. 8.105 — 15-6-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

Declaração

Eu abaixo assinado residente na rua Visconde Albuquerque n. 163, declaro ter extraviado meu passaporte com os documentos consulares.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1943.
— *Antonio Rodrigues Pais*.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N. 8.081 — 15-6-43 — Cr\$ 22,70 — 3 vezes).

Cooperativa Carioca de Ovos Limitada**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas da Cooperativa Carioca de Ovos Ltda., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 22 do corrente mês, às 19 e meia horas, na sede social, à rua Pereira de Almeida n. 39, fundos, nesta capital, afim de deliberarem sobre honorários do Sr. Presidente, reajustamentos e retornos dos associados e aquisição de um caminhão para serviço.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1943.
— *Armando Mendonça*, presidente.

(N. 8.084 — 15-6-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

A Praça

José do Vale, estabelecido com a Papelaria Vale à rua Buenos Aires n. 301, comunica a esta praça e as do interior que desde 9 de maio do corrente ano, o Sr. Erminio Pereira do Vale deixou o cargo que exercia em seu estabelecimento, e afim de ressaltar mútuos interesses convida-se a todos quantos se considerem credores da dita firma por qualquer documento firmado pelo referido Sr. Erminio, a comparecer em seu escritório dentro do prazo de 30 dias afim de ser liquidado tal compromisso.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1943.
— *Manoel Gomes Campos*. — *Erminio Pereira Valle*.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N. 8.074 — 15-6-43 — Cr\$ 27,50)

Declaração

Perdeu-se a carteira de estrangeiro n. 113.878, pertencente a Maria Adélia Pinto.

Maria Adélia Pinto.
(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N. 7.977 — 14-6-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Quebracho-Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, no Rio de Janeiro, à avenida Almirante Barroso n. 81, 7.º andar, sala 714, às 10 horas do dia 28 de junho de 1943, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Modificação dos estatutos, em consequência de exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, com as pequenas alterações resultantes para outras disposições e, por fim, indicação dos diretores que devam exercer as atribuições assim definidas.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1943.
— *Cel. Samuel da Silva Caldas*, diretor-presidente.

(N. 8.091 — 15-6-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

Cooperativa Citricola Progresso**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Estão convidados os Srs. Cooperados a se reunirem no dia 25 do corrente, às 14 horas, à avenida Rio Branco n. 52, 8.º andar, sala 87, afim de:

a) Leitura do Relatório anual do exercício e do respectivo parecer do Conselho Fiscal, para o exame, discussão e julgamento do Balanço, Contas e Atos gestivos dos Administradores.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1943.
— *Cooperativa Citricola Progresso*. — *Aurélio Baldassari*, presidente.

(N. 8.097 — 15-6-43 — Cr\$ 21,40)

Declaração

Declaro que perdi minha Carteira de Estrangeiro n. 61.223.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1943.
— *Willy Paul Walter Tschöpe*.

(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas).

(N. 7.971 — 14-6-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Empresa "Mauá", S. A. (Construtora)**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

Na qualidade de diretor-gerente convoco os Srs. acionistas para, em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se a 26 do corrente mês de junho, às 16,30 horas, na sede da Empresa, à Praça Mauá n. 7, salas 322 a 824, deliberarem sobre uma proposta de empréstimo, até a quantia de Cr\$ 230.000,00, destinada a melhoramentos e aquisição de imóveis necessários ao desenvolvimento da Empresa, sendo o dito empréstimo feito sob a garantia dos imóveis a serem adquiridos.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1943.
— Empresa Mauá, S. A. — *Flavio T. Ribeiro de Castro*, diretor-gerente.

(N. 7.989 — 14-6-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Declaração

Declaro ter se extraviado minha carteira, modelo 19, registro n. 126.316 expedida pelo Serviço de Registro de Estrangeiros do Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1943.
— A rgo de Angelina Abrahão Jorge, analfabeta, *José Rodrigues*.

Testemunhas: *Sebastião da Costa*. — *Eduardo Cesar Machado*.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 21.º Ofício de Notas).

(N. 7.969 — 14-6-43 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

Declaração

José Homem Ferreira, residente à rua Paulo de Frontin n. 48, declara que perdeu a sua carteira Modelo 18, número 116.753, fornecida pelo Serviço de Registro de Estrangeiros da Capital de São Paulo.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1943.
— *José Homem Ferreira*.

(Firma reconhecida no Cartório do 21.º Ofício de Notas).

(N. 7.972 — 14-6-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

S. A. Fábrica de Tecidos Vitória Régia**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à rua Senador Bernardo Monteiro n. 202, no dia 25 de junho corrente, às 15 horas, afim de cumprir as exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, no tocante à fixação dos vencimentos dos membros do Conselho Fiscal que, por omissão, embora aprovados não foram incluídos na ata da Assembléia Geral Ordinária de vinte e sete de março corrente.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1943.
— *O. D. de Rego Monteiro*, presidente.

(N. 7.976 — 14-6-43 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que foi extraviada a minha carteira de engenheiro mecânico número 1.928 D, fornecida pelo CREA da 5.ª Região.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1943.
— *Alfred Hermann Michaelis*.

(Firma reconhecida no 5.º Ofício de Notas).

(N. 8.054 — 12-6-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

PUBLICAÇÕES DA IMPRENSA NACIONAL

	Cr \$		Cr \$
Alerta!	10.00	Estatuto dos Funcionários da Prefeitura do Distrito Federal	1.50
Bases de Organização dos Desportos	1.00	Estatuto dos Militares	1.50
Bolsa de Valores	0.60	Estatuto da Lavoura Canavieira	2.00
Código de Processo Civil	8.00	Imposto de renda	2.00
Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada	4.00	Imposto do selo	3.00
Código Nacional de Trânsito	3.00	Justiça do Trabalho	8.00
Cosseguro no Ramo Incêndio	0.50	Lei de Introdução ao Código Civil	1.00
Desapropriações por Utilidade Pública	0.50	Loteamento e venda de Terrenos	1.00
Ensino Primário — Programas mínimos	3.00	Manual do Patrão de Pesca	30.00
Ensino Secundário — Lei orgânica, 1,00 — Programas do curso ginasial	1.00	Organização e Proteção da Família (coletânea de leis)	2.00
Ensino Comercial	6.00	Organização sindical	5.00
Ensino Industrial	1.50	Seguro e Fiscalização — Seguros Privados, Cr \$ 15.00 e Acidentes do Trabalho	10.00
Escola de Aeronáutica — concurso de admissão	2.00	Salário mínimo	0.50
Escola de Especialistas de Aeronáutica	3.00	Simbolos Nacionais	10.00
Escolas Preparatórias de Cadetes—Regulamento	2.00	Tecourarias dos Serviços Públicos	6.00
Escola Nacional de Educação Física e Desportos	1.00	Trabalho do Menor	1.50
Escola de Estado Maior (Regulamento)	2.00		
Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União	10.00		

EXTRATO DO CATALOGO DE PUBLICAÇÕES

RUI BARBOSA

OBRAS COMPLETAS

Acha-se à venda o vol. IX (1882) — Tomo I

Reforma do Ensino Secundário e Superior

Preço: Cr\$ 30,00

Secção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES N. 1 — Agência I: MINISTÉRIO DO TRABALHO
Agência II: PRETÓRIO

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,40